UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.975
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 20 de Março de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

PF indicia Jair Bolsonaro e ex-ajudante dele por fraude no cartão de vacina da Covid 19

A ordem para falsificar os certificados de vacinação contra covid-19 de Jair Bolsonaro e de sua filha partiu do próprio ex-presidente. É o que consta no relatório da Polícia Federal (PF), que indiciou, além de Bolsonaro, o ex-ajudante dele Mauro Cid e outras 15 pessoas por crimes ligados à falsificação do certificado de vacinação. Ao menos nove pessoas teriam se beneficiado de um esquema montado por Mauro Cid, incluindo a esposa e três filhas, o ex-presidente e sua filha entre outros. A PF ligou a fraude à tentativa de golpe de Estado.

Página A2

Bolsonaro se complica cada vez mais com a quebra de sigilo nas investigações policiais

TEMPERATURA

Ar-condicionado para quase 500 salas de aula em Umuarama

Independentemente dos alertas de calor, a Secretaria Municipal de Educação de Umuarama informou que vem tomando providências imediatas e de médio prazo para amenizar a sensação de calor nas 43 unidades educacionais do município. Isso para garantir a saúde dos alunos. Página A3

CIDADE

Conseg presta homenagem à PC no caso do triplo homicídio

Página A6

CIDADE

Plano prevê combate à violência contra a mulher

Página A6

MORRE FERRARI - Desportista bastante conhecido em Umuarama, José João Ferrari, 61 anos, morreu ontem vítima de parada cardíaca. Ultimamente ele se dedicava ao futevôlei seu esporte preferido, mas fez sucesso também no futebol de campo, principalmente em Dourados (MS). Página A8

Paisagismo é renovado com flores nas praças de Umuarama

As praças e logradouros públicos de Umuarama estão recebendo mudas de flores que vão garantir um colorido especial no aniversário da cidade. A nova etapa do paisagismo urbano, realizado pela Secretaria do Meio Ambiente, terá o plantio de 18 mil mudas de flores da espécie sun patiens de nove cores diferentes. E a Prefeitura está preparando um novo projeto de paisagismo a ser implantado no canteiro central da avenida Paraná. **Página A5**

MARACUJÁ EM TAPEJARA - Bastou um incentivo da Prefeitura de Tapejara para surgir uma nova fonte de renda para produtores rurais. O plantio de maracujá está rendendo bons frutos. E deveria servir de exemplo na região. Página A5

E O OUTONO CHEGOU - A quarta-feira começa com nova estação. Terminou o Verão e o Outono começa nas primeiras horas de hoje. A esperança de todos é de mudança também na temperatura que tem sido muito quente. Mas as previsões não são muito animadoras. Página A3

Coluna Ilustradas

MP-TCU quer investigar se PL usou fundo partidário em tentativa de golpe

O Ministério Público (MP) junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) pediu ao órgão para investigar se o PL usou recursos públicos do fundo partidário para operacionalizar a suposta tentativa de golpe de Estado investigada pela Polícia Federal (PF), além de financiar a invasão das sedes dos três Poderes no 8 de janeiro de 2023. O presidente do PL, Valdemar Costa Neto, é um dos investigados pela PF, que já disse ver indícios de participação do partido na elaboração da "minuta golpista" encontrada na casa do ex-ministro da Justiça Anderson Torres.

Na representação, o subprocurador Lucas Furtado cita a ação protocolada pelo PL no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para questionar o resultado das eleições e uma matéria do jornal O Globo que liga o PL ao financiamento dos 'kids pretos' (membros de tropa de elite do Exército) que teriam coordenado os atos de 8 de janeiro.

O subprocurador ainda pede ao TCU que determine uma medida cautelar para bloquear R$ 27,2 milhões da conta do PL - esse é o valor estimado dos prejuízos causados nos atos golpistas.

"Mostra-se totalmente descabido que o Partido Liberal realize a destinação de seus recursos, compostos por grande parte de dinheiros de origem pública, para apoiar um golpe de Estado e para financiar um movimento de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, culminando com a depredação de patrimônio público especialmente protegido", apontou Furtado.

Lewandowski anuncia homologação de delação premiada no caso Marielle Franco

O ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski, anunciou nesta terça-feira, 19, que o Supremo Tribunal Federal (STF) homologou delação premiada concedida pelo ex-policial militar Ronie Lessa no inquérito que apura o assassinato da vereadora Marielle Franco (PSOL-RJ) e de seu motorista Anderson Gomes. O ato de homologação foi referendado pelo relator do caso no STF, o ministro Alexandre de Moraes.

Segundo o ministro, a elucidação do caso está próxima. Ele ainda elogiou o trabalho da Polícia Federal (PF), que assumiu a investigação do caso em fevereiro do ano passado. O inquérito teve início no Ministério Público do Rio de Janeiro, mas, em cinco anos de tramitação, não produziu avanços significativos.

A apuração sobre o assassinato da vereadora Marielle Franco e de seu motorista Anderson Gomes foi transferida para o Supremo Tribunal Federal (STF). A investigação vinha tramitando no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O assassinato de Marielle Franco e Anderson Gomes completou seis anos na quinta-feira, 14. Embora os apontados como o autor dos disparos e o motorista que o conduziu naquela noite de 17 de março de 2018 no Rio de Janeiro estejam presos, ainda falta saber quem mandou matar Marielle.

Justiça da Suíça manda devolver ao Brasil US$ 16,3 mi de contas ligadas a Maluf

A Suprema Corte da Suíça autorizou a repatriação para o Brasil de US$ 16,3 milhões, cerca de R$ 82 milhões, bloqueados em contas ligadas ao ex-prefeito Paulo Maluf, que administrou São Paulo entre 1993 e 1996. A informação foi divulgada pelo Ministério Público Federal (MPF) e pela Advocacia-Geral da União (AGU).

O Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), órgão vinculado ao Ministério da Justiça, pediu a repatriação do dinheiro depois que o ex-prefeito foi condenado no Brasil, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), a sete anos de prisão por lavagem de dinheiro.

Os valores depositados nas contas na Suíça seriam fruto de um esquema de propinas na prefeitura, segundo a investigação.

A decisão que autorizou a remessa do dinheiro foi tomada no dia 2 de fevereiro. "As autoridades brasileiras fundamentaram o pedido de repatriação dos valores com base no julgamento do STF, enfatizando que houve análise exaustiva de provas no processo criminal", informaram MPF e AGU.

O Ministério Público Federal e o Ministério Público de São Paulo trabalham há dez anos, desde 2014, para garantir a repatriação do dinheiro. A Advocacia-Geral da União entrou no caso em 2022. Não há mais possibilidade de recurso, ou seja, a decisão da Justiça da Suíça é definitiva.

A reportagem entrou em contato com a AGU e com o MPF para saber se o destino do dinheiro já foi definido e ainda aguardava uma resposta até a publicação deste texto. O espaço está aberto a manifestações.

INDICIAMENTO

PF liga fraude no cartão de vacina de Bolsonaro à tentativa de golpe de Estado

São Paulo (AE)- Ao indiciar o ex-presidente Jair Bolsonaro por associação criminosa e inserção de dados falsos em sistema de informação, a Polícia Federal correlacionou a fraude na carteira de vacinação do ex-chefe do Executivo à investigação que o colocou no centro de uma suposta tentativa de golpe de Estado.

Segundo os investigadores, o ex-presidente e seus aliados podem ter emitido os cartões de vacina falsificados para que, 'após a tentativa inicial de golpe de Estado, pudessem ter à disposição os documentos necessários para cumprir eventuais requisitos legais para entrada e permanência no exterior, aguardando a conclusão dos atos relacionados à nova tentativa de Golpe de Estado que eclodiu no dia 8 de janeiro de 2023'.

DEFESA

Nas redes sociais, o advogado Fábio Wajngarten, que representa o ex-presidente, disse que seu indiciamento é um 'absurdo'. Além do ex-chefe do Executivo, foram incriminados outros 16 investigados, entre eles o ex-ajudante de ordens da Presidência, tenente-coronel Mauro Cid, o deputado federal Gutemberg Reis de Oliveira e o ex-major do Exército Ailton Gonçalves Barros.

FRAUDES

A indicação sobre a trama golpista foi feita quando o delegado Fábio Alvarez Shor explicou sobre a ligação das fraudes nas carteiras de investigação com as milícias digitais sob investigação no Supremo Tribunal Federal (STF). Ele destacou como a inserção de dados falsos de vacinação no sistema do SUS faz parte do eixo do inquérito que apura o "uso da estrutura do Estado para obtenção de vantagens ilícitas".

Segundo Shor, a estrutura criminosa criada em Duque de Caxias (RJ) - base da operacionalização das fraudes nas carteiras de vacinação - foi usada para que aliados de Bolsonaro "pudessem burlar as regras sanitárias impostas na pandemia e por outro lado, manter coeso o elemento identitário do grupo em relação a suas pautas ideológicas, no caso, sustentar o discurso voltado aos ataques à vacinação contra a Covid-19".

Em outro trecho do relatório final da Operação Venire, a PF diz ter identificado Bolsonaro como "difusor inicial das mensagens de conteúdos falsos ou não lastreados em relação às vacinas contra a covid, com objetivo criar um temor e descrédito na população, e com isso, manter coeso o elemento identitário do grupo em relação a suas pautas ideológicas".

"A recusa em suportar o ônus do posicionamento contrário a vacinação, associada à necessidade de manter hígida perante seus seguidores, a ideologia professada (não tomar vacina contra a covid-19), motivaram a série de condutas criminosas perpetradas", disse o delegado.

Indicação similiar já havia sido feita na representação para abertura da fase ostensiva da Venire, em maio de 2023, a qual prendeu Mauro Cid.

VACINAS

Já com a ponderação sobre o elo entre as fraudes na carteira de vacina e a trama golpista, a PF fecha ainda mais o cerco sobre Bolsonaro. Isso porque a Polícia Federal coloca a inserção de dados falsos no sistema do Ministério da Saúde dentro da cronologia do suposto plano de golpe sob investigação no Supremo

De acordo com a PF, Bolsonaro deu a ordem para que Cid arranjasse os documentos falsos. O militar então teria buscado o ex-major do Exército Ailton Barros para operacionalizar a inserção dos dados falsos no sistema do SUS, com a ajuda do Secretário Municipal de Duque de Caxias, João Carlos de Sousa Brecha.

As informações falsas sobre as vacinas que Bolsonaro foram inseridas no sistema do SUS no dia 21 de dezembro de 2022. As doses teriam sido ministradas em agosto e outubro do mesmo ano, meses após a suposta imunização - o que levantou suspeitas da PF, vez que os dados, em geral, são enviados imediatamente ao Ministério da Saúde.

Seis dias depois, as informações foram excluídas por uma servidora, Claudia Helena Acosta Rodrigues da Silva (também indiciada) sob a justificativa de erro. O mesmo teria ocorrido com os dados da vacinação da filha do ex-presidente Laura Bolsonaro.

Nesse intervalo, no entanto, os certificados de vacinação do ex-presidente e de sua filha foram emitidos. Cid usou uma impressora do Palácio do Alvorada para imprimir no dia 22 de dezembro, dois arquivos: "Certificado de Vacinação Covid-19" e "Covid 19 National Vaccination Certificate". O delator ainda narrou que entregou os papéis nas mãos de Bolsonaro.

MINUTA DE GOLPE

Uma semana antes da inserção de dados falsos no sistema do Ministério da Saúde ocorreu uma reunião, no gabinete do então ministro da Defesa Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, para apresentação da "minuta de golpe" aos comandantes das Forças Armadas. Ela foi apenas uma das que foram convocadas, pelo governo Jair Bolsonaro, para a discussão da suposta tentativa de golpe de Estado.

Tensa, a reunião do dia 14 de dezembro foi marcada pela pronta negativa, pelos ex-chefes do Exército, general Marco Antônio Freire Gomes, e da Aeronáutica, brigadeiro Carlos Almeida Baptista Júnior, de aderir à narrativa de Bolsonaro. Os detalhes do encontro foram narrados à PF em depoimentos tornados públicos na sexta-feira, 15.

Na ocasião, Oliveira disse aos comandantes que teria uma minuta, que gostaria de presentear para 'conhecimento e revisão'. Nesse momento, Baptista disse ter questionado: "Esse documento prevê a não assunção do cargo pelo novo presidente eleito?". Oliveira se calou e em seguida o brigadeiro disse que não admitira receber o papel.

Freire Gomes indicou ainda que a versão do decreto apresentada no dia 14 era diferente da que ele havia recebido em outra reunião, no dia 7 de dezembro. Foi em tal encontro que o ex-assessor de Bolsonaro, Filipe Martins teria lido os 'considerandos' de um primeiro decreto golpista. Na ocasião, o ex-chefe do Exército ouviu de Bolsonaro que 'o documento estava em estudo' e depois o ex-presidente 'reportaria a evolução aos comandantes'.

JOIAS

Assim, o quadro formado pelos investigadores coloca, cronologicamente, a investida em busca dos certificados falsos de vacinação logo após o estudo, pelo governo Jair Bolsonaro, de medidas de exceção para que ele se mantivesse no poder e a consequente negativa dos então chefes da FAB e do Exército - essa que contou até com alerta de uma possível prisão do ex-presidente.

Também no apagar das luzes do governo Bolsonaro ocorreu a tentativa de resgate de joias sauditas que acabaram apreendidas pela Receita Federal no Aeroporto de Guarulhos. O confisco também passou a ser investigado pela PF e então foi descortinado um suposto esquema de venda de presentes entregues por autoridades de outros países ao governo Bolsonaro.

BOLSONARO

Bolsonaro deixou o País rumo aos EUA, no penúltimo dia de seu governo. Não participou da cerimônia de posse do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva. E também não estava no Brasil quando radicais que o apoiavam invadiram a Praça dos Três Poderes e vandalizaram as dependências do Supremo, Congresso e Planalto.

Dias após a intentona golpista, a Polícia Federal vasculhou a casa do então secretário de segurança do Distrito Federal, Anderson Torres, ex-ministro da Justiça de Bolsonaro. Ele também estava fora do País no 8 de janeiro de 2023. Em sua residência, os investigadores encontraram uma versão da 'minuta golpista' - a qual, segundo Freire Gomes, teria sido apresentada no dia 14 de dezembro, após 'ajustes' feitas pelo ex-presidente.

O registro feito por Shor é o primeiro sobre a apuração entre a ligação entre o inquérito sobre as fraudes na carteira de vacinação e a investigação sobre o golpe de Estado. Trata-se de um indicativo de que os investigadores devem ser aprofundar nas apurações para buscar provas que sustentem tal hipótese de investigação.

A PF aguarda informações do Departamento de Justiça dos Estados Unidos para identificar se o grupo usou os certificados de vacinação ideologicamente falsos para entrar naquele País. Segundo ele, a eventual confirmação pode configurar novas condutas ilícitas.

SUPREMO

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, deu 15 dias para que a Procuradoria-Geral da República se manifeste sobre o relatório em que a Polícia Federal indicia o ex-presidente Jair Bolsonaro e mais 16 investigados pela fraude na carteira de vacinação do ex-chefe do Executivo.

Já no bojo do inquérito da suposta tentativa de golpe, a expectativa é a de que os investigadores, cruzem as informações dadas por Cid com os dados coletados nos diversos depoimentos prestados por militares de alta patente. A investigação também conta com as provas que já haviam sido coletadas, assim como as perícias dos matérias coletados na fase ostensiva da Operação Tempus Veritatis. A PF ainda pode fazer novas diligencias - inclusive oitivas - que possam esclarecer o passo a passo da trama golpista sob suspeita.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500

COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

CLIMA

Outono chega hoje, com previsão de veranicos, geadas e redução de chuvas

Umuarama - O outono tem início nos primeiros minutos desta quarta-feira (20) e termina às 17h51 de 20 de junho. Segundo a previsão do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar), o primeiro dia da estação será abafado e quente, seguindo o ritmo dos últimos dias, o que favorece a formação de áreas de instabilidade a partir do período da tarde. A menor temperatura prevista é 19 ºC em Guarapuava e as maiores serão em Paranaguá, Guaíra e Foz do Iguaçu (25 ºC).

O cenário climático global indica dissipação do fenômeno El Niño, que predominou durante o verão. Entra em cena La Niña, fenômeno climático que caracteriza o resfriamento das águas do oceano Pacífico Equatorial até atingir o ápice na primavera.

"A temperatura média do ar tende a ficar entre próxima e ligeiramente acima da normalidade climatológica, exceto na região litorânea, onde segue o padrão para a estação", informa o meteorologista do Simepar, Reinaldo Kneib. Estão previstos alguns períodos de temperaturas elevadas. As manhãs e noites tornam-se progressivamente mais frias.

O regime de chuvas tende a acompanhar a normalidade climatológica no Litoral, na Capital e Região Metropolitana. A previsão para as demais regiões é de precipitação abaixo da normalidade. "Estão previstos períodos de tempo seco – os chamados veranicos –, bem como nevoeiros e os primeiros episódios de geada, característicos da estação", observa o meteorologista.

O outono paranaense, em geral, caracteriza-se pela redução no volume de chuvas em relação ao verão, causada pelo deslocamento de massas de ar frio e seco. Maio costuma ser o mês mais chuvoso. A direção predominante do vento médio do Sul para o Norte do continente favorece a entrada de sistemas de alta pressão atmosférica, o que aumenta o intervalo entre as chuvas e as passagens de frentes frias. As maiores precipitações ocorrem habitualmente nas regiões Sudoeste e Oeste. As menores são registradas no Norte.

Ao longo da estação, as massas de ar frio e seco provenientes da Antártica e/ou do Sul da América do Sul avançam em direção ao Paraná, causando a queda das temperaturas e períodos frios. Deve haver geadas nas regiões mais altas, como Sul, Centro-Sul e Campos Gerais.

Alerta de temporais

O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) emitiu nesta segunda-feira, 18, alerta de fortes chuvas e temporais para a maioria dos Estados do Brasil, com avisos de potencial perigo (amarelo) e perigo (laranja) que abrangem quase todo o território do País.

Nesta reta final de verão, o Brasil vive os efeitos de uma onda de calor, que começou na semana passada e elevou as temperaturas em diferentes regiões do País nos últimos dias. "Na região Sul, as pancadas de chuva podem ser potencialmente fortes, acompanhadas por raios e rajadas de vento. E nas regiões Norte e Nordeste, a proximidade da Zona de Convergência Intertropical ainda traz bastante chuva para essas áreas e também com rajadas de vento", afirmou a meteorologista do Inmet, Dayse Moraes, nas redes sociais do instituto.

Manutenção é constante para manter ar-condicionado funcionando em quase 500 salas de aula, diz Educação

Umuarama - O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) emitiu, na última semana, alerta de onda de calor para o Paraná e mais quatro Estados do país, e Umuarama foi uma das regiões atingidas. O fenômeno deixou o clima extremamente quente e abafado nos últimos dias. Mas, independentemente deste e de outros alertas, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando providências imediatas e de médio prazo para amenizar a sensação de calor nas 43 unidades educacionais do município.

Como são mais de 500 espaços climatizados, entre salas de aula, ambientes administrativos e demais instalações, a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado é constante. Existe uma contratação exclusiva de uma empresa para prestação de serviço de manutenção, desinstalação, reinstalação, cargas de gás e consertos de aparelhos.

"As demandas encaminhadas pelas unidades são organizadas pela secretaria e repassadas à empresa com ordens de prioridade, caracterizadas como 'urgente', 'corretiva' e 'preventiva'", explicou

a secretária da Educação, Mauriza de Lima Menegasso. Contudo, a empresa responsável pelos serviços precisou ser notificada devido ao acúmulo de pedidos aguardando por atendimento.

O responsável pela empresa relatou que há mais de 20 anos presta serviço de refrigeração em toda a região, e que nunca enfrentou um período com tantas solicitações em um contexto geral, devido à mudança climática. "Apesar da escassez de mão de obra especializada no mercado, ele se prontificou a aumentar a quantidade de técnicos para acelerar os serviços e nesta terça-feira foi feita manutenção no CMEI Jardim Birigui", acrescentou a secretária.

Outra medida adotada pelo município foi a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado. O estudo técnico preliminar para análise da demanda iniciou ainda em 2023, com o edital nº 22/2024 no valor de R$ 6.889.175,00. A abertura da licitação está marcada para 15/04.

A contratação se justifica pela ampliação do número de salas de aula, instalação em locais novos (como cozinhas e refeitórios) e devido à situação de considerável parcela de equipamentos de refrigeração, que já passaram por muitas manutenções e necessitam de substituição imediata – seja devido à avançada idade, seja pelo intenso desgaste resultante do uso contínuo.

"A última aquisição ocorreu em 2012, portanto os aparelhos adquiridos já ultrapassam a marca de 10 anos de utilização. Além do desgaste natural, alguns se encontram vandalizados e outros foram alvo de furto", informou Mauriza.

Em paralelo ao procedimento de compra, está em curso um novo processo de contratação (edital nº 28/2024) agendado para 25/04, no valor de R$ 500 mil destinado à contratação de uma empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços continuados de manutenção elétrica preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos. A medida visa auxiliar na manutenção elétrica, que interfere diretamente nas futuras instalações de equipamentos.

Essas medidas são essenciais para mitigar a situação. A falta de ambientes climatizados nas unidades impacta negativamente no desempenho dos alunos, especialmente em dias de calor intenso, dificultando a concentração nas atividades escolares.

Diferença no preço do quilo do camarão chega a 138% entre um mercado e outro, aponta Procon

A Secretaria Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor – Procon Umuarama acaba de disponibilizar uma pesquisa de preços de peixes e frutos do mar, alimentos típicos para o almoço da Páscoa. Como nos três últimos anos, a maior diferença está no preço do quilo do camarão, que tanto foi encontrado a R$ 66 em um supermercado, quanto a R$ 157 em outro – uma diferença de 138%.

Em segundo em diferença de preços está a sardinha inteira limpa, em que o quilo custa R$ 12,35 no local mais barato e R$ 19,87 no mais caro, uma diferença de 61%. "O preço do bacalhau Porto e do filé de tilápia não apresentou grandes diferenças – 41% e 42%, respectivamente –, já o quilo do filé de merluza foi o que apresentou a menor diferença entre um estabelecimento e outro: 33%", comenta o secretário Toninho Comparsi.

Ele chama a atenção dos consumidores para um detalhe pouco observado: a questão do peso das embalagens. "Para realizar o estudo desta pesquisa, consideramos o quilo de cada produto, porém, muitos produtos vêm em embalagens de 800 gramas, o que pode levar o consumidor à confusão. Fique atento ao peso da embalagem e faça as contas caso queira economizar. E se acaso encontrar algum caso que o faça se sentir lesado, não hesite em buscar apoio no Procon, que está de portas abertas para auxiliar o cidadão na defesa de seus direitos", pontuou.

Fazenda orienta consumidores a informar valores do Nota Paraná no Imposto de Renda

A Secretaria da Fazenda do Paraná orienta os consumidores cadastrados no Programa Nota Paraná a emitir o Informe de Rendimentos para a declaração do Imposto de Renda de 2024. Os valores recebidos por meio do programa não geram IR, mas devem ser declarados à Receita Federal devido à possibilidade de variação patrimonial que podem representar.

Os créditos obtidos através do Nota Paraná são considerados isentos de tributação. Já os valores dos prêmios têm o IR retido na fonte. Para efetuar a declaração corretamente, a orientação é informar os créditos no campo "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis" da Declaração de Imposto de Renda. Os prêmios, por sua vez, devem ser declarados como "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva".

Para acessar o comprovante, os contribuintes cadastrados no Nota Paraná podem utilizar o site ou aplicativo, disponível para Android e iOS. Ao acessar a plataforma, o usuário deve clicar em "Meu Perfil" e, em seguida, selecionar "Consultar" na área dedicada ao Informe de Rendimentos do Imposto de Renda. É possível escolher o exercício e ano-calendário desejado para obter as informações.

Ambos os canais – site e aplicativo – seguem protocolos de segurança e sigilo da Celepar, que protegem a confidencialidade dos dados dos usuários. "Ao seguir a orientação, os participantes evitam uma eventual malha fina do IR apenas por não ter informado os rendimentos da forma correta", diz a coordenadora do Programa Nota Paraná, Marta Gambini.

IR 2024

O prazo de entrega da declaração do IR 2024 teve início na última sexta-feira (15) e se estende até o dia 31 de maio. Neste ano, o limite mínimo de rendimentos tributáveis que obriga o envio do documento é de R$ 30.639,90 no ano. Para mais informações, consulte o site da Receita Federal.

NOTA PARANÁ

O Nota Paraná é um programa de conscientização fiscal vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda. Ao efetuar compras nos estabelecimentos comerciais do Estado, o consumidor cadastrado que pede ter seu CPF incluído na nota fiscal acumula créditos de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Os valores devolvidos podem ser transferidos para a conta bancária do consumidor ou utilizados para abater o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Além disso, cada nota fiscal com CPF inserido gera bilhetes para participar dos sorteios mensais.

Para os contribuintes individuais, o Nota Paraná sorteia todos os meses um prêmio principal de R$ 1 milhão, um prêmio de R$ 100 mil, um prêmio de R$ 50 mil, dez prêmios de R$ 10 mil e 15 mil prêmios de R$ 50. Entidades sociais cadastradas no programa também participam do sorteio, concorrendo a 40 prêmios de R$ 5 mil cada. As organizações são incluídas no programa por meio de doações de notas fiscais feitas pelos consumidores.

I ENCONTRO

Evento reúne prefeitos e prefeitas de todo o Paraná em Curitiba até amanhã

A AMP (Associação dos Municípios do Paraná) promove até amanhã, no Viasoft Experience Curitiba (R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300), em Curitiba, o EMUPAR (Encontro de Municípios Paranaenses) – Fortalecendo a Gestão Pública para o Futuro, maior evento municipalista do Sul do Brasil.

O presidente da AMP e prefeito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Santos, explica que os objetivos principais do EMUPAR são discutir temas relevantes para o movimento municipalista e capacitar gestores e servidores públicos municipais. "Nós também vamos apresentar cases de sucesso dos nossos municípios, mostrando o protagonismo das cidades paranaenses no desenvolvimento sustentável do Estado e do Brasil", disse.

Prefeita Valdete Cunha ontem na abertura do evento em Curitiba

Hoje tem a presença do vice-presidente Geraldo Alckmin no evento

O EMUPAR tem o patrocínio do Governo do Estado, Governo Federal, Itaipu Binacional, Assembleia Legislativa, Copel, Sanepar, BRDE, Sebrae/PR, Tecpar, Detran, Polis Civitas, Brink Mobil, Ciedepar, Repremig, Instituto Água e Terra, Fomento Paraná, Portos do Paraná, Compagás, Celepar, Senografia, CNM (Confederação Nacional de Municípios), Saber Soluções Educacionais, Uvepar, Ezco Gestão em Saúde, Convicta e Silicon.

As inscrições podem ser feitas aqui: WWW.emupar.com.br

RATINHO JUNIOR E ALCKMIN

O ponto alto da abertura do EMUPAR, foi ontem às 18h com a presença do governador Carlos Massa Ratinho Junior, do vice-governador, Darci Piana, e de seu secretariado. Além deles, estão presentes representantes de pelo menos 16 Estados e algumas das maiores autoridades públicas do Executivo, do Legislativo e do Judiciário do Paraná.

A presença do vice-presidente da República e ministro da Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, será o evento de maior destaque do segundo dia do EMUPAR. No palco principal dde hoje dia 20/03, às 10h30, Alckmin; Darci Piana; Edimar Santos; e o diretor-geral brasileiro da Itaipu Binacional, Enio Verri participarão da assinatura do convênio "Governança Participativa para Sustentabilidade", firmado entre a Itaipu Binacional e a FPTI/BR (Fundação Parque Tecnológico Itaipu).

CASES DE PREFEITURAS E PALESTRAS TEMÁTICAS

Outro destaque do EMUPAR será a apresentação de 13 cases de sucesso desenvolvidos por prefeituras paranaenses. Os cases serão apresentados a gestores públicos de mais de 16 Estados no palco temático nos dias 20 e 21/03.

Além disso, o Emupar discutirá temas relevantes da agenda municipalista, como a reforma tributária, a nova Lei de Licitações, os recomendações de final de mandato dos prefeitos e prefeitas, o marketing eleitoral e as eleições de 2024, o cenário atual de crise enfrentado pelas prefeituras, o movimento "Paraná unido pelas Mulheres", a Agenda 2030da ONU, o desenvolvimento sustentável do Paraná, além da saúde, educação e outros.

Espetáculo teatral 'Proconzinho em: Fica a Dica' será apresentado hoje a alunos de Umuarama

Umuarama - O tema consumo consciente é a base para a peça 'Proconzinho em: Fica a Dica', espetáculo teatral que a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama, realiza por meio da Educon (Escola Municipal de Defesa do Consumidor) no teatro do Centro Cultural Vera Schubert em três sessões: duas na quarta-feira (20) e uma na quinta-feira (21).

A atividade tem apoio e parceria da Fundação Cultural e da Secretaria Municipal de Educação e tem o objetivo de abordar, de maneira lúdica a temática, os cuidados que todos devem ter ao contratar um serviço ou comprar um produto. "Também é uma oportunidade para divulgarmos aos alunos da Rede Municipal de Ensino o gibi 'Proconzinho', uma produção fantástica feita pelo cartunista Marcos Vaz especialmente para o Procon Umuarama", comenta o secretário Toninho Comparsi.

Ele conta que o espetáculo 'Proconzinho em: Fica a Dica' mostra o cotidiano de uma sala de aula, com personagens divertidos que participam de uma aula interativa sobre consumo consciente e aprendem na prática sobre os direitos e deveres do consumidor. "Os alunos vivenciam situações que podem ocorrer no dia a dia do consumidor e aprendem, desde cedo, a cuidar do seu dinheiro. Além do famoso Proconzinho, que traz dicas infalíveis para enriquecer ainda mais essa aula tão diferente, a plateia também participa, um espetáculo interativo e muito informativo", afirma.

Além de abordar o tema consumo consciente, o projeto desenvolvido pelo Procon prepara os alunos para a 2ª edição do concurso de produção de texto que é direcionado aos alunos de mais de 50 turmas do 4° ano de 22 escolas municipais de Umuarama. "Nesta 2ª edição, o número de alunos e professores premiados vai aumentar de 3 para 10, ou seja, 10 alunos e 10 professores serão premiados com smartphones e smartwatch. O lançamento do concurso de produção de texto ocorrerá concomitantemente à peça teatral, com previsão de término em meados de junho deste ano, com cerimônia de premiação", detalha Comparsi.

SERVIÇO

ESPETÁCULO TEATRAL: 'PROCONZINHO EM: FICA A DICA' – Data e Horário: 20/03/2024 – quarta-feira: 1ª sessão às 9h e 2ª sessão às 14h – quinta-feira: sessão única às 9h – Local: Teatro do Centro Cultural Vera Schubert.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Aproxime a câmera do seu celular

Produção agradou aos produtores que têm ema nova fonte de renda

Produtores rurais de Tapejara investem em maracujá com apoio da Prefeitura

DIVERSIFICAÇÃO

Prefeitura de Tapejara incentiva a produção de maracujá e colhe frutos

Tapejara - Os produtores rurais de Tapejara estão colhendo os primeiros frutos do Projeto Maracujá, uma iniciativa que visa incentivar a cultura no município.

Com o apoio da administração municipal, liderada pelo prefeito Rodrigo Pezão e pelo vice Rogério, o agronegócio está sendo fortalecido e acelerado no município. " Tapejara tem potencial para se tornar referência no Agronegócio e no que depender do apoio público, nossa cidade será destaque", disse o vice-prefeito que também é secretário de Obras no município.

Foram plantadas 8.500 mudas da variedade FB 300, representando um investimento total de R$ 137.000, dos quais R$ 73.000 foram custeados pelo próprio município. A expectativa é colher cerca de 85 toneladas de maracujá por safra. Essa produção abastecerá uma indústria de polpas da região e contribuirá para o mercado local.

Os produtores de maracujá têm a garantia de um preço mínimo de contrato com a indústria Polpa-Norte, estabelecido em R$ 3,50 por quilo. Essa parceria entre a Prefeitura, a Secretaria Municipal de Agricultura, o Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR – Paraná) e a Cooperativa dos Agricultores Familiares dos Municípios da Amenorte (Cooanorte) é um exemplo de como a união de esforços pode impulsionar o desenvolvimento agrícola e econômico da região.

Prefeito Rodrigo Pezão destaca a importância do incentivo aos produtores

Sala do Empreendedor de Icaraíma recebe Selo de Ouro em atendimento

Jane Queiroz na entrega do selo para a primeira dama Susana e outras lideranças

Icaraíma - Na última semana, o município de Icaraíma celebrou uma conquista significativa ao receber a visita da representante do SEBRAE, Jane Panaro Queiroz. A cidade foi agraciada com o prestigiado Selo de Ouro, em reconhecimento ao seu compromisso e dedicação em oferecer um atendimento de excelência aos empresários e microempresários locais através da Sala do Empreendedor.

O Selo de Ouro é um símbolo de qualidade e eficiência, conferido pelo SEBRAE a municípios que se destacam no apoio e desenvolvimento do empreendedorismo em suas comunidades. Para Icaraíma, essa conquista é mais do que um simples reconhecimento; é um reflexo do trabalho árduo e da parceria estreita entre a administração municipal e o setor empresarial.

O empenho conjunto resultou em um ambiente favorável aos negócios, incentivando o crescimento econômico e a geração de empregos na região. O Selo de Ouro é um testemunho do comprometimento da cidade em fornecer suporte e orientação aos empreendedores locais, capacitando-os para alcançar o sucesso em seus empreendimentos.

A conquista do Selo de Ouro é motivo de orgulho para toda a comunidade icaraimense. Reflete não apenas a excelência no atendimento aos empresários, mas também o espírito empreendedor e a determinação em construir um futuro próspero para todos. Parabenizamos Icaraíma por essa importante conquista e reafirmamos nosso compromisso em continuar apoiando e fortalecendo o empreendedorismo local.

Paisagismo em praças e canteiros de Umuarama será revitalizado com plantio de 18 mil mudas de flores

Umuarama - As praças e logradouros públicos de Umuarama estão recebendo mudas de flores que vão garantir um colorido especial no aniversário da cidade. A nova etapa do paisagismo urbano, realizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, terá o plantio de 18 mil mudas de flores da espécie sun patiens de nove cores diferentes.

O plantio começou pela Praça Brasília, na avenida Brasil (cruzamento com a avenida Rondônia), e depois seguiu para a praça Miguel Rossafa. No momento a plantação está sendo preparada na Praça Portugal (no final da avenida Londrina e início da Portugal) e também na Praça Hênio Romagnolli e no entorno do Paço Municipal. Depois será estendido a outros logradouros, como o Lago Aratimbó, o Bosque Uirapuru e alguns canteiros nas avenidas.

"Vamos deixar a cidade bem colorida e alegre para os festejos do 69º aniversário de Umuarama. O plantio de flores virou uma tradição na nossa cidade e a população sempre cobra a renovação. Para isso temos um viveiro municipal, muita dedicação dos nossos servidores e contamos com o cuidado da própria população, preservando esse patrimônio que deixa a cidade ainda mais linda", destacou o prefeito Celso Pozzobom.

A diretora do Meio Ambiente do município, Fernanda Periard Mantovani, explicou que as mudas são adquiridas bem pequenas e passam por um período de desenvolvimento antes do replantio, quando ficam sob os cuidados da equipe de paisagismo no viveiro municipal.

"Lá elas recebem adubo, irrigação e a exposição adequada ao sol, para se desenvolverem bem. Só quando atingem o tamanho adequado elas são plantadas nas praças e canteiros", detalhou. O investimento do município na aquisição de mudas para esta etapa foi de aproximadamente R$ 25 mil.

O secretário municipal do Meio Ambiente, Waltinho Sucupira, informou, por outro lado, que a Prefeitura está preparando um novo projeto de paisagismo a ser implantado no canteiro central da avenida Paraná, entre a Praça Miguel Rossafa e o pontilhão da Estrada Bonfim, nas imediações da estação rodoviária nova. "O trabalho deve ser iniciado nos próximos dias e trará um excelente visual para a avenida, que é hoje uma das mais movimentadas da cidade, com o cuidado de embelezar sem prejudicar o trânsito", destacou.

Blitz Ambiental vai distribuir centenas de mudas de árvores nativas e frutíferas

Umuarama é uma das cidades mais arborizadas do Paraná e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente promove, constantemente, ações para que o número de árvores aumente cada vez mais. Na próxima terça-feira (26), por exemplo, será realizada mais uma edição da Blitz Ambiental em frente ao Paço Municipal, com a distribuição de centenas de mudas de árvores nativas e frutíferas.

Segundo o secretário Waltinho Sucupira, a Blitz Ambiental é uma ação de conscientização e conta com o apoio de vários parceiros, como a Secretaria Municipal de Saúde – por meio da Vigilância Ambiental – e da Guarda Municipal. "Também haverá a distribuição de sementes de crotalária, planta que ajuda no combate ao mosquito Aedes aegypti, além de orientações e panfletagem sobre coleta seletiva e dengue", detalha.

Diretora de Meio Ambiente, Fernanda Periard Mantovani relata também que todas as pessoas que forem buscar por mudas de árvores serão convidadas a responder ao Quiz dos Resíduos, um estudo que a administração municipal está fazendo para ter uma ideia a respeito de o quanto a população entende sobre os critérios para a separação do lixo orgânico do lixo reciclável. "É muito importante que todos respondam: é um questionário rápido, com algumas perguntas sobre o tema, que nos dará elementos para o desenvolvimento de campanhas de esclarecimento, por exemplo", observa.

A Blitz Ambiental será das 9h às 11h e das 14h às 16h. "Vale destacar que todas as mudas serão entregues de forma gratuita. Quem estiver passando, não é preciso nem descer do carro: nossas equipes estarão preparadas para entregar as mudas e mais panfletos sobre preservação do meio ambiente e mais um folder que tem o QR Code que leva até o Quiz dos Resíduos", informa.

O prefeito Celso Pozzobom complementou que a administração municipal tem várias ações ambientais em andamento, porém o mais importante é conseguir a adesão da comunidade. "Cuidar do meio ambiente é um dever de todos e, apesar das muitas iniciativas do poder público, é necessário que a população abrace esta causa e nos ajude a cuidar das árvores, do ar e da água, evitando a poluição e o descarte de lixo de forma irregular", registrou.

SERVIÇO
BLITZ AMBIENTAL – Distribuição de mudas de árvores e sementes de crotalária – Data: 20/03/2024 – quarta-feira – Horário: das 9h às 11h e das 14h às 16h – Local: Paço da Amizade – Av. Rio Branco n° 3717 – Centro Cívico – Quanto: grátis.

REPERCUSSÃO

Conseg homenageia equipe da Polícia Civil que atuou na investigação do triplo homicídio

O Conselho de Segurança Pública de Umuarama homenageou na manhã desta terça-feira (19) todos os policiais civis envolvidos na investigação do triplo homicídio da advogada Jaqueline Soares e seus pais, o comerciante Antonio Soares dos Santos e a dona de casa Helena Marra. A menção honrosa ocorreu durante reunião ordinária do Conseg, ocorrida excepcionalmente na sede da 7ª SDP de Umuarama.

A iniciativa ocorreu após a condenação do então marido de Jaqueline, Jean Michel de Souza Barros, a pena total de 86 anos de prisão pelas mortes. O resultado saiu depois de três dias de julgamento (19/02 a 03/03) no fórum local.

"Temos que respeitar nossos policiais que são qualificados e competentes. Não podemos nos basear em uma situação de júri, quando o advogado tem que usar artimanhas para defender o seu cliente. O trabalho feito pela Polícia Civil manteve o réu preso durante 3 anos e resultou na condenação de mais de 86 anos de prisão, com provas baseadas nas investigações do Grupo de Diligências Esepciais (GDE) de Umuarama", ressaltou o advogado e presidente do Conseg, Arlindo Vieira.

O delegado-chefe da 7ª SDP, Gabriel Menezes informou que "A Polícia Civil agradece o reconhecimento público e a valorização dos seus profissionais, ressaltando que a qualidade dos trabalhos realizados pode ser aferida pelos resultados obtidos".

Segundo o delegado, "as provas produzidas pela polícia investigativa sustentaram a prisão cautelar do suspeito por quase três anos e, por fim, a sua condenação a uma pena corresponde a gravidade do crime".

Conforme a Polícia Civil, a homenagem "teve como objetivo reconhecer os agentes do Grupo de Diligências Especiais (GDE) de Umuarama que atuaram no caso e que sofreram diversas acusações pelos advogados de defesa no dia do julgamento".

Durante o julgamento, que foi o mais longo registrado na comarca, a defesa de Jean Michel questionou a investigação conduzida pela Polícia Civil, uma vez que atuaram com a negativa de autoria do crime.

A investigação conduzida pelo GDE de Umuarama resultou na premiação de honra ao mérito a todos os agentes envolvidos e foi premiada em 2021 como a melhor investigação realizada pelo interior do Paraná. O trabalho concorreu com outros realizados por subdivisões de todo o Paraná.

Governo lança plano de prevenção e combate à violência contra a mulher

O Ministério das Mulheres lançou nesta terça-feira (19) o Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios. As ações fazem parte das comemorações do Março das Mulheres: o #BrasilporElas no enfrentamento à misoginia e na promoção da igualdade.

O objetivo do plano é prevenir mortes violentas de mulheres por questão de gênero e, também, garantir os direitos e o acesso à justiça para todas as que se encontram em situação de violência e também para suas famílias.

Durante a cerimônia de lançamento, a ministra das Mulheres, Cida Gonçalves, afirmou que elas foram as que mais sofreram com o fascismo implantado no Brasil nos últimos anos. "Nossos corpos, nossas vidas e nossas conquistas foram jogados [fora]. E construir casas do Minha Casa Minha Vida é mais fácil que construir costumes, valores, comportamentos, esperança e dignidade. E, por isso, é muito mais difícil. Enquanto fazemos isso, eles continuam pregando o ódio e a violência."

Sob a coordenação do Ministério das Mulheres, o Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios contará com interação da Casa Civil da Presidência da República e dos ministérios dos Direitos Humanos e da Cidadania; da Educação; da Saúde; da Justiça e Segurança Pública; dos Povos Indígenas; da Igualdade Racial; do Desenvolvimento, Assistência Social e Combate à Fome; da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Planejamento e Orçamento.

A ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco, disse que a eliminação do feminicídio deve ser para toda a população, assim como a reversão de todas as formas de violência contra mulheres e meninas no país, mas que é preciso perceber o impacto do racismo. "Para realidades distintas, focos específicos devem ser observados nas políticas. As pautas de gênero e raça perpassam todas as ações.

"A história do Brasil tem que afirmar que foram as mulheres negras que pariram esse país. A mãe gentil dos filhos deste solo cantada no Hino Nacional é uma mãe negra e avós e bisavós negras, em um fio que não se encerra", afirmou Anielle Franco, em referência à deputada federal Benedita da Silva (PT–RJ).

As mulheres indígenas foram representadas pela secretária nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena do Ministério dos Povos Indígenas (MPI), Ceiça Pitaguary. Para Ceiça, é importante fomentar iniciativas socioeconômicas que fortalecem saberes e práticas tradicionais dos povos indígenas, a partir do fortalecimento e da gestão de coletivos de mulheres indígenas, combater o feminicídio e erradicar a violência e a discriminação contra elas.

"[É preciso] fortalecer as mulheres indígenas através de informações sobre seus direitos, oportunidades de estudo nas instituições de ensino superior e diversos espaços da sociedade e na gestão ambiental de seus territórios, proporcionando condições para que alcancem sua autonomia econômica e política respeitando suas especificidades culturais.

Eixos

O plano de ação terá R$ 2,5 bilhões em recursos para desenvolver 73 medidas, distribuídas em dois eixos: estruturante e o transversal. O primeiro é composto pelas três formas de prevenção à violência contra mulheres: primária, secundária e terciária.

A primeira parte pretende evitar a violência por meio da mudança de crenças e comportamentos para eliminar os estereótipos, promover a cultura de respeito e não tolerância à discriminação, por exemplo, com a formação de mulheres líderes comunitárias e realização de oficinas de escuta nacional com mulheres.

O segundo momento de prevenção à violência inclui ações para intervir precocemente a fim de evitar a repetição e o agravamento da violência de gênero, como repasses financeiros a serviços de acolhimento provisório de mulheres ameaçadas de violência doméstica e familiar ou em situação de risco de morte.

Na terceira etapa da fase preventiva, o objetivo é diminuir os efeitos da violência e promover a garantia de direitos e de acesso à justiça e a direitos como saúde, educação, segurança, justiça, trabalho, entre outros.

Já o eixo transversal é dividido em produção de dados, entre os quais, a ampliação de notificações de violência de gênero; conhecimento, por meio da realização de pesquisas e diagnósticos; e redação de documentos e normas.

Câmaras técnicas vão reforçar Comitê de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres

A primeira reunião do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Paraná foi marcada pela criação de câmaras técnicas. A divisão dos grupos de trabalho foi formalizada nesta terça-feira (19) e vai aprofundar as discussões de forma integrada e transversal. Elas vão reforçar e ampliar debates e ações do Comitê. As câmaras são formadas por membros titulares e suplentes e, em alguns casos, pode receber convidados especialistas no tema, em caráter contributivo.

Criado por decreto pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, o comitê vai melhorar as políticas públicas relacionadas à prevenção e combate às violências e a qualificação do atendimento às mulheres em situação de violência ou risco.

A partir de abril, as câmaras técnicas terão encontros periódicos para quatro temas específicos: formação e qualificação da rede de proteção e atendimento; questões relacionadas ao autor da violência; protocolos de atenção e atendimento; e instalação do Observatório da Violência. O tempo de duração de debate nos encontros periódicos pode variar de acordo com a complexidade do tema.

A secretária estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Leandre Dal Ponte, ressaltou a importância e o poder agregador do comitê para debater o tema de enfrentamento à violência contra a mulher. "Nosso foco é salvar as vidas por meio de esforços conjuntos com a prevenção e o combate à violência", afirmou.

Sob a coordenação da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nesta primeira reunião os membros foram informados sobre o Plano de Ação 2024. Estão programados dez seminários regionais, ações em cinco macrorregionais na segunda edição da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres, além da caminhada do meio-dia e a formalização do pacto pelo fim das violências contra as mulheres.

"Fiquei impressionada com a força, com tantas entidades juntas, reunidas em prol dessa causa, e com uma expectativa muito grande de que realmente a gente possa trabalhar, possa unir forças para mudar essa realidade de violência", disse Tatiane Bueno Gomes, juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR).

ACORDO – Ao final do encontro, foi firmado um acordo de procedimentos com o objetivo de fortalecer o trabalho do comitê e concentrar as ações e demandas envolvendo a temática da mulher no Estado. O documento aborda a organização, o funcionamento das câmaras técnicas, a instância para debate e a centralidade do desenvolvimento das ações do comitê.

COLEGIADO – O comitê é formado por representantes de seis secretarias de Estado e suas vinculadas, Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, Tribunal de Justiça (TJPR), Assembleia Legislativa, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil - seção Paraná (OAB-PR). Compõe o comitê pelo Estado as secretarias estaduais da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi), Segurança Pública (Sesp), Saúde (Sesa), Desenvolvimento Social e Família (Sedef), Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) e Justiça e Cidadania (Seju).

Novo projeto de lei cria programa de recompensas por informações sobre crimes

O Governo do Estado enviou nesta terça-feira (19) para a Assembleia Legislativa do Paraná um projeto de lei que pretende instituir o Programa Estadual de Pagamento e Recompensas. Ele vai permitir que o Estado pague aos cidadãos que fornecerem informações úteis à polícia para a prevenção, repressão ou solução de crimes. O objetivo é dar mais ferramentas para o combate à criminalidade e incentivar a participação da população no compartilhamento de dados úteis para investigações.

De acordo com a proposta, uma informação será considerada útil quando ela for determinante para solucionar impedir, interromper ou solucionar um crime. Também se enquadram denúncias que ajudem a localizar criminosos em flagrante ou a encontrar vítimas que estão desaparecidas, sequestradas, escravizadas, traficadas ou em cárcere privado.

O projeto prevê que as informações passíveis de pagamento pelo Estado devem ser recebidas exclusivamente pelo Centro Integrado de Denúncias 181 (Cide). O canal garante o sigilo da identidade de quem fornece a informação e assegura que os dados serão encaminhados corretamente às investigações policiais.

As regras que determinam quais casos se enquadram no programa e os valores a serem pagos por cada informação serão definidas pelo Poder Executivo após a aprovação da lei.

Os limites máximos das recompensas serão definidos anualmente, para que estejam previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA). O projeto também prevê que os recursos do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná (Funsup/PR) poderão ser usados para os pagamentos.

A proposta determina que o pagamento só deverá ser efetuado após comprovação da utilidade da informação prestada. A avaliação destes critérios e da utilidade de cada informação ficará a critério da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Os valores poderão ser divididos entre várias pessoas, contemplando mais de uma informação considerada útil para as investigações.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Novos rumos

Um dos últimos trabalhos de Marcio Garcia na Globo foi no "The Voice Kids" e, desde então, está fora da tela. O contrato dele com a Globo termina neste ano e não deverá ser renovado. Pelo menos é esta a notícia que se tem no momento. Desta maneira, Márcio ficará livre para negociar com outros canais, inclusive com a própria Globo.

Vida real

Fabiana Karla sempre foi muito direta e sincera ao comentar assuntos sobre sua vida pessoal ou profissional. Dias atrás, ela participou de um podcast e declarou que resolveu assumir a obesidade e que não pretende fazer cirurgia bariátrica. Ela se diz muito vaidosa e contou que faz questão de cuidar muito bem de sua pele e que aprendeu a conviver com seu corpo e que não sofre de compulsão alimentar.

Mais crimes

Nos próximos capítulos de "Elas por Elas", Sérgio (Marcos Caruso) aconselha Helena (Isabel Teixeira) a deixar o Rio de Janeiro e se dispõe a acompanhar a filha. No entanto, Helena se recusa a fugir. A situação vai se complicar ainda mais quando for encontrado o corpo de Miriam (Paula Cohen). A polícia inicia uma investigação e Helena é apontada como suspeita do assassinato da enfermeira. E tudo indica que teria sido mesmo ela a autora do crime.

Dando o que falar

O sumiço de Kate Middleton, a Princesa de Gales, continua rendendo na mídia londrina e mundial. Especula-se muito quanto aos motivos de ela ter se submetido a uma cirurgia no abdômen e estar afastada dos holofotes desde janeiro. Foi falado inclusive em separação do casal. Dias atrás, o marido dela, o Príncipe William, participou do evento "Diana Legacy Award", que homenageou a sua mãe, a saudosa Princesa Diana, e durante entrevista o futuro rei falou sobre o prêmio e citou a esposa. "O legado de Diana é algo em que Kate e eu procuramos focar através do nosso trabalho, assim como os 50.000 jovens que receberam o Prêmio Diana nos últimos 25 anos. Eu sei que ela teria ficado honrada em ver uma instituição de caridade em seu nome fazendo um trabalho tão inspirador para elevar os jovens de todos os cantos do mundo". Especialistas explicam que o citar o nome de Kate foi proposital para enfatizar que eles continuam unidos.

Cabeça quente

Fábio Assunção saiu para jantar na companhia de amigos, entre eles o diretor Daniel Alvim. Depois, Fábio e Daniel foram tomar uma cerveja juntos e em determinado momento eles se desentenderam, como mostra um vídeo publicado. No registro, os dois aparecem alterados, se xingando mutuamente, com direito a alguns palavrões e tentativas de socos. Posteriormente, Daniel pediu desculpas publicamente a Fábio Assunção reconhecendo que perdeu o controle. Consta que eles conversavam e Fábio aconselhou Daniel sobre uma questão que envolvia o irmão do diretor e Daniel não gostou do que ouviu e daí partiu para a discussão e agressão. Fábio Assunção também se pronunciou publicamente afirmando que tudo não passou de um desentendimento e que eles são amigos de longa data e tudo já estava apaziguado e resolvido.

Abrindo o coração

Recentemente, Luana Piovani compartilhou com seus seguidores que em breve o seu filho mais velho, Dom, estará deixando Portugal para morar com o pai, Pedro Scooby, no Brasil. A atriz explicou que é um sonho de pai e filho viverem juntos e ela concordou porque sabe que Dom, atualmente com 12 anos, será muitíssimo bem cuidado.

Precisando de cuidados

Isabella Aglio, a filha do baixista Mingau compartilhou que o pai precisa ser submetido a uma nova cirurgia, mas não deu muitos detalhes sobre o procedimento. Mingau vive um lento processo de recuperação desde setembro do ano passado quando foi baleado na cabeça. Apesar da situação, Isabella declarou que não "perde a esperança e o otimismo".

Foto bonita

Alinne Moraes mexeu com a rede ao mostrar uma foto sensual tirada por seu marido, o cineasta Mauro Lima. No clique ela aparece fazendo topless e com os braços cobrindo os seios, mas o que chama a atenção mesmo é o sorriso discreto e sereno da atriz. Muito bonito o registro.

TESTE DA TV

Elizângela / Estevam Avellar-RG

1) Como se chamava a personagem da saudosa atriz Elizângela, no remake da novela "Ti-Ti-Ti"?
a) Cecília
b) Nicole
c) Stéfany
d) Marta

2) Qual o nome da personagem que a atriz Maria Padilha viveu na novela "O Cravo e a Rosa"?
a) Catarina
b) Marcela
c) Lindinha
d) Dinorá

3) Qual desses cantores gravou a música "A Praça"?
a) Roberto Carlos
b) Jerry Adriani
c) Ronnie Von
d) Erasmo Carlos

4) Quem interpretou a personagem Leonor na novela "Suave Veneno"?
a) Luana Piovani
b) Glória Pires
c) Letícia Spiller
d) Irene Ravache

5) Como se chamava a personagem de Helena Ranaldi em "Coração de Estudante"?
a) Mariana
b) Clara
c) Rosana
d) Rafaela

(Respostas: 1-b / 2-d / 3-c / 4-d / 5-b)

Horóscopo

Áries
As emoções parecem que vêm maiores do que tinham que ser. A cara-metade deve gostar de seu romantismo. Aproveite este dia e seja muito feliz! Tente realizar seus sonhos agora.

Libra
Momento de pôr os pés no chão e ter muita responsabilidade consigo e com os demais. Pense bem antes de tomar alguma atitude e espalhe ondas positivas de muito amor.

Touro
Vai superar a sua necessidade de reconhecimento e reciprocidade afetiva. Tente não se ressentir com quem não corresponder aos seus sentimentos. A sua arma será o bom humor.

Escorpião
Cuide de sua saúde. Surpresas também na área afetiva. Muita harmonia e paz interior para este período. Fique em casa, não saia sem precisar. Curta mais sua família.

Gêmeos
Se você andou tomando decisões radicais, analise se não foi muito duro, afinal, nunca é tarde para voltar para trás. Precisa ver quem merece seu amor. Perdoar é uma grande atitude.

Sagitário
Saiba aproveitar todas as chances que baterão em sua porta. Seja feliz e faça os outros felizes também. Não se deixe levar apenas pelo visual. Use sua capacidade de ponderação.

Câncer
Não fique só reclamando. Aproveite as oportunidades que este momento de crise pode estar te oferecendo e você pode nem estar notando. Analise bem a situação e veja as coisas boas.

Capricórnio
Evite ficar nervoso com a confusão dos outros. Simplesmente ignore o mal humor e a falta de colaboração das pessoas no trânsito. Cansado? Comece arrumando tempo para o lazer!

Leão
Neste momento você poderá ter que ficar longe de seu amor. Cuidado com seu ciúme que poderá estragar tudo. Relaxe que tudo dará certo e tudo voltará ao normal muito em breve.

Aquário
Seja firme em suas ideias se quiser alcançar seus objetivos. No entanto, aja com prudência e inteligência. Vá com calma que todos seus problemas serão solucionados.

Virgem
É bom liberar as emoções. Tem tudo para as suas condições físicas melhorem e você sentir outra disposição para a vida. Se é compromissado, tem de pensar mais no futuro.

Peixes
Você tem sonhado a vida inteira, e agora é hora de realizar seus desejos. Examine o que é possível fazer e invista nesta direção. Você sairá vitorioso. Tenha fé e siga sempre em frente.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h30, no SBT
Natalia decide voltar para a pensão de Soledade. Tudo está pronto para a festa de 15 anos de Regina. José Pepe surpreende Regina na valsa, que termina com um beijo do casal. A celebração é ofuscada pela presença de Verônica, mas Natalia impede que ela estrague o momento. Regina surpreende José Pepe dançando com Lorenzo. Apesar das ameaças, Adriano passa a noite com Verônica, mas afirma amar Natalia. Olga procura Vicente para anunciar que espera um filho dele.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Giovanni e Ísis reatam. Érica confessa a Renée sua paixão por Rico, e ganha o apoio da irmã. Pedro desabafa com Natália. Giovanni comunica a Helena que formará uma família com Ísis. Roberto provoca Lara. Érica procura Rico, mas encontra Lia. Pedro procura ajuda para controlar seus ciúmes. Marcos denuncia o desaparecimento de Míriam para Rico. O delegado informa a Ísis e Carlinhos que Fagundes foi identificado como causador do incêndio no abrigo.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Vênus aceita o pedido de Tom. Mila explica a Lupita a condição para que ela volte a trabalhar na Mancini Music. Paulina ingere remédios escondida de Brenda. Júpiter mente para Elisa. Mila engana Lupita. Chicão conhece Andrômeda na rua, e os dois se enfrentam. Murilo repreende Luca por questioná-lo sobre Electra. Jéssica garante a Chantal que Electra voltará para a cadeia. Andrômeda chega em casa e não vê Chicão falando com Plutão. Catarina pede que Vênus convoque os irmãos para uma reunião. Chicão salva a vida de Andrômeda.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Dimitri, Ellen, Ian e Nath confrontam a gangue Pedalzera para devolver os livros. Mini diz para Telma que acha que Daniel ainda gosta de Mariana. Os jovens do Lado Vila e Lado Torre deixam as diferenças de lados e começam uma integração; eles se encontram no Monter Mercado. Rosalina liga para Vera e diz que Romeu está com Julieta no Monter Mercado; Vera chega e flagra Romeu cantando no karaokê com Téo. Glaucia e Fred falam que querem dar um apartamento a Vitor Campos, por todo serviço prestado à família; Leandro aceita. A gangue Pedalzera faz um acordo com Fausto: os livros em troca de um dia inteiro no condomínio Residencial Verona.

RENASCER - 21h15, na Globo
José Inocêncio fica arrasado com a decisão de Augusto. Inácia tem maus pressentimentos após um sonho. Kika se decepciona com Bento. José Inocêncio diz a Mariana que João Pedro o roubou. João Pedro garante a Deocleciano que irá embora, caso o pai não peça desculpas. Sandra fica revoltada ao saber por João Pedro que o pai o acusou de ladrão. João Pedro e Sandra ficam juntos. Morena fica aflita quando Inácia lhe conta que teve outro sonho em que João Pedro matava o pai. João Pedro enfrenta José Inocêncio.

Filmes – 20/03/2024
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Dolittle
(Dolittle) 15h25, na Globo, EUA, 2020. Direção de Stephen Gaghan. Com Robert Downey Jr., Ralph Fiennes, Antonio Banderas, Tom Holland, Emma Thompson, Jim Broadbent, Marion Cotillard, Craig Robinson, Michael Sheen, Selena Gomez, John Cena, Octavia Spencer, Rami Malek, Kumail Nanjiani, Jessie Buckley, Harry Collett. Dr. Dolittle vive cercado por animais com os quais consegue se comunicar. Quando visita a rainha Vitória, que está doente, ele sai pelos mares em busca da cura.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Ato de olhar ligeiramente
2. Restaurante rústico
3. Exclamação de surpresa / Um cliente do jornaleiro
4. O melhor ensinamento
5. Tubérculo comestível / Sigla do estado de Teresina
6. Perturba os ouvidos / Caixa Econômica Federal
7. Baú / O compositor, violonista e arranjador carioca Caymmi
8. Determina-se nas datas / O poeta carioca Olavo (1865--1918), de "Alma Inquieta"
9. A segunda desinência verbal / Uma famosa personagem de Maurício de Sousa
10. O famoso cantor capixaba Carlos, de "Detalhes"
11. Continuar (o que se tinha interrompido) / Destaca-se nos esportes
12. (Fig.) Insistência teimosa junto a alguém
13. Tingir de cores

VERTICAIS
1. (Pop.) Falta de dinheiro
2. Esgotar completamente / Tecla muito usada pelos digitadores
3. Sigla de um estado sulino / Ciência da moral / Pouco fundo
4. Leva-a o garotinho travesso / Hospedaria de beira de estrada
5. Sem aptidão / Uma guarnição para toalhas, saias etc.
6. O mais famoso rei dos hunos / Uma função do estômago
7. Uma frase proverbial / Grudar / Uma saudação popular
8. Um ciclo de 12 meses / Garoto indócil e irrequieto
9. Não espontâneo

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

COPA LIBERTADORES 2024:

Palmeiras cai em chave difícil; veja os grupos sorteados

São Paulo (AE) - Depois de um longo discurso de mais de 30 minutos do presidente Alejandro Domínguez, a Conmebol definiu nesta segunda-feira, o chaveamento da fase de grupos da Copa Libertadores da América 2024, por meio de sorteio realizado em sua sede em Luque, no Paraguai. O Brasil tem sete representantes, que entram como favoritos a levar mais um troféu: Fluminense, Palmeiras, São Paulo, Grêmio, Atlético-MG, Flamengo e Botafogo, cinco deles cabeças de suas chaves. O País ganhou a mais importante competição do continente nos últimos cinco anos.

Palmeiras cai em grupo difícil, mas deve ser novamente o destaque do Brasil na Libertadores

Tricampeão continental, o Palmeiras foi sorteado em um grupo indigesto. O time de Abel Ferreira, que venceu o torneio em 2020 e 2021, vai enfrentar o equatoriano Independiente del Valle, o atual campeão da Sul-Americana, San Lorenzo, time tradicional da Argentina, e o Liverpool, do Uruguai, a equipe mais fraca da chave.

Outro que também ostenta três títulos da mais importante competição sul-americana, o São Paulo retornou à competição porque ganhou a Copa do Brasil em 2023 e caiu em uma chave, em tese, mais acessível. Terá pela frente Barcelona, do Equador, Talleres, da Argentina, e Cobresal, do Chile.

O Grêmio foi outro a estar inserido em um grupo complicado, já que vai encarar a altitude de La Paz, na Bolívia, quando for enfrentar o The Strongest, e também terá pelo seu caminho o Estudiantes, time argentino quatro vezes campeão continental. Completa o Grupo C o Huachipato, do Chile.

Mais um brasileiro a atuar na altitude boliviana será o Flamengo, que caiu na mesma chave do Bolívar. Millionarios, da Colômbia, e o chileno Palestino são os outros integrantes do Grupo E. O Botafogo poderia se deparar com um brasileiro em seu grupo, já que veio da fase prévia do campeonato, mas se livrou de um rival do mesmo país. Seus adversários no Grupo D serão LDU, do Equador, que é a cabeça de chave, Junior Barranquila, da Colômbia, e Universitario, do Peru.

O Atlético Mineiro caiu no Grupo G, que tem o tradicional Peñarol, do Uruguai, como cabeça de chave. Completam a chave Rosario Central, da Argentina, e o venezuelano Caracas.

Atual campeão da Libertadores, o Fluminense não dever dificuldades na primeira fase. A equipe treinada por Fernando Diniz terá como rivais no Grupo A Cerro Porteño, do Paraguai, Allianza Lima, do Peru, e Colo Colo, do Chile.

Cada time fará seis jogos nessa fase, sendo três como mandante e outros três como visitante. Datas, horários e a emissora que fará a transmissão de cada partida ainda serão definidos pela Conmebol nos próximos dias. A Libertadores é transmitida no Brasil por Globo (tv aberta), SporTV (TV fechada), Paramount+ (streaming) e Star+ (streaming).

Buenos Aires será a sede da final da Libertadores. Será a primeira vez que a capital da Argentina receberá o evento desde que a decisão passou a ser disputada em jogo único. Ainda não foi divulgado qual estádio será escolhido. A tendência é de que o Monumental de Núñez, estádio do River Plate que passou por uma reforma e agora tem capacidade para 85 mil pessoas, seja o palco da grande decisão, marcada para 30 de novembro, um sábado.

A fase de grupos da Libertadores será disputada em um período curto, de abril a maio. O torneio será paralisado durante a disputada da Copa América e dos Jogos Olímpicos e retorna comas oitavas de final em agosto.

GRUPOS DA LIBERTADORES 2024

Grupo A: Fluminense, Cerro Porteño-PAR, Allianza Lima-PER e Colo Colo-CHI

Grupo B: São Paulo, Barcelona-EQU, Talleres-ARG e Cobresal-CHI

Grupo C: Grêmio, Estudiantes-ARG, The Strongest-BOL e Huachipato-CHI

Grupo D: LDU-EQU, Junior Barranquila-COL, Universitario-PER e Botafogo

Grupo E: Flamengo, Bolivar-BOL, Millionarios-COL e Palestino-CHI

Grupo F: Palmeiras, Independiente del Valle-EQU, San Lorenzo-ARG e Liverpool-URU

Grupo G: Peñarol-URU, Atlético Mineiro, Rosario Central-ARG e Caracas-VEN

Grupo H: River Plate-ARG, Libertad-PAR, Deportivo Táchira-VEN e Nacional-URU

Copa Sul-Americana 2024: Corinthians encara pedreira; confira grupos sorteados

Luque (AE) - A Conmebol definiu nesta semana a composição das chaves da fase de grupos da Copa Sul-Americana. Em Luque, no Paraguai, sede da entidade, estiveram presentes representantes das equipes que disputarão essa etapa. Os representantes brasileiros são: Red Bull Bragantino, Athletico-PR, Internacional, Fortaleza, Cuiabá, Corinthians e Cruzeiro.

No Grupo F, o Corinthians terá pela frente Argentinos Juniors, algoz da Libertadores de 2023, Racing-URU e Nacional-PAR. Uma chave complicada para avançar diretamente para a próxima fase. O ponto positivo é que o time alvinegro terá uma logística facilitada, com viagens mais curtas.

Quem também terá missão complicada é o Fortaleza. Os atuais vice-campeões caíram no Grupo D e medirão forças com o Boca Juniors. Cuiabá e Red Bull Bragantino podem passar apuros, novamente por causa de argentinos. Enquanto o time do Mato Grosso terá como principal rival do Grupo G o Lanús, a equipe do interior paulista terá de superar o Racing de Avellaneda. Internacional, Athletico-PR e Cruzeiro não têm de que reclamar e enfrentarão adversários mais frágeis.

Cada equipe fará seis jogos nessa fase, sendo três como mandante e outros três como visitante. Datas, horários e a emissora que fará a transmissão de cada partida ainda serão definidos pela Conmebol nos próximos dias. As partidas da Sul-Americana contam com transmissão do SBT (TV aberta), ESPN (TV fechada), Star+ e Paramount+ (streaming).

Os primeiros colocados ao término da fase de grupos se classificarão automaticamente para as oitavas de final da Sul-Americana. Já os segundos colocados de cada chave precisarão passar por um playoff contra os terceiros colocados dos grupos da Libertadores.

A final da Copa Sul-Americana ainda não tem local definido. A decisão está programada para acontecer no dia 23 de novembro.

Grupos da Sul-Americana 2024

Grupo A: Defensa y Justicia-ARG, Independiente Medellín-COL, Universidad César Vallejo-PER e Always Ready-BOL

Grupo B: Cruzeiro, Unión La Calera-CHI, Universidad Católica-EQU, Alianza-COL

Grupo C: Internacional, Delfín-EQU, Belgrano-ARG e Real Tomayapo-BOL

Grupo D: Boca Juniors-ARG, Fortaleza, Nacional Potosí-BOL e Deportivo Trinidense-PAR

Grupo E: Athletico-PR, Danubio-URU, Sportivo Ameliano-PAR e Rayo Zuliano-VEN

Grupo F: Corinthians, Argentinos Juniors-ARG, Racing-URU e Nacional-PAR

Grupo G: Lanús-ARG, Metropolitanos-VEN, Cuiabá e Deportivo Garcilaso-PER

Grupo H: Racing-ARG, Coquimbo Unido-CHI, Sportivo Luqueño-PAR e Red Bull Bragantino

Ídolo do futebol em Dourados MS e professor no HCC, Ferrari morre aos 61 anos

Umuarama – O desportista José João Ferrari, 61 anos, morreu ontem no hospital em Umuarama vítima de uma parada cardíaca. "Ferrari" atuou no futebol de Dourados (MS) na década de 1990, onde participou da conquista do primeiro título de campeão sul-mato-grossense para o Ubiratan. Em Umuarama ele atuava como professor de futevôlei no Harmonia Clube de Campo.

O jogador estava internado desde segunda-feira na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), em estado grave, após ter sofrido o rompimento de uma artéria.

Natural do Paraná, ele jogou no extinto CAD (Clube Atlético Douradense) como meia esquerda entre os anos de 1987 e 1989, vindo a conquistar o vice campeonato pelo "Azulão da Marcelino Pires" como era chamado o clube pela torcida e mídia.

Pelo CAD Ferrari jogou na Copa do Brasil e Campeonato Brasileiro da série B na época, hoje seria a D.

Foi em 1990 para o Ubiratan Esporte Clube, onde fez parte do primeiro título estadual do time e jogou uma Copa do Brasil. Encerrou a carreira em 1992, já na sua cidade natal, Umuarama.

O jornalista do Dourados News, Waldermar Gonçalves 'Russo', da coluna Bola Cheia e Bola Murcha, relembra os feitos do jogador na cidade. "Ferrari era um ídolo dos torcedores douradenses, que até os dias atuais o colocam como um dos maiores craques que passaram pelo futebol profissional sul-mato-grossense", afirma.

Frequentemente voltava a Dourados para rever os amigos que fez aqui e participar de torneios de futevôlei na cidade.

Richarlison revela que estava 'no fundo do poço' e celebra psicóloga na seleção

Londres (AE) - Depois de 10 anos, a seleção brasileira volta a contar com auxílio psicológico. Sob a direção de Dorival Júnior, a equipe terá Marisa Santiago na comissão técnica ajudando os jogadores. A novidade foi motivo de vibração para o atacante Richarlison, que revelou nesta terça-feira ter parado no "fundo do poço" no fim de 2023 e que só conseguiu se reerguer graças a ajuda profissional.

Grave lesão, cobranças por queda no rendimento, tanto no Tottenham como na seleção, e um desentendimento financeiro com seu agente (rompeu relações), levaram Richarlison ao divã. DE volta às convocações, ele espera que tudo de ruim faça parte do passado, mas não esconde que revelar seus problemas fez bem a muita gente.

"Minha fala foi muito importante até para o pessoal da seleção. Quando cheguei aqui já vi a psicóloga, nunca teve isso antes aqui. Foi importante. E o carinho que recebi das pessoas, a gente sabe o preconceito que tem quando a pessoa fala que está procurando ajuda. Eu mesmo tinha esse preconceito, graças a Deus não tenho mais e como jogador da seleção, falo para procurar mesmo", afirmou Richarlison nesta terça-feira, em Londres, onde a seleção encara a Inglaterra.

"A mim, particularmente, (a ajuda psicológica) salvou minha vida De uma hora para outra, estava no fundo do poço", revelou o atacante. "É importante. Só nós jogadores sabemos o tanto que a gente sofre. Não só dentro de campo, mas também fora."

Marisa Santiago celebrou a fala de Richarlison e prometeu ajudar muito os astros do Brasil a superar as cobranças e voltarem a ter bons resultados. "É muito importante uma pessoa que é referência falar bem sobre o trabalho psicológico", afirmou a profissional, que veio do Bahia para ajudar Dorival na equipe nacional.

"Isso nos dá credibilidade e a gente entende que todos nós ser humanos somos pessoas que buscamos procurar estratégias para superar nossas dificuldades e isso não é diferente com atletas, jogadores de futebol ou diversas áreas", avaliou.

"Faz com que a gente perceba o quanto a psicologia tem sido desmistificada e buscada como tratamento para ajudar as pessoas numa alta regulação. Para os atletas é importante para terem bom desempenho e resultado e espero que possa fazer um bom trabalho", disse. "É muito importante a seleção brasileira ter um psicólogo para poder ajudar os atletas."

Com a cabeça no lugar, Richarlison espera resgatar o brilho na seleção brasileira já nesses amistosos contra Inglaterra e depois a Espanha, dia 26, no Santiago Bernabéu, para recuperar o espaço perdido no grupo. "Estou vivendo um lindo momento e quero construir minha história de novo."

UMUARAMA Ilustrado
Classificados

Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 20 de Março de 2024 B1

CHEVROLET

ONIX 1.0 19/19
LT, branco, completp. R$ 55,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, diesel, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELITE 11/11
Cinza, completo, automático, 04 pneus novos. R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

FIESTA 1.6 SEDAN 06/06
Prata, R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA XEI 21/22
Cinza, completo, único dono. R$ 125.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
O U T L E T JESILLE, CNPJ: 28.636.573/0001-25. Comunica o extravio do alvará tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

LOTES RURAIS

VENDO OU TROCO CHÁCARA DE 2.500M²
1500 metros de construção, casa com piscina e edicula, 1500 do asfaltos estrada pavão. R$ 250.000,00. Fone: 9 9856-5632. Troco por camionete.

VENDO TERRENO
Terreno 507,50m Sendo 14,50×35m. Localizado na Avenida D.Pedroll, nº 2863 Alto S.Francisco Zona IV. Valor 240 mil apenas em dinheiro. Fones: (44) 9 9765 6542 Sandra
9 9138 9435 Braz

Comece o dia bem informado
Assine Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 154.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED 4X4 DIESEL	22/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 189.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 119.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 144.900,00
ONIX 1.0 JOY PLUS	19/20	CINZA	COMPLETO	R$ 60.900,00
ONIX 1.4AT LTZ	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 71.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX 1.0AT TURBO	20/20	VERMEL	COMPLETO	R$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, KM3.600	R$ 112.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
POLO TRACK	23/24	PRATA	COMPLETO, KM 7.800	R$ 76.900,00
S10 HIGH COUNTRY	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 209.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 259.900,00
SPIN 1.8 AT PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 109.900,00
TORO 1.3 TURBO FREEDOM	22/22	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 126.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT	R$ 114.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 99.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 134.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 137.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 279.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 309.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Vende-se jornais por kilo

R$ 5.00

Tratar 3621-2500

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (044) 3664-1320

PORTARIA N º 050/2024

SÚMULA: REVOGA.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº **088/2014**, que relotou para a SECRETARIA DE SAÚDE, o servidor **EDILSON PAGANELI**, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.000.156-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", a partir do dia 19 de Março de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Março de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024
Ref. DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: FABRICIO DA SILVA PAULINO (VIP SOUND CAR) AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS,500 CENTRO – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 20.427.536/0001-03
OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança do tipo câmeras fixas mais aparelho de DVR e instalação dos mesmos para o prédio do poder legislativo de alto paraíso.
VALOR: R$ 3.793,00 (três mil setecentos e noventa e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 MÊS
Data Assinatura: 14 de maço de 2024
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Aviso de dispensa
O Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para contratação de empresa para Aquisição de passagem aérea por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, com ida no dia 08/04/2024 e volta no dia 12/04/2024, que serão utilizadas pela Vereadora TAYLA SILVÉRIO DOS SANTOS , para participação no, SEMINÁRIO GESTÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.na cidade de Brasília – DF, durante os dias 09 A 12 de abril de 2024, com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 1.243,33 (mil duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 22 de Março de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo
III) para o e-mail jefersonedez@hotmail.com
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Josué Baltazar Rodrigues, 1.025, Centro, Alto Paraíso-PR, pelo fone (44) 991569669, ou e-mail jefersonedez@hotmail.com
Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link https://altoparaiso.govbr.cloud/pronimtb_CM/mapa.html - Dispensa de Licitação nº 04/2024.
Alto Paraíso, 19 de março de 2024
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 015/2024
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
OBJETO: 04 (quatro) inscrições, sendo 04 (quatro) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário): "A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE DAS AÇÕES DO PODER PÚBLICO PELO LEGISLATIVO", "INSTRUÇÕES ACERCA DA LEGALIDADE DO PODER LEGISLATIVO ELABORAR PROJETOS DE LEI QUE GEREM DESPESAS PARA O EXECUTIVO" E "GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EM PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS" "Na Cidade de DIONISÍO CERQUEIRA – SC, durante os dias de 25 a 28 de março de 2024.Valor da inscrição R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 quanto à contratação da Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02 no valor total de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 021/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
Fica autorizada a senhorita Jéssica Diniz da Silva – Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, portadora do CPF sob nº 108.305.419-85, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 06 e 08 de Março do corrente ano, para participar do curso sobre "A Atuação do Controle Interno Frente à Nova Lei de Licitações", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-9, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 01 de Março de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 347/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ, Secretário Municipal de Gabinete, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024, onde o mesmo estará cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E CASA CIVIL, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 003/2024.
SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e aprovação da alteração do Plano de Ação da Deliberação 84/2019 que destina somente para custeio, sendo que alteramos também para Capital, visto necessitarmos dos recursos para execução dos serviços exigidos na deliberação. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião mensal realizada no dia dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, às 15hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a alteração do Plano de Ação da Deliberação 84/2019 na qual a mesma só contia custeio sendo alterado também para Capital.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 18 de março de 2024.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 013/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de CURITIBA – PR , nos dias 19 a 21 de março de 2024.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar a cidade de CURITIBA – PR , nos dias 19 A 21 de março de 2024. Conforme Requerimento nº 013/2024 de 15 de março de 2024, sendo:
Saída: 18/03/2024
Retorno: 22/03/2024
Motivo: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE MUNICIPIOS PARANAENSES, FORTALECENDO A GESTÃO PUBLICA PARA O FUTURO - EMUPAR. PROMOVIDO PELA AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS PARANAENSES A SER REALIZADO NA Viasoft Experience R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 Cidade Industrial de Curitiba/PR, NOS DIAS 19 A 21 DE MARÇO DE 2024. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis)reais.
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de março de 2024.
Roberto Leandro de Mello – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

Cafezal do Sul – PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 67/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***MUNDIAL FOGOS LTDA***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 07.203.347/0001-80** com sede à Rodovia PR 489- 9987, Km 10, Jd Universitário, Umuarama- PR CEP: 87508-210, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.385.148-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 043.273.849-50. Residente e domiciliado à Rua Ana Lino Quirino Coelho, 2761, na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 28/2023, Pregão presencial nº 09/2023**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"

_ Fica prorrogado o respectivo contrato, pelo mesmo valor contratual **40.560,00** (quarenta mil quinhentos e sessenta reais). , Referente ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	**LOCAÇÃO DE GERADOR** –Locação de 01 grupo de gerador móvel , com capacidade mínima de 150 KVA , trifásicos , tensão 380-220-110 VAC, 60 Hz , disjuntor de proteção , silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db, acoplado ou não a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido , com 01 jogos de cabos de 95mm-4 lances -25 metros flexíveis -95mmx4x25m-quadro de barramento de cobre conexão intermediaria com isoladores , incluindo custo de transporte , operador, **COMBUSTIVEL PARA FUNCIONAMENTO DO GERADOR POR UM PERIODO DE 8 HORAS.**	UND	12

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 15 de março de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNDIAL FOGOS LTDA
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019.66

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
Local: Altônia/PR
Órgão: MUNICIPIO DE ALTONIA
Unidade compradora: 000 – PREFEITURA MUNICIPAL
Modalidade da contratação: Credenciamento
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, I
Tipo: Edital de Chamamento Público
Modo de Disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não
Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 18/04/2024 07:00 (horário de Brasília)
Objeto:
Credenciamento para contratação de oficineiros, para suprir a demanda de Jornada ampliada da Escola Municipal Antoine Elias Estephan.
Informação complementar:
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR$ 32.000,00
ALTÔNIA AOS 18/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 059/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: BETANIAMED COMERCIAL LTDA; D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; e DENTAL UNIVERSO LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 115/2023 – Pregão Eletrônico nº 48/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, vencedora do item: (04), perfazendo um montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora dos itens: (2 e 3), perfazendo um montante de R$ 9.730,00 nove mil setecentos e trinta reais); e DENTAL UNIVERSO LTDA, vencedora do item: (01), perfazendo um montante de R$ 6.479,28 (seis mil quatrocentos e setenta e nove mil e vinte e oito centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 115/2023 – Pregão Eletrônico nº 48/2023, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a Secretaria de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 022/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica autoriza o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-68, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 13 à 15 de Março do corrente ano, para participar do "15º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança" – "A Observância das Normas Eleitorais nos Trabalhos das Câmaras Municipais 2024", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 08 de Março de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 013/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de CURITIBA – PR , nos dias 19 a 21 de março de 2024.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar a cidade de CURITIBA – PR , nos dias 19 A 21 de março de 2024. Conforme Requerimento nº 013/2024 de 15 de março de 2024, sendo:
Saída: 18/03/2024
Retorno: 22/03/2024
Motivo: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE MUNICIPIOS PARANAENSES, FORTALECENDO A GESTÃO PUBLICA PARA O FUTURO - EMUPAR. PROMOVIDO PELA AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS PARANAENSES A SER REALIZADO NA Viasoft Experience R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 Cidade Industrial de Curitiba/PR, NOS DIAS 19 A 21 DE MARÇO DE 2024. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis)reais.
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de março de 2024.
Roberto Leandro de Mello – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 133/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA FÁBIO AURELIANO DA SILVA, PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 037/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 008/2024, de 07 de março de 2024 - Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear FÁBIO AURELIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 14.177.557-0/PR e CPF sob nº 099.572.039-83, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 15 de março de 2024, com remuneração inicial de R$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 15 de março de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 135/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 meia, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 17 com retorno no dia 20 de março de 2024, para participar do ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 136/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Vice-Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, para viagem a Curitiba-PR, no dia 18 com retorno no dia 20 de março de 2024, para participar do ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 137/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Servidor CLODOALDO TAKAITI AMORIM, inscrito na CI/RG n.º 14.032.737-9/PR e CPF n.º 562.792.321-53, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, para viagem a Curitiba-PR, no dia 18 com retorno no dia 20 de março de 2024, para participar do ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 138/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Servidor JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Curitiba-PR, no dia 18 com retorno no dia 20 de março de 2024, para participar do ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 84/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.
SÚMULA - Reconstitui o Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica constituído em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº007/2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº003/2021, em seu art. 1º, o CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE CRUZEIRO DO OESTE, com os seguintes integrantes:
Presidente: Lucas Garbugio Conceição
Vice-presidente: Eliane Correia e Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Audrey Haruko Nonose
Suplente: Quézia Lima dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: José Carlos Gigante André
Suplente: Danielle Cristina Perini Neumann
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Adison Miotti
Suplente: Danilo Rafael B. R. Espíndola
Representantes da Secretaria de Planejamento
Titular: Eder Pereira Rúbias
Suplente: André Paisana Nogueira
Representantes dos Clubes de Serviço
Titular: Lucia Laranjeiro Paizana
Suplente: Claudinei de Melo
Representantes da Associação Comercial
Titular: Paulo Roberto Pim
Suplente: Jessica Rodrigues Pinheiro
Representantes das Cooperativas de produtores locais
Titular: Pedro Marangoni
Suplente: Élcio Rodrigues da Silva
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Enezor Guarnieri
Suplente: Wellington Kogien da Silva
Representantes da APAE
Titular: Zenilda Bonifacio Mendes
Suplente: Selma Maria Hadas dos Santos
Representantes do Sindicato Rural
Titular: Jair Ferenandes de Lima
Suplente: Maria Eliane Marangona Zamora
Representantes das Associações de Moradores de Bairros
Titular: Maria da Penha dos Reis
Suplente: Marcionil Alves Pereira
Representantes da Sanepar
Titular: Marcelo Henrique Barravieira
Suplente: Adenilson Alves da Luz
Art 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº.71/2023, de 20 de março de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2024
EXCLUSIVO ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 02 de abril de 2024.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 772.648,00(setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE MARÇO DE 2024
Ementa: Altera o Perímetro Urbano do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de Cruzeiro do Oeste/PR., para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano e as áreas destinadas a futura expansão urbana, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Municipal de Cruzeiro do Oeste.
Art. 2º É parte integrante e complementar desta Lei:
I - o Memorial Descritivo do Município (ANEXO I: MEMORIAL I, MEMORIAL II, MEMORIAL III, MEMORIAL IV);
II - Memorial descritivo do Distrito de São Silvestre (ANEXO I: MEMORIAL V);
III - a Cartografia do Perímetro Urbano Municipal (ANEXO II: MAPA I);
IV - a Cartografia do Perímetro Urbano do Distrito de São Silvestre (ANEXO II: MAPA II);
V - a área total do Perímetro Urbano (ANEXO III);
VI - a Cartografia do Zoneamento Municipal (ANEXO IV: MAPA I);
VII - a Cartografia do Zoneamento do Distrito de São Silvestre (ANEXO IV: MAPA II).
Art. 3º Será obrigatório a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no Município.
Art. 4º Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de Decretos.
Art. 5º Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Município, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelo poligonal, conforme Anexo II, desta Lei.
Art. 6º As áreas indicadas como Expansão Urbana, Anexo IV, são áreas rurais, que futuramente, a conveniência e oportunidade do município e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, poderão se tornar urbanas para os fins definidos conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 7º Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Distrito de São Silvestre, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelo poligonal, conforme Anexo II, desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 3, de 24 de fevereiro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I
MEMORIAL I
MEMORIAL DESCRITIVO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Área (m2): 10596343.01
Perímetro (m): 25704.36
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7370518.99 m e E 288041.10 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:111°41'33.90'' e 160.30; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7370459.74 m e E 288190.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:202°05'58.76'' e 93.78; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7370372.84 m e E 288154.76 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:122°23'5.02'' e 260.43; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7370233.36 m e E 288374.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:212°23'29.45'' e 191.34; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7370071.79 m e E 288272.19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:243°06'28.67'' e 7.74; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7370068.29 m e E 288265.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:285°14'2.78'' e 4.28; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7370069.42 m e E 288261.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:301°02'51.08'' e 21.91; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7370080.72 m e E 288242.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:269°26'11.23'' e 28.49; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7370080.44 m e E 288213.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:253°32'39.29'' e 27.37; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7370072.69 m e E 288187.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:231°54'49.17'' e 24.70; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7370057.45 m e E 288168.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:212°45'41.57'' e 25.86; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7370035.70 m e E 288154.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:175°53'15.98'' e 28.65; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7370007.12 m e E 288156.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:151°34'15.42'' e 28.25; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7369982.28 m e E 288169.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:128°22'4.48'' e 26.43; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7369965.87 m e E 288190.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:157°03'3.58'' e 19.63; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7369947.79 m e E 288198.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:169°31'42.66'' e 171.86; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7369778.79 m e E 288229.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:139°56'18.67'' e 330.15; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7369526.11 m e E 288441.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:146°12'7.14'' e 360.41; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7369226.60 m e E 288642.30 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:120°56'32.63'' e 109.54; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7369170.28 m e E 288736.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:81°28'4.67'' e 480.31; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7369241.54 m e E 289211.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°06'47.55'' e 73.23; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7369207.03 m e E 289275.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:156°55'9.78'' e 169.28; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7369051.30 m e E 289342.20 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:42°23'3.28'' e 123.39; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7369142.44 m e E 289425.38 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:55°37'10.76'' e 122.22; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7369211.46 m e E 289526.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:80°28'47.92'' e 144.45; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7369235.35 m e E 289668.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:124°37'26.96'' e 90.32; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7369184.03 m e E 289743.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:143°22'43.22'' e 58.07; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7369137.42 m e E 289777.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:237°06'29.07'' e 56.02; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7369107.00 m e E 289730.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:181°38'38.02'' e 211.03; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7368896.05 m e E 289724.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:212°35'1.98'' e 78.29; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7368830.08 m e E 289682.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:244°16'22.77'' e 148.81; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7368765.49 m e E 289548.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:339°30'55.29'' e 184.16; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7368938.00 m e E 289483.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:237°42'52.93'' e 416.20; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7368715.69 m e E 289132.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:133°14'15.23'' e 232.19; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7368556.64 m e E 289301.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:29°02'33.29'' e 79.13; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7368625.83 m e E 289339.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:117°23'1.13'' e 847.08; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7368236.22 m e E 290091.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:62°09'6.52'' e 824.07; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7368621.16 m e E 290820.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°48'3.01'' e 213.97; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7368524.69 m e E 291011.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:207°19'48.09'' e 78.73; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7368454.74 m e E 290975.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°49'22.86'' e 329.34; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7368306.13 m e E 291269.17 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:187°36'49.76'' e 46.86; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7368259.68 m e E 291262.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°53'43.50'' e 243.80; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7368141.88 m e E 291476.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:210°01'55.56'' e 178.59; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7367987.26 m e E 291387.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:120°34'43.29'' e 778.66; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7367591.14 m e E 292057.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:211°05'30.33'' e 335.28; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7367304.02 m e E 291884.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:124°19'18.26'' e 90.56; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7367252.96 m e E 291959.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:247°42'13.75'' e 345.22; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7367121.99 m e E 291639.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:240°00'1.74'' e 189.75; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7367027.11 m e E 291475.30 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:229°10'18.88'' e 429.60; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7366746.25 m e E 291150.23 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:233°03'5.31'' e 79.79; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7366698.28 m e E 291086.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:238°59'45.57'' e 111.60; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7366640.80 m e E 290990.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:250°46'9.58'' e 137.75; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7366595.43 m e E 290860.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:257°31'37.62'' e 134.45; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7366566.39 m e E 290729.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:188°51'41.21'' e 306.58; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7366263.47 m e E 290682.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:264°23'16.26'' e 329.42; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7366231.25 m e E 290354.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:19°51'46.85'' e 295.58; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7366509.25 m e E 290454.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:273°02'0.87'' e 142.62; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7366516.80 m e E 290312.42 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:281°49'17.18'' e 66.32; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7366530.38 m e E 290247.51 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:281°18'19.34'' e 68.13; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7366543.74 m e E 290180.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:287°16'53.39'' e 83.40; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7366568.51 m e E 290101.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:294°28'55.85'' e 381.99; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7366726.81 m e E 289753.42 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:210°49'19.64'' e 886.47; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7365965.55 m e E 289299.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:317°13'10.76'' e 96.25; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7366036.19 m e E 289233.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:15°54'56.99'' e 280.67; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7366306.10 m e E 289310.82 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:10°19'17.19'' e 106.52; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7366410.89 m e E 289329.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:303°55'54.03'' e 472.67; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7366674.74 m e E 288937.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:33°46'30.64'' e 440.80; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7367041.14 m e E 289182.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:297°54'2.50'' e 1118.57; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7367564.57 m e E 288194.23 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:278°55'31.62'' e 124.28; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7367583.85 m e E 288071.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:258°55'2.75'' e 73.86; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7367569.66 m e E 287998.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:239°33'12.86'' e 56.77; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7367540.89 m e E 287950.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:205°22'23.76'' e 142.31; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7367412.31 m e E 287889.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:292°44'45.46'' e 370.15; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7367555.43 m e E 287547.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:272°53'40.40'' e 112.75; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7367561.12 m e E 287435.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:286°55'10.68'' e 214.74; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7367623.61 m e E 287229.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:296°48'44.55'' e 304.86; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7367761.13 m e E 286957.56 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:315°26'30.27'' e 109.61; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7367839.23 m e E 286880.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:325°03'19.78'' e 153.64; até o vértice Pt78, de coordenadas N 7367965.17 m e E 286792.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:327°33'6.11'' e 116.13; até o vértice Pt79, de coordenadas N 7368063.17 m e E 286730.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:331°33'0.06'' e 114.74; até o vértice Pt80, de coordenadas N 7368164.06 m e E 286675.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:331°16'15.34'' e 190.22; até o vértice Pt81, de coordenadas N 7368330.86 m e E 286584.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:315°23'12.93'' e 138.63; até o vértice Pt82, de coordenadas N 7368429.54 m e E 286486.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:334°43'0.64'' e 56.03; até o vértice Pt83, de coordenadas N 7368480.21 m e E 286462.95 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:320°03'44.54'' e 224.99; até o vértice Pt84, de coordenadas N 7368652.72 m e E 286318.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:218°06'4.59'' e 398.30; até o vértice Pt85, de coordenadas N 7368339.29 m e E 286072.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:310°50'11.37'' e 181.74; até o vértice Pt86, de coordenadas N 7368458.14 m e E 285935.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:228°19'39.52'' e 71.30; até o vértice Pt87, de coordenadas N 7368410.73 m e E 285881.98 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:305°31'18.83'' e 405.81; até o vértice Pt88, de coordenadas N 7368646.51 m e E 285551.70 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:249°06'12.69'' e 489.20; até o vértice Pt89, de coordenadas N 7368472.02 m e E 285094.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:45°01'4.72'' e 849.90; até o vértice Pt90, de coordenadas N 7369072.80 m e E 285695.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:122°47'1.20'' e 401.16; até o vértice Pt91, de coordenadas N 7368855.59 m e E 286033.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:24°20'35.83'' e 254.83; até o vértice Pt92, de coordenadas N 7369087.76 m e E 286138.13 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:94°12'4.99'' e 237.08; até o vértice Pt93, de coordenadas N 7369070.40 m e E 286374.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:32°13'43.53'' e 305.67; até o vértice Pt94, de coordenadas N 7369328.97 m e E 286537.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:32°27'12.64'' e 356.29; até o vértice Pt95, de coordenadas N 7369629.62 m e E 286728.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:32°18'23.63'' e 453.12; até o vértice Pt96, de coordenadas N 7370012.59 m e E 286970.95 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°27'11.32'' e 359.48; até o vértice Pt97, de coordenadas N 7369852.46 m e E 287292.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:190°41'57.64'' e 173.36; até o vértice Pt98, de coordenadas N 7369682.11 m e E 287260.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:170°32'15.64'' e 47.75; até o vértice Pt99, de coordenadas N 7369635.02 m e E 287268.46 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:248°50'19.46'' e 26.09; até o vértice Pt100, de coordenadas N 7369625.60 m e E 287244.13 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:231°19'24.60'' e 105.20; até o vértice Pt101, de coordenadas N 7369559.85 m e E 287162.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:224°00'10.24'' e 130.97; até o vértice Pt102, de coordenadas N 7369465.64 m e E 287071.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:193°41'4.18'' e 330.14; até o vértice Pt103, de coordenadas N 7369144.88 m e E 286992.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:201°49'9.64'' e 127.55; até o vértice Pt104, de coordenadas N 7369026.46 m e E 286945.50 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:111°33'14.27'' e 207.67; até o vértice Pt105, de coordenadas N 7368950.17 m e E 287138.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°24'15.75'' e 429.08; até o vértice Pt106, de coordenadas N 7368947.14 m e E 287567.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:359°01'44.32'' e 38.73; até o vértice Pt107, de coordenadas N 7368985.86 m e E 287567.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:3°26'3.18'' e 79.38; até o vértice Pt108, de coordenadas N 7369065.09 m e E 287571.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:26°30'0.24'' e 84.83; até o vértice Pt109, de coordenadas N 7369141.01 m e E 287609.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:40°40'53.86'' e 71.35; até o vértice Pt110, de coordenadas N 7369195.12 m e E 287656.17 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:48°03'16.18'' e 79.37; até o vértice Pt111, de coordenadas N 7369248.17 m e E 287715.21 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:72°58'40.19'' e 77.11; até o vértice Pt112, de coordenadas N 7369270.74 m e E 287788.93 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:14°25'32.65'' e 1072.01; até o vértice Pt113, de coordenadas N 7370308.95 m e E 288056.00 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:293°34'20.14'' e 100.00; até o vértice Pt114, de coordenadas N 7370348.95 m e E 287964.34 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:24°17'47.83'' e 186.57; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7370518.99 m e E 288041.10 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
MEMORIAL II
MEMORIAL DESCRITIVO CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE LAZER I
Área (m2): 123588.07
Perímetro (m): 3285.30
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7367386.77 m e E 284703.28 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:131°23'24.37'' e 1571.88; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7366347.48 m e E 285882.54 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:220°52'23.71'' e 70.16; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7366294.42 m e E 285836.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:310°44'10.41'' e 1551.61; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7367306.97 m e E 284660.94 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:27°56'40.75'' e 90.34; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7367386.77 m e E 284703.28 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
MEMORIAL III
MEMORIAL DESCRITIVO CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE LAZER II
Área (m2): 134885.98
Perímetro (m): 2147.86
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7367384.77 m e E 292950.59 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:160°04'28.36'' e 183.37; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7367212.38 m e E 293013.08 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:208°43'42.50'' e 433.97; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7366831.83 m e E 292804.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:297°14'47.20'' e 372.78; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7367002.50 m e E 292473.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:290°40'25.64'' e 73.24; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7367028.36 m e E 292404.54 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:282°47'20.40'' e 72.04; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7367044.30 m e E 292334.29 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:298°08'31.92'' e 42.03; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7367064.13 m e E 292297.23 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:25°18'14.19'' e 83.19; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7367139.33 m e E 292332.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°40'38.37'' e 344.62; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7366984.61 m e E 292640.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:27°43'54.94'' e 430.67; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7367365.81 m e E 292841.12 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:80°10'20.07'' e 111.10; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7367384.77 m e E 292950.59 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
MEMORIAL IV
MEMORIAL DESCRITIVO CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE LAZER III
Área (m2): 241917.14
Perímetro (m): 2013.37
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7371052.45 m e E 289457.29 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:153°29'1.70'' e 345.38; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7370743.40 m e E 289611.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:227°59'22.12'' e 603.06; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7370339.79 m e E 289163.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:338°30'59.95'' e 528.99; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7370832.03 m e E 288969.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:65°40'32.70'' e 535.13; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7371052.45 m e E 289457.29 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
MEMORIAL V
MEMORIAL DESCRITIVO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE
Área (m2): 355116.63
Perímetro (m): 2426.59
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7396233.70 m e E 287486.13 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:172°13'24.85'' e 40.25; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7396193.83 m e E 287491.57 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:185°51'5.17'' e 536.65; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7395659.98 m e E 287436.86 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:251°02'3.81'' e 49.70; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7395643.83 m e E 287389.86 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°30'24.43'' e 33.69; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7395641.78 m e E 287356.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°59'0.68'' e 78.64; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7395643.12 m e E 287277.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:272°50'26.12'' e 396.66; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7395662.78 m e E 286881.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:5°17'30.76'' e 70.33; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7395732.81 m e E 286887.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:268°17'40.17'' e 93.45; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7395730.03 m e E 286794.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:6°39'24.85'' e 429.94; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7396157.08 m e E 286844.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:85°41'58.74'' e 91.91; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7396163.97 m e E 286936.02 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:88°33'5.58'' e 93.43; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7396166.33 m e E 287029.42 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:7°43'10.30'' e 62.67; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7396228.43 m e E 287037.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:89°19'35.37'' e 448.32; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7396233.70 m e E 287486.13 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II

MAPA I – PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL

MAPA II – PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE

ANEXO III
ÁREA TOTAL DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

LOCALIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (km²)
Sede do Município de Cruzeiro do Oeste	10596343.01	1059.63
Condomínio de Chácaras de Lazer I	123588.07	12.36
Condomínio de Chácaras de Lazer II	134885.98	13.49
Condomínio de Chácaras de Lazer III	241917.14	24.19
Distrito de São Silvestre	355116.63	35.51
TOTAL	**11451850.83**	**1145.18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 095, DE 18 DE MARÇO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia ao servidor José Mauro Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 1.349/05 o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 065/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor José Mauro Ferreira, matrícula nº 2.195, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 05 (cinco) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2015/2020.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 18 de março de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 023/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa N. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: CNPJ: 79.550.778/0001-24, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 001/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 001/2024, em favor da empresa N. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: CNPJ: 79.550.778/0001-24 no valor de R$ 148.478,40 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) cujo o objeto trata-se do registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira de lei do tipo garapeira, observando sua procedência sustentável, qualidade e durabilidade, a ata possuirá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

Aviso de licitação

O Município de Iporã/Pr, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	011/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	003/2024
☑	**OBJETO**	Contratação de empresa especializa para ministrar oficinas de Artesanato, Estética, Música, Fanfarra, Culinária, Informática e Costura, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Prefeitura de Iporã/Pr.
☑	**VALOR**	R$ 74.640,00
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.39.48.00.00 Programa Governo Federal
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às 14h00m do dia 03/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 019/2024

Em análise ao requerimento do senhor **SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH** ocupante do cargo de Assessor Jurídico e inscrito no CPF sob o nº. 325.929.222-53, realizado em 04/03/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 19/03/2024 e retorno em 22/03/2024, objetivando a participação no Curso **"GESTÃO/CONTROLE PATRIMONIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PERÍODO ELEITORAL E ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DIRETA – AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E TESTE DE RECUPERALIDADE" - CURITIBA/PR.,** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

( ) Passagens no valor de R$

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 13/03/2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Osorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 020/2024

Em análise ao requerimento do senhor **DARIO APARECIDO DE NIGRO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, 04/03/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 19/03/2024 e retorno em 22/03/2024, objetivando a participação no Curso **"GESTÃO/CONTROLE PATRIMONIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PERÍODO ELEITORAL E ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DIRETA – AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E TESTE DE RECUPERALIDADE" - CURITIBA/PR.,** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 13/03/2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Osorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 022/2024

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 08/03/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 19/03/2024 e retorno em 22/03/2024, objetivando a participação no Curso – **PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL – ORIENTAÇÕES, CONDUTAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens no valor de

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 14/03/2024.

Jessé Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Osório
Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005-2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 005/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 1ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Goioerê-PR.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL - CNPJ: 05.356.032/0001-48

VALOR: R$ 7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais)

Mariluz, 19 de março de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005-2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 005-2024, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 1ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Goioerê-PR. A presente contratação é necessária, para viabilizar que o município efetue o pagamento de Taxas Administrativas e Taxas de Arbitragem para participação no campeonato. Neste sentido, para garantia de participação se faz necessário a presente contratação, de modo a permitir a competição dos atletas do Município. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL	05.356.032/0001-48	R$ 7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 19 de março de 2024.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 19 de março de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 - CENTRO
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
CNPJ 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024, de 11 de março de 2024.

EMENTA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Alves - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Poder Legislativo, e diante da necessidade de definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Francisco Alves (PR).

Art. 2º – O disposto neste Decreto abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Francisco Alves/PR, suas autarquias e fundações, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º – Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º – O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre os empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I – Tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – Acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III – Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

IV– Encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

V – Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;

VI – Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 2º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 3º O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

§ 4º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8ºda Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I – A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 6º – A equipe de apoio poderá ser designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação e/ou contratação direta, observados os requisitos do art. 10º.

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 7º – O fiscal de contrato é o servidor efetivo designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 8º – A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTEO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º – O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao agente de contratação e ao fiscal do contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput e solicitar o apoio.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 10º – Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, o órgão poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A elaboração ocorrerá da seguinte forma:

I – Descrição sucinta do objeto;

II – Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III – Estimativa preliminar do valor da contratação;

IV – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

V – Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§ 1º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§ 2º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

§ 3º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

Art. 11º – Os órgãos e as entidades disponibilizarão em seus sítios eletrônicos o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 12º – Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 13º – Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 14º – Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14,133/2021;

III – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – Justificativa de preço;

VIII – Autorização da autoridade competente.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 15º - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a aficácia do ato.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 16º – No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 17º.

Art. 17º – No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 18º - O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 19º – Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 20º – No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 21º – Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 22º – Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 23º – Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 24º – Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 25º – Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 26º – Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 27º – Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, o agente de contratação poderá oferecer contraproposta.

DA HABILITAÇÃO

Art. 28º – Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 29º – Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 30º – Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 31º - No âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 32º – As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º No âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 33º - Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 34º – A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 35º – A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 36º – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 37º – O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 38º – O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 39º – Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 40º – Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 41º – Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 42º – A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 58/2024 de 15 de março de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE			
457	3.3.90.30.00.00	273	MATERIAL DE CONSUMO	3.797,00
458	3.3.90.39.00.00	273	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
10	SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.			
10.001	DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
10.001.15.451.1300.3.002	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS			
424	4.4.90.51.00.00	7007	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.703,00
			Total Suplementação:	**12.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3273 (273)	EST. CUSTEIO REABILITACAO MULTIPROFISSIONAL PESSOA COM	7.297,00
37007 (7007)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 038	4.703,00
Total		**12.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.°085/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a custear as obras de pavimentação de vias urbanas, com recursos de operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 82, de 28/11/2023 (LEI ESPECIFICA)**, nos termos do art. 167 - § 2º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a custear as obras de pavimentação de vias urbanas, com recursos de operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, na seguinte dotação orçamentária:

08 .00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

15.451.0030.1.167- Obras de infraestrutura urbana- Operação Crédito PR Cidade

Fonte 922 - Operações de Crédito PR Cidade - Pavimentação 2023

(516) 4.4.90.51 .00 - obras e instalações R$ 5.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R$ 5.000.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A (Fonte de Recursos 922), conforme Lei autorizativa da operação de crédito.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Obras, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – OP. CREDITO PR CIDADE

Unidade Orçamentária: 08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS					
Programa: 030 – Pavimentação e recapeamento asfáltico					
Tipo: PROJETO					
Função: 15 – Urbanismo					
Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – OP. CREDITO PR CIDADE	Bens	Obras	Um	Ordinário	
				Vinculado	5.000.000,00
				Meta na LDO	5.000.000,00
Data Inicio: 19/03/2024					
Data Fim: 31/12/2024					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

(...)-OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – OP. CREDITO PR CIDADE

08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS						
Programa: 030 – Pavimentação e recapeamento asfáltico						
Objetivo: Nosso Município ainda possui uma extensa área a ser pavimentada, em especial em regiões carentes. Tais recursos são de suma importância para atender milhares de munícipes com uma melhor qualidade de vida e melhor trafegabilidade urbana.						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores
Obras de infraestrutura urbana (recursos operação de crédito PR Urbano)	Bens/Serviços	P	Und.	01	2024	5.000.000,00
				TOTAL		5.000.000,00
Função: 15 – Urbanismo						
Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana						

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados a suplementações de dotações do orçamento corrente do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** junto ao Orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
01.001 – Poder Legislativo Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres (Descentralizados)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 40.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirão de recursos a anulação parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
01.001 – Poder Legislativo Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres (Descentralizados)

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Legislativo Municipal

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 402 **Protocolo Data:** 19/03/2024
Documento Nº: 7/2024 **Processo Nº:** 115/2024

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 19/03/2024 às 08:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
D2U4U-04QUI-SNMI1-WUC12-X172B

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 19/03/2024 08:17
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos
Data 19/03/2024 08:18
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Estado do Paraná

Secretaria de Saúde

Ofício nº 032/2024- SMS

Maria Helena, 14 de março de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal
Maria Helena – Pr

Assunto: Comissão do Programa Previne Brasil

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Vimos por intermédio deste informar a vossa excelência os nomes dos representantes da Comissão do Programa Previne Brasil, visto que houveram alterações.

Solicitamos ainda que seja realizada a publicação em diário oficial.

- **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
  Titular: Paula Aparecida Lopes dos Reis
  Suplente: Débora Karoline Marques
- **Representante Enfermeiro (a) da ESF**
  Titular: Rodrigo Moraes Morini
  Suplente: Patricia Andressa de Oliveira Nogueira
- **Representante Técnico (a) / Auxiliar de Enfermagem da ESF**
  Titular: Simone Carmen Pereira
  Suplente: Izaura Vanderosck de Oliveira
- **Representante dos Agentes Comunitários de Saúde**
  Titular: Maria Aparecida da Silva
  Suplente: Denise Terezinha Lutz Rufato
- **Membro do Conselho Municipal de Saúde**
  Titular: Fernanda Pires Vieira
  Suplente: Adriane Nascimento Silva Custódio
- **Membro da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças**
  Titular: Elaine Cristina Pedrozo Steca
  Suplente: Igor Ferreira Stevanatto

Respeitosamente,

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Paraná 1468 | Fone 44 3662.1033 | CEP 87480-000 | CNPJ 76.247.386/0001-00
saude@mariahelena.pr.gov.br
www.mariahelena.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 134/2024
Data: 19.03.2024
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 111/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 2.027/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos, objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 111/2023, por mais 90 (noventa) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 30 de janeiro de 2024.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LP) Licença Prévia, para construção do Hospital Regional - Situado na Rua Albino Guzella, s/nº - Bairro Jardim Higienópolis - Guaíra-PR.

MUNICIPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 090/2024
Data: 19.03.2024
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 001/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão de não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 001/2024:
Função de Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Odete Jonck	2º	266
Giane Lucia dos Reis Branco	5º	518
Aline Jeordana Vasconcelos Correa Pastro Mater	6º	582
Gisele Ruiz Althman da Silva	8º	59
Marinei Lemos de Souza	11º	393
Solange Fátima Elóy Ito	14º	602
Neuza Maria Vicente	16º	278

Função de Professor de Educação Infantil

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Marina Aparecida Fernandes Sutil	3º	595

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 091/2024
Data: 19.03.2024
Ementa: perde direito a vaga para a função de Professor e Professor de Educação Infantil, por desistência, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 001/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 e o memorando online sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Perdem o direito à vaga e ao provimento à função, por desistência, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo edital nº 001/2023, e convocados pelo Edital de Convocação nº 001/2024, cuja Matéria foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01.03.2024 – Edição nº 2972 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12959 de 01.03.2024 – página C 12 – caderno de publicações legais.
Para a função de Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Ineli Arsego	1º	9
Marcia Regina Cabral Benites Roberts	3º	445
Marlene da Silva Silvestre Gomes	4º	191
Sandra Severiano da Silva	7º	117
Edna Vicente Alves	9º	270
Maria Helena da Silva Thurmam	10º	190
Eliane de Oliveira Ferreira Dias	12º	36
Roseli Santissimo Ilheus	13º	606
Fernanda Lopes Marcante Baches	15º	475

Para a função de Professor - Afrodescendente

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Jéssica Cristine Pereira	3º	488
Magna da Silva Pereira	4º	203

Para a função de Professor de Educação Infantil

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Maria Aparecida da Conceição Medeiros	2º	420

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 21.03.2024 a 27.03.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:
Para a Função de Professor

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº	NOME
17º	528	Katia Godoi Ledesma
18º	247	Glauciane Maísa Mendes
19º	321	Aparecida Lucineia dos Santos Stankowiche
20º	422	Meyre Lane de Oliveira de Souza Soares
21º	458	Alexandra Cabral Benites Spada
22º	488	Jéssica Cristine Pereira
23º	417	Maria Aparecida da Conceição Medeiros
24º	427	Jamille Fausto Ribeiro Jangarelli
25º	416	Sandra Kátia Oliveira Matter Martins
26º	539	Ana Lucia da Silva Vanin
27º	207	Rosimar de Oliveira Afonso
28º	600	Maria Luzanira de Jesus
29º	707	Roseli Althman Turra
30º	44	Edineia Rubete Garcia

Para a Função de Professor – Afrodescendente

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	429	Diane Lucia dos Reis Branco da Cruz
6º	661	Daniele Joice Barrios
7º	674	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra
8º	619	Tatiane Rosa Mangolin Daros

Para a Função de Professor de Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4º	16	Cássia Nagela Marcante Delfino

Para a Função de Professor de Educação Infantil - Afrodescendente

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	677	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III.Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV.Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII.Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX.Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X.Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI.Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII.Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII.Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV.Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII.Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 143 DE 15 DE MARÇO DE 2.024
SÚMULA: Designa Fiscal e Gestor das Atas de Registro de Preços Referente ao Edital do Pregão nº 35/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 39/2023, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;
RESOLVE:
Art. 1° Designar as colaboradoras abaixo relacionadas como Gestora e Fiscal do Termo das Atas de Registro de Preços nº 102/2023:
I. Gestor: Adriano Araújo Ferreira
II. Gestor Substituto: Mair Jizelma Santos Perissato;
III. Fiscal: Joseli Gonsalves Pereira Casari
IV. Fiscal Substituto: Maria Elizabete Oliveira Da Cruz.
Parágrafo único. O objeto da contratação é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 15 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024
Em conformidade com a Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 013/2024 de 12 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:
1. NOTIFICA os senhores proprietários de estabelecimentos comerciais, indústrias, prestadores de serviços, feirantes e profissionais liberais, do LANÇAMENTO do Alvará (Taxa de Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária) e do Imposto Sobre Serviços – ISS dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa, referente ao exercício de 2024, com vencimento da Cota Única para o dia 22.04.2024, sendo facultado aos contribuintes do ISS-Fixo a opção pelo pagamento em 03 parcelas mensais, com vencimento da 1ª PARCELA em 22.04.2024, 2ª PARCELA 20.05.2024 e 3ª PARCELA 20.06.2024, constantes nos Anexos I e II.
2. Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 22.04.2024 através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.
3. Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DÍVIDA ATIVA e estarão sujeitos a cobrança judicial. A falta do pagamento poderá implicar ainda em exclusão ex-ofício do cadastro municipal, e multa, conforme estabelece a Lei Complementar nº 001 de 22.12.2006 e na forma do parágrafo único do artigo 100 da Lei Complementar nº 002 de 28 de dezembro de 2007.
4. Para fins de Inscrição da Dívida Ativa, os tributos lançados que não forem pagos até o final do exercício de 2024, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.
5. Para realizar a consulta dos valores e o pagamento dos tributos a que se referem este Edital, o contribuinte deverá acessar a rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br no link Autoatendimento e fazer a emissão do boleto, geração de QR Code do Pix ou ainda usar a opção de pagamento via cartão de crédito;
6. Os contribuintes que preferirem poderão realizar a emissão da guia de pagamento diretamente no Balcão de Atendimento da Diretoria de Tributação, sito à Av. Cel. Otavio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal Kurt Walter Hasper ou ainda nos postos de atendimento do programa "Tributa em Ação".
7. Os Anexos I e II deste Edital ("Anexo I – Alvarás e Anexo II – ISS-Fixo"), identificam o Cadastro Econômico e o respectivo valor original do tributo relativo ao lançamento do exercício 2024.
Guaíra – PR, 19 de março de 2024.
Antonio Carlos Alves
Secretário Municipal de Fazenda
Edilamar Piaia Maya
Diretora do Depto. de Tributação
Rafael Alexandre Borges
Fiscal Tributário
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 001/2024
Anexo I - Alvará (Taxa de Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária)
*(Cadastro = Valor do Tributo)
(20006 = R$ 116,38), (20015 = R$ 872,85), (20023 = R$ 6.226,33), (20026 = R$ 1.047,42), (20027 = R$ 581,90), (20028 = R$ 989,23), (20039 = R$ 872,85), (20050 = R$ 1.192,90), (20052 = R$ 465,52), (20083 = R$ 1.396,56), (20110 = R$ 523,71), (20111 = R$ 581,90), (20117 = R$ 465,52), (20187 = R$ 1.396,56), (20207 = R$ 901,95), (20210 = R$ 1.221,99), (20228 = R$ 1.949,37), (20277 = R$ 349,14), (20321 = R$ 1.012,51), (20337 = R$ 1.803,89), (20365 = R$ 2.862,95), (20374 = R$ 2.967,69), (20376 = R$ 872,85), (20415 = R$ 1.658,42), (20422 = R$ 116,38), (20489 = R$ 2.211,22), (20541 = R$ 349,14), (20600 = R$ 872,85), (20642 = R$ 640,09), (20699 = R$ 349,14), (20706 = R$ 1.454,75), (20707 = R$ 744,83), (20728 = R$ 896,13), (20771 = R$ 640,09), (20779 = R$ 116,38), (20793 = R$ 1.012,51), (20812 = R$ 989,23), (20922 = R$ 1.338,37), (20927 = R$ 640,09), (20934 = R$ 465,52), (20965 = R$ 116,38), (20990 = R$ 3.287,74), (21028 = R$ 1.629,32), (21098 = R$ 2.385,79), (21099 = R$ 2.385,79), (21117 = R$ 116,38), (21126 = R$ 640,09), (21143 = R$ 931,04), (21149 = R$ 1.221,99), (21186 = R$ 407,33), (21205 = R$ 116,38), (21215 = R$ 465,52), (21229 = R$ 744,83), (21238 = R$ 465,52), (21242 = R$ 1.338,37), (21259 = R$ 1.396,56), (21266 = R$ 640,09), (21309 = R$ 325,86), (21313 = R$ 640,09), (21338 = R$ 4.655,20), (21339 = R$ 1.221,99), (21361 = R$ 1.047,42), (21363 = R$ 232,76), (21372 = R$ 1.047,42), (21373 = R$ 349,14), (21376 = R$ 989,23), (21379 = R$ 1.629,32), (21403 = R$ 756,47), (21414 = R$ 349,14), (21429 = R$ 465,52), (21432 = R$ 1.338,37), (21439 = R$ 523,71), (21454 = R$ 744,83), (21476 = R$ 593,54), (21477 = R$ 267,67), (21478 = R$ 1.105,61), (21481 = R$ 349,14), (21487 = R$ 1.123,07), (21489 = R$ 325,86), (21528 = R$ 349,14), (21538 = R$ 116,38), (21561 = R$ 465,52), (21564 = R$ 640,09), (21581 = R$ 581,90), (21601 = R$ 267,67), (21629 = R$ 116,38), (21630 = R$ 116,38), (21632 = R$ 116,38), (21639 = R$ 2.217,04), (21657 = R$ 698,28), (21658 = R$ 116,38), (21660 = R$ 116,38), (21661 = R$ 116,38), (21672 = R$ 267,67), (21694 = R$ 1.198,71), (21697 = R$ 116,38), (21709 = R$ 744,83), (21724 = R$ 232,76), (21725 = R$ 325,86), (21726 = R$ 1.454,75), (21730 = R$ 523,71), (21748 = R$ 349,14), (21756 = R$ 1.658,42), (21759 = R$ 756,47), (21763 = R$ 1.804,29), (21767 = R$ 989,23), (21768 = R$ 116,38), (21771 = R$ 581,90), (21778 = R$ 116,38), (21786 = R$ 267,67), (21817 = R$ 267,67), (21828 = R$ 523,71), (21833 = R$ 1.512,94), (21859 = R$ 465,52), (21864 = R$ 4.655,20), (21869 = R$ 896,13), (21873 = R$ 1.221,99), (21885 = R$ 581,90), (21893 = R$ 1.221,99), (21904 = R$ 442,24), (21907 = R$ 116,38), (21919 = R$ 581,90), (21920 = R$ 744,83), (21932 = R$ 523,71), (21950 = R$ 267,67), (21968 = R$ 989,23), (21974 = R$ 756,47), (21975 = R$ 640,09), (21985 = R$ 116,38), (21992 = R$ 465,52), (21993 = R$ 174,57), (21995 = R$ 465,52), (22000 = R$ 465,52), (22008 = R$ 378,24), (22009 = R$ 116,38), (22013 = R$ 116,38), (22015 = R$ 174,57), (22017 = R$ 174,57), (22020 = R$ 116,38), (22022 = R$ 116,38), (22024 = R$ 116,38), (22029 = R$ 4.655,20), (22033 = R$ 116,38), (22034 = R$ 116,38), (22037 = R$ 116,38), (22045 = R$ 116,38), (22054 = R$ 116,38), (22059 = R$ 116,38), (22061 = R$ 232,76), (22062 = R$ 116,38), (22063 = R$ 872,85), (22064 = R$ 116,38), (22073 = R$ 116,38), (22077 = R$ 116,38), (22088 = R$ 744,83), (22090 = R$ 116,38), (22091 = R$ 116,38), (22094 = R$ 1.338,37), (22101 = R$ 407,33), (22102 = R$ 1.338,37), (22105 = R$ 116,38), (22106 = R$ 1.862,08), (22107 = R$ 3.409,93), (22115 = R$ 116,38), (22126 = R$ 349,14), (22132 = R$ 232,76), (22134 = R$ 442,24), (22151 = R$ 325,86), (22152 = R$ 116,38), (22172 = R$ 116,38), (22173 = R$ 349,14), (22174 = R$ 535,35), (22181 = R$ 290,95), (22182 = R$ 267,67), (22183 = R$ 174,57), (22227 = R$ 116,38), (22235 = R$ 267,67), (22239 = R$ 1.047,42), (22247 = R$ 349,14), (22253 = R$ 325,86), (22265 = R$ 116,38), (22272 = R$ 116,38), (22276 = R$ 407,33), (22279 = R$ 1.012,51), (22283 = R$ 535,35), (22290 = R$ 1.221,99), (22302 = R$ 640,09), (22318 = R$ 174,57), (22322 = R$ 523,71), (22328 = R$ 267,67), (22329 = R$ 1.571,13), (22330 = R$ 116,38), (22344 = R$ 1.896,99), (22345 = R$ 174,57), (22351 = R$ 267,67), (22357 = R$ 407,33), (22358 = R$ 465,52), (22373 = R$ 174,57), (22384 = R$ 465,52), (22386 = R$ 116,38), (22392 = R$ 378,24), (22396 = R$ 116,38), (22397 = R$ 325,86), (22406 = R$ 616,81), (22417 = R$ 465,52), (22420 = R$ 232,76), (22421 = R$ 523,71), (22422 = R$ 2.531,27), (22432 = R$ 407,33), (22470 = R$ 267,67), (22486 = R$ 465,52), (22490 = R$ 407,33), (22491 = R$ 901,95), (22495 = R$ 116,38), (22510 = R$ 116,38), (22515 = R$ 116,38), (22518 = R$ 116,38), (22520 = R$ 756,47), (22531 = R$ 116,38), (22536 = R$ 698,28), (22547 = R$ 58,19), (22548 = R$ 116,38), (22549 = R$ 58,19), (22554 = R$ 116,38), (22556 = R$ 58,19), (22567 = R$ 116,38), (22573 = R$ 232,76), (22576 = R$ 58,19), (22578 = R$ 232,76), (22580 = R$ 116,38), (22589 = R$ 116,38), (22592 = R$ 116,38), (22606 = R$ 116,38), (22617 = R$ 58,19), (22621 = R$ 58,19), (22643 = R$ 116,38), (22653 = R$ 349,14), (22655 = R$ 116,38), (22660 = R$ 349,14), (22670 = R$ 232,76), (22674 = R$ 407,33), (22679 = R$ 989,23), (22690 = R$ 267,67), (22700 = R$ 1.012,51), (22702 = R$ 349,14), (22703 = R$ 1.454,75), (22708 = R$ 744,83), (22710 = R$ 349,14), (22715 = R$ 349,14), (22717 = R$ 698,28), (22719 = R$ 640,09), (22721 = R$ 756,47), (22727 = R$ 581,90), (22735 = R$ 1.920,27), (22736 = R$ 465,52), (22759 = R$ 5.295,29), (22771 = R$ 1.221,99), (22773 = R$ 174,57), (22789 = R$ 174,57), (22804 = R$ 116,38), (22827 = R$ 349,14), (22829 = R$ 552,81), (22834 = R$ 465,52), (22839 = R$ 116,38), (22841 = R$ 349,14), (22845 = R$ 349,14), (22854 = R$ 349,14), (22860 = R$ 872,85), (22862 = R$ 1.454,75), (22876 = R$ 349,14), (22882 = R$ 407,33), (22884 = R$ 896,13), (22888 = R$ 593,54), (22889 = R$ 1.384,92), (22891 = R$ 349,14), (22894 = R$ 232,76), (22896 = R$ 349,14), (22898 = R$ 1.221,99), (22903 = R$ 232,76), (22906 = R$ 349,14), (22932 = R$ 535,35), (22937 = R$ 407,33), (22944 = R$ 232,76), (22946 = R$ 407,33), (22949 = R$ 1.221,99), (22950 = R$ 744,83), (22954 = R$ 116,38), (22955 = R$ 465,52), (22956 = R$ 581,90), (22964 = R$ 116,38), (22982 = R$ 744,83), (22987 = R$ 267,67), (22996 = R$ 267,67), (23018 = R$ 267,67), (23022 = R$ 349,14), (23023 = R$ 407,33), (23026 = R$ 267,67), (23037 = R$ 744,83), (23057 = R$ 174,57), (23058 = R$ 290,95), (23062 = R$ 884,49), (23067 = R$ 465,52), (23069 = R$ 744,83), (23070 = R$ 523,71), (23077 = R$ 2.269,41), (23082 = R$ 1.076,52), (23085 = R$ 116,38), (23088 = R$ 872,85), (23090 = R$ 174,57), (23092 = R$ 640,09), (23094 = R$ 640,09), (23095 = R$ 1.629,32), (23101 = R$ 1.396,56), (23103 = R$ 116,38), (23104 = R$ 1.105,61), (23112 = R$ 174,57), (23119 = R$ 1.012,51), (23121 = R$ 349,14), (23128 = R$ 407,33), (23131 = R$ 1.012,51), (23135 = R$ 640,09), (23143 = R$ 442,24), (23144 = R$ 756,47), (23157 = R$ 267,67), (23182 = R$ 989,23), (23190 = R$ 349,14), (23197 = R$ 1.012,51), (23200 = R$ 640,09), (23202 = R$ 174,57), (23204 = R$ 116,38), (23206 = R$ 174,57), (23212 = R$ 523,71), (23218 = R$ 174,57), (23221 = R$ 232,76), (23224 = R$ 744,83), (23246 = R$ 174,57), (23248 = R$ 442,24), (23252 = R$ 290,95), (23254 = R$ 901,95), (23256 = R$ 744,83), (23257 = R$ 232,76), (23259 = R$ 349,14), (23262 = R$ 407,33), (23268 = R$ 1.221,99), (23270 = R$ 174,57), (23281 = R$ 1.454,75), (23282 = R$ 325,86), (23284 = R$ 407,33), (23301 = R$ 349,14), (23302 = R$ 756,47), (23310 = R$ 116,38), (23311 = R$ 407,33), (23313 = R$ 349,14), (23315 = R$ 349,14), (23322 = R$ 267,67), (23325 = R$ 11.056,10), (23327 = R$ 349,14), (23332 = R$ 1.338,37), (23333 = R$ 349,14), (23352 = R$ 349,14), (23353 = R$ 290,95), (23356 = R$ 349,14), (23371 = R$ 174,57), (23372 = R$ 1.454,75), (23375 = R$ 1.012,51), (23380 = R$ 535,35), (23388 = R$ 1.047,42), (23393 = R$ 349,14), (23396 = R$ 290,95), (23401 = R$ 535,35), (23402 = R$ 581,90), (23414 = R$ 523,71), (23417 = R$ 535,35), (23424 = R$ 1.047,42), (23427 = R$ 442,24), (30033 = R$ 407,33), (30038 = R$ 581,90), (30065 = R$ 1.221,99), (30083 = R$ 174,57), (30089 = R$ 465,52), (30107 = R$ 1.251,09), (30109 = R$ 349,14), (30131 = R$ 5.586,24), (30133 = R$ 2.880,41), (30139 = R$ 174,57), (30140 = R$ 465,52), (30152 = R$ 418,97), (30155 = R$ 174,57), (30165 = R$ 418,97), (30168 = R$ 418,97), (30182 = R$ 465,52), (30184 = R$ 995,05), (30223 = R$ 523,71), (30230 = R$ 581,90), (30250 = R$ 407,33), (30282 = R$ 418,97), (30291 = R$ 418,97), (30300 = R$ 349,14), (30316 = R$ 290,95), (30323 = R$ 6.313,62), (30338 = R$ 581,90), (30356 = R$ 872,85), (30361 = R$ 418,97), (30375 = R$ 546,99), (30392 = R$ 523,71), (30409 = R$ 174,57), (30483 = R$ 116,38), (30547 = R$ 349,14), (30565 = R$ 6.139,05), (30580 = R$ 407,33), (30609 = R$ 640,09), (30629 = R$ 1.221,99), (30683 = R$ 1.251,09), (30753 = R$ 174,57), (30769 = R$ 349,14), (30774 = R$ 418,97), (30858 = R$ 698,28), (30866 = R$ 1.076,52), (30929 = R$ 349,14), (30932 = R$ 418,97), (30952 = R$ 407,33), (30956 = R$ 756,47), (30990 = R$ 756,47), (30999 = R$ 349,14), (31000 = R$ 290,95), (31001 = R$ 727,38), (31039 = R$ 174,57), (31068 = R$ 232,76), (31130 = R$ 174,57), (31192 = R$ 349,14), (31196 = R$ 174,57), (31197 = R$ 174,57), (31201 = R$ 465,52), (31271 = R$ 3.206,27), (31298 = R$ 1.835,89), (31323 = R$ 465,52), (31337 = R$ 756,47), (31343 = R$ 581,90), (31362 = R$ 418,97), (31365 = R$ 418,97), (31367 = R$ 5.586,24), (31378 = R$ 1.280,18), (31380 = R$ 581,90), (31422 = R$ 407,33), (31424 = R$ 349,14), (31434 = R$ 174,57), (31445 = R$ 581,90), (31454 = R$ 349,14), (31456 = R$ 1.163,80), (31477 = R$ 523,71), (31496 = R$ 174,57), (31505 = R$ 1.192,90), (31510 = R$ 523,71), (31535 = R$ 232,76), (31551 = R$ 174,57), (31554 = R$ 174,57), (31583 = R$ 5.993,57), (31585 = R$ 756,47), (31588 = R$ 989,23), (31592 = R$ 756,47), (31599 = R$ 407,33), (31600 = R$ 349,14), (31608 = R$ 290,95), (31612 = R$ 349,14), (31623 = R$ 803,02), (31624 = R$ 418,97), (31631 = R$ 523,71), (31640 = R$ 465,52), (31646 = R$ 1.629,32), (31649 = R$ 698,28), (31664 = R$ 640,09), (31673 = R$ 4.946,15), (31676 = R$ 611,00), (31679 = R$ 640,09), (31689 = R$ 174,57), (31691 = R$ 1.338,37), (31702 = R$ 1.251,09), (31706 = R$ 349,14), (31713 = R$ 523,71), (31727 = R$ 640,09), (31731 = R$ 1.542,04), (31741 = R$ 669,19), (31756 = R$ 803,02), (31769 = R$ 931,04), (31792 = R$ 611,00), (31820 = R$ 349,14), (31822 = R$ 116,38), (31867 = R$ 407,33), (31871 = R$ 3.345,93), (31884 = R$ 1.163,80), (31885 = R$ 407,33), (31891 = R$ 611,00), (31910 = R$ 407,33), (31913 = R$ 407,33), (31922 = R$ 349,14), (31933 = R$ 1.047,42), (31935 = R$ 1.221,99), (31939 = R$ 581,90), (31953 = R$ 349,14), (31960 = R$ 465,52), (31966 = R$ 698,28), (31968 = R$ 407,33), (31988 = R$ 1.338,37), (32001 = R$ 814,66), (32007 = R$ 581,90), (32017 = R$ 523,71), (32021 = R$ 465,52), (32025 = R$ 756,47), (32029 = R$ 4.567,92), (32031 = R$ 669,19), (32040 = R$ 535,35), (32042 = R$ 989,23), (32051 = R$ 174,57), (32054 = R$ 407,33), (32080 = R$ 174,57), (32119 = R$ 1.629,32), (32121 = R$ 418,97), (32135 = R$ 232,76), (32146 = R$ 232,76), (32150 = R$ 581,90), (32158 = R$ 407,33), (32179 = R$ 901,95), (32182 = R$ 546,99), (32200 = R$ 581,90), (32204 = R$ 756,47), (32213 = R$ 669,19), (32219 = R$ 407,33), (32230 = R$ 1.123,07), (32280 = R$ 407,33), (32294 = R$ 232,76), (32305 = R$ 407,33), (32319 = R$ 581,90), (32321 = R$ 349,14), (32350 = R$ 2.525,45), (32388 = R$ 756,47), (32389 = R$ 465,52), (32391 = R$ 1.745,70), (32398 = R$ 349,14), (32402 = R$ 640,09), (32405 = R$ 418,97), (32410 = R$ 1.047,42), (32430 = R$ 465,52), (32443 = R$ 232,76), (32444 = R$ 960,14), (32446 = R$ 174,57), (32481 = R$ 349,14), (32487 = R$ 756,47), (32517 = R$ 349,14), (32520 = R$ 931,04), (32521 = R$ 581,90), (32528 = R$ 349,14), (32530 = R$ 872,85), (32535 = R$ 349,14), (32537 = R$ 174,57), (32541 = R$ 174,57), (32554 = R$ 174,57), (32556 = R$ 756,47), (32561 = R$ 2.036,65), (32569 = R$ 640,09), (32575 = R$ 1.047,42), (32585 = R$ 349,14), (32589 = R$ 232,76), (32602 = R$ 640,09), (32604 = R$ 581,90), (32610 = R$ 349,14), (32615 = R$ 523,71), (32619 = R$ 989,23), (32620 = R$ 349,14), (32621 = R$ 2.071,56), (32629 = R$ 116,38), (32644 = R$ 349,14), (32652 = R$ 349,14), (32656 = R$ 290,95), (32663 = R$ 756,47), (32688 = R$ 349,14), (32689 = R$ 1.047,42), (32699 = R$ 349,14), (32720 = R$ 1.221,99), (32736 = R$ 675,00), (32742 = R$ 174,57), (32743 = R$ 2.147,21), (32748 = R$ 407,33), (32755 = R$ 349,14), (32772 = R$ 698,28), (32773 = R$ 349,14), (32775 = R$ 349,14), (32782 = R$ 349,14), (32785 = R$ 349,14), (32792 = R$ 843,76), (32799 = R$ 611,00), (32802 = R$ 116,38), (32804 = R$ 174,57), (32822 = R$ 523,71), (32829 = R$ 523,71), (32846 = R$ 349,14), (32847 = R$ 756,47), (32855 = R$ 349,14), (32857 = R$ 675,00), (32859 = R$ 349,14), (32860 = R$ 232,76), (32863 = R$ 1.745,70), (32865 = R$ 465,52), (32868 = R$ 174,57), (32869 = R$ 232,76), (32871 = R$ 349,14), (32884 = R$ 349,14), (32901 = R$ 872,85), (32912 = R$ 418,97), (32918 = R$ 349,14), (32921 = R$ 1.221,99), (32937 = R$ 349,14), (32940 = R$ 523,71), (32945 = R$ 523,71), (32960 = R$ 407,33), (32962 = R$ 1.309,28), (32964 = R$ 546,99), (32967 = R$ 465,52), (32978 = R$ 628,45), (32986 = R$ 523,71), (32989 = R$ 1.192,90), (32991 = R$ 349,14), (32999 = R$ 349,14), (33000 = R$ 1.198,71), (33001 = R$ 1.483,85), (33008 = R$ 174,57), (33017 = R$ 581,90), (33023 = R$ 407,33), (33025 = R$ 407,33), (33030 = R$ 756,47), (33033 = R$ 523,71), (33042 = R$ 1.192,90), (33047 = R$ 349,14), (33051 = R$ 709,92), (33058 = R$ 640,09), (33064 = R$ 349,14), (33073 = R$ 465,52), (33078 = R$ 116,38), (33081 = R$ 174,57), (33085 = R$ 581,90), (33090 = R$ 581,90), (33092 = R$ 349,14), (33104 = R$ 349,14), (33105 = R$ 290,95), (33108 = R$ 349,14), (33111 = R$ 1.000,87), (33115 = R$ 523,71), (33138 = R$ 442,24), (33143 = R$ 407,33), (33144 = R$ 814,66), (33151 = R$ 465,52), (33152 = R$ 814,66), (33156 = R$ 611,00), (33159 = R$ 1.047,42), (33161 = R$ 174,57), (33167 = R$ 349,14), (33172 = R$ 174,57), (33173 = R$ 407,33), (33179 = R$ 640,09), (33192 = R$ 523,71), (33196 = R$ 523,71), (33197 = R$ 174,57), (33217 = R$ 465,52), (33225 = R$ 349,14), (33226 = R$ 174,57), (33234 = R$ 523,71), (33235 = R$ 232,76), (33236 = R$ 803,02), (33239 = R$ 349,14), (33244 = R$ 349,14), (33246 = R$ 407,33), (33249 = R$ 3.258,64), (33250 = R$ 756,47), (33253 = R$ 407,33), (33276 = R$ 174,57), (33277 = R$ 931,04), (33280 = R$ 349,14), (33281 = R$ 174,57), (33283 = R$ 349,14), (33289 = R$ 349,14), (33299 = R$ 290,95), (33303 = R$ 174,57), (33307 = R$ 349,14), (33312 = R$ 756,47), (33313 = R$ 2.734,93), (33315 = R$ 349,14), (33320 = R$ 232,76), (33324 = R$ 174,57), (33329 = R$ 174,57), (33335 = R$ 349,14), (33345 = R$ 640,09), (33354 = R$ 174,57), (33359 = R$ 1.396,56), (33362 = R$ 523,71), (33373 = R$ 418,97), (33376 = R$ 611,00), (33379 = R$ 349,14), (33382 = R$ 465,52), (33384 = R$ 349,14), (33395 = R$ 349,14), (33406 = R$ 931,04), (33411 = R$ 349,14), (33424 = R$ 611,00), (33429 = R$ 349,14), (33433 = R$ 465,52), (33434 = R$ 349,14), (33436 = R$ 12.190,81), (33437 = R$ 931,04), (33441 = R$ 523,71), (33443 = R$ 349,14), (33449 = R$ 349,14), (33451 = R$ 174,57), (33463 = R$ 727,38), (33464 = R$ 989,23), (33467 = R$ 232,76), (33468 = R$ 174,57), (33474 = R$ 349,14), (33492 = R$ 1.221,99), (33498 = R$ 290,95), (33503 = R$ 349,14), (33504 = R$ 675,00), (33510 = R$ 744,83), (33522 = R$ 349,14), (33525 = R$ 581,90), (33530 = R$ 174,57), (33543 = R$ 669,19), (33545 = R$ 407,33), (33548 = R$ 174,57), (33551 = R$ 995,05), (33552 = R$ 349,14), (33553 = R$ 1.076,52), (33564 = R$ 349,14), (33568 = R$ 611,00), (33569 = R$ 814,66), (33571 = R$ 407,33), (33572 = R$ 407,33), (33574 = R$ 349,14), (33575 = R$ 349,14), (33581 = R$ 232,76), (33582 = R$ 349,14), (33583 = R$ 349,14), (33588 = R$ 349,14), (33591 = R$ 931,04), (33592 = R$ 407,33), (33599 = R$ 3.084,07), (33604 = R$ 290,95), (33605 = R$ 290,95), (33607 = R$ 174,57), (33609 = R$ 989,23), (322545 = R$ 756,47), (322547 = R$ 581,90), (322551 = R$ 349,14), (322556 = R$ 465,52), (322561 = R$ 465,52), (322567 = R$ 581,90), (322571 = R$ 1.221,99), (322572 = R$ 523,71), (322575 = R$ 407,33), (322583 = R$ 1.012,51), (322588 = R$ 349,14), (322595 = R$ 523,71), (322609 = R$ 349,14), (322610 = R$ 349,14), (322633 = R$ 581,90), (322635 = R$ 744,83), (322643 = R$ 546,99), (322655 = R$ 465,52), (322658 = R$ 581,90), (322660 = R$ 232,76), (322666 = R$ 640,09), (322667 = R$ 465,52), (322669 = R$ 640,09), (322673 = R$ 174,57), (322677 = R$ 465,52), (322682 = R$ 174,57), (322689 = R$ 3.258,64), (322698 = R$ 931,04), (322702 = R$ 349,14), (322703 = R$ 349,14), (322710 = R$ 349,14), (322712 = R$ 1.012,51), (322722 = R$ 418,97), (322728 = R$ 1.780,61), (322735 = R$ 1.955,18), (322743 = R$ 465,52), (322760 = R$ 1.745,70), (322761 = R$ 349,14), (322776 = R$ 349,14), (322778 = R$ 1.047,42), (322784 = R$ 756,47), (322785 = R$ 581,90), (322791 = R$ 232,76), (322799 = R$ 581,90), (322800 = R$ 465,52), (322801 = R$ 931,04), (322808 = R$ 174,57), (322816 = R$ 267,67), (322817 = R$ 349,14), (322820 = R$ 349,14), (322827 = R$ 1.835,89), (322829 = R$ 931,04), (322836 = R$ 1.716,61), (322848 = R$ 640,09), (322852 = R$ 174,57), (322854 = R$ 407,33), (322856 = R$ 465,52), (322865 = R$ 349,14), (322869 = R$ 727,38), (322877 = R$ 1.018,33), (322878 = R$ 407,33), (322883 = R$ 931,04), (322884 = R$ 349,14), (322885 = R$ 325,86), (322891 = R$ 349,14), (322901 = R$ 174,57), (322905 = R$ 581,90), (322907 = R$ 407,33), (322910 = R$ 174,57), (322914 = R$ 581,90), (322918 = R$ 872,85), (322921 = R$ 1.018,33), (322926 = R$ 174,57), (322928 = R$ 581,90), (322932 = R$ 494,62), (322947 = R$ 535,35), (322948 = R$ 174,57), (322950 = R$ 174,57), (322954 = R$ 546,99), (322960 = R$ 407,33), (322968 = R$ 581,90), (322973 = R$ 814,66), (322986 = R$ 407,33), (322990 = R$ 756,47), (322999 = R$ 349,14), (323005 = R$ 465,52), (323015 = R$ 989,23), (323025 = R$ 465,52), (323029 = R$ 756,47), (323037 = R$ 1.803,89), (323046 = R$ 418,97), (323047 = R$ 611,00), (323050 = R$ 174,57), (323056 = R$ 232,76), (323059 = R$ 58,19), (323060 = R$ 58,19), (323078 = R$ 523,71), (323082 = R$ 349,14), (323088 = R$ 465,52), (323089 = R$ 349,14), (323095 = R$ 349,14), (323098 = R$ 232,76), (323107 = R$ 232,76), (323109 = R$ 523,71), (323110 = R$ 675,00), (323114 = R$ 1.338,37), (323116 = R$ 523,71), (323146 = R$ 174,57), (323152 = R$ 290,95), (323153 = R$ 1.251,09), (323161 = R$ 872,85), (323163 = R$ 581,90), (323169 = R$ 1.192,90), (323177 = R$ 611,00), (323183 = R$ 232,76), (323192 = R$ 442,24), (323201 = R$ 407,33), (323215 = R$ 611,00), (323216 = R$ 1.105,61), (323217 = R$ 675,00), (323218 = R$ 349,14), (323221 = R$ 756,47), (323234 = R$ 2.071,56), (323235 = R$ 1.704,97), (323252 = R$ 465,52), (323259 = R$ 1.012,51), (323261 = R$ 325,86), (323264 = R$ 1.454,75), (323265 = R$ 640,09), (323269 = R$ 2.637,46), (323274 = R$ 756,47), (323279 = R$ 465,52), (323284 = R$ 325,86), (323292 = R$ 349,14), (323298 = R$ 349,14), (323299 = R$ 931,04), (323301 = R$ 535,35), (323303 = R$ 349,14), (323307 = R$ 407,33), (323313 = R$ 640,09), (323334 = R$ 442,24), (323342 = R$ 640,09), (323355 = R$ 267,67), (323357 = R$ 523,71), (323360 = R$ 325,86), (323363 = R$ 174,57), (323368 = R$ 174,57), (323373 = R$ 698,28), (323375 = R$ 1.483,85), (323381 = R$ 418,97), (323382 = R$ 465,52), (323386 = R$ 640,09), (323402 = R$ 989,23), (323403 = R$ 523,71), (323405 = R$ 349,14), (323407 = R$ 349,14), (323411 = R$ 535,35), (323415 = R$ 349,14), (323417 = R$ 698,28), (323423 = R$ 349,14), (323429 = R$ 349,14), (323433 = R$ 349,14), (323439 = R$ 1.000,87), (323442 = R$ 418,97), (323461 = R$ 698,28), (323466 = R$ 349,14), (323469 = R$ 116,38), (323471 = R$ 931,04), (323472 = R$ 465,52), (323474 = R$ 581,90), (323477 = R$ 349,14), (323482 = R$ 349,14), (323486 = R$ 349,14), (323487 = R$ 418,97), (323488 = R$ 523,71), (323495 = R$ 989,23), (323506 = R$ 174,57), (323523 = R$ 174,57), (323528 = R$ 418,97), (323533 = R$ 523,71), (323537 = R$ 418,97), (323545 = R$ 349,14), (323546 = R$ 349,14), (323563 = R$ 675,00), (323564 = R$ 640,09), (323568 = R$ 640,09), (323599 = R$ 1.454,75), (323600 = R$ 232,76), (323602 = R$ 1.000,87), (323607 = R$ 349,14), (323609 = R$ 407,33), (323615 = R$ 640,09), (323616 = R$ 290,95), (323622 = R$ 407,33), (323624 = R$ 581,90), (323628 = R$ 581,90), (323631 = R$ 546,99), (323634 = R$ 1.221,99), (323638 = R$ 407,33), (323640 = R$ 407,33), (323642 = R$ 1.425,66), (323643 = R$ 931,04), (323644 = R$ 407,33), (323655 = R$ 465,52), (323659 = R$ 2.676,74), (323661 = R$ 232,76), (323663 = R$ 465,52), (323665 = R$ 756,47), (323668 = R$ 872,85), (323669 = R$ 290,95), (323677 = R$ 407,33), (323678 = R$ 756,47), (323682 = R$ 116,38), (323684 = R$ 3.281,92), (323690 = R$ 349,14), (323696 = R$ 698,28), (323697 = R$ 349,14), (323698 = R$ 1.221,99), (323707 = R$ 593,54), (323711 = R$ 325,86), (323715 = R$ 465,52), (323725 = R$ 2.531,27), (323732 = R$ 349,14), (323736 = R$ 465,52), (323737 = R$ 116,38), (323740 = R$ 232,76), (323745 = R$ 232,76), (323755 = R$ 267,67), (323757 = R$ 349,14), (323767 = R$ 1.012,51), (323774 = R$ 698,28), (323784 = R$ 640,09), (323785 = R$ 174,57), (323786 = R$ 418,97), (323788 = R$ 174,57), (323791 = R$ 6.400,90), (323796 = R$ 640,09), (323797 = R$ 407,33), (323798 = R$ 1.198,71), (323801 = R$ 465,52), (323804 = R$ 407,33), (323805 = R$ 581,90), (323807 = R$ 116,38), (323808 = R$ 1.571,13), (323809 = R$ 1.501,30), (323818 = R$ 611,00), (323820 = R$ 535,35), (323821 = R$ 535,35), (323822 = R$ 1.780,61), (323828 = R$ 407,33), (323838 = R$ 174,57), (323846 = R$ 290,95), (323868 = R$ 407,33), (323871 = R$ 675,00), (323882 = R$ 523,71), (323884 = R$ 611,00), (323885 = R$ 931,04), (323891 = R$ 640,09), (323892 = R$ 349,14), (323893 = R$ 174,57), (323899 = R$ 58,19), (323900 = R$ 116,38), (323906 = R$ 465,52), (323908 = R$ 814,66), (323909 = R$ 349,14), (323924 = R$ 552,81), (323925 = R$ 418,97), (323942 = R$ 872,85), (323943 = R$ 744,83), (323945 = R$ 325,86), (323951 = R$ 418,97), (323952 = R$ 174,57), (323953 = R$ 407,33), (323962 = R$ 1.047,42), (323963 = R$ 267,67), (323968 = R$ 349,14), (323983 = R$ 174,57), (324013 = R$ 418,97), (324022 = R$ 1.338,37), (324024 = R$ 640,09), (324030 = R$ 581,90), (324039 = R$ 640,09), (324040 = R$ 349,14), (324041 = R$ 1.338,37), (324046 = R$ 1.501,30), (324048 = R$ 407,33), (324063 = R$ 407,33), (324068 = R$ 349,14), (324070 = R$ 640,09), (324071 = R$ 1.047,42), (324072 = R$ 418,97), (324074 = R$ 546,99), (324083 = R$ 744,83), (324089 = R$ 611,00), (324090 = R$ 872,85), (324092 = R$ 418,97), (324093 = R$ 418,97), (324095 = R$ 349,14), (324102 = R$ 1.000,87), (324106 = R$ 349,14), (324114 = R$ 349,14), (324116 = R$ 744,83), (324118 = R$ 1.047,42), (324125 = R$ 2.967,69), (324128 = R$ 465,52), (324130 = R$ 931,04), (324132 = R$ 931,04), (324154 = R$ 4.713,39), (324155 = R$ 640,09), (324156 = R$ 174,57), (324161 = R$ 232,76), (324165 = R$ 418,97), (324176 = R$ 803,02), (324177 = R$ 232,76), (324179 = R$ 523,71), (324186 = R$ 349,14), (324188 = R$ 418,97), (324189 = R$ 116,38), (324190 = R$ 116,38), (324191 = R$ 174,57), (324192 = R$ 535,35), (324198 = R$ 931,04), (324199 = R$ 349,14), (324216 = R$ 535,35), (324218 = R$ 58,19), (324221 = R$ 1.338,37), (324222 = R$ 465,52), (324223 = R$ 896,13), (324225 = R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

708,23), (997000 = R$ 708,23), (998000 = R$ 454,12), (1002000 = R$ 1.549,86), (1003000 = R$ 859,19), (1007050 = R$ 373,27), (1012000 = R$ 1.939,88), (1012050 = R$ 5.172,44), (1016000 = R$ 3.799,92), (1020000 = R$ 2.709,94), (1021000 = R$ 1.022,36), (1023000 = R$ 968,81), (1024000 = R$ 4.624,65), (1026000 = R$ 3.080,59), (1027000 = R$ 3.342,54), (1028000 = R$ 6.601,65), (1029000 = R$ 790,22), (1030000 = R$ 5.341,59), (1031000 = R$ 568,35), (1033000 = R$ 742,09), (1034000 = R$ 450,16), (1035000 = R$ 400,11), (1036000 = R$ 872,35), (1036500 = R$ 333,36), (1037000 = R$ 411,86), (1038000 = R$ 573,39), (1041000 = R$ 3.148,32), (1041500 = R$ 711,73), (1042000 = R$ 1.642,74), (1044000 = R$ 546,63), (1045000 = R$ 801,48), (1047000 = R$ 2.487,50), (1051000 = R$ 2.468,57), (1052000 = R$ 2.355,99), (1053000 = R$ 1.291,17), (1054000 = R$ 1.113,43), (1056000 = R$ 7.993,59), (1062000 = R$ 1.431,00), (1068000 = R$ 15.350,13), (1069000 = R$ 422,35), (1069500 = R$ 508,72), (1071000 = R$ 1.458,53), (1074000 = R$ 811,58), (1074100 = R$ 716,28), (1075000 = R$ 653,48), (1076000 = R$ 796,46), (1076100 = R$ 432,40), (1077000 = R$ 519,79), (1077050 = R$ 727,30), (1077250 = R$ 930,40), (1077300 = R$ 961,98), (1077350 = R$ 667,52), (1077400 = R$ 612,16), (1077450 = R$ 679,86), (1077500 = R$ 518,04), (1077550 = R$ 622,41), (1077600 = R$ 969,52), (1077650 = R$ 565,46), (1077700 = R$ 572,86), (1077750 = R$ 591,06), (1077800 = R$ 613,25), (1078000 = R$ 920,94), (1079000 = R$ 589,62), (1079500 = R$ 539,12), (1080000 = R$ 4.475,40), (1081000 = R$ 569,14), (1081800 = R$ 814,73), (1082400 = R$ 609,24), (1082500 = R$ 493,76), (1083000 = R$ 1.283,34), (1084000 = R$ 515,97), (1086000 = R$ 1.150,42), (1086300 = R$ 1.350,56), (1087000 = R$ 605,37), (1088000 = R$ 887,16), (1088050 = R$ 324,03), (1090000 = R$ 695,22), (1091000 = R$ 394,30), (1091050 = R$ 651,64), (1093000 = R$ 1.125,61), (1095000 = R$ 1.342,73), (1095080 = R$ 979,32), (1095090 = R$ 605,11), (1095100 = R$ 633,44), (1096000 = R$ 936,01), (1097000 = R$ 569,76), (1098000 = R$ 530,68), (1099000 = R$ 667,23), (1102000 = R$ 494,17), (1103000 = R$ 651,75), (1105000 = R$ 620,02), (1106000 = R$ 688,89), (1107000 = R$ 2.533,21), (1108000 = R$ 511,35), (1108100 = R$ 404,58), (1109000 = R$ 1.055,36), (1112000 = R$ 645,75), (1113000 = R$ 584,62), (1114000 = R$ 582,04), (1115000 = R$ 714,89), (1117000 = R$ 620,13), (1118000 = R$ 797,34), (1120000 = R$ 1.591,31), (1120500 = R$ 519,27), (1121000 = R$ 424,38), (1122000 = R$ 818,39), (1123000 = R$ 1.175,79), (1125000 = R$ 611,91), (1126000 = R$ 855,32), (1127000 = R$ 545,89), (1128000 = R$ 374,91), (1129000 = R$ 749,60), (1130000 = R$ 744,63), (1132000 = R$ 489,60), (1133000 = R$ 1.105,25), (1134000 = R$ 335,34), (1135000 = R$ 348,72), (1135500 = R$ 498,92), (1136000 = R$ 817,95), (1137000 = R$ 705,68), (1138000 = R$ 569,92), (1139000 = R$ 515,19), (1140000 = R$ 687,87), (1141000 = R$ 427,24), (1143000 = R$ 766,52), (1144000 = R$ 742,06), (1144500 = R$ 392,32), (1145500 = R$ 370,81), (1145560 = R$ 435,79), (1146000 = R$ 531,56), (1147000 = R$ 684,79), (1148000 = R$ 525,93), (1148300 = R$ 722,71), (1148500 = R$ 525,00), (1149000 = R$ 432,08), (1150000 = R$ 664,83), (1150500 = R$ 624,01), (1151000 = R$ 710,00), (1152000 = R$ 1.105,25), (1153000 = R$ 763,66), (1155000 = R$ 609,74), (1157000 = R$ 313,31), (1159000 = R$ 1.130,25), (1160000 = R$ 1.111,66), (1161000 = R$ 451,51), (1164000 = R$ 4.048,84), (1165000 = R$ 879,08), (1166000 = R$ 275,29), (1167000 = R$ 935,49), (1169000 = R$ 4.465,94), (1170000 = R$ 1.933,07), (1173000 = R$ 5.429,31), (1174000 = R$ 902,65), (1176000 = R$ 588,45), (1178000 = R$ 855,31), (1179000 = R$ 361,27), (1181000 = R$ 923,91), (1183000 = R$ 6.107,91), (1186000 = R$ 785,86), (1186500 = R$ 562,13), (1187000 = R$ 386,36), (1188000 = R$ 657,23), (1189000 = R$ 679,12), (1191000 = R$ 467,13), (1194000 = R$ 1.026,23), (1196000 = R$ 1.113,49), (1198000 = R$ 7.749,17), (1204000 = R$ 503,57), (1205000 = R$ 499,27), (1206000 = R$ 847,22), (1209000 = R$ 1.054,24), (1210000 = R$ 1.423,24), (1212000 = R$ 480,53), (1213000 = R$ 688,38), (1214000 = R$ 346,36), (1216000 = R$ 516,08), (1217000 = R$ 646,84), (1218000 = R$ 559,96), (1219000 = R$ 812,58), (1220000 = R$ 673,61), (1221000 = R$ 643,08), (1222000 = R$ 827,18), (1225000 = R$ 748,41), (1227000 = R$ 1.141,11), (1229000 = R$ 565,86), (1230000 = R$ 1.301,95), (1231000 = R$ 796,27), (1232500 = R$ 509,39), (1233000 = R$ 717,93), (1234000 = R$ 1.374,95), (1235000 = R$ 723,27), (1236000 = R$ 941,14), (1237000 = R$ 1.135,57), (1238000 = R$ 661,58), (1239000 = R$ 646,53), (1240000 = R$ 622,60), (1242000 = R$ 925,58), (1243000 = R$ 1.305,78), (1244000 = R$ 853,79), (1245000 = R$ 1.006,96), (1247000 = R$ 1.073,00), (1248000 = R$ 501,57), (1249000 = R$ 609,91), (1250000 = R$ 674,99), (1251000 = R$ 1.045,24), (1252000 = R$ 525,73), (1253000 = R$ 773,75), (1255000 = R$ 527,14), (1259000 = R$ 751,53), (1260200 = R$ 405,54), (1262000 = R$ 1.185,96), (1262100 = R$ 816,45), (1263000 = R$ 547,28), (1264000 = R$ 917,80), (1265000 = R$ 945,68), (1266000 = R$ 1.217,67), (1268000 = R$ 570,12), (1269000 = R$ 1.019,36), (1270000 = R$ 608,82), (1272000 = R$ 900,58), (1273000 = R$ 3.411,69), (1274000 = R$ 571,50), (1275000 = R$ 488,67), (1276000 = R$ 545,54), (1276500 = R$ 354,19), (1277000 = R$ 1.078,34), (1278000 = R$ 643,95), (1278400 = R$ 345,00), (1278800 = R$ 282,16), (1279000 = R$ 559,86), (1280000 = R$ 597,06), (1281000 = R$ 1.113,01), (1282000 = R$ 1.140,38), (1282500 = R$ 385,54), (1283000 = R$ 171,45), (1284000 = R$ 527,03), (1285000 = R$ 639,12), (1286000 = R$ 592,18), (1287000 = R$ 606,59), (1288000 = R$ 514,52), (1288500 = R$ 446,08), (1289000 = R$ 655,59), (1290000 = R$ 350,28), (1291000 = R$ 499,58), (1292000 = R$ 526,20), (1292150 = R$ 430,97), (1292200 = R$ 339,99), (1292250 = R$ 450,25), (1293000 = R$ 655,55), (1293050 = R$ 315,26), (1294000 = R$ 986,37), (1294500 = R$ 444,46), (1295000 = R$ 527,35), (1296000 = R$ 498,55), (1298000 = R$ 635,37), (1299000 = R$ 524,56), (1300000 = R$ 483,01), (1300500 = R$ 561,09), (1301000 = R$ 538,34), (1302000 = R$ 495,26), (1303000 = R$ 838,53), (1304000 = R$ 706,41), (1305000 = R$ 495,04), (1306000 = R$ 587,11), (1308000 = R$ 365,50), (1308100 = R$ 365,88), (1308200 = R$ 643,14), (1308500 = R$ 326,42), (1309000 = R$ 428,60), (1310000 = R$ 1.238,39), (1310500 = R$ 777,10), (1311000 = R$ 206,11), (1312000 = R$ 684,79), (1313000 = R$ 684,79), (1313500 = R$ 571,05), (1315000 = R$ 280,62), (1315500 = R$ 546,15), (1316000 = R$ 707,17), (1317000 = R$ 550,26), (1318000 = R$ 1.129,64), (1319000 = R$ 1.210,11), (1320000 = R$ 557,63), (1321000 = R$ 629,04), (1322000 = R$ 387,35), (1322100 = R$ 367,71), (1324000 = R$ 1.481,69), (1325000 = R$ 389,59), (1325500 = R$ 219,97), (1326000 = R$ 485,42), (1327000 = R$ 754,79), (1328000 = R$ 1.308,13), (1332000 = R$ 1.034,33), (1333000 = R$ 1.012,27), (1334000 = R$ 1.693,23), (1336000 = R$ 1.629,61), (1339000 = R$ 2.362,98), (1341000 = R$ 956,50), (1342000 = R$ 384,23), (1344000 = R$ 1.209,02), (1346000 = R$ 515,02), (1347000 = R$ 1.262,19), (1348000 = R$ 431,22), (1348500 = R$ 472,24), (1349000 = R$ 3.279,73), (1350000 = R$ 613,28), (1350100 = R$ 757,33), (1351000 = R$ 2.286,07), (1353000 = R$ 481,76), (1354000 = R$ 388,26), (1355000 = R$ 558,55), (1356000 = R$ 601,78), (1357000 = R$ 579,97), (1358000 = R$ 554,29), (1360000 = R$ 520,00), (1361000 = R$ 525,77), (1362000 = R$ 629,81), (1362300 = R$ 453,06), (1362500 = R$ 209,16), (1363000 = R$ 331,76), (1364000 = R$ 388,58), (1365000 = R$ 453,42), (1366000 = R$ 530,96), (1366100 = R$ 543,06), (1368000 = R$ 674,34), (1369000 = R$ 460,69), (1369500 = R$ 361,79), (1370000 = R$ 405,29), (1370500 = R$ 463,31), (1371000 = R$ 1.252,84), (1372000 = R$ 331,21), (1372200 = R$ 480,27), (1372500 = R$ 548,87), (1373000 = R$ 532,02), (1373500 = R$ 692,14), (1374000 = R$ 539,68), (1376000 = R$ 716,58), (1377000 = R$ 630,98), (1378000 = R$ 757,02), (1379000 = R$ 394,46), (1379500 = R$ 403,38), (1380000 = R$ 701,36), (1382000 = R$ 732,77), (1383000 = R$ 446,45), (1384000 = R$ 314,73), (1385000 = R$ 446,10), (1387000 = R$ 793,49), (1388000 = R$ 373,66), (1389000 = R$ 374,12), (1390000 = R$ 552,18), (1391000 = R$ 578,62), (1392000 = R$ 544,23), (1393000 = R$ 626,68), (1394000 = R$ 550,45), (1395000 = R$ 573,31), (1396000 = R$ 298,55), (1399000 = R$ 267,44), (1401000 = R$ 564,90), (1402000 = R$ 623,29), (1402500 = R$ 684,70), (1403000 = R$ 496,79), (1403500 = R$ 635,58), (1404000 = R$ 708,83), (1405000 = R$ 375,62), (1406000 = R$ 706,73), (1407000 = R$ 533,90), (1408000 = R$ 472,28), (1409000 = R$ 513,55), (1410000 = R$ 363,90), (1411000 = R$ 349,23), (1412000 = R$ 536,59), (1414000 = R$ 432,77), (1415000 = R$ 449,23), (1415500 = R$ 332,58), (1415600 = R$ 436,83), (1416000 = R$ 462,90), (1418000 = R$ 324,66), (1419000 = R$ 673,17), (1421000 = R$ 535,53), (1422000 = R$ 1.242,47), (1424000 = R$ 348,20), (1425000 = R$ 692,16), (1426000 = R$ 582,41), (1428000 = R$ 1.006,84), (1433000 = R$ 523,85), (1435000 = R$ 410,38), (1437000 = R$ 740,02), (1438000 = R$ 500,53), (1439000 = R$ 565,00), (1440000 = R$ 527,69), (1440500 = R$ 218,73), (1440800 = R$ 477,54), (1441000 = R$ 605,78), (1442000 = R$ 536,20), (1443000 = R$ 586,49), (1448000 = R$ 470,88), (1449000 = R$ 754,80), (1451000 = R$ 428,55), (1454000 = R$ 501,67), (1455000 = R$ 566,66), (1456000 = R$ 568,86), (1458000 = R$ 562,41), (1459000 = R$ 538,82), (1459050 = R$ 632,30), (1460000 = R$ 1.050,67), (1462000 = R$ 575,43), (1462100 = R$ 646,11), (1467000 = R$ 784,59), (1468000 = R$ 1.141,31), (1470000 = R$ 633,51), (1471000 = R$ 786,03), (1473000 = R$ 660,88), (1474000 = R$ 362,52), (1475500 = R$ 642,02), (1476000 = R$ 939,23), (1476500 = R$ 580,53), (1477000 = R$ 669,93), (1478000 = R$ 802,93), (1479000 = R$ 595,32), (1479100 = R$ 587,04), (1480000 = R$ 991,13), (1481000 = R$ 633,41), (1482000 = R$ 556,51), (1483000 = R$ 1.311,74), (1484000 = R$ 744,96), (1486000 = R$ 793,40), (1487000 = R$ 1.135,24), (1488000 = R$ 664,37), (1489000 = R$ 656,46), (1490000 = R$ 387,40), (1491000 = R$ 1.455,87), (1492000 = R$ 598,35), (1493000 = R$ 571,62), (1493050 = R$ 300,80), (1494000 = R$ 485,53), (1496000 = R$ 61.498,27), (1497000 = R$ 2.657,08), (1501000 = R$ 577,94), (1502000 = R$ 1.069,38), (1503000 = R$ 589,26), (1504000 = R$ 602,14), (1505000 = R$ 749,31), (1506000 = R$ 1.505,07), (1507000 = R$ 610,99), (1507500 = R$ 422,78), (1508000 = R$ 644,62), (1508500 = R$ 664,47), (1509000 = R$ 593,22), (1509500 = R$ 453,50), (1510000 = R$ 1.095,57), (1511000 = R$ 1.434,23), (1512000 = R$ 1.050,31), (1514000 = R$ 1.211,91), (1515000 = R$ 480,46), (1516000 = R$ 537,77), (1517000 = R$ 680,17), (1518000 = R$ 984,53), (1519000 = R$ 569,79), (1520000 = R$ 349,64), (1522000 = R$ 613,16), (1522500 = R$ 1.492,33), (1523000 = R$ 840,44), (1524000 = R$ 1.094,55), (1525000 = R$ 353,88), (1527000 = R$ 655,42), (1528000 = R$ 519,05), (1529000 = R$ 630,52), (1530000 = R$ 984,17), (1530050 = R$ 2.426,65), (1531500 = R$ 858,63), (1532000 = R$ 804,51), (1534000 = R$ 607,03), (1534500 = R$ 485,93), (1535000 = R$ 759,07), (1542000 = R$ 422,93), (1543000 = R$ 443,97), (1544000 = R$ 472,58), (1546000 = R$ 592,83), (1548000 = R$ 659,48), (1550000 = R$ 639,13), (1550500 = R$ 1.222,75), (1551000 = R$ 604,75), (1552000 = R$ 642,87), (1553000 = R$ 408,08), (1554000 = R$ 206,52), (1554100 = R$ 2.763,44), (1554200 = R$ 1.017,82), (1554300 = R$ 506,72), (1554400 = R$ 565,94), (1554500 = R$ 489,91), (1554600 = R$ 542,71), (1556000 = R$ 1.500,00), (1557000 = R$ 3.326,02), (1560000 = R$ 804,66), (1561000 = R$ 409,46), (1562000 = R$ 1.023,56), (1563000 = R$ 784,63), (1563500 = R$ 1.137,83), (1564000 = R$ 672,85), (1565000 = R$ 619,58), (1566000 = R$ 685,10), (1567000 = R$ 533,88), (1568000 = R$ 673,01), (1568500 = R$ 410,40), (1569000 = R$ 2.333,29), (1571000 = R$ 1.494,14), (1573000 = R$ 684,48), (1574000 = R$ 446,43), (1577000 = R$ 1.118,81), (1578000 = R$ 1.145,76), (1579000 = R$ 1.517,88), (1580000 = R$ 686,64), (1581000 = R$ 3.029,21), (1582000 = R$ 7.052,67), (1584000 = R$ 617,09), (1586000 = R$ 969,13), (1588000 = R$ 1.644,44), (1590000 = R$ 3.486,70), (1592000 = R$ 1.509,12), (1593000 = R$ 696,25), (1595000 = R$ 1.978,90), (1595500 = R$ 1.073,08), (1596000 = R$ 4.106,09), (1597000 = R$ 1.532,17), (1599000 = R$ 2.314,08), (1600000 = R$ 794,48), (1601000 = R$ 1.050,08), (1602000 = R$ 802,93), (1604000 = R$ 707,65), (1605000 = R$ 1.614,75), (1606000 = R$ 451,56), (1606050 = R$ 556,70), (1606100 = R$ 147,45), (1606150 = R$ 545,47), (1606200 = R$ 616,58), (1606250 = R$ 435,39), (1606300 = R$ 546,38), (1606350 = R$ 605,26), (1606400 = R$ 407,96), (1610000 = R$ 2.719,63), (1611000 = R$ 5.584,30), (1613000 = R$ 7.844,81), (1623000 = R$ 870,23), (1624000 = R$ 1.424,02), (1631000 = R$ 616,64), (1632000 = R$ 2.771,30), (1633000 = R$ 2.619,85), (1635000 = R$ 819,17), (1636000 = R$ 6.303,03), (1641000 = R$ 626,44), (1642000 = R$ 1.206,21), (1643000 = R$ 871,23), (1648000 = R$ 8.998,32), (1649000 = R$ 3.415,74), (1650000 = R$ 5.293,07), (1653000 = R$ 956,50), (1656000 = R$ 1.021,03), (1658000 = R$ 904,03), (1659000 = R$ 2.345,03), (1660000 = R$ 1.679,69), (1661500 = R$ 1.533,88), (1662000 = R$ 628,97), (1663000 = R$ 1.097,87), (1664000 = R$ 1.230,32), (1665000 = R$ 1.460,89), (1668000 = R$ 4.270,90), (1669000 = R$ 4.120,23), (1670000 = R$ 3.467,88), (1672000 = R$ 1.470,83), (1675000 = R$ 1.347,60), (1677000 = R$ 323,18), (1679000 = R$ 1.772,67), (1680000 = R$ 705,32), (1683000 = R$ 926,60), (1685000 = R$ 797,99), (1686000 = R$ 843,23), (1687000 = R$ 1.552,48), (1690000 = R$ 538,61), (1692000 = R$ 2.927,56), (1693000 = R$ 1.019,94), (1694000 = R$ 2.475,17), (1695000 = R$ 2.724,40), (1696000 = R$ 4.468,70), (1704000 = R$ 3.055,85), (1705000 = R$ 2.968,05), (1708000 = R$ 2.596,98), (1712000 = R$ 1.144,24), (1713000 = R$ 1.592,49), (1717000 = R$ 754,84), (1718000 = R$ 1.696,57), (1719000 = R$ 3.080,67), (1721000 = R$ 3.071,48), (1723000 = R$ 4.846,78), (1724000 = R$ 4.872,92), (1727000 = R$ 1.217,62), (1730000 = R$ 1.315,00), (1734000 = R$ 986,48), (1735000 = R$ 1.205,42), (1737000 = R$ 883,64), (1738000 = R$ 1.516,95), (1739000 = R$ 2.887,18), (1740000 = R$ 3.466,37), (1741000 = R$ 1.092,99), (1742000 = R$ 1.626,87), (1743000 = R$ 1.523,60), (1744000 = R$ 1.129,91), (1747000 = R$ 1.143,44), (1749000 = R$ 1.552,60), (1750000 = R$ 1.367,59), (1751000 = R$ 2.350,32), (1751500 = R$ 765,51), (1752000 = R$ 1.067,02), (1753000 = R$ 1.220,38), (1754000 = R$ 1.137,12), (1755000 = R$ 1.367,59), (1756000 = R$ 1.707,90), (1757000 = R$ 1.465,82), (1758000 = R$ 883,53), (1759000 = R$ 2.669,25), (1760000 = R$ 1.562,02), (1761000 = R$ 2.303,60), (1762000 = R$ 1.537,25), (1763000 = R$ 1.429,50), (1764000 = R$ 3.361,14), (1765000 = R$ 1.559,16), (1768000 = R$ 2.503,76), (1768100 = R$ 1.401,32), (1769000 = R$ 870,93), (1775000 = R$ 4.066,13), (1778000 = R$ 1.259,14), (1781500 = R$ 1.106,23), (1782000 = R$ 789,52), (1783000 = R$ 6.126,52), (1791000 = R$ 738,67), (1792000 = R$ 1.390,52), (1793000 = R$ 1.082,30), (1794000 = R$ 1.311,91), (1795000 = R$ 1.355,04), (1796000 = R$ 1.216,57), (1798000 = R$ 890,35), (1799000 = R$ 902,57), (1800000 = R$ 886,33), (1801000 = R$ 1.004,86), (1802000 = R$ 4.096,93), (1803000 = R$ 1.156,36), (1805000 = R$ 2.393,43), (1807000 = R$ 1.517,43), (1808000 = R$ 2.345,96), (1811000 = R$ 1.397,48), (1812000 = R$ 1.491,88), (1812050 = R$ 2.725,40), (1813000 = R$ 1.005,71), (1815000 = R$ 1.334,87), (1816000 = R$ 928,21), (1817000 = R$ 3.069,76), (1817500 = R$ 1.532,11), (1818000 = R$ 1.077,63), (1819000 = R$ 2.888,72), (1820000 = R$ 1.144,70), (1821000 = R$ 3.690,15), (1825000 = R$ 1.082,65), (1826000 = R$ 1.675,99), (1827000 = R$ 1.486,21), (1828000 = R$ 3.113,64), (1832000 = R$ 1.633,12), (1835000 = R$ 3.756,51), (1841000 = R$ 3.159,16), (1844000 = R$ 1.302,18), (1846000 = R$ 643,04), (1847000 = R$ 324,64), (1848000 = R$ 695,78), (1849000 = R$ 2.675,76), (1851000 = R$ 1.435,31), (1858000 = R$ 1.259,47), (1859000 = R$ 530,06), (1859500 = R$ 530,06), (1860000 = R$ 1.087,19), (1861000 = R$ 1.362,55), (1862000 = R$ 593,34), (1864000 = R$ 913,70), (1866000 = R$ 5.684,83), (1871000 = R$ 1.560,36), (1874000 = R$ 1.507,83), (1876000 = R$ 2.893,77), (1877000 = R$ 1.068,82), (1878000 = R$ 838,15), (1879050 = R$ 495,22), (1880000 = R$ 8.823,50), (1883000 = R$ 1.657,18), (1886000 = R$ 968,54), (1887000 = R$ 716,38), (1888000 = R$ 1.028,12), (1889000 = R$ 1.598,42), (1890000 = R$ 588,84), (1894000 = R$ 1.407,87), (1896000 = R$ 1.205,57), (1896050 = R$ 740,51), (1896100 = R$ 490,55), (1896150 = R$ 485,00), (1896200 = R$ 731,78), (1896250 = R$ 490,55), (1896300 = R$ 490,55), (1896500 = R$ 1.566,37), (1897000 = R$ 2.908,97), (1902000 = R$ 1.705,57), (1905000 = R$ 860,54), (1906000 = R$ 809,59), (1906050 = R$ 809,59), (1906100 = R$ 533,66), (1907000 = R$ 888,34), (1910000 = R$ 1.017,67), (1911000 = R$ 1.273,28), (1915000 = R$ 778,03), (1916000 = R$ 1.416,62), (1917000 = R$ 1.796,20), (1918000 = R$ 1.244,53), (1920000 = R$ 1.758,96), (1922000 = R$ 651,82), (1923000 = R$ 798,07), (1925000 = R$ 1.081,21), (1926000 = R$ 582,56), (1927700 = R$ 1.323,33), (1929000 = R$ 1.691,51), (1931500 = R$ 625,99), (1932000 = R$ 913,07), (1934000 = R$ 1.444,87), (1936000 = R$ 851,64), (1938000 = R$ 1.428,91), (1939000 = R$ 4.537,89), (1943000 = R$ 768,57), (1943100 = R$ 537,60), (1944000 = R$ 915,94), (1946000 = R$ 1.557,85), (1947000 = R$ 1.466,16), (1948000 = R$ 1.026,12), (1949000 = R$ 1.262,40), (1950000 = R$ 2.979,21), (1951000 = R$ 1.149,67), (1952000 = R$ 912,55), (1952050 = R$ 878,46), (1954000 = R$ 546,71), (1956000 = R$ 1.038,28), (1957000 = R$ 927,74), (1958000 = R$ 824,45), (1959000 = R$ 1.298,92), (1960000 = R$ 1.574,34), (1961000 = R$ 948,06), (1962000 = R$ 1.070,47), (1963000 = R$ 803,47), (1964000 = R$ 1.005,76), (1966000 = R$ 511,16), (1967000 = R$ 1.132,54), (1969000 = R$ 984,27), (1970000 = R$ 1.700,75), (1971000 = R$ 1.216,61), (1974000 = R$ 755,25), (1975000 = R$ 637,18), (1976000 = R$ 779,66), (1978000 = R$ 1.139,89), (1980000 = R$ 646,27), (1981000 = R$ 1.198,53), (1982000 = R$ 1.026,51), (1986000 = R$ 1.430,83), (1987000 = R$ 1.125,73), (1989000 = R$ 1.607,32), (1990000 = R$ 838,00), (1996000 = R$ 28.715,54), (1997000 = R$ 1.618,11), (1999000 = R$ 955,35), (2000000 = R$ 1.245,90), (2001000 = R$ 1.398,63), (2002000 = R$ 3.502,76), (2003000 = R$ 1.794,05), (2004000 = R$ 3.517,63), (2005000 = R$ 1.702,38), (2007000 = R$ 4.446,24), (2008000 = R$ 1.148,47), (2009000 = R$ 883,60), (2012000 = R$ 734,21), (2013000 = R$ 777,33), (2014000 = R$ 985,45), (2015000 = R$ 1.219,62), (2016000 = R$ 696,87), (2018000 = R$ 1.288,33), (2019000 = R$ 992,57), (2021000 = R$ 2.696,14), (2022000 = R$ 1.181,67), (2024000 = R$ 1.249,69), (2025000 = R$ 839,98), (2027000 = R$ 2.812,01), (2028000 = R$ 2.990,17), (2030000 = R$ 891,45), (2031000 = R$ 1.353,04), (2033000 = R$ 1.064,60), (2034000 = R$ 1.669,00), (2035000 = R$ 807,78), (2036000 = R$ 2.791,08), (2037000 = R$ 777,32), (2039000 = R$ 1.666,77), (2040000 = R$ 792,64), (2041000 = R$ 1.010,40), (2042000 = R$ 969,56), (2044000 = R$ 1.277,95), (2045000 = R$ 2.867,14), (2046000 = R$ 1.320,41), (2047000 = R$ 1.477,25), (2048000 = R$ 671,81), (2049000 = R$ 2.462,35), (2049050 = R$ 245,65), (2049500 = R$ 1.024,23), (2050000 = R$ 822,69), (2051000 = R$ 1.755,88), (2053000 = R$ 1.488,77), (2055000 = R$ 1.047,41), (2056000 = R$ 1.306,29), (2057000 = R$ 1.096,39), (2058000 = R$ 1.355,53), (2059000 = R$ 3.114,33), (2062000 = R$ 1.602,98), (2064000 = R$ 1.249,77), (2065000 = R$ 419,12), (2068000 = R$ 780,97), (2069000 = R$ 1.442,23), (2070000 = R$ 705,67), (2071000 = R$ 1.367,83), (2072000 = R$ 888,54), (2073000 = R$ 1.143,95), (2074000 = R$ 838,81), (2075000 = R$ 1.068,12), (2076000 = R$ 1.009,98), (2078000 = R$ 1.064,55), (2080000 = R$ 2.535,32), (2081000 = R$ 1.356,50), (2082000 = R$ 1.298,62), (2083000 = R$ 1.740,78), (2084000 = R$ 2.484,20), (2085000 = R$ 1.090,48), (2087000 = R$ 1.357,24), (2088000 = R$ 2.459,47), (2089000 = R$ 9.370,23), (2095000 = R$ 955,78), (2096000 = R$ 1.429,07), (2097000 = R$ 959,05), (2098000 = R$ 2.048,73), (2099000 = R$ 1.344,95), (2100000 = R$ 672,02), (2101000 = R$ 984,81), (2102000 = R$ 1.285,96), (2103000 = R$ 1.343,22), (2104000 = R$ 3.169,98), (2107000 = R$ 2.536,81), (2108000 = R$ 1.650,52), (2109000 = R$ 2.321,18), (2110000 = R$ 1.457,91), (2113000 = R$ 986,30), (2114000 = R$ 1.494,68), (2115000 = R$ 949,58), (2116000 = R$ 714,83), (2116050 = R$ 1.442,18), (2118000 = R$ 1.352,31), (2122000 = R$ 671,00), (2123000 = R$ 1.326,28), (2124000 = R$ 3.113,23), (2127000 = R$ 598,73), (2128000 = R$ 709,50), (2129000 = R$ 2.865,41), (2130000 = R$ 1.111,75), (2132000 = R$ 1.342,58), (2133000 = R$ 1.765,78), (2134000 = R$ 1.474,46), (2135000 = R$ 1.757,67), (2136000 = R$ 685,13), (2138050 = R$ 2.940,88), (2142000 = R$ 1.371,34), (2143000 = R$ 879,32), (2144000 = R$ 798,07), (2145000 = R$ 953,63), (2146000 = R$ 2.787,49), (2148000 = R$ 1.472,83), (2150000 = R$ 1.334,27), (2150100 = R$ 943,96), (2151000 = R$ 2.587,31), (2152000 = R$ 2.860,01), (2153000 = R$ 920,28), (2154000 = R$ 2.686,21), (2159000 = R$ 1.299,71), (2160000 = R$ 2.330,52), (2161000 = R$ 2.940,86), (2163000 = R$ 1.314,44), (2164000 = R$ 1.224,89), (2166000 = R$ 3.491,21), (2168000 = R$ 1.602,42), (2169000 = R$ 2.833,83), (2170000 = R$ 1.816,46), (2171000 = R$ 1.256,24), (2172000 = R$ 1.131,41), (2173000 = R$ 1.596,70), (2174000 = R$ 903,12), (2175000 = R$ 2.332,22), (2176000 = R$ 3.433,86), (2177000 = R$ 2.258,88), (2178000 = R$ 2.446,89), (2179000 = R$ 1.053,44), (2180000 = R$ 647,97), (2181000 = R$ 772,04), (2182000 = R$ 1.474,46), (2183000 = R$ 1.161,82), (2184000 = R$ 962,20), (2185000 = R$ 1.161,82), (2186000 = R$ 1.277,95), (2187000 = R$ 1.693,72), (2189000 = R$ 1.645,39), (2190000 = R$ 1.226,72), (2191000 = R$ 922,44), (2192000 = R$ 1.104,82), (2193000 = R$ 1.659,85), (2194000 = R$ 2.250,62), (2196000 = R$ 1.239,56), (2198000 = R$ 2.509,91), (2199000 = R$ 1.497,66), (2200000 = R$ 3.411,59), (2201000 = R$ 1.377,27), (2202000 = R$ 1.249,14), (2203000 = R$ 795,96), (2204000 = R$ 1.763,72), (2205000 = R$ 1.519,38), (2206000 = R$ 1.332,15), (2207000 = R$ 1.416,79), (2209000 = R$ 1.284,44), (2210000 = R$ 1.421,90), (2211000 = R$ 17.922,49), (2214000 = R$ 1.630,10), (2216000 = R$ 1.320,88), (2217000 = R$ 2.318,51), (2218000 = R$ 2.877,13), (2221000 = R$ 3.628,68), (2221500 = R$ 747,66), (2222000 = R$ 2.788,26), (2233000 = R$ 3.003,36), (2234000 = R$ 2.545,28), (2235000 = R$ 1.581,89), (2236000 = R$ 4.457,25), (2239000 = R$ 1.676,52), (2239050 = R$ 737,78), (2240000 = R$ 2.351,76), (2241000 = R$ 1.517,58), (2242000 = R$ 1.171,51), (2243000 = R$ 1.374,52), (2244000 = R$ 2.346,44), (2245000 = R$ 1.034,53), (2247000 = R$ 2.398,29), (2248000 = R$ 2.686,95), (2249000 = R$ 1.004,07), (2251000 = R$ 2.580,01), (2252000 = R$ 1.269,58), (2253000 = R$ 1.032,36), (2254000 = R$ 1.240,83), (2255000 = R$ 3.073,30), (2257000 = R$ 1.636,70), (2259000 = R$ 974,34), (2260000 = R$ 1.016,00), (2261000 = R$ 1.767,59), (2262000 = R$ 4.343,48), (2263000 = R$ 1.277,95), (2264000 = R$ 1.676,74), (2266000 = R$ 2.272,86), (2267000 = R$ 1.542,07), (2268000 = R$ 3.221,12), (2269000 = R$ 1.702,19), (2270000 = R$ 1.724,74), (2282000 = R$ 3.842,38), (2285000 = R$ 853,07), (2286000 = R$ 5.417,61), (2287000 = R$ 3.821,35), (2292000 = R$ 1.449,63), (2293100 = R$ 1.578,75), (2293200 = R$ 1.578,75), (2293300 = R$ 1.578,75), (2293400 = R$ 1.578,75), (2293500 = R$ 1.578,75), (2293600 = R$ 1.578,75), (2293700 = R$ 1.578,75), (2293800 = R$ 1.578,75), (2293900 = R$ 1.578,75), (2294000 = R$ 1.578,75), (2294100 = R$ 1.578,75), (2294200 = R$ 1.578,75), (2294300 = R$ 1.578,75), (2294400 = R$ 1.578,75), (2294500 = R$ 1.578,75), (2294600 = R$ 1.578,75), (2294700 = R$ 1.578,75), (2294800 = R$ 1.578,75), (2294900 = R$ 1.578,75), (2295000 = R$ 1.578,75), (2295100 = R$ 1.578,75), (2295200 = R$ 1.578,75), (2295300 = R$ 1.578,75), (2295400 = R$ 1.578,75), (2295500 = R$ 1.578,75), (2295600 = R$ 942,59), (2295700 = R$ 2.532,00), (2295800 = R$ 1.570,04), (2296000 = R$ 2.732,06), (2296100 = R$ 1.250,63), (2298000 = R$ 1.313,20), (2299000 = R$ 5.991,46), (2303000 = R$ 6.280,37), (2304000 = R$ 1.484,26), (2306000 = R$ 1.633,66), (2307000 = R$ 5.889,29), (2308000 = R$ 5.592,37), (2309000 = R$ 11.143,29), (2311000 = R$ 1.150,52), (2312000 = R$ 1.294,93), (2313000 = R$ 7.042,91), (2315000 = R$ 6.634,16), (2319000 = R$ 2.794,66), (2320000 = R$ 1.733,02), (2320500 = R$ 948,31), (2321000 = R$ 4.108,82), (2322000 = R$ 2.901,82), (2324000 = R$ 3.178,59), (2326000 = R$ 2.685,66), (2330000 = R$ 3.404,98), (2335000 = R$ 868,52), (2336000 = R$ 461,95), (2337000 = R$ 437,83), (2337500 = R$ 538,85), (2338400 = R$ 1.779,82), (2339000 = R$ 1.475,04), (2340000 = R$ 1.017,17), (2342000 = R$ 4.222,28), (2344000 = R$ 1.603,06), (2345000 = R$ 816,40), (2346000 = R$ 3.714,65), (2347000 = R$ 846,08), (2348000 = R$ 6.004,38), (2351000 = R$ 786,44), (2354000 = R$ 872,91), (2355000 = R$ 1.115,74), (2370000 = R$ 3.150,45), (2370500 = R$ 1.116,89), (2371000 = R$ 1.586,87), (2372000 = R$ 1.337,03), (2373000 = R$ 691,48), (2374000 = R$ 1.375,37), (2375000 = R$ 4.417,23), (2376000 = R$ 856,04), (2377000 = R$ 2.366,19), (2380000 = R$ 701,47), (2382000 = R$ 1.489,89), (2385000 = R$ 1.062,10), (2385150 = R$ 452,93), (2387000 = R$ 562,52), (2387050 = R$ 1.171,51), (2387060 = R$ 526,50), (2389000 = R$ 1.559,14), (2391000 = R$ 1.223,94), (2392000 = R$ 944,15), (2393000 = R

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

(4483000 = R$ 501,59), (4484000 = R$ 403,47), (4485000 = R$ 448,37), (4486000 = R$ 337,40), (4487000 = R$ 330,50), (4488000 = R$ 347,57), (4489000 = R$ 379,88), (4491000 = R$ 419,25), (4492000 = R$ 1.090,70), (4493000 = R$ 262,90), (4494000 = R$ 174,37), (4496000 = R$ 189,18), (4497000 = R$ 432,39), (4498000 = R$ 207,08), (4499000 = R$ 532,26), (4619000 = R$ 17.449,51), (4635000 = R$ 1.289,90), (4636000 = R$ 396,64), (4639000 = R$ 226,87), (4640000 = R$ 306,45), (4641000 = R$ 181,72), (4642000 = R$ 332,06), (4643000 = R$ 340,96), (4645000 = R$ 270,56), (4646000 = R$ 258,47), (4647000 = R$ 170,72), (4648000 = R$ 164,92), (4649000 = R$ 176,21), (4650000 = R$ 389,34), (4651000 = R$ 191,19), (4652000 = R$ 168,12), (4653000 = R$ 210,74), (4654000 = R$ 313,22), (4655000 = R$ 341,22), (4656000 = R$ 154,25), (4657000 = R$ 177,93), (4658000 = R$ 152,08), (4661000 = R$ 339,96), (4663000 = R$ 143,35), (4664000 = R$ 106,19), (4665000 = R$ 129,10), (4666000 = R$ 118,10), (4668000 = R$ 155,84), (4669000 = R$ 143,10), (4670000 = R$ 149,54), (4671000 = R$ 375,53), (4672000 = R$ 136,17), (4673000 = R$ 185,96), (4674000 = R$ 174,19), (4676000 = R$ 250,01), (4677000 = R$ 623,49), (4678000 = R$ 214,04), (4679000 = R$ 208,93), (4680000 = R$ 300,78), (4681000 = R$ 433,00), (4682000 = R$ 167,64), (4683000 = R$ 413,18), (4684000 = R$ 477,14), (4686000 = R$ 254,40), (4687000 = R$ 425,12), (4688000 = R$ 475,40), (4689000 = R$ 285,68), (4691000 = R$ 148,73), (4692000 = R$ 167,95), (4693000 = R$ 372,81), (4694000 = R$ 184,90), (4695000 = R$ 142,28), (4696000 = R$ 388,46), (4697000 = R$ 151,06), (4700000 = R$ 279,41), (4701000 = R$ 850,87), (4703500 = R$ 171,32), (4704000 = R$ 229,00), (4705000 = R$ 433,00), (4706000 = R$ 624,74), (4707000 = R$ 426,74), (4708000 = R$ 518,41), (4709000 = R$ 158,71), (4710000 = R$ 335,35), (4711000 = R$ 220,76), (4712000 = R$ 340,33), (4713000 = R$ 375,53), (4714000 = R$ 174,13), (4716000 = R$ 169,46), (4717000 = R$ 348,01), (4726000 = R$ 112,55), (4727000 = R$ 285,01), (4728000 = R$ 278,45), (4729000 = R$ 100,37), (4730000 = R$ 375,53), (4731000 = R$ 375,53), (4732000 = R$ 463,06), (4733000 = R$ 261,65), (4734000 = R$ 388,37), (4735000 = R$ 208,47), (4736000 = R$ 243,68), (4737000 = R$ 142,67), (4738000 = R$ 369,16), (4739000 = R$ 241,79), (4740000 = R$ 156,35), (4741000 = R$ 169,36), (4742000 = R$ 206,74), (4743000 = R$ 290,06), (4744000 = R$ 150,46), (4745000 = R$ 759,08), (4746000 = R$ 431,92), (4747000 = R$ 315,97), (4748000 = R$ 492,25), (4749000 = R$ 909,00), (4750000 = R$ 578,88), (4751000 = R$ 1.065,92), (4752000 = R$ 618,31), (4753000 = R$ 868,51), (4754000 = R$ 1.565,80), (4755000 = R$ 330,65), (4756000 = R$ 315,69), (4757000 = R$ 571,58), (4758500 = R$ 504,70), (4759000 = R$ 702,35), (4760000 = R$ 252,38), (4761000 = R$ 417,13), (4762000 = R$ 441,19), (4763000 = R$ 493,50), (4764000 = R$ 419,72), (4765000 = R$ 672,85), (4766000 = R$ 666,83), (4767000 = R$ 425,01), (4768000 = R$ 440,28), (4769000 = R$ 531,37), (4770000 = R$ 555,22), (4771000 = R$ 637,32), (4772000 = R$ 526,39), (4773000 = R$ 372,95), (4774000 = R$ 567,86), (4776000 = R$ 457,16), (4777000 = R$ 560,90), (4779000 = R$ 665,63), (4780000 = R$ 357,39), (4781000 = R$ 505,58), (4782000 = R$ 507,81), (4783000 = R$ 745,70), (4784000 = R$ 704,83), (4786000 = R$ 869,77), (4787000 = R$ 888,44), (4788000 = R$ 303,89), (4789000 = R$ 650,01), (4790000 = R$ 959,34), (4791000 = R$ 965,77), (4792000 = R$ 1.352,58), (4793000 = R$ 924,44), (4794000 = R$ 822,80), (4795000 = R$ 440,46), (4795500 = R$ 533,48), (4796000 = R$ 946,19), (4798000 = R$ 487,02), (4799000 = R$ 682,88), (4803000 = R$ 489,69), (4804000 = R$ 338,18), (4805000 = R$ 423,39), (4806000 = R$ 510,35), (4807000 = R$ 377,11), (4808000 = R$ 392,42), (4809100 = R$ 320,92), (4810000 = R$ 800,48), (4811000 = R$ 409,91), (4812000 = R$ 637,22), (4813000 = R$ 781,82), (4815000 = R$ 648,57), (4817000 = R$ 985,22), (4818000 = R$ 997,46), (4819000 = R$ 1.390,64), (4820000 = R$ 436,01), (4821000 = R$ 404,53), (4822000 = R$ 476,20), (4823000 = R$ 783,86), (4824000 = R$ 754,35), (4825000 = R$ 620,36), (4826000 = R$ 743,95), (4827000 = R$ 431,28), (4828000 = R$ 783,38), (4829000 = R$ 585,45), (4830000 = R$ 285,07), (4831000 = R$ 606,80), (4832000 = R$ 564,01), (4833000 = R$ 369,07), (4836000 = R$ 410,76), (4837000 = R$ 888,61), (4840000 = R$ 474,34), (4842000 = R$ 1.206,20), (4843000 = R$ 631,17), (4844000 = R$ 725,39), (4846000 = R$ 788,97), (4847000 = R$ 494,00), (4848000 = R$ 1.687,48), (4849000 = R$ 537,37), (4850000 = R$ 719,12), (4851000 = R$ 1.325,74), (4853000 = R$ 2.917,67), (4853500 = R$ 755,20), (4854000 = R$ 780,30), (4855000 = R$ 374,63), (4856000 = R$ 587,61), (4857000 = R$ 755,20), (4858000 = R$ 554,14), (4859000 = R$ 659,72), (4861000 = R$ 1.011,50), (4862000 = R$ 582,36), (4864000 = R$ 449,03), (4865000 = R$ 666,58), (4866000 = R$ 695,01), (4867000 = R$ 1.475,48), (4868000 = R$ 969,32), (4869000 = R$ 304,96), (4870000 = R$ 857,93), (4871000 = R$ 550,80), (4873000 = R$ 1.559,11), (4874000 = R$ 781,24), (4875000 = R$ 490,22), (4876000 = R$ 709,35), (4879000 = R$ 467,33), (4880000 = R$ 649,51), (4881000 = R$ 818,99), (4882000 = R$ 553,65), (4883000 = R$ 729,97), (4884000 = R$ 774,27), (4885000 = R$ 744,00), (4886000 = R$ 720,19), (4888000 = R$ 626,51), (4889000 = R$ 462,81), (4890000 = R$ 391,95), (4891000 = R$ 949,12), (4892000 = R$ 820,93), (4896000 = R$ 305,47), (4897000 = R$ 752,82), (4898000 = R$ 460,62), (4899000 = R$ 630,53), (4901000 = R$ 376,27), (4903000 = R$ 538,98), (4905000 = R$ 767,72), (4910000 = R$ 775,32), (4911000 = R$ 381,69), (4912000 = R$ 682,35), (4913000 = R$ 902,68), (4914000 = R$ 704,42), (4915000 = R$ 539,57), (4917000 = R$ 759,68), (4918000 = R$ 638,62), (4919000 = R$ 760,65), (4921000 = R$ 576,38), (4922000 = R$ 664,90), (4923000 = R$ 969,15), (4924000 = R$ 839,37), (4926000 = R$ 1.430,85), (4928000 = R$ 749,81), (4930000 = R$ 603,78), (4932000 = R$ 557,77), (4933000 = R$ 1.538,22), (4936000 = R$ 469,76), (4937000 = R$ 561,15), (4938000 = R$ 527,30), (4939000 = R$ 512,48), (4940000 = R$ 549,19), (4942000 = R$ 544,13), (4943000 = R$ 1.058,28), (4947000 = R$ 1.103,59), (4948000 = R$ 772,03), (4949000 = R$ 386,26), (4950000 = R$ 548,01), (4951000 = R$ 400,21), (4952000 = R$ 556,62), (4954000 = R$ 827,68), (4956000 = R$ 974,48), (4957000 = R$ 453,44), (4959000 = R$ 617,43), (4961000 = R$ 445,92), (4962000 = R$ 470,24), (4963000 = R$ 836,17), (4964000 = R$ 1.339,67), (4966000 = R$ 223,41), (4967000 = R$ 827,98), (4969000 = R$ 496,33), (4970000 = R$ 604,78), (4971000 = R$ 622,02), (4972000 = R$ 597,08), (4972500 = R$ 687,91), (4973000 = R$ 407,54), (4975000 = R$ 487,60), (4976000 = R$ 458,91), (4977000 = R$ 558,76), (4978000 = R$ 660,69), (4980000 = R$ 594,79), (4981000 = R$ 744,00), (4983000 = R$ 676,74), (4984000 = R$ 604,31), (4985000 = R$ 591,95), (4986000 = R$ 510,83), (4987000 = R$ 398,19), (4988000 = R$ 669,08), (4989000 = R$ 369,90), (4990000 = R$ 289,97), (4991000 = R$ 648,13), (4992000 = R$ 542,27), (4994000 = R$ 1.257,62), (4996000 = R$ 486,81), (4997000 = R$ 610,64), (4998000 = R$ 264,02), (5000000 = R$ 424,40), (5001000 = R$ 276,15), (5002000 = R$ 514,95), (5003000 = R$ 565,28), (5004000 = R$ 403,48), (5005000 = R$ 599,82), (5007000 = R$ 1.123,56), (5010000 = R$ 363,54), (5011000 = R$ 797,29), (5013000 = R$ 645,58), (5014000 = R$ 475,85), (5015000 = R$ 560,91), (5016000 = R$ 415,10), (5017000 = R$ 474,33), (5018000 = R$ 525,81), (5020000 = R$ 501,75), (5021000 = R$ 548,88), (5022000 = R$ 390,51), (5023000 = R$ 313,99), (5024000 = R$ 684,78), (5025000 = R$ 188,02), (5026000 = R$ 319,22), (5027000 = R$ 377,20), (5028000 = R$ 866,29), (5030000 = R$ 222,22), (5031000 = R$ 277,34), (5032000 = R$ 456,26), (5033000 = R$ 359,62), (5034000 = R$ 708,51), (5035000 = R$ 311,85), (5036000 = R$ 424,70), (5037000 = R$ 369,19), (5038000 = R$ 314,90), (5039000 = R$ 232,27), (5040000 = R$ 615,48), (5041000 = R$ 248,24), (5042000 = R$ 567,57), (5043000 = R$ 766,29), (5044000 = R$ 325,33), (5045000 = R$ 469,45), (5046000 = R$ 1.055,20), (5047000 = R$ 722,51), (5048000 = R$ 449,69), (5049000 = R$ 424,28), (5053000 = R$ 592,35), (5054000 = R$ 467,35), (5055000 = R$ 412,01), (5056000 = R$ 228,46), (5057000 = R$ 401,82), (5059000 = R$ 312,51), (5060000 = R$ 933,53), (5062000 = R$ 318,36), (5063000 = R$ 579,34), (5064000 = R$ 415,65), (5065000 = R$ 328,36), (5067000 = R$ 250,30), (5069000 = R$ 260,86), (5070000 = R$ 576,78), (5071000 = R$ 259,04), (5072000 = R$ 415,17), (5073000 = R$ 404,01), (5075000 = R$ 1.026,89), (5076000 = R$ 367,33), (5077000 = R$ 564,50), (5078000 = R$ 236,00), (5079000 = R$ 621,48), (5080000 = R$ 329,94), (5081000 = R$ 632,43), (5082000 = R$ 610,64), (5083000 = R$ 266,59), (5084000 = R$ 758,41), (5085000 = R$ 586,56), (5086000 = R$ 744,44), (5087000 = R$ 619,46), (5089000 = R$ 546,52), (5090000 = R$ 461,23), (5091000 = R$ 496,90), (5092000 = R$ 456,69), (5093000 = R$ 296,79), (5096050 = R$ 483,98), (5097000 = R$ 502,39), (5098000 = R$ 579,75), (5099000 = R$ 442,41), (5100000 = R$ 347,99), (5101000 = R$ 338,80), (5102000 = R$ 566,51), (5104000 = R$ 671,54), (5105000 = R$ 457,60), (5106000 = R$ 619,24), (5107000 = R$ 431,15), (5108000 = R$ 391,92), (5109000 = R$ 649,76), (5110000 = R$ 475,20), (5111000 = R$ 555,38), (5112000 = R$ 554,49), (5114000 = R$ 198,80), (5116000 = R$ 251,67), (5117000 = R$ 1.364,95), (5118000 = R$ 2.441,79), (5119000 = R$ 1.351,89), (5120000 = R$ 750,02), (5121000 = R$ 969,14), (5122000 = R$ 1.463,04), (5123000 = R$ 870,28), (5124000 = R$ 1.004,01), (5126000 = R$ 658,88), (5127000 = R$ 575,39), (5129000 = R$ 4.087,53), (5130000 = R$ 476,04), (5131000 = R$ 674,07), (5132000 = R$ 795,25), (5133000 = R$ 575,02), (5134000 = R$ 1.267,02), (5135000 = R$ 775,82), (5136000 = R$ 475,10), (5137000 = R$ 2.714,01), (5138050 = R$ 3.620,35), (5139000 = R$ 3.524,75), (5140000 = R$ 1.450,25), (5141100 = R$ 1.250,74), (5142000 = R$ 1.101,85), (5143000 = R$ 2.669,19), (5144000 = R$ 804,01), (5145000 = R$ 632,22), (5146000 = R$ 1.709,92), (5148000 = R$ 535,79), (5149000 = R$ 1.338,39), (5151000 = R$ 1.394,10), (5152000 = R$ 396,15), (5153000 = R$ 577,73), (5154000 = R$ 588,72), (5155000 = R$ 1.106,26), (5156000 = R$ 2.272,94), (5157000 = R$ 1.286,41), (5158000 = R$ 694,71), (5159000 = R$ 664,38), (5160000 = R$ 722,30), (5161000 = R$ 1.252,78), (5162000 = R$ 596,33), (5163000 = R$ 3.133,33), (5165000 = R$ 2.605,65), (5168000 = R$ 1.762,98), (5169000 = R$ 1.423,73), (5172000 = R$ 1.656,46), (5174000 = R$ 719,22), (5175000 = R$ 705,97), (5176000 = R$ 667,86), (5179000 = R$ 1.533,64), (5181000 = R$ 636,67), (5183000 = R$ 980,85), (5185000 = R$ 2.278,53), (5186000 = R$ 559,26), (5187000 = R$ 1.386,03), (5188000 = R$ 960,03), (5189000 = R$ 1.084,21), (5190000 = R$ 599,93), (5191000 = R$ 956,99), (5192000 = R$ 772,87), (5193000 = R$ 1.172,19), (5194000 = R$ 1.138,82), (5195000 = R$ 1.258,34), (5196000 = R$ 958,77), (5197000 = R$ 582,67), (5198000 = R$ 889,60), (5199000 = R$ 4.529,87), (5201000 = R$ 825,77), (5202000 = R$ 1.384,93), (5203000 = R$ 1.174,50), (5204000 = R$ 772,51), (5205000 = R$ 696,69), (5207000 = R$ 832,85), (5208000 = R$ 707,63), (5210000 = R$ 569,61), (5211000 = R$ 636,54), (5214000 = R$ 954,76), (5214500 = R$ 599,85), (5216000 = R$ 967,21), (5218000 = R$ 906,05), (5220000 = R$ 869,78), (5221000 = R$ 489,41), (5222000 = R$ 499,32), (5223000 = R$ 295,58), (5225000 = R$ 956,02), (5226000 = R$ 691,38), (5229000 = R$ 784,05), (5230000 = R$ 472,26), (5231000 = R$ 657,18), (5232000 = R$ 1.728,25), (5235000 = R$ 555,49), (5241000 = R$ 644,16), (5241050 = R$ 415,96), (5242000 = R$ 313,31), (5243000 = R$ 453,53), (5244000 = R$ 540,37), (5245000 = R$ 325,65), (5246000 = R$ 767,39), (5247000 = R$ 517,40), (5248000 = R$ 569,75), (5251000 = R$ 747,10), (5253000 = R$ 937,53), (5254000 = R$ 421,21), (5255000 = R$ 572,47), (5257000 = R$ 1.098,19), (5258000 = R$ 720,18), (5259000 = R$ 638,23), (5260000 = R$ 349,96), (5262000 = R$ 749,64), (5263000 = R$ 453,18), (5264000 = R$ 763,40), (5265000 = R$ 493,63), (5267000 = R$ 447,03), (5268000 = R$ 539,03), (5269000 = R$ 442,46), (5270000 = R$ 269,14), (5272000 = R$ 414,51), (5275000 = R$ 535,97), (5276000 = R$ 408,34), (5278000 = R$ 480,36), (5279000 = R$ 408,08), (5281000 = R$ 1.270,85), (5283000 = R$ 499,46), (5284000 = R$ 353,20), (5288000 = R$ 433,77), (5290000 = R$ 603,49), (5291000 = R$ 295,26), (5292000 = R$ 582,12), (5293000 = R$ 697,29), (5294000 = R$ 539,76), (5295000 = R$ 581,94), (5297000 = R$ 892,16), (5300000 = R$ 473,07), (5301000 = R$ 900,73), (5303000 = R$ 505,54), (5305000 = R$ 609,43), (5306000 = R$ 532,37), (5307000 = R$ 570,44), (5309000 = R$ 267,77), (5310000 = R$ 349,65), (5312000 = R$ 333,52), (5313000 = R$ 299,05), (5315000 = R$ 363,29), (5316000 = R$ 566,03), (5318000 = R$ 515,77), (5319000 = R$ 659,81), (5320000 = R$ 5.178,05), (5323000 = R$ 786,93), (5324000 = R$ 1.742,84), (5325000 = R$ 1.184,69), (5326000 = R$ 951,43), (5329000 = R$ 946,04), (5330000 = R$ 810,63), (5331000 = R$ 883,97), (5331500 = R$ 250,51), (5332000 = R$ 542,57), (5333000 = R$ 622,34), (5334000 = R$ 463,37), (5335000 = R$ 1.112,47), (5336000 = R$ 693,25), (5337000 = R$ 401,97), (5338000 = R$ 692,93), (5339000 = R$ 555,13), (5342000 = R$ 2.466,06), (5344000 = R$ 863,39), (5345000 = R$ 928,28), (5346000 = R$ 789,97), (5347000 = R$ 996,37), (5348000 = R$ 723,29), (5349000 = R$ 675,15), (5350000 = R$ 886,92), (5353000 = R$ 440,00), (5355000 = R$ 665,17), (5356000 = R$ 554,49), (5357000 = R$ 295,45), (5358000 = R$ 677,23), (5359000 = R$ 461,04), (5360000 = R$ 668,29), (5361000 = R$ 1.400,41), (5362000 = R$ 506,60), (5364000 = R$ 589,88), (5365000 = R$ 508,62), (5366000 = R$ 845,11), (5368000 = R$ 302,18), (5370000 = R$ 912,83), (5371000 = R$ 1.287,52), (5373000 = R$ 527,26), (5374100 = R$ 267,08), (5375000 = R$ 858,96), (5377000 = R$ 466,00), (5378000 = R$ 456,68), (5379000 = R$ 482,88), (5380000 = R$ 390,89), (5381000 = R$ 338,14), (5382000 = R$ 346,05), (5384000 = R$ 443,50), (5385000 = R$ 428,52), (5387000 = R$ 395,22), (5388000 = R$ 526,51), (5389000 = R$ 479,58), (5389500 = R$ 743,35), (5390000 = R$ 503,77), (5391000 = R$ 350,13), (5392000 = R$ 684,05), (5393000 = R$ 568,41), (5394000 = R$ 418,01), (5395000 = R$ 610,64), (5396000 = R$ 327,82), (5398000 = R$ 320,12), (5399000 = R$ 643,56), (5400000 = R$ 359,10), (5402000 = R$ 249,05), (5403000 = R$ 388,04), (5404000 = R$ 256,70), (5405000 = R$ 309,87), (5406000 = R$ 767,94), (5408000 = R$ 462,37), (5409000 = R$ 383,76), (5410000 = R$ 585,84), (5412000 = R$ 454,61), (5413000 = R$ 448,13), (5414000 = R$ 537,50), (5415000 = R$ 639,41), (5417000 = R$ 531,38), (5418000 = R$ 575,95), (5419000 = R$ 411,79), (5420000 = R$ 1.106,04), (5421000 = R$ 1.446,48), (5422000 = R$ 698,40), (5423000 = R$ 468,31), (5424000 = R$ 383,18), (5425000 = R$ 543,47), (5426000 = R$ 435,64), (5427000 = R$ 452,79), (5428000 = R$ 281,79), (5430000 = R$ 322,89), (5432000 = R$ 607,20), (5433000 = R$ 672,28), (5434000 = R$ 657,93), (5435000 = R$ 459,28), (5436000 = R$ 381,61), (5437000 = R$ 440,33), (5438000 = R$ 492,35), (5439000 = R$ 481,36), (5440000 = R$ 462,46), (5442000 = R$ 1.260,24), (5443000 = R$ 1.248,17), (5444000 = R$ 605,42), (5447000 = R$ 602,22), (5448000 = R$ 910,98), (5450000 = R$ 1.033,62), (5451000 = R$ 851,70), (5452000 = R$ 1.004,66), (5453000 = R$ 678,43), (5454000 = R$ 736,53), (5456000 = R$ 583,09), (5458000 = R$ 671,82), (5459000 = R$ 592,91), (5460000 = R$ 647,37), (5461000 = R$ 1.244,98), (5462000 = R$ 342,18), (5463000 = R$ 444,26), (5464000 = R$ 788,46), (5465000 = R$ 313,33), (5466000 = R$ 599,37), (5467000 = R$ 470,48), (5467500 = R$ 176,71), (5468000 = R$ 467,56), (5469000 = R$ 624,20), (5471000 = R$ 704,71), (5472000 = R$ 217,62), (5473000 = R$ 239,24), (5474000 = R$ 445,91), (5476000 = R$ 299,18), (5477000 = R$ 539,06), (5478000 = R$ 901,61), (5479000 = R$ 281,03), (5480000 = R$ 322,27), (5481000 = R$ 296,86), (5483000 = R$ 356,13), (5484000 = R$ 733,50), (5485000 = R$ 1.001,17), (5486000 = R$ 395,12), (5487000 = R$ 733,44), (5487500 = R$ 461,37), (5488000 = R$ 549,62), (5490000 = R$ 401,64), (5493000 = R$ 261,41), (5495000 = R$ 295,19), (5496000 = R$ 380,26), (5497000 = R$ 476,94), (5498000 = R$ 548,76), (5499000 = R$ 349,75), (5499100 = R$ 331,00), (5500000 = R$ 558,02), (5504000 = R$ 207,34), (5505000 = R$ 396,73), (5506000 = R$ 189,08), (5509000 = R$ 598,98), (5511000 = R$ 313,20), (5511500 = R$ 538,68), (5512000 = R$ 487,17), (5514000 = R$ 1.205,04), (5515000 = R$ 949,24), (5516000 = R$ 901,02), (5517000 = R$ 960,79), (5518000 = R$ 629,28), (5521000 = R$ 480,21), (5522200 = R$ 253,35), (5522300 = R$ 216,99), (5522400 = R$ 243,47), (5522500 = R$ 104,62), (5522600 = R$ 309,03), (5523000 = R$ 288,87), (5524000 = R$ 247,87), (5525000 = R$ 359,36), (5526000 = R$ 494,74), (5527000 = R$ 1.079,71), (5528000 = R$ 387,52), (5529000 = R$ 556,70), (5530000 = R$ 566,33), (5531000 = R$ 211,47), (5532000 = R$ 532,80), (5533000 = R$ 305,12), (5534000 = R$ 260,05), (5535000 = R$ 784,83), (5536000 = R$ 301,52), (5537000 = R$ 336,71), (5538000 = R$ 275,84), (5540000 = R$ 349,39), (5542000 = R$ 182,97), (5543000 = R$ 209,67), (5544000 = R$ 453,72), (5545000 = R$ 570,94), (5547000 = R$ 562,74), (5548000 = R$ 512,69), (5549000 = R$ 480,06), (5550000 = R$ 588,88), (5552000 = R$ 912,71), (5554000 = R$ 259,89), (5555000 = R$ 217,99), (5556000 = R$ 377,06), (5557000 = R$ 722,14), (5559000 = R$ 373,39), (5561000 = R$ 348,55), (5562000 = R$ 518,12), (5564000 = R$ 449,95), (5565000 = R$ 190,78), (5566000 = R$ 449,95), (5567000 = R$ 456,90), (5568000 = R$ 363,39), (5569000 = R$ 566,57), (5570000 = R$ 490,22), (5570150 = R$ 297,95), (5571000 = R$ 197,13), (5572000 = R$ 541,56), (5573000 = R$ 356,81), (5574000 = R$ 477,88), (5575000 = R$ 449,95), (5576000 = R$ 260,79), (5578000 = R$ 575,36), (5579000 = R$ 334,05), (5581000 = R$ 324,73), (5584000 = R$ 1.010,42), (5584500 = R$ 544,57), (5586000 = R$ 514,39), (5588000 = R$ 169,00), (5590000 = R$ 241,94), (5591000 = R$ 282,94), (5593000 = R$ 615,57), (5594000 = R$ 429,03), (5595000 = R$ 455,39), (5596000 = R$ 257,89), (5597000 = R$ 348,79), (5599000 = R$ 530,44), (5601000 = R$ 486,96), (5603000 = R$ 194,61), (5606000 = R$ 376,05), (5608000 = R$ 332,09), (5609000 = R$ 428,20), (5610000 = R$ 558,28), (5612000 = R$ 387,46), (5613000 = R$ 357,93), (5615000 = R$ 215,17), (5616000 = R$ 644,72), (5617000 = R$ 453,24), (5618000 = R$ 561,87), (5619000 = R$ 254,31), (5620000 = R$ 273,52), (5621000 = R$ 399,24), (5622000 = R$ 534,02), (5623000 = R$ 415,66), (5624000 = R$ 319,77), (5626000 = R$ 236,66), (5627000 = R$ 304,71), (5628000 = R$ 272,19), (5629000 = R$ 630,11), (5630000 = R$ 947,99), (5631000 = R$ 626,60), (5635000 = R$ 604,54), (5636000 = R$ 547,96), (5637000 = R$ 585,07), (5638000 = R$ 441,55), (5640000 = R$ 233,72), (5642000 = R$ 541,06), (5643000 = R$ 634,40), (5644000 = R$ 571,20), (5645000 = R$ 543,82), (5646000 = R$ 337,14), (5648000 = R$ 531,99), (5649000 = R$ 263,86), (5650000 = R$ 287,18), (5651000 = R$ 482,05), (5654000 = R$ 789,71), (5655000 = R$ 597,42), (5657000 = R$ 589,71), (5658000 = R$ 343,15), (5662000 = R$ 344,88), (5663000 = R$ 232,50), (5664000 = R$ 221,34), (5665000 = R$ 556,41), (5666000 = R$ 403,33), (5667000 = R$ 300,32), (5668000 = R$ 376,18), (5668500 = R$ 245,67), (5669000 = R$ 171,34), (5670000 = R$ 488,98), (5672000 = R$ 337,13), (5674000 = R$ 467,37), (5675000 = R$ 415,09), (5676000 = R$ 551,19), (5677000 = R$ 872,43), (5679000 = R$ 177,04), (5680000 = R$ 214,19), (5681000 = R$ 166,25), (5682000 = R$ 191,83), (5683000 = R$ 323,83), (5684000 = R$ 396,70), (5686000 = R$ 405,27), (5687000 = R$ 882,37), (5688000 = R$ 387,74), (5690000 = R$ 538,32), (5691000 = R$ 162,87), (5692000 = R$ 295,67), (5693000 = R$ 329,57), (5694000 = R$ 909,75), (5695000 = R$ 181,93), (5696000 = R$ 363,41), (5697000 = R$ 394,28), (5698000 = R$ 343,13), (5699000 = R$ 278,73), (5700000 = R$ 469,30), (5701000 = R$ 252,68), (5702000 = R$ 498,73), (5703000 = R$ 287,80), (5704000 = R$ 370,72), (5705000 = R$ 243,93), (5705500 = R$ 317,45), (5706000 = R$ 405,27), (5707000 = R$ 498,84), (5708000 = R$ 353,30), (5709000 = R$ 633,66), (5710000 = R$ 370,74), (5711000 = R$ 311,45), (5712000 = R$ 325,11), (5713000 = R$ 369,37), (5714000 = R$ 432,87), (5715000 = R$ 282,23), (5716000 = R$ 388,30), (5717000 = R$ 454,27), (5718000 = R$ 402,88), (5721000 = R$ 771,77), (5722000 = R$ 152,30), (5723000 = R$ 437,73), (5725000 = R$ 178,79), (5726000 = R$ 400,12), (5727000 = R$ 341,25), (5728000 = R$ 468,14), (5730000 = R$ 323,55), (5731000 = R$ 405,27), (5732000 = R$ 405,27), (5733000 = R$ 395,58), (5734000 = R$ 403,14), (5735000 = R$ 344,30), (5736000 = R$ 800,37), (5737000 = R$ 456,81), (5739000 = R$ 467,37), (5740000 = R$ 382,61), (5741000 = R$ 698,81), (5742000 = R$ 223,97), (5743000 = R$ 308,36), (5744000 = R$ 194,89), (5746000 = R$ 405,27), (5747000 = R$ 293,05), (5748000 = R$ 554,56), (5749000 = R$ 347,81), (5750000 = R$ 387,85), (5751000 = R$ 596,93), (5752000 = R$ 249,41), (5753000 = R$ 427,54), (5754000 = R$ 584,19), (5757000 = R$ 503,98), (5758000 = R$ 379,93), (5759000 = R$ 398,86), (5760000 = R$ 415,45), (5761000 = R$ 726,45), (5763000 = R$ 284,76), (5764000 = R$ 570,98), (5765000 = R$ 539,27), (5766000 = R$ 610,88), (5768000 = R$ 467,37), (5769000 = R$ 869,98), (5770000 = R$ 268,18), (5771000 = R$ 762,66), (5773000 = R$ 448,62), (5774000 = R$ 345,36), (5776000 = R$ 467,37), (5777000 = R$ 467,37), (5778000 = R$ 162,46), (5779000 = R$ 337,92), (5780000 = R$ 380,24), (5782000 = R$ 322,18), (5783000 = R$ 328,77), (5785000 = R$ 647,33), (5786000 = R$ 582,75), (5787000 = R$ 343,24), (5788000 = R$ 392,86), (5789000 = R$ 269,11), (5790000 = R$ 331,54), (5791000 = R$ 516,40), (5792000 = R$ 258,08), (5793000 = R$ 535,71), (5794000 = R$ 616,26), (5795000 = R$ 575,16), (5796000 = R$ 397,81), (5797000 = R$ 329,18), (5798000 = R$ 933,95), (5799000 = R$ 335,57), (5800000 = R$ 274,07), (5801000 = R$ 320,67), (5802000 = R$ 467,37), (5803000 = R$ 340,55), (5804000 = R$ 242,82), (5805000 = R$ 154,44), (5806000 = R$ 211,51), (5807000 = R$ 194,37), (5808000 = R$ 321,91), (5809000 = R$ 275,41), (5810000 = R$ 825,78), (5811000 = R$ 334,44), (5812000 = R$ 616,37), (5812200 = R$ 287,92), (5812400 = R$ 254,39), (5812800 = R$ 605,67), (5812900 = R$ 389,05), (5813500 = R$ 687,19), (5816000 = R$ 187,95), (5817000 = R$ 264,99), (5818000 = R$ 708,43), (5819000 = R$ 548,74), (5821000 = R$ 1.151,84), (5826000 = R$ 784,30), (5827000 = R$ 501,75), (5828000 = R$ 482,52), (5830000 = R$ 182,15), (5831000 = R$ 897,88), (5832000 = R$ 280,80), (5833000 = R$ 621,46), (5834000 = R$ 501,75), (5835000 = R$ 501,75), (5837000 = R$ 501,75), (5838000 = R$ 501,75), (5840000 = R$ 393,89), (5840050 = R$ 876,16), (5841000 = R$ 405,64), (5842000 = R$ 1.237,14), (5844000 = R$ 432,55), (5845000 = R$ 501,75), (5846000 = R$ 460,76), (5847000 = R$ 281,31), (5849000 = R$ 426,12), (5849500 = R$ 442,62), (5850000 = R$ 472,24), (5851000 = R$ 843,37), (5853000 = R$ 359,84), (5854000 = R$ 501,75), (5855500 = R$ 267,12), (5856000 = R$ 311,00), (5857000 = R$ 398,33), (5858000 = R$ 620,38), (5859000 = R$ 383,51), (5860000 = R$ 923,90), (5861000 = R$ 437,31), (5864000 = R$ 605,63), (5865000 = R$ 329,83), (5866000 = R$ 496,80), (5869000 = R$ 335,52), (5874000 = R$ 309,84), (5875000 = R$ 437,31), (5876000 = R$ 437,31), (5877000 = R$ 425,48), (5878000 = R$ 254,21), (5879000 = R$ 445,57), (5880000 = R$ 176,21), (5881000 = R$ 351,48), (5883000 = R$ 406,69), (5884000 = R$ 824,73), (5885000 = R$ 358,99), (5886000 = R$ 455,11), (5887000 = R$ 341,11), (5890000 = R$ 299,02), (5891000 = R$ 267,52), (5893000 = R$ 199,42), (5894000 = R$ 298,68), (5895000 = R$ 227,82), (5896000 = R$ 250,44), (5897000 = R$ 437,31), (5899000 = R$ 290,22), (5900000 = R$ 395,20), (5901000 = R$ 143,25), (5903000 = R$ 644,78), (5904000 = R$ 399,70), (5905000 = R$ 243,05), (5906000 = R$ 407,19), (5907000 = R$ 762,84), (5908000 = R$ 336,24), (5909000 = R$ 320,39), (5910000 = R$ 360,80), (5911000 = R$ 188,99), (5912000 = R$ 628,13), (5914000 = R$ 466,29), (5916000 = R$ 543,45), (5917000 = R$ 615,98), (5918000 = R$ 575,84), (5920000 = R$ 535,26), (5921000 = R$ 327,54), (5922000 = R$ 450,94), (5923000 = R$ 328,58), (5925000 = R$ 282,02), (5926000 = R$ 185,98), (5927000 = R$ 321,39), (5928000 = R$ 354,11), (5930000 = R$ 412,61), (5930500 = R$ 372,11), (5933000 = R$ 577,81), (5934000 = R$ 549,02), (5935000 = R$ 549,02), (5936000 = R$ 549,02), (5939000 = R$ 512,61), (5941000 = R$ 349,62), (5942000 = R$ 241,34), (5943000 = R$ 344,02), (5944000 = R$ 174,49), (5945000 = R$ 463,29), (5946000 = R$ 502,91), (5947000 = R$ 661,16), (5947400 = R$ 408,03), (5948000 = R$ 663,18), (5950000 = R$ 697,85), (5951000 = R$ 494,08), (5952000 = R$ 283,21), (5953000 = R$ 242,08), (5954000 = R$ 305,34), (5955000 = R$ 442,47), (5956000 = R$ 327,99), (5957000 = R$ 234,35), (5959000 = R$ 328,28), (5961000 = R$ 444,56), (5962000 = R$ 522,48), (5963000 = R$ 244,80), (5964000 = R$ 226,99), (5965000 = R$ 405,27), (5966000 = R$ 312,36), (5967000 = R$ 206,26), (5968000 = R$ 604,06), (5969000 = R$ 415,09), (5969500 = R$ 450,94), (5971000 = R$ 368,69), (5972000 = R$ 271,17), (5972050 = R$ 281,87), (5973000 = R$ 253,90), (5974000 = R$ 506,59), (5975000 = R$ 990,20), (5975100 = R$ 779,55), (5976000 = R$ 172,83), (5977000 = R$ 224,40), (5978000 = R$ 227,16), (5979000 = R$ 231,83), (5980000 = R$ 816,98), (5981000 = R$ 507,64), (5982000 = R$ 415,11), (5983000 = R$ 340,03), (5984000 = R$ 319,14), (5985000 = R$ 462,50), (5986000 = R$ 870,05), (5988000 = R$ 227,28), (5989000 = R$ 104,13), (5990000 = R$ 179,12), (5991000 = R$ 373,31), (5992000 = R$ 155,92), (5994000 = R$ 346,56), (5995000 = R$ 430,61), (5996000 = R$ 345,19), (5997000 = R$ 278,18), (5998000 = R$ 330,19), (5999000 = R$ 155,88), (6000000 = R$ 422,00), (6001000 = R$ 256,90), (6002000 = R$ 419,56), (6004000 = R$ 189,06), (6005000 = R$ 190,90), (6006000 = R$ 303,10), (6007000 = R$ 545,43), (6008000 = R$ 347,12), (6009000 = R$ 294,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

= R$ 255,48), (8399000 = R$ 457,53), (8400000 = R$ 459,05), (8403000 = R$ 405,94), (8404000 = R$ 563,19), (8408000 = R$ 796,49), (8409000 = R$ 498,37), (8411000 = R$ 157,86), (8412000 = R$ 800,71), (8413000 = R$ 576,10), (8414000 = R$ 466,58), (8415000 = R$ 396,52), (8416000 = R$ 630,99), (8417000 = R$ 584,95), (8418000 = R$ 652,48), (8419000 = R$ 396,97), (8421000 = R$ 467,37), (8422000 = R$ 664,63), (8423000 = R$ 531,58), (8424000 = R$ 531,58), (8426000 = R$ 531,58), (8428000 = R$ 362,82), (8429000 = R$ 449,86), (8430000 = R$ 470,64), (8431000 = R$ 777,90), (8431500 = R$ 232,69), (8433000 = R$ 531,58), (8434000 = R$ 305,13), (8435000 = R$ 531,58), (8437000 = R$ 425,02), (8438000 = R$ 438,39), (8439000 = R$ 290,97), (8441000 = R$ 290,39), (8442000 = R$ 531,58), (8443000 = R$ 531,58), (8444000 = R$ 531,58), (8445000 = R$ 583,14), (8446000 = R$ 405,27), (8447000 = R$ 405,27), (8448000 = R$ 600,71), (8450000 = R$ 335,25), (8451000 = R$ 369,36), (8452000 = R$ 202,05), (8453000 = R$ 404,85), (8454000 = R$ 479,50), (8455000 = R$ 398,87), (8456000 = R$ 498,56), (8457000 = R$ 218,58), (8458000 = R$ 469,92), (8459000 = R$ 578,81), (8460000 = R$ 450,94), (8461000 = R$ 382,52), (8462000 = R$ 276,66), (8463000 = R$ 308,06), (8465000 = R$ 297,50), (8466000 = R$ 177,05), (8467000 = R$ 368,83), (8468000 = R$ 635,62), (8472000 = R$ 401,80), (8473000 = R$ 560,15), (8474000 = R$ 281,26), (8475000 = R$ 759,70), (8476000 = R$ 412,44), (8477000 = R$ 659,76), (8478000 = R$ 290,61), (8479000 = R$ 263,11), (8480000 = R$ 193,27), (8481000 = R$ 724,79), (8482000 = R$ 190,65), (8483500 = R$ 225,00), (8484000 = R$ 394,70), (8484100 = R$ 562,02), (8484200 = R$ 228,19), (8484300 = R$ 248,37), (8484500 = R$ 420,85), (8484700 = R$ 416,55), (8484710 = R$ 302,43), (8484730 = R$ 375,35), (8484770 = R$ 379,20), (8485000 = R$ 104,08), (8486000 = R$ 376,20), (8487000 = R$ 376,20), (8488000 = R$ 628,40), (8489000 = R$ 531,58), (8490000 = R$ 333,76), (8491000 = R$ 420,75), (8492000 = R$ 191,78), (8493000 = R$ 570,50), (8494000 = R$ 350,60), (8495000 = R$ 240,53), (8496000 = R$ 195,46), (8497000 = R$ 207,86), (8499000 = R$ 181,14), (8500000 = R$ 104,60), (8503000 = R$ 490,06), (8504000 = R$ 335,81), (8505000 = R$ 182,38), (8506000 = R$ 408,96), (8507000 = R$ 238,72), (8508000 = R$ 115,79), (8509000 = R$ 578,32), (8510000 = R$ 404,08), (8513000 = R$ 573,62), (8514000 = R$ 386,45), (8515000 = R$ 376,20), (8516000 = R$ 376,20), (8517000 = R$ 173,40), (8518000 = R$ 376,20), (8519000 = R$ 376,20), (8520000 = R$ 376,20), (8521000 = R$ 376,20), (8522000 = R$ 386,45), (8524000 = R$ 376,20), (8525000 = R$ 426,75), (8526000 = R$ 376,20), (8527000 = R$ 376,20), (8528000 = R$ 376,20), (8529000 = R$ 376,20), (8530000 = R$ 426,39), (8531000 = R$ 350,82), (8532000 = R$ 350,82), (8534000 = R$ 350,82), (8535000 = R$ 386,45), (8536000 = R$ 84,88), (8537000 = R$ 376,20), (8538000 = R$ 494,99), (8541000 = R$ 223,14), (8542000 = R$ 376,20), (8543000 = R$ 365,45), (8544000 = R$ 342,92), (8545000 = R$ 342,92), (8546000 = R$ 342,92), (8547000 = R$ 342,92), (8548000 = R$ 352,00), (8549000 = R$ 342,92), (8550000 = R$ 342,92), (8551000 = R$ 402,55), (8552000 = R$ 342,92), (8553000 = R$ 342,92), (8554000 = R$ 342,92), (8555000 = R$ 342,92), (8557000 = R$ 420,94), (8558000 = R$ 378,55), (8559000 = R$ 429,63), (8560000 = R$ 346,25), (8561000 = R$ 353,80), (8562000 = R$ 254,53), (8563000 = R$ 501,42), (8564000 = R$ 338,79), (8565000 = R$ 284,22), (8566000 = R$ 327,29), (8567000 = R$ 362,98), (8568000 = R$ 341,03), (8569000 = R$ 314,84), (8570000 = R$ 308,58), (8571000 = R$ 329,23), (8572000 = R$ 391,70), (8573000 = R$ 600,17), (8574000 = R$ 503,67), (8575000 = R$ 319,26), (8576000 = R$ 441,83), (8577000 = R$ 459,69), (8578000 = R$ 271,72), (8579000 = R$ 453,91), (8580000 = R$ 453,46), (8581000 = R$ 287,93), (8582000 = R$ 317,13), (8583000 = R$ 267,68), (8584000 = R$ 493,73), (8585000 = R$ 611,28), (8586000 = R$ 358,68), (8587000 = R$ 506,49), (8588000 = R$ 413,09), (8589000 = R$ 425,68), (8590000 = R$ 382,49), (8591000 = R$ 590,58), (8592000 = R$ 328,65), (8593000 = R$ 374,33), (8594000 = R$ 391,65), (8595000 = R$ 261,62), (8596000 = R$ 343,12), (8597000 = R$ 286,87), (8598000 = R$ 387,20), (8599000 = R$ 404,18), (8600000 = R$ 456,93), (8601000 = R$ 317,52), (8602000 = R$ 741,66), (8603000 = R$ 427,82), (8604000 = R$ 437,76), (8605000 = R$ 468,28), (8606000 = R$ 409,38), (8607000 = R$ 351,21), (8608000 = R$ 419,46), (8609000 = R$ 520,64), (8610000 = R$ 466,90), (8611000 = R$ 407,14), (8612000 = R$ 475,54), (8613000 = R$ 512,42), (8614000 = R$ 473,68), (8615000 = R$ 422,09), (8616000 = R$ 368,93), (8617000 = R$ 440,28), (8618000 = R$ 346,80), (8619000 = R$ 485,95), (8620000 = R$ 344,73), (8621000 = R$ 502,30), (8622000 = R$ 339,17), (8623000 = R$ 496,42), (8625000 = R$ 432,81), (8626000 = R$ 263,45), (8627000 = R$ 466,19), (8628000 = R$ 356,68), (8629000 = R$ 347,04), (8630000 = R$ 347,04), (8631000 = R$ 342,61), (8632000 = R$ 342,61), (8633000 = R$ 342,61), (8634000 = R$ 407,77), (8635000 = R$ 357,22), (8636000 = R$ 342,61), (8637000 = R$ 342,61), (8638000 = R$ 342,61), (8639000 = R$ 347,04), (8640000 = R$ 342,55), (8641000 = R$ 411,01), (8642000 = R$ 363,52), (8643000 = R$ 350,14), (8644000 = R$ 350,14), (8645000 = R$ 351,21), (8646000 = R$ 351,21), (8647000 = R$ 351,21), (8648000 = R$ 415,60), (8649000 = R$ 365,05), (8650000 = R$ 351,21), (8651000 = R$ 351,21), (8652000 = R$ 351,21), (8653000 = R$ 347,26), (8654000 = R$ 348,45), (8655000 = R$ 411,03), (8656000 = R$ 363,52), (8657000 = R$ 351,21), (8658000 = R$ 343,68), (8659000 = R$ 343,68), (8660000 = R$ 343,68), (8660500 = R$ 351,21), (8661000 = R$ 415,60), (8662000 = R$ 415,60), (8663000 = R$ 351,16), (8664000 = R$ 343,64), (8665000 = R$ 343,64), (8666000 = R$ 343,64), (8667000 = R$ 351,16), (8668000 = R$ 410,94), (8669000 = R$ 409,51), (8670000 = R$ 348,91), (8671000 = R$ 343,64), (8672000 = R$ 343,64), (8673000 = R$ 343,64), (8674000 = R$ 349,58), (8675000 = R$ 414,38), (8676000 = R$ 357,74), (8677000 = R$ 342,15), (8678000 = R$ 343,68), (8679000 = R$ 343,68), (8680000 = R$ 343,68), (8681000 = R$ 347,82), (8682000 = R$ 409,51), (8683000 = R$ 358,96), (8684000 = R$ 342,92), (8685000 = R$ 343,68), (8686000 = R$ 343,68), (8687000 = R$ 343,68), (8688000 = R$ 347,78), (8689000 = R$ 409,51), (8690000 = R$ 358,96), (8691000 = R$ 346,35), (8692000 = R$ 343,68), (8693000 = R$ 343,68), (8694000 = R$ 343,68), (8695000 = R$ 343,68), (8696000 = R$ 409,51), (8697000 = R$ 457,18), (8698000 = R$ 444,67), (8699000 = R$ 248,19), (8700000 = R$ 284,15), (8701000 = R$ 455,67), (8702000 = R$ 468,49), (8703000 = R$ 376,23), (8704000 = R$ 265,05), (8705000 = R$ 309,38), (8706000 = R$ 354,82), (8707000 = R$ 405,38), (8708000 = R$ 1.007,44), (8709000 = R$ 322,98), (8710000 = R$ 278,46), (8711000 = R$ 604,50), (8712000 = R$ 400,63), (8713000 = R$ 546,91), (8714000 = R$ 275,88), (8715000 = R$ 349,09), (8716000 = R$ 366,09), (8717000 = R$ 479,40), (8718000 = R$ 384,04), (8719000 = R$ 470,98), (8720000 = R$ 634,31), (8721000 = R$ 333,64), (8722000 = R$ 552,51), (8723000 = R$ 240,05), (8724000 = R$ 345,11), (8725000 = R$ 291,55), (8726000 = R$ 373,13), (8727000 = R$ 416,10), (8728000 = R$ 367,60), (8729000 = R$ 315,49), (8730000 = R$ 346,03), (8731000 = R$ 325,84), (8732000 = R$ 402,51), (8733000 = R$ 419,42), (8734000 = R$ 389,86), (8735000 = R$ 392,42), (8736000 = R$ 571,44), (8737000 = R$ 427,08), (8738000 = R$ 335,28), (8739000 = R$ 469,58), (8740000 = R$ 486,69), (8741000 = R$ 670,43), (8742000 = R$ 657,07), (8743000 = R$ 824,41), (8744000 = R$ 359,36), (8745000 = R$ 365,95), (8747000 = R$ 389,99), (8748000 = R$ 309,52), (8749000 = R$ 465,62), (8750000 = R$ 478,48), (8751000 = R$ 361,38), (8752000 = R$ 470,14), (8753000 = R$ 596,14), (8754000 = R$ 332,88), (8755000 = R$ 446,95), (8756000 = R$ 347,15), (8757000 = R$ 383,46), (8758000 = R$ 323,49), (8759000 = R$ 329,21), (8760000 = R$ 296,05), (8761000 = R$ 306,27), (8762000 = R$ 531,90), (8763000 = R$ 734,44), (8764000 = R$ 343,23), (8765000 = R$ 345,12), (8766000 = R$ 385,64), (8767000 = R$ 403,58), (8768000 = R$ 427,99), (8769000 = R$ 399,07), (8770000 = R$ 352,83), (8771000 = R$ 459,28), (8772000 = R$ 416,76), (8773000 = R$ 704,31), (8774000 = R$ 356,45), (8775000 = R$ 401,24), (8776000 = R$ 439,45), (8777000 = R$ 413,22), (8778000 = R$ 340,29), (8779000 = R$ 375,35), (8780000 = R$ 236,40), (8781000 = R$ 376,23), (8782000 = R$ 530,59), (8783000 = R$ 594,83), (8784000 = R$ 528,42), (8785000 = R$ 647,29), (8786000 = R$ 376,52), (8787000 = R$ 352,78), (8788000 = R$ 401,09), (8789000 = R$ 215,79), (8790000 = R$ 425,97), (8791000 = R$ 354,70), (8792000 = R$ 365,09), (8793000 = R$ 355,09), (8794000 = R$ 412,01), (8795000 = R$ 386,39), (8796000 = R$ 351,10), (8797000 = R$ 389,80), (8798000 = R$ 370,14), (8799000 = R$ 414,52), (8800000 = R$ 455,09), (8801000 = R$ 418,94), (8802000 = R$ 375,83), (8803000 = R$ 199,25), (8804000 = R$ 368,01), (8805000 = R$ 338,71), (8806000 = R$ 280,80), (8807000 = R$ 363,52), (8808000 = R$ 368,68), (8809000 = R$ 302,28), (8810000 = R$ 522,26), (8811000 = R$ 511,15), (8812000 = R$ 352,73), (8813000 = R$ 309,72), (8814000 = R$ 460,69), (8815000 = R$ 471,21), (8816000 = R$ 396,19), (8817000 = R$ 437,65), (8818000 = R$ 744,15), (8819000 = R$ 367,29), (8820000 = R$ 504,77), (8821000 = R$ 341,11), (8822000 = R$ 367,29), (8823000 = R$ 400,25), (8824000 = R$ 364,58), (8825000 = R$ 313,10), (8826000 = R$ 328,90), (8827000 = R$ 362,80), (8828000 = R$ 257,28), (8829000 = R$ 394,45), (8830000 = R$ 449,70), (8831000 = R$ 455,98), (8832000 = R$ 674,84), (8833000 = R$ 405,93), (8834000 = R$ 244,61), (8835000 = R$ 259,64), (8836000 = R$ 347,71), (8837000 = R$ 335,85), (8838000 = R$ 258,66), (8839000 = R$ 374,03), (8840000 = R$ 398,15), (8841000 = R$ 468,39), (8842000 = R$ 318,00), (8843000 = R$ 300,69), (8844000 = R$ 402,93), (8845000 = R$ 466,88), (8846000 = R$ 245,27), (8847000 = R$ 428,94), (8848000 = R$ 436,50), (8849000 = R$ 379,43), (8850000 = R$ 308,58), (8851000 = R$ 323,37), (8852000 = R$ 355,20), (8853000 = R$ 266,96), (8854000 = R$ 304,73), (8855000 = R$ 342,42), (8856000 = R$ 142,27), (8857000 = R$ 431,13), (8858000 = R$ 249,84), (8859000 = R$ 305,08), (8860000 = R$ 199,67), (8861000 = R$ 438,75), (8862000 = R$ 242,39), (8863000 = R$ 492,29), (8864000 = R$ 568,71), (8865000 = R$ 348,13), (8866000 = R$ 261,31), (8867000 = R$ 449,92), (8868000 = R$ 334,70), (8869000 = R$ 369,23), (8870000 = R$ 430,65), (8871000 = R$ 465,33), (8872000 = R$ 425,23), (8873000 = R$ 435,55), (8874000 = R$ 738,18), (8875000 = R$ 346,13), (8876000 = R$ 305,83), (8877000 = R$ 548,43), (8878000 = R$ 380,22), (8879000 = R$ 344,42), (8880000 = R$ 372,80), (8881000 = R$ 268,37), (8882000 = R$ 496,44), (8883000 = R$ 343,78), (8884000 = R$ 335,28), (8885000 = R$ 410,67), (8886000 = R$ 570,00), (8887000 = R$ 367,13), (8888000 = R$ 189,00), (8889000 = R$ 343,77), (8890000 = R$ 347,58), (8891000 = R$ 273,59), (8892000 = R$ 306,42), (8893000 = R$ 317,01), (8894000 = R$ 480,21), (8895000 = R$ 481,01), (8896000 = R$ 208,76), (8897000 = R$ 345,69), (8898000 = R$ 493,20), (8899000 = R$ 407,72), (8900000 = R$ 250,29), (8901000 = R$ 316,36), (8902000 = R$ 275,14), (8903000 = R$ 218,06), (8904000 = R$ 271,97), (8905000 = R$ 290,36), (8906000 = R$ 198,19), (8907000 = R$ 636,80), (8908000 = R$ 282,32), (8909000 = R$ 433,50), (8910000 = R$ 350,23), (8911000 = R$ 287,99), (8912000 = R$ 381,37), (8913000 = R$ 350,10), (8914000 = R$ 327,79), (8915000 = R$ 269,18), (8916000 = R$ 314,45), (8917000 = R$ 323,32), (8918000 = R$ 463,48), (8919000 = R$ 238,82), (8920000 = R$ 345,48), (8921000 = R$ 260,94), (8922000 = R$ 351,16), (8923000 = R$ 372,61), (8924000 = R$ 233,16), (8925000 = R$ 321,18), (8926000 = R$ 373,66), (8927000 = R$ 265,43), (8928000 = R$ 295,56), (8929000 = R$ 263,62), (8930000 = R$ 467,69), (8931000 = R$ 376,41), (8932000 = R$ 234,02), (8933000 = R$ 211,36), (8934000 = R$ 280,87), (8935000 = R$ 450,22), (8936000 = R$ 323,04), (8937000 = R$ 325,40), (8938000 = R$ 255,67), (8939000 = R$ 220,31), (8940000 = R$ 429,73), (8941000 = R$ 331,98), (8942000 = R$ 248,88), (8943000 = R$ 162,79), (8944000 = R$ 286,60), (8945000 = R$ 270,99), (8946000 = R$ 302,83), (8947000 = R$ 222,41), (8948000 = R$ 288,21), (8949000 = R$ 374,92), (8950000 = R$ 222,05), (8951000 = R$ 280,25), (8952000 = R$ 320,82), (8953000 = R$ 163,45), (8954000 = R$ 515,59), (8955000 = R$ 217,64), (8956000 = R$ 284,96), (8959000 = R$ 485,68), (8974000 = R$ 840,87), (8980000 = R$ 424,41), (8981000 = R$ 390,03), (8982000 = R$ 390,03), (8983000 = R$ 207,94), (8984000 = R$ 364,76), (8985000 = R$ 364,76), (8986000 = R$ 190,71), (8988000 = R$ 105,27), (8990000 = R$ 364,76), (8991000 = R$ 364,76), (8992000 = R$ 424,41), (8993000 = R$ 297,25), (8994000 = R$ 399,13), (8996000 = R$ 253,08), (8997000 = R$ 364,76), (8998000 = R$ 262,36), (9000000 = R$ 357,55), (9001000 = R$ 233,73), (9002000 = R$ 364,76), (9003000 = R$ 364,76), (9004000 = R$ 399,13), (9005000 = R$ 142,06), (9006000 = R$ 193,85), (9007000 = R$ 424,41), (9008000 = R$ 364,76), (9009000 = R$ 364,76), (9010000 = R$ 409,24), (9011000 = R$ 390,03), (9012000 = R$ 259,67), (9014000 = R$ 240,98), (9015000 = R$ 364,76), (9016000 = R$ 364,76), (9017000 = R$ 399,13), (9019000 = R$ 390,03), (9021000 = R$ 227,64), (9022000 = R$ 229,67), (9023000 = R$ 93,54), (9025000 = R$ 390,03), (9026000 = R$ 248,59), (9029000 = R$ 135,24), (9031000 = R$ 241,10), (9032000 = R$ 80,91), (9036000 = R$ 64,58), (9037000 = R$ 211,27), (9039000 = R$ 249,27), (9041000 = R$ 533,89), (9042000 = R$ 364,76), (9043000 = R$ 364,76), (9044000 = R$ 73,85), (9046000 = R$ 390,03), (9047000 = R$ 424,41), (9052000 = R$ 312,34), (9053000 = R$ 424,41), (9054000 = R$ 364,76), (9055000 = R$ 364,76), (9056000 = R$ 424,41), (9057000 = R$ 390,03), (9058000 = R$ 390,03), (9059000 = R$ 218,18), (9060000 = R$ 233,91), (9061000 = R$ 364,76), (9062000 = R$ 222,49), (9063000 = R$ 446,99), (9068000 = R$ 399,13), (9069000 = R$ 390,03), (9070000 = R$ 390,03), (9071000 = R$ 424,41), (9072000 = R$ 364,76), (9073000 = R$ 364,76), (9074000 = R$ 399,13), (9075000 = R$ 390,03), (9076000 = R$ 390,03), (9077000 = R$ 296,13), (9078000 = R$ 114,09), (9079000 = R$ 364,76), (9080000 = R$ 399,13), (9081000 = R$ 390,03), (9082000 = R$ 203,23), (9083000 = R$ 424,41), (9084000 = R$ 364,76), (9085000 = R$ 364,76), (9087000 = R$ 390,03), (9088000 = R$ 390,03), (9089000 = R$ 119,84), (9090000 = R$ 364,76), (9091000 = R$ 364,76), (9092000 = R$ 324,62), (9094000 = R$ 225,96), (9095000 = R$ 201,94), (9096000 = R$ 364,76), (9097000 = R$ 364,76), (9098000 = R$ 399,13), (9099000 = R$ 390,03), (9100000 = R$ 390,03), (9101000 = R$ 251,51), (9102000 = R$ 364,76), (9103000 = R$ 364,76), (9106000 = R$ 390,03), (9107000 = R$ 424,41), (9108000 = R$ 364,76), (9109000 = R$ 364,76), (9110000 = R$ 399,13), (9111000 = R$ 390,03), (9113000 = R$ 219,89), (9115000 = R$ 364,76), (9116000 = R$ 364,76), (9129000 = R$ 3.912,92), (9131000 = R$ 282,86), (9132000 = R$ 364,76), (9133000 = R$ 399,13), (9134000 = R$ 390,03), (9135000 = R$ 390,03), (9136000 = R$ 424,41), (9137000 = R$ 364,76), (9138000 = R$ 364,76), (9139000 = R$ 424,41), (9140000 = R$ 390,03), (9141000 = R$ 115,29), (9143000 = R$ 364,76), (9144000 = R$ 390,03), (9144200 = R$ 392,31), (9144400 = R$ 364,76), (9144500 = R$ 399,13), (9144600 = R$ 390,03), (9149000 = R$ 653,45), (9152000 = R$ 424,41), (9153000 = R$ 364,76), (9155000 = R$ 206,80), (9156000 = R$ 112,87), (9157000 = R$ 402,75), (9158000 = R$ 482,75), (9159000 = R$ 343,26), (9161000 = R$ 264,32), (9162000 = R$ 431,04), (9164000 = R$ 390,03), (9165000 = R$ 469,28), (9166000 = R$ 364,76), (9167000 = R$ 364,76), (9168000 = R$ 171,22), (9169000 = R$ 279,57), (9170000 = R$ 461,56), (9172000 = R$ 449,83), (9174000 = R$ 392,31), (9179000 = R$ 424,41), (9180000 = R$ 364,76), (9181000 = R$ 364,76), (9182000 = R$ 399,13), (9182500 = R$ 277,88), (9183000 = R$ 226,17), (9185000 = R$ 341,63), (9186000 = R$ 349,70), (9187000 = R$ 1.010,23), (9188000 = R$ 394,74), (9189000 = R$ 238,38), (9190000 = R$ 289,94), (9191000 = R$ 83,50), (9192000 = R$ 364,76), (9193000 = R$ 239,99), (9194000 = R$ 155,60), (9196000 = R$ 113,46), (9197000 = R$ 204,18), (9198000 = R$ 239,35), (9199000 = R$ 679,11), (9200000 = R$ 390,03), (9201000 = R$ 390,03), (9202000 = R$ 424,41), (9205000 = R$ 366,83), (9206000 = R$ 178,82), (9207000 = R$ 390,03), (9208000 = R$ 184,24), (9210000 = R$ 866,06), (9211000 = R$ 514,91), (9212000 = R$ 222,58), (9213000 = R$ 390,03), (9214000 = R$ 155,51), (9216000 = R$ 364,76), (9217000 = R$ 399,13), (9218000 = R$ 369,79), (9220000 = R$ 89,89), (9221000 = R$ 568,35), (9222000 = R$ 392,31), (9223000 = R$ 392,31), (9224000 = R$ 435,96), (9225000 = R$ 390,03), (9226000 = R$ 390,03), (9227000 = R$ 424,41), (9228000 = R$ 364,76), (9229000 = R$ 364,76), (9230000 = R$ 399,13), (9231000 = R$ 390,03), (9232000 = R$ 390,03), (9233000 = R$ 113,03), (9234000 = R$ 364,76), (9235000 = R$ 364,76), (9236000 = R$ 434,83), (9238000 = R$ 390,03), (9239000 = R$ 414,40), (9240000 = R$ 355,66), (9241000 = R$ 355,66), (9245000 = R$ 414,40), (9247000 = R$ 355,66), (9249000 = R$ 389,12), (9265000 = R$ 380,93), (9266000 = R$ 414,40), (9267000 = R$ 355,66), (9270000 = R$ 380,93), (9272000 = R$ 283,31), (9275000 = R$ 460,81), (9275500 = R$ 153,04), (9276000 = R$ 461,24), (9277000 = R$ 235,35), (9279000 = R$ 394,69), (9282000 = R$ 510,24), (9285000 = R$ 190,05), (9286000 = R$ 461,24), (9288000 = R$ 392,31), (9289000 = R$ 484,96), (9291000 = R$ 468,06), (9292000 = R$ 102,88), (9293000 = R$ 466,43), (9294000 = R$ 230,08), (9295000 = R$ 400,90), (9297000 = R$ 417,58), (9298000 = R$ 275,80), (9299000 = R$ 170,17), (9301000 = R$ 444,93), (9302000 = R$ 244,78), (9303000 = R$ 921,67), (9307000 = R$ 206,07), (9308000 = R$ 391,36), (9310000 = R$ 434,75), (9312000 = R$ 191,07), (9313000 = R$ 386,40), (9314000 = R$ 1.174,20), (9314500 = R$ 316,90), (9316000 = R$ 8.944,27), (9318000 = R$ 292,58), (9320000 = R$ 303,18), (9323000 = R$ 392,31), (9324000 = R$ 541,79), (9325000 = R$ 484,96), (9327000 = R$ 552,16), (9331000 = R$ 453,07), (9332000 = R$ 1.615,89), (9338000 = R$ 399,13), (9339000 = R$ 390,03), (9340000 = R$ 390,03), (9342000 = R$ 364,76), (9343000 = R$ 364,76), (9344000 = R$ 274,67), (9345000 = R$ 364,76), (9346000 = R$ 189,86), (9347000 = R$ 107,28), (9348000 = R$ 364,76), (9350000 = R$ 389,12), (9351000 = R$ 380,93), (9352000 = R$ 380,93), (9353000 = R$ 414,40), (9354000 = R$ 355,66), (9355000 = R$ 355,66), (9356050 = R$ 389,12), (9357050 = R$ 380,93), (9358050 = R$ 380,93), (9359000 = R$ 414,40), (9361000 = R$ 213,13), (9362000 = R$ 389,12), (9363000 = R$ 380,93), (9364000 = R$ 380,93), (9365000 = R$ 414,40), (9366000 = R$ 355,66), (9367000 = R$ 355,66), (9368000 = R$ 389,12), (9369000 = R$ 380,93), (9370000 = R$ 380,93), (9371000 = R$ 414,40), (9372000 = R$ 355,66), (9373000 = R$ 355,66), (9374000 = R$ 389,12), (9375000 = R$ 380,93), (9376000 = R$ 380,93), (9377000 = R$ 414,40), (9378000 = R$ 355,66), (9379000 = R$ 355,66), (9380000 = R$ 389,12), (9381000 = R$ 380,93), (9382000 = R$ 380,93), (9383000 = R$ 414,40), (9384000 = R$ 355,66), (9385000 = R$ 355,66), (9387000 = R$ 380,93), (9388000 = R$ 380,93), (9390000 = R$ 355,66), (9391000 = R$ 355,66), (9392000 = R$ 389,12), (9393000 = R$ 380,93), (9394000 = R$ 380,93), (9395000 = R$ 414,40), (9396000 = R$ 355,66), (9397000 = R$ 355,66), (9398000 = R$ 422,46), (9400000 = R$ 343,32), (9401000 = R$ 390,03), (9402000 = R$ 424,41), (9403000 = R$ 364,76), (9404000 = R$ 364,76), (9407000 = R$ 390,03), (9408000 = R$ 424,41), (9409000 = R$ 364,76), (9410000 = R$ 113,42), (9411000 = R$ 364,90), (9413000 = R$ 468,06), (9416000 = R$ 407,27), (9417000 = R$ 248,22), (9422000 = R$ 215,48), (9425000 = R$ 171,47), (9427000 = R$ 352,19), (9430000 = R$ 192,31), (9431000 = R$ 461,24), (9432000 = R$ 355,06), (9433000 = R$ 355,82), (9435000 = R$ 484,96), (9436000 = R$ 634,44), (9437000 = R$ 893,92), (9438000 = R$ 472,55), (9442000 = R$ 311,58), (9446000 = R$ 414,36), (9448000 = R$ 755,20), (9452000 = R$ 862,26), (9454000 = R$ 161,36), (9461000 = R$ 484,96), (9462000 = R$ 569,70), (9465000 = R$ 336,47), (9466000 = R$ 327,51), (9470000 = R$ 605,11), (9472000 = R$ 489,86), (9474000 = R$ 371,54), (9477000 = R$ 898,38), (9478000 = R$ 392,31), (9479000 = R$ 392,31), (9480000 = R$ 484,96), (9481000 = R$ 342,86), (9482000 = R$ 186,26), (9484000 = R$ 347,91), (9487000 = R$ 279,50), (9488000 = R$ 435,96), (9489000 = R$ 417,58), (9489500 = R$ 89,58), (9490000 = R$ 167,00), (9490500 = R$ 255,66), (9491000 = R$ 83,17), (9491500 = R$ 99,03), (9492000 = R$ 160,32), (9493000 = R$ 243,50), (9494000 = R$ 484,96), (9495000 = R$ 275,02), (9496000 = R$ 468,06), (9497000 = R$ 387,76), (9499000 = R$ 244,01), (9502000 = R$ 209,52), (9509000 = R$ 472,36), (9510000 = R$ 390,03), (9511000 = R$ 392,31), (9512000 = R$ 392,31), (9514000 = R$ 417,58), (9516000 = R$ 461,24), (9518000 = R$ 312,43), (9519000 = R$ 399,13), (9520000 = R$ 348,68), (9522000 = R$ 477,13), (9524000 = R$ 364,76), (9525000 = R$ 399,13), (9526000 = R$ 390,03), (9527000 = R$ 390,03), (9528000 = R$ 424,41), (9529000 = R$ 364,76), (9530000 = R$ 364,76), (9531000 = R$ 424,41), (9532000 = R$ 364,76), (9533000 = R$ 364,76), (9534000 = R$ 148,35), (9535000 = R$ 158,30), (9537000 = R$ 417,58), (9538000 = R$ 461,24), (9539000 = R$ 364,76), (9541000 = R$ 112,76), (9542000 = R$ 390,03), (9543000 = R$ 390,03), (9543100 = R$ 200,90), (9543200 = R$ 333,71), (9543300 = R$ 291,94), (9543400 = R$ 320,06), (9543450 = R$ 366,82), (9543500 = R$ 352,22), (9543550 = R$ 435,23), (9543600 = R$ 192,22), (9543650 = R$ 328,94), (9543700 = R$ 573,72), (9543750 = R$ 209,75), (9543800 = R$ 316,37), (9543850 = R$ 406,67), (9543900 = R$ 593,75), (9544000 = R$ 316,79), (9544100 = R$ 313,61), (9544200 = R$ 180,93), (9544300 = R$ 284,86), (9544400 = R$ 158,66), (9544450 = R$ 260,24), (9544500 = R$ 493,27), (9544550 = R$ 248,69), (9544600 = R$ 185,95), (9544650 = R$ 331,87), (9544700 = R$ 145,82), (9544800 = R$ 256,86), (9544850 = R$ 463,14), (9544900 = R$ 236,17), (9548000 = R$ 338,10), (9551000 = R$ 380,93), (9552000 = R$ 414,40), (9553000 = R$ 355,66), (9554000 = R$ 355,66), (9555000 = R$ 422,92), (9556000 = R$ 405,73), (9557000 = R$ 405,73), (9558000 = R$ 461,24), (9559000 = R$ 392,31), (9560000 = R$ 392,31), (9561000 = R$ 262,77), (9563000 = R$ 540,33), (9564000 = R$ 152,73), (9565000 = R$ 233,13), (9566000 = R$ 364,76), (9567000 = R$ 399,13), (9568000 = R$ 390,03), (9569000 = R$ 390,03), (9570000 = R$ 435,96), (9575000 = R$ 390,03), (9578000 = R$ 364,76), (9579000 = R$ 156,22), (9580000 = R$ 390,03), (9581000 = R$ 390,03), (9582000 = R$ 118,17), (9583000 = R$ 409,10), (9584000 = R$ 442,79), (9585000 = R$ 268,68), (9587000 = R$ 365,45), (9591000 = R$ 364,76), (9592000 = R$ 399,13), (9593000 = R$ 390,03), (9595000 = R$ 248,10), (9595100 = R$ 170,74), (9596000 = R$ 234,95), (9597000 = R$ 427,42), (9598000 = R$ 651,55), (9600000 = R$ 428,65), (9601000 = R$ 273,20), (9602000 = R$ 424,41), (9603000 = R$ 364,76), (9604000 = R$ 364,76), (9605000 = R$ 470,09), (9606500 = R$ 615,35), (9607000 = R$ 460,38), (9608000 = R$ 225,27), (9609000 = R$ 316,85), (9612000 = R$ 243,60), (9613000 = R$ 390,03), (9614000 = R$ 354,59), (9615000 = R$ 537,55), (9617000 = R$ 364,76), (9618000 = R$ 399,13), (9619000 = R$ 212,67), (9620000 = R$ 184,87), (9622000 = R$ 677,36), (9623000 = R$ 250,01), (9624000 = R$ 392,31), (9626000 = R$ 390,03), (9627000 = R$ 390,03), (9628000 = R$ 424,41), (9629000 = R$ 364,76), (9630000 = R$ 364,76), (9631000 = R$ 239,86), (9632000 = R$ 201,19), (9633000 = R$ 390,03), (9634000 = R$ 424,41), (9635000 = R$ 364,76), (9636000 = R$ 364,76), (9637000 = R$ 257,32), (9638000 = R$ 415,31), (9639000 = R$ 390,03), (9640000 = R$ 424,41), (9641000 = R$ 364,76), (9642000 = R$ 364,76), (9643000 = R$ 399,13), (9644000 = R$ 415,31), (9645000 = R$ 415,31), (9646000 = R$ 424,41), (9647000 = R$ 364,76), (9648000 = R$ 364,76), (9650000 = R$ 390,03), (9651000 = R$ 390,03), (9652000 = R$ 424,41), (9653000 = R$ 364,76), (9654000 = R$ 364,76), (9655000 = R$ 399,13), (9656000 = R$ 390,03), (9657000 = R$ 390,03), (9658000 = R$ 414,40), (9659000 = R$ 355,66), (9660000 = R$ 355,66), (9661000 = R$ 389,12), (9662000 = R$ 380,93), (9663000 = R$ 380,93), (9664000 = R$ 414,40), (9665000 = R$ 355,66), (9666000 = R$ 355,66), (9667000 = R$ 389,12), (9668000 = R$ 380,93), (9669000 = R$ 380,93), (9676000 = R$ 1.550,78), (9688000 = R$ 1.550,78), (9694000 = R$ 389,12), (9695000 = R$ 380,93), (9696000 = R$ 380,93), (9697000 = R$ 414,40), (9698000 = R$ 355,66), (9699000 = R$ 355,66), (9700000 = R$ 389,12), (9701000 = R$ 380,93), (9702000 = R$ 380,93), (9703000 = R$ 414,40), (9704000 = R$ 355,66), (9705000 = R$ 355,66), (9706000 = R$ 399,13), (9707000 = R$ 390,03), (9708000 = R$ 390,03), (9709000 = R$ 424,41), (9710000 = R$ 364,76), (9711000 = R$ 364,76), (9713000 = R$ 390,03), (9714000 = R$ 390,03), (9715000 = R$ 424,41), (9716000 = R$ 244,99), (9717000 = R$ 88,77), (9718000 = R$ 118,24), (9719000 = R$ 364,76), (9721000 = R$ 412,59), (9723000 = R$ 109,22), (9724000 = R$ 399,13), (9725000 = R$ 390,03), (9726000 = R$ 390,03), (9727000 = R$ 424,41), (9728000 = R$ 364,76), (9729000 = R$ 364,76), (9730000 = R$ 77,68), (9732000 = R$ 90,02), (9733000 = R$ 364,76), (9734000 = R$ 399,13), (9735000 = R$ 390,03), (9736000 = R$ 390,03), (9738000 = R$ 364,76), (9739000 = R$ 364,76), (9740000 = R$ 399,13), (9741000 = R$ 471,29), (9742000 = R$ 177,04), (9743000 = R$ 424,41), (9746000 = R$ 333,62), (9748000 = R$ 186,07), (9750000 = R$ 390,03), (9752000 = R$ 364,76), (9753000 = R$ 364,76), (9754000 = R$ 399,13), (9757000 = R$ 399,13), (9759000 = R$ 390,03), (9761000 = R$ 364,76), (9766000 = R$ 145,88), (9767000 = R$ 88,30), (9769000 = R$ 116,41), (9773000 = R$ 281,02), (9774000 = R$ 85,55), (9775000 = R$ 135,85), (9776000 = R$ 257,99), (9778000 = R$ 151,58), (9779000 = R$ 364,76), (9780000 = R$ 364,76), (9781000 = R$ 389,12), (9782000 = R$ 380,93), (9783000 = R$ 380,93), (9784000 = R$ 389,12), (9785000 = R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

(101338000 = R$ 451,92), (101339000 = R$ 339,39), (101340000 = R$ 672,52), (101341000 = R$ 216,80), (101342000 = R$ 437,73), (101344000 = R$ 299,56), (101345000 = R$ 394,80), (101346000 = R$ 478,80), (101347000 = R$ 154,55), (101348000 = R$ 365,63), (101349000 = R$ 194,76), (101350000 = R$ 286,02), (101351000 = R$ 302,19), (101352000 = R$ 251,32), (101353000 = R$ 313,92), (101354000 = R$ 416,89), (101355000 = R$ 384,48), (101356000 = R$ 441,83), (101357000 = R$ 199,81), (101358000 = R$ 230,93), (101359000 = R$ 310,58), (101360000 = R$ 434,74), (101361000 = R$ 312,95), (101362000 = R$ 364,05), (101363000 = R$ 322,59), (101364000 = R$ 296,91), (101365000 = R$ 390,80), (101366000 = R$ 399,69), (101367000 = R$ 192,20), (101368000 = R$ 342,54), (101369000 = R$ 256,98), (101370000 = R$ 266,58), (101372000 = R$ 289,36), (101373000 = R$ 339,60), (101374000 = R$ 418,18), (101375000 = R$ 337,41), (101376000 = R$ 413,40), (101377000 = R$ 373,38), (101378000 = R$ 612,79), (101379000 = R$ 159,19), (101380000 = R$ 499,55), (101381000 = R$ 213,37), (101382000 = R$ 443,10), (101383000 = R$ 438,12), (101384000 = R$ 505,59), (101385000 = R$ 331,60), (101386000 = R$ 543,05), (101387000 = R$ 327,91), (101388000 = R$ 409,19), (101389000 = R$ 108,32), (101390000 = R$ 275,72), (101391000 = R$ 231,72), (101392000 = R$ 464,46), (101393000 = R$ 353,88), (101394000 = R$ 257,13), (101395000 = R$ 223,42), (101396000 = R$ 300,38), (101397000 = R$ 343,34), (101398000 = R$ 309,81), (101399000 = R$ 490,15), (101400000 = R$ 309,50), (101401000 = R$ 384,49), (101402000 = R$ 409,77), (101403000 = R$ 418,46), (101404000 = R$ 378,72), (101405000 = R$ 136,72), (101406000 = R$ 222,37), (101407000 = R$ 277,41), (101408000 = R$ 412,29), (101409000 = R$ 223,13), (101410000 = R$ 224,84), (101411000 = R$ 308,55), (101412000 = R$ 329,06), (101413000 = R$ 372,59), (101414000 = R$ 476,67), (101415000 = R$ 274,09), (101416000 = R$ 465,47), (101417000 = R$ 415,25), (101418000 = R$ 321,79), (101419000 = R$ 322,51), (101420000 = R$ 528,85), (101421000 = R$ 781,80), (101422000 = R$ 398,08), (101423000 = R$ 421,50), (101424000 = R$ 183,26), (101425000 = R$ 254,44), (101426000 = R$ 232,06), (101427000 = R$ 289,63), (101429000 = R$ 510,04), (101430000 = R$ 194,10), (101431000 = R$ 324,45), (101432000 = R$ 268,67), (101433000 = R$ 350,09), (101434000 = R$ 546,23), (101435000 = R$ 237,75), (101436000 = R$ 430,62), (101437000 = R$ 256,74), (101438000 = R$ 461,64), (101439000 = R$ 523,12), (101442000 = R$ 274,69), (101443000 = R$ 343,09), (101444000 = R$ 242,85), (101445000 = R$ 392,16), (101446000 = R$ 506,50), (101447000 = R$ 270,39), (101448000 = R$ 419,97), (101449000 = R$ 369,96), (101450000 = R$ 377,90), (101451000 = R$ 276,35), (101452000 = R$ 384,97), (101453000 = R$ 340,45), (101454000 = R$ 208,20), (101455000 = R$ 314,69), (101457000 = R$ 573,06), (101458000 = R$ 338,54), (101459000 = R$ 448,73), (101460000 = R$ 237,86), (101461000 = R$ 346,23), (101462000 = R$ 331,01), (101463000 = R$ 251,33), (101464000 = R$ 401,94), (101465000 = R$ 194,90), (101466000 = R$ 294,40), (101467000 = R$ 684,28), (101500000 = R$ 246,51), (101501000 = R$ 482,34), (101502000 = R$ 233,96), (101503000 = R$ 330,55), (101504000 = R$ 228,52), (101507000 = R$ 176,69), (101508000 = R$ 194,46), (101510000 = R$ 332,49), (101512000 = R$ 260,42), (101514000 = R$ 316,53), (101518000 = R$ 656,36), (101520000 = R$ 291,70), (101521000 = R$ 184,24), (101522000 = R$ 357,92), (101524000 = R$ 198,92), (101525000 = R$ 521,36), (101526000 = R$ 197,51), (101527000 = R$ 431,91), (101528000 = R$ 403,01), (101529000 = R$ 251,93), (101530000 = R$ 434,71), (101531000 = R$ 318,72), (101532000 = R$ 459,39), (101533000 = R$ 184,05), (101537000 = R$ 352,83), (101540000 = R$ 452,48), (101541000 = R$ 541,88), (101541500 = R$ 331,43), (101542000 = R$ 222,64), (101543000 = R$ 189,00), (101544000 = R$ 515,18), (101545000 = R$ 172,33), (101546000 = R$ 178,82), (101547000 = R$ 241,17), (101549000 = R$ 137,03), (101550000 = R$ 477,07), (101551000 = R$ 408,42), (101553000 = R$ 200,38), (101554000 = R$ 706,70), (101555000 = R$ 244,35), (101563000 = R$ 382,48), (101566000 = R$ 280,04), (101568000 = R$ 525,55), (101569000 = R$ 459,39), (101573000 = R$ 166,93), (101574000 = R$ 468,37), (101575000 = R$ 161,64), (101576000 = R$ 209,36), (101577000 = R$ 145,33), (101579000 = R$ 591,64), (101580000 = R$ 803,20), (101581000 = R$ 184,58), (101582000 = R$ 137,63), (101583000 = R$ 118,95), (101584000 = R$ 173,53), (101585000 = R$ 393,05), (101587000 = R$ 183,96), (101590000 = R$ 98,22), (101592000 = R$ 161,60), (101593000 = R$ 341,16), (101594000 = R$ 470,93), (101595000 = R$ 554,27), (101596000 = R$ 529,00), (101599000 = R$ 450,51), (101600000 = R$ 203,16), (101601000 = R$ 459,39), (101602000 = R$ 373,45), (101603000 = R$ 318,62), (101604000 = R$ 229,45), (101605000 = R$ 371,41), (101606000 = R$ 197,48), (101607000 = R$ 195,55), (101608000 = R$ 273,05), (101609000 = R$ 181,96), (101613000 = R$ 420,26), (101614000 = R$ 357,75), (101615000 = R$ 315,18), (101616000 = R$ 194,67), (101617000 = R$ 420,67), (101619000 = R$ 355,41), (101620000 = R$ 502,87), (101621000 = R$ 366,32), (101627000 = R$ 398,52), (101628000 = R$ 311,08), (101629000 = R$ 191,98), (101630000 = R$ 259,15), (101631000 = R$ 233,53), (101633000 = R$ 459,39), (101636000 = R$ 266,57), (101638000 = R$ 231,86), (101639000 = R$ 260,90), (101640000 = R$ 177,32), (101641000 = R$ 479,95), (101642000 = R$ 630,59), (101643000 = R$ 267,48), (101647000 = R$ 318,82), (101649000 = R$ 231,25), (101652000 = R$ 345,81), (101653000 = R$ 301,48), (101654000 = R$ 687,51), (101655000 = R$ 296,28), (101656000 = R$ 454,43), (101657000 = R$ 194,37), (101659000 = R$ 404,76), (101662000 = R$ 354,53), (101663000 = R$ 320,88), (101664000 = R$ 230,16), (101665000 = R$ 311,43), (101666000 = R$ 317,04), (101668000 = R$ 414,65), (101669000 = R$ 194,27), (101670000 = R$ 266,96), (101671000 = R$ 210,44), (101672000 = R$ 514,87), (101673000 = R$ 232,65), (101677000 = R$ 208,06), (101681000 = R$ 348,36), (101682000 = R$ 335,76), (101686000 = R$ 220,24), (101687000 = R$ 554,61), (101688000 = R$ 206,41), (101689000 = R$ 461,41), (101690000 = R$ 297,05), (101691000 = R$ 382,75), (101692000 = R$ 266,64), (101693000 = R$ 362,42), (101694000 = R$ 250,87), (101695000 = R$ 550,03), (101696000 = R$ 257,27), (101697000 = R$ 491,03), (101698000 = R$ 353,89), (101699000 = R$ 185,04), (101700000 = R$ 268,08), (101701000 = R$ 327,92), (101702000 = R$ 169,77), (101703000 = R$ 293,80), (101704000 = R$ 275,18), (101705000 = R$ 259,89), (101706000 = R$ 283,47), (101707000 = R$ 279,31), (101708000 = R$ 275,30), (101709000 = R$ 340,11), (101710000 = R$ 252,46), (101711000 = R$ 607,18), (101712000 = R$ 328,69), (101713000 = R$ 481,53), (101714000 = R$ 336,26), (101715000 = R$ 305,34), (101716000 = R$ 318,00), (101717000 = R$ 234,61), (101718000 = R$ 251,00), (101719000 = R$ 240,57), (101720000 = R$ 291,69), (101721000 = R$ 222,43), (101722000 = R$ 364,53), (101723000 = R$ 323,15), (101724000 = R$ 284,04), (101725000 = R$ 207,20), (101726000 = R$ 284,88), (101727000 = R$ 207,30), (101728000 = R$ 273,92), (101729000 = R$ 279,50), (101730000 = R$ 236,05), (101731000 = R$ 293,53), (101732000 = R$ 325,92), (101733000 = R$ 239,26), (101734000 = R$ 710,16), (101735000 = R$ 417,40), (101736000 = R$ 210,82), (101737000 = R$ 239,50), (101738000 = R$ 233,12), (101739000 = R$ 356,60), (101740000 = R$ 332,56), (101741000 = R$ 221,37), (101742000 = R$ 308,27), (101743000 = R$ 317,15), (101744000 = R$ 244,90), (101745000 = R$ 176,25), (101746000 = R$ 139,13), (101747000 = R$ 311,91), (101748000 = R$ 519,94), (101749000 = R$ 347,97), (101750000 = R$ 385,76), (101751000 = R$ 203,19), (101752000 = R$ 591,17), (101753000 = R$ 211,10), (101754000 = R$ 319,32), (101755000 = R$ 233,22), (101756000 = R$ 353,46), (101757000 = R$ 220,99), (101758000 = R$ 283,90), (101759000 = R$ 355,84), (101760000 = R$ 322,61), (101761000 = R$ 287,93), (101762000 = R$ 428,64), (101764000 = R$ 202,28), (101765000 = R$ 230,90), (101766000 = R$ 233,93), (101767000 = R$ 265,30), (101768000 = R$ 261,01), (101769000 = R$ 244,93), (101770000 = R$ 308,41), (101778000 = R$ 389,95), (101779000 = R$ 177,23), (101780000 = R$ 275,22), (101782000 = R$ 196,43), (101785000 = R$ 274,63), (101787000 = R$ 353,74), (101788000 = R$ 193,09), (101789000 = R$ 611,44), (101790000 = R$ 238,28), (101791000 = R$ 222,64), (101792000 = R$ 269,99), (101793000 = R$ 221,70), (101794000 = R$ 459,39), (101796000 = R$ 282,33), (101797000 = R$ 631,95), (101798000 = R$ 251,43), (101799000 = R$ 408,61), (101800000 = R$ 289,63), (101801000 = R$ 206,37), (101802000 = R$ 251,21), (101803000 = R$ 215,37), (101805000 = R$ 219,80), (101806000 = R$ 192,20), (101807000 = R$ 238,29), (101808000 = R$ 240,49), (101809000 = R$ 245,78), (101810000 = R$ 167,69), (101811000 = R$ 342,84), (101812000 = R$ 282,50), (101813000 = R$ 121,08), (101814000 = R$ 346,64), (101815000 = R$ 410,76), (101816000 = R$ 193,53), (101817000 = R$ 256,95), (101818000 = R$ 403,61), (101819000 = R$ 226,30), (101820000 = R$ 267,98), (101821000 = R$ 247,92), (101822000 = R$ 681,64), (101823000 = R$ 326,34), (101824000 = R$ 275,62), (101825000 = R$ 176,98), (101826000 = R$ 201,81), (101827000 = R$ 209,53), (101828000 = R$ 214,88), (101829000 = R$ 357,73), (101830000 = R$ 355,90), (101831000 = R$ 248,82), (101832000 = R$ 200,67), (101833000 = R$ 447,69), (101834000 = R$ 329,14), (101835000 = R$ 202,12), (101836000 = R$ 248,64), (101837000 = R$ 201,59), (101838000 = R$ 279,98), (101839000 = R$ 199,82), (101840000 = R$ 234,50), (101841000 = R$ 384,82), (101842000 = R$ 258,63), (101843000 = R$ 197,77), (101844000 = R$ 303,85), (101847000 = R$ 646,31), (101849000 = R$ 236,62), (101852000 = R$ 190,32), (101853000 = R$ 205,18), (101855000 = R$ 231,61), (101856000 = R$ 204,02), (101857000 = R$ 220,50), (101858000 = R$ 347,02), (101859000 = R$ 247,70), (101860000 = R$ 239,56), (101861000 = R$ 171,27), (101862000 = R$ 224,07), (101863000 = R$ 175,40), (101864000 = R$ 206,92), (101865000 = R$ 274,36), (101866000 = R$ 302,55), (101867000 = R$ 276,10), (101868000 = R$ 170,65), (101870000 = R$ 225,47), (101871000 = R$ 505,79), (101872000 = R$ 505,79), (101873000 = R$ 220,66), (101874000 = R$ 505,79), (101875000 = R$ 282,23), (101877000 = R$ 257,87), (101878000 = R$ 660,62), (101881000 = R$ 314,43), (101882000 = R$ 243,34), (101883000 = R$ 486,98), (101884000 = R$ 506,11), (101885000 = R$ 467,95), (101887000 = R$ 505,79), (101888000 = R$ 271,10), (101889000 = R$ 286,71), (101890000 = R$ 256,05), (101892000 = R$ 236,11), (101893000 = R$ 330,13), (101899000 = R$ 229,24), (101900000 = R$ 220,32), (101901000 = R$ 351,78), (101902000 = R$ 224,79), (101904000 = R$ 239,78), (101905000 = R$ 319,29), (101906000 = R$ 218,95), (101907000 = R$ 221,27), (101908000 = R$ 188,35), (101909000 = R$ 266,10), (101911000 = R$ 175,58), (101912000 = R$ 284,41), (101914000 = R$ 229,25), (101915000 = R$ 374,37), (101916000 = R$ 220,12), (101917000 = R$ 174,13), (101918000 = R$ 197,67), (101919000 = R$ 184,12), (101920000 = R$ 179,27), (101921000 = R$ 199,81), (101922000 = R$ 285,83), (101923000 = R$ 217,83), (101924000 = R$ 181,73), (101925000 = R$ 326,81), (101926000 = R$ 166,99), (101927000 = R$ 221,15), (101928000 = R$ 556,34), (101930000 = R$ 183,79), (101931000 = R$ 201,24), (101932000 = R$ 196,86), (101934000 = R$ 226,78), (101936000 = R$ 309,15), (101943000 = R$ 722,41), (101944000 = R$ 293,68), (101946000 = R$ 264,68), (101947000 = R$ 227,31), (101948000 = R$ 274,13), (101949000 = R$ 269,41), (101950000 = R$ 207,26), (101951000 = R$ 324,34), (101952000 = R$ 265,80), (101953000 = R$ 241,73), (101954000 = R$ 342,60), (101955000 = R$ 391,85), (101956000 = R$ 258,06), (101957000 = R$ 176,13), (101959000 = R$ 255,14), (101960000 = R$ 225,77), (101961000 = R$ 365,52), (101962000 = R$ 311,67), (101963000 = R$ 196,68), (101964000 = R$ 197,56), (101965000 = R$ 176,53), (101966000 = R$ 216,27), (101967000 = R$ 568,54), (101968000 = R$ 305,75), (101969000 = R$ 163,65), (101970000 = R$ 260,65), (101971000 = R$ 246,25), (101972000 = R$ 362,82), (101973000 = R$ 238,24), (101974000 = R$ 379,86), (101975000 = R$ 259,85), (101976000 = R$ 428,81), (101977000 = R$ 314,07), (101978000 = R$ 327,52), (101979000 = R$ 300,62), (101980000 = R$ 605,21), (101981000 = R$ 482,75), (101982000 = R$ 263,06), (101983000 = R$ 321,90), (101984000 = R$ 419,55), (101985000 = R$ 223,97), (101986000 = R$ 340,71), (101987000 = R$ 418,65), (101988000 = R$ 380,97), (101989000 = R$ 370,58), (101990000 = R$ 429,89), (101991000 = R$ 342,86), (101992000 = R$ 725,83), (101993000 = R$ 338,07), (101994000 = R$ 457,38), (101995000 = R$ 290,51), (101996000 = R$ 300,32), (101997000 = R$ 222,43), (101998000 = R$ 285,96), (101999000 = R$ 275,99), (102000000 = R$ 393,50), (102001000 = R$ 314,13), (102002000 = R$ 364,25), (102004000 = R$ 401,73), (102005000 = R$ 81,21), (102006000 = R$ 364,25), (102007000 = R$ 401,73), (102008000 = R$ 138,39), (102009000 = R$ 324,44), (102010000 = R$ 256,03), (102011000 = R$ 247,01), (102012000 = R$ 276,63), (102013000 = R$ 331,37), (102014000 = R$ 354,39), (102015000 = R$ 262,03), (102016000 = R$ 284,45), (102017000 = R$ 204,88), (102018000 = R$ 226,26), (102019000 = R$ 285,97), (102020000 = R$ 310,09), (102021000 = R$ 250,19), (102022000 = R$ 396,71), (102023000 = R$ 315,94), (102024000 = R$ 344,99), (102025000 = R$ 354,62), (102026000 = R$ 217,71), (102027000 = R$ 481,76), (102028000 = R$ 449,81), (102029000 = R$ 261,11), (102030000 = R$ 231,43), (102031000 = R$ 392,61), (102032000 = R$ 490,26), (102033000 = R$ 287,54), (102034000 = R$ 144,32), (102035000 = R$ 171,51), (102036000 = R$ 383,94), (102037000 = R$ 471,15), (102038000 = R$ 281,43), (102039000 = R$ 347,18), (102040000 = R$ 340,06), (102041000 = R$ 168,90), (102042000 = R$ 206,71), (102043000 = R$ 257,88), (102044000 = R$ 230,18), (102045000 = R$ 240,15), (102046000 = R$ 495,24), (102047000 = R$ 201,44), (102048000 = R$ 389,00), (102049000 = R$ 448,40), (102050000 = R$ 438,82), (102051000 = R$ 247,58), (102052000 = R$ 209,65), (102053000 = R$ 323,88), (102054000 = R$ 330,69), (102055000 = R$ 242,55), (102056000 = R$ 341,18), (102057000 = R$ 217,77), (102058000 = R$ 257,50), (102059000 = R$ 343,07), (102060000 = R$ 479,53), (102061000 = R$ 315,72), (102065000 = R$ 390,59), (102066000 = R$ 392,71), (102067000 = R$ 294,43), (102068000 = R$ 442,95), (102070000 = R$ 655,83), (102071000 = R$ 312,59), (102072000 = R$ 265,24), (102073000 = R$ 163,42), (102074000 = R$ 176,48), (102075000 = R$ 148,09), (102076000 = R$ 383,20), (102077000 = R$ 612,86), (102078000 = R$ 275,48), (102079000 = R$ 375,82), (102080000 = R$ 274,71), (102081000 = R$ 356,97), (102082000 = R$ 596,45), (102083000 = R$ 166,03), (102084000 = R$ 223,95), (102085000 = R$ 513,48), (102086000 = R$ 352,21), (102087000 = R$ 392,39), (102088000 = R$ 394,44), (102089000 = R$ 399,61), (102090000 = R$ 337,29), (102091000 = R$ 254,13), (102092000 = R$ 310,17), (102093000 = R$ 539,14), (102094000 = R$ 368,73), (102095000 = R$ 268,22), (102096000 = R$ 444,56), (102097000 = R$ 337,61), (102099000 = R$ 218,22), (102101000 = R$ 518,12), (102102000 = R$ 507,87), (102103000 = R$ 299,99), (102104000 = R$ 593,50), (102105000 = R$ 361,44), (102106000 = R$ 212,08), (102107000 = R$ 173,05), (102108000 = R$ 182,87), (102109000 = R$ 258,51), (102110000 = R$ 276,43), (102111000 = R$ 355,06), (102112000 = R$ 478,71), (102113000 = R$ 345,25), (102114000 = R$ 473,27), (102115000 = R$ 264,57), (102116000 = R$ 424,06), (102117000 = R$ 323,36), (102119000 = R$ 701,06), (102120000 = R$ 154,90), (102121000 = R$ 296,61), (102122000 = R$ 447,72), (102123000 = R$ 322,00), (102125000 = R$ 280,43), (102126000 = R$ 597,21), (102128000 = R$ 407,38), (102129000 = R$ 280,41), (102130000 = R$ 706,69), (102131000 = R$ 228,49), (102132000 = R$ 288,61), (102133000 = R$ 228,62), (102134000 = R$ 324,63), (102135000 = R$ 298,54), (102136000 = R$ 548,87), (102137000 = R$ 450,51), (102138000 = R$ 196,16), (102139000 = R$ 203,02), (102140000 = R$ 169,23), (102141000 = R$ 255,09), (102142000 = R$ 204,53), (102143000 = R$ 329,93), (102145000 = R$ 403,88), (102146000 = R$ 363,25), (102147000 = R$ 187,26), (102148000 = R$ 199,88), (102150000 = R$ 741,56), (102151000 = R$ 291,31), (102152000 = R$ 404,93), (102153000 = R$ 143,53), (102154000 = R$ 259,96), (102155000 = R$ 455,37), (102156000 = R$ 579,55), (102157000 = R$ 484,87), (102158000 = R$ 345,65), (102159000 = R$ 835,67), (102161000 = R$ 264,45), (102163000 = R$ 275,93), (102164000 = R$ 469,74), (102165000 = R$ 264,82), (102166000 = R$ 240,78), (102167000 = R$ 306,57), (102168000 = R$ 703,53), (102169000 = R$ 214,19), (102170000 = R$ 297,08), (102171000 = R$ 279,89), (102172000 = R$ 172,68), (102173000 = R$ 459,39), (102177000 = R$ 276,42), (102179050 = R$ 179,80), (102180000 = R$ 189,20), (102181000 = R$ 213,14), (102182000 = R$ 267,38), (102183000 = R$ 234,88), (102184000 = R$ 197,66), (102187000 = R$ 227,87), (102909000 = R$ 8.669,99), (103002000 = R$ 401,57), (103003000 = R$ 893,12), (103004000 = R$ 629,12), (103005000 = R$ 461,25), (103006000 = R$ 237,14), (103007000 = R$ 198,10), (103008000 = R$ 453,60), (103009000 = R$ 660,48), (103010000 = R$ 871,00), (103011000 = R$ 210,03), (103012000 = R$ 380,53), (103014000 = R$ 2.999,30), (103016000 = R$ 458,77), (103021000 = R$ 3.734,21), (103022000 = R$ 1.349,20), (103023000 = R$ 359,68), (103024000 = R$ 429,51), (103029000 = R$ 1.434,63), (104000000 = R$ 3.511,21), (104001000 = R$ 1.109,59), (104002000 = R$ 1.237,32), (104003000 = R$ 815,11), (104004000 = R$ 1.247,37), (104005000 = R$ 1.549,28), (104006000 = R$ 1.347,26), (104007000 = R$ 1.426,31), (104009000 = R$ 5.717,69), (104014000 = R$ 2.333,98), (104016000 = R$ 1.039,12), (104017000 = R$ 3.867,73), (104020000 = R$ 12.884,15), (104024000 = R$ 1.566,38), (104025000 = R$ 1.566,38), (104026000 = R$ 1.566,38), (104027000 = R$ 4.451,56), (104028000 = R$ 1.514,06), (105001000 = R$ 1.669,98), (105003000 = R$ 24.818,22), (105004000 = R$ 15.871,07), (105005000 = R$ 3.671,85), (105007000 = R$ 14.591,30), (105008000 = R$ 7.075,48), (105009400 = R$ 618,25), (105009500 = R$ 935,22), (105009550 = R$ 1.014,15), (105009600 = R$ 907,43), (105009700 = R$ 907,43), (106001000 = R$ 9.698,10), (106001500 = R$ 4.086,19), (106002000 = R$ 372,94), (106003000 = R$ 3.692,53), (106004000 = R$ 3.870,81), (107000000 = R$ 10.544,59), (107001000 = R$ 587,05), (107002000 = R$ 5.136,55), (107003050 = R$ 983,93), (107004000 = R$ 1.702,04), (107005150 = R$ 4.670,03), (107006000 = R$ 701,64), (107006100 = R$ 363,61), (107006130 = R$ 363,61), (107006150 = R$ 350,74), (107006180 = R$ 235,53), (107006200 = R$ 363,61), (107006230 = R$ 363,61), (107006270 = R$ 350,74), (107006290 = R$ 350,74), (107006330 = R$ 363,61), (107006350 = R$ 1.406,34), (107006400 = R$ 373,86), (107006430 = R$ 363,61), (107006450 = R$ 350,74), (107006480 = R$ 350,74), (107008000 = R$ 5.258,08), (107009000 = R$ 1.188,30), (107013000 = R$ 2.054,72), (107014000 = R$ 2.054,72), (107015000 = R$ 4.177,46), (107016000 = R$ 2.068,95), (107017000 = R$ 2.585,03), (107018000 = R$ 5.316,55), (107019000 = R$ 1.434,42), (107020000 = R$ 1.748,59), (107021000 = R$ 1.642,46), (107023000 = R$ 850,14), (108001000 = R$ 1.219,79), (108004000 = R$ 2.956,04), (108005000 = R$ 1.613,68), (108006000 = R$ 1.127,16), (108008000 = R$ 2.075,56), (108009000 = R$ 1.217,55), (109000000 = R$ 249,05), (109001000 = R$ 15.524,42), (109002000 = R$ 4.142,05), (109004000 = R$ 2.097,94), (109005000 = R$ 2.657,48), (109006000 = R$ 4.050,58), (109007000 = R$ 4.985,54), (109008000 = R$ 1.054,74), (109009000 = R$ 5.173,15), (109010000 = R$ 1.984,89), (109011000 = R$ 1.067,37), (109012000 = R$ 1.266,19), (109012450 = R$ 253,37), (109013000 = R$ 335,80), (109016000 = R$ 1.318,79), (109016500 = R$ 1.068,16), (109018000 = R$ 692,58), (109020000 = R$ 1.416,41), (109021000 = R$ 1.171,40), (109024000 = R$ 2.260,44), (109025000 = R$ 1.774,27), (109027000 = R$ 1.075,83), (109028000 = R$ 1.782,69), (109029000 = R$ 1.450,61), (109033000 = R$ 605,35), (109033200 = R$ 492,51), (109033420 = R$ 779,01), (109033500 = R$ 510,74), (109033750 = R$ 398,77), (109033840 = R$ 468,65), (109033880 = R$ 232,22), (109034000 = R$ 434,18), (109034200 = R$ 492,51), (109034300 = R$ 265,82), (109034400 = R$ 492,50), (109034600 = R$ 492,50), (109035200 = R$ 441,58), (109035350 = R$ 377,93), (109035600 = R$ 860,75), (109035700 = R$ 492,51), (109035800 = R$ 492,51), (109035900 = R$ 492,51), (109036000 = R$ 406,11), (109038000 = R$ 406,11), (109038050 = R$ 514,39), (109038100 = R$ 514,39), (109038300 = R$ 514,38), (109038350 = R$ 514,38), (109038400 = R$ 514,38), (109038450 = R$ 514,38), (109038500 = R$ 538,44), (109038550 = R$ 514,38), (109038650 = R$ 406,10), (109038680 = R$ 377,92), (109038700 = R$ 514,37), (109038800 = R$ 514,37), (109039000 = R$ 406,10), (109045500 = R$ 533,84), (109046000 = R$ 392,17), (109046260 = R$ 976,60), (109048000 = R$ 608,51), (109049000 = R$ 484,63), (109049100 = R$ 629,49), (109049200 = R$ 459,64), (109049300 = R$ 414,17), (109049500 = R$ 414,23), (109049600 = R$ 465,04), (109049700 = R$ 740,57), (109050200 = R$ 514,39), (109050400 = R$ 492,51), (109050500 = R$ 508,80), (109050550 = R$ 661,46), (109050600 = R$ 512,33), (109700074 = R$ 679,58), (109700082 = R$ 587,81), (109700104 = R$ 948,82), (109700112 = R$ 1.432,78), (109700120 = R$ 1.381,73), (109700139 = R$ 1.055,67), (109700147 = R$ 763,48), (109700155 = R$ 693,25), (109700163 = R$ 1.176,10), (109700171 = R$ 1.123,52), (109700180 = R$ 1.067,60), (109700198 = R$ 918,79), (109700201 = R$ 353,34), (109700210 = R$ 353,34), (109700228 = R$ 353,34), (109700236 = R$ 353,34), (109700244 = R$ 353,34), (109700295 = R$ 580,51), (109700309 = R$ 389,20), (109700368 = R$ 1.738,59), (109700430 = R$ 389,20), (109700481 = R$ 705,22), (109700490 = R$ 241,71), (109700503 = R$ 1.642,50), (109700511 = R$ 636,15), (109700520 = R$ 342,70), (109700538 = R$ 1.040,58), (109700554 = R$ 295,54), (109700562 = R$ 233,67), (109700619 = R$ 221,98), (109700627 = R$ 472,76), (109700643 = R$ 587,27), (109700651 = R$ 1.291,56), (109700660 = R$ 519,03), (109700678 = R$ 377,92), (109700694 = R$ 683,39), (109700716 = R$ 320,42), (109700724 = R$ 322,10), (109700775 = R$ 423,32), (109700783 = R$ 552,54), (109700791 = R$ 285,75), (109700805 = R$ 412,06), (109700813 = R$ 476,55), (109700821 = R$ 397,50), (109700830 = R$ 344,36), (109700848 = R$ 354,58), (109700856 = R$ 332,35), (109700864 = R$ 389,82), (109700880 = R$ 175,74), (109700902 = R$ 1.049,56), (109700910 = R$ 630,06), (109700929 = R$ 309,95), (109700937 = R$ 214,77), (109700945 = R$ 345,42), (109700953 = R$ 2.346,33), (109700961 = R$ 2.621,06), (109700970 = R$ 397,72), (109700988 = R$ 397,72), (109700996 = R$ 397,72), (109701020 = R$ 753,63), (109701038 = R$ 243,77), (109701046 = R$ 5.817,52), (109701070 = R$ 652,25), (109701097 = R$ 16.947,24), (109701186 = R$ 347,14), (220035100 = R$ 428,99), (220048000 = R$ 15.412,16), (220059500 = R$ 392,07), (2200000000 = R$ 882,31), (2200001000 = R$ 474,49), (2200005000 = R$ 5.729,46), (2200007000 = R$ 8.056,63), (2200009000 = R$ 147,80), (2200011000 = R$ 3.927,48), (2200013000 = R$ 374,41), (2200013050 = R$ 212,50), (2200013100 = R$ 213,31), (2200013150 = R$ 227,49), (2200013200 = R$ 471,79), (2200013250 = R$ 293,11), (2200013400 = R$ 221,92), (2200013450 = R$ 489,75), (2200013500 = R$ 671,78), (2200016000 = R$ 51.345,34), (2200020000 = R$ 3.464,83), (2200021500 = R$ 27.350,19), (2200023000 = R$ 577,46), (2200024000 = R$ 590,99), (2200025000 = R$ 358,61), (2200025150 = R$ 2.742,15), (2200027000 = R$ 251,17), (2200032000 = R$ 752,54), (2200033000 = R$ 290,74), (2200034000 = R$ 511,55), (2200036000 = R$ 366,33), (2200037000 = R$ 719,42), (2200038000 = R$ 900,09), (2200039000 = R$ 700,54), (2200040000 = R$ 481,60), (2200041000 = R$ 6.614,55), (2200043000 = R$ 582,10), (2200044000 = R$ 632,44), (2200046000 = R$ 229,35), (2200047000 = R$ 224,73), (2200048000 = R$ 319,52), (2200049000 = R$ 550,34), (2200050000 = R$ 249,42), (2200051000 = R$ 145,83), (2200052000 = R$ 480,99), (2200053000 = R$ 452,30), (2200054000 = R$ 415,00), (2200055000 = R$ 307,98), (2200056000 = R$ 181,60), (2200057000 = R$ 218,40), (2200058000 = R$ 598,85), (2200059000 = R$ 310,01), (2200060000 = R$ 209,22), (2200061000 = R$ 307,74), (2200062000 = R$ 253,72), (2200063000 = R$ 215,64), (2200070000 = R$ 173,17), (2200072000 = R$ 93,75), (2200075000 = R$ 100,58), (2200077000 = R$ 337,76), (2200078000 = R$ 187,53), (2200079000 = R$ 154,98), (2200080000 = R$ 1.005,87), (2200081000 = R$ 322,05), (2200082000 = R$ 325,71), (2200084000 = R$ 97,65), (2200086000 = R$ 499,36), (2200091000 = R$ 246,36), (2200092000 = R$ 90,57), (2200106000 = R$ 85,34), (2200107000 = R$ 293,20), (2200108000 = R$ 327,42), (2200109000 = R$ 275,02), (2200110000 = R$ 181,46), (2200111000 = R$ 179,83), (2200113000 = R$ 288,88), (2200115000 = R$ 273,66), (2200116000 = R$ 183,28), (2200118000 = R$ 349,61), (2200120000 = R$ 346,58), (2200124000 = R$ 353,15), (2200124050 = R$ 505,21), (2200127000 = R$ 723,29), (2200128000 = R$ 732,27), (2200129000 = R$ 744,80), (2200130000 = R$ 755,77), (2200131000 = R$ 494,45), (2200132000 = R$ 782,63), (2200133000 = R$ 797,41), (2200134000 = R$ 810,81), (2200135000 = R$ 781,45), (2200137000 = R$ 468,47), (2200138000 = R$ 898,75), (2200139000 = R$ 529,81), (2200141000 = R$ 16.641,24), (2200142000 = R$ 375,43), (2200143000 = R$ 9.239,02), (2200146000 = R$ 1.085,67), (2200147000 = R$ 1.120,85), (2200148020 = R$ 408,23), (2200148040 = R$ 301,99), (2200151100 = R$ 412,89), (2200151150 = R$ 273,21), (2200151250 = R$ 251,92), (2200151260 = R$ 192,96), (2200151350 = R$ 600,25), (2200151450 = R$ 217,25), (2200151500 = R$ 661,71), (2200159000 = R$ 2.889,62), (2200160000 = R$ 2.898,02), (2200161000 = R$ 4.115,05), (2200167000 = R$ 267,93), (2200168000 = R$ 297,67), (2200169000 = R$ 309,08), (2200170000 = R$ 219,48), (2200171000 = R$ 176,04), (2200172000 = R$ 344,63), (2200173000 = R$ 177,00), (2200174000 = R$ 382,81), (2200175000 = R$ 483,36), (2200176000 = R$ 204,03), (2200177000 = R$ 109,29), (2200178000 = R$ 67,15), (2200180000 = R$ 379,21), (2200181000 = R$ 303,34), (2200182000 = R$ 300,31), (2200183000 = R$ 235,81), (2200184000 = R$ 279,53), (2200185000 = R$ 287,20), (2200186000 = R$ 89,40), (2200187000 = R$ 302,72), (2200188000 = R$ 293,32), (2200189000 = R$ 90,22), (2200192000 = R$ 88,21), (2200193000 = R$ 294,42), (2200194000 = R$ 200,31), (2200194050 = R$ 200,31), (2200195000 = R$ 173,67), (2200196000 = R$ 304,57), (2200197000 = R$ 411,77), (2200198000 = R$ 754,67), (2200199000 = R$ 136,72), (2200201000 = R$ 211,11), (2200202000 = R$ 291,08), (2200203000 = R$ 111,82), (2200204000 = R$ 140,27), (2200205000 = R$ 140,49), (2200206000 = R$ 238,26), (2200207000 = R$ 156,76), (2200208000 = R$ 249,30), (2200209000 = R$ 95,03), (2200210000 = R$ 212,64), (2200211000 = R$ 147,67), (2200212000 = R$ 93,10), (2200213000 = R$ 349,35), (2200214000 = R$ 626,40), (2200215000 = R$ 523,56), (2200216000 = R$ 150,35), (2200216050 = R$ 247,47), (2200217000 = R$ 637,44), (2200218000 = R$ 119,26), (2200219000 = R$ 313,01), (2200220000 = R$ 228,76), (2200222000 = R$ 163,46), (2200223000 = R$ 109,98), (2200224000 = R$ 208,99), (2200225000 = R$ 210,44), (2200226000 = R$ 142,51), (2200227000 = R$ 355,22), (2200228000 = R$ 292,36), (2200229000 = R$ 206,10), (2200233000 = R$ 156,73), (2200234000 = R$ 384,20), (2200236000 = R$ 173,12), (2200238000 = R$ 600,97), (2200239000 = R$ 220,62), (2200240000 = R$ 167,17), (2200241000 = R$ 337,61), (2200242000 = R$ 343,01), (2200244000 = R$ 115,93), (2200245000 = R$ 228,93), (2200247000 = R$ 378,13), (2200248000 = R$ 111,65), (2200249000 = R$ 284,97), (2200250000 = R$ 266,52), (2200251000 = R$ 305,49), (2200252000 = R$ 467,48), (2200254000 = R$ 280,03), (2200255000 = R$ 115,81), (2200256000 = R$ 302,96), (2200257000 = R$ 165,21), (2200258000 = R$ 198,55), (2200259000 = R$ 259,32), (2200260000 = R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

(2224154520 = R$ 470,70), (2224154539 = R$ 435,86), (2224154547 = R$ 435,86), (2224154555 = R$ 435,86), (2224154563 = R$ 435,86), (2224154571 = R$ 470,70), (2224154580 = R$ 433,00), (2224154601 = R$ 433,00), (2224154610 = R$ 470,70), (2224154628 = R$ 435,82), (2224154636 = R$ 435,82), (2224154644 = R$ 510,09), (2224154652 = R$ 488,61), (2224154660 = R$ 433,00), (2224154679 = R$ 433,00), (2224154687 = R$ 433,00), (2224154695 = R$ 433,00), (2224154709 = R$ 433,00), (2224154717 = R$ 433,00), (2224154725 = R$ 433,00), (2224154733 = R$ 433,00), (2224154741 = R$ 433,00), (2224154750 = R$ 433,00), (2224154768 = R$ 433,00), (2224154776 = R$ 433,00), (2224154784 = R$ 450,18), (2224154792 = R$ 433,00), (2224154814 = R$ 470,70), (2224154849 = R$ 435,86), (2224154865 = R$ 435,86), (2224154890 = R$ 848,53), (2224154903 = R$ 435,86), (2224154911 = R$ 435,86), (2224154920 = R$ 435,86), (2224154954 = R$ 433,00), (2224154970 = R$ 433,00), (2224154989 = R$ 433,00), (2224154997 = R$ 459,64), (2224155004 = R$ 435,86), (2224155012 = R$ 435,86), (2224155020 = R$ 435,86), (2224155039 = R$ 435,86), (2224155047 = R$ 435,86), (2224155055 = R$ 435,86), (2224155063 = R$ 435,86), (2224155071 = R$ 435,86), (2224155080 = R$ 435,86), (2224155098 = R$ 435,86), (2224155101 = R$ 435,86), (2224155110 = R$ 435,86), (2224155179 = R$ 1.174,38), (2224155195 = R$ 445,64), (2224155209 = R$ 470,70), (2224155225 = R$ 435,82), (2224155250 = R$ 435,82), (2224155276 = R$ 350,82), (2224155284 = R$ 350,82), (2224155292 = R$ 350,82), (2224155314 = R$ 350,82), (2224155322 = R$ 360,70), (2224155330 = R$ 350,82), (2224155349 = R$ 350,82), (2224155357 = R$ 360,70), (2224155365 = R$ 350,82), (2224155373 = R$ 350,82), (2224155381 = R$ 350,82), (2224155390 = R$ 350,82), (2224155403 = R$ 481,41), (2224155411 = R$ 462,53), (2224155420 = R$ 462,53), (2224155446 = R$ 342,92), (2224155454 = R$ 342,92), (2224155462 = R$ 342,92), (2224155470 = R$ 342,92), (2224155489 = R$ 352,00), (2224155497 = R$ 342,92), (2224155500 = R$ 342,92), (2224155519 = R$ 352,00), (2224155527 = R$ 342,92), (2224155535 = R$ 342,92), (2224155543 = R$ 342,92), (2224155551 = R$ 342,92), (2224155560 = R$ 462,53), (2224155578 = R$ 445,37), (2224155586 = R$ 445,37), (2224155594 = R$ 342,92), (2224155608 = R$ 342,92), (2224155616 = R$ 342,92), (2224155624 = R$ 342,92), (2224155632 = R$ 352,00), (2224155640 = R$ 342,92), (2224155659 = R$ 342,92), (2224155667 = R$ 352,00), (2224155675 = R$ 445,37), (2224155683 = R$ 445,37), (2224155691 = R$ 445,37), (2224155705 = R$ 445,37), (2224155713 = R$ 462,53), (2224155721 = R$ 445,37), (2224155730 = R$ 445,37), (2224155748 = R$ 342,92), (2224155756 = R$ 342,92), (2224155764 = R$ 342,92), (2224155772 = R$ 342,92), (2224155780 = R$ 462,53), (2224155799 = R$ 445,37), (2224155802 = R$ 445,37), (2224155810 = R$ 462,53), (2224155829 = R$ 445,37), (2224155837 = R$ 445,37), (2224155845 = R$ 445,37), (2224155853 = R$ 445,37), (2224155870 = R$ 342,92), (2224155888 = R$ 342,92), (2224155896 = R$ 6.076,37), (2224155918 = R$ 1.606,54), (2224155926 = R$ 1.285,05), (2224155934 = R$ 1.290,88), (2224155942 = R$ 1.291,60), (2224155950 = R$ 1.291,39), (2224155969 = R$ 25.792,81), (2224155977 = R$ 2.358,35), (2224155985 = R$ 1.290,44), (2224155993 = R$ 1.290,23), (2224156000 = R$ 1.289,98), (2224156019 = R$ 1.289,73), (2224156027 = R$ 1.289,52), (2224156035 = R$ 1.289,31), (2224156043 = R$ 982,08), (2224156051 = R$ 1.108,73), (2224156060 = R$ 1.361,64), (2224156078 = R$ 532,79), (2224156086 = R$ 3.328,16), (2224156094 = R$ 435,82), (2224156108 = R$ 435,82), (2224156132 = R$ 435,82), (2224156140 = R$ 435,82), (2224156167 = R$ 433,00), (2224156175 = R$ 433,00), (2224156183 = R$ 433,00), (2224156191 = R$ 433,00), (2224156205 = R$ 522,83), (2224156213 = R$ 435,86), (2224156221 = R$ 435,86), (2224156230 = R$ 435,86), (2224156248 = R$ 435,86), (2224156256 = R$ 435,86), (2224156264 = R$ 435,86), (2224156272 = R$ 435,86), (2224156280 = R$ 435,86), (2224156299 = R$ 435,86), (2224156302 = R$ 435,86), (2224156310 = R$ 435,86), (2224156329 = R$ 435,86), (2224156337 = R$ 521,25), (2224156345 = R$ 433,00), (2224156353 = R$ 433,00), (2224156361 = R$ 433,00), (2224156370 = R$ 470,70), (2224156388 = R$ 435,86), (2224156396 = R$ 435,86), (2224156400 = R$ 435,86), (2224156418 = R$ 435,86), (2224156426 = R$ 435,86), (2224156434 = R$ 435,86), (2224156442 = R$ 435,86), (2224156450 = R$ 435,86), (2224156469 = R$ 435,86), (2224156477 = R$ 435,86), (2224156485 = R$ 435,86), (2224156493 = R$ 435,86), (2224156507 = R$ 459,64), (2224156515 = R$ 433,00), (2224156523 = R$ 433,00), (2224156531 = R$ 433,00), (2224156540 = R$ 433,00), (2224156558 = R$ 441,59), (2224156566 = R$ 432,95), (2224156574 = R$ 432,95), (2224156582 = R$ 432,95), (2224156590 = R$ 432,95), (2224156604 = R$ 432,95), (2224156612 = R$ 432,95), (2224156620 = R$ 432,95), (2224156639 = R$ 432,95), (2224156647 = R$ 432,95), (2224156663 = R$ 623,16), (2224156671 = R$ 432,95), (2224156701 = R$ 433,00), (2224156710 = R$ 433,00), (2224156736 = R$ 400,49), (2224156752 = R$ 199,56), (2224156760 = R$ 340,04), (2224156779 = R$ 343,43), (2224156787 = R$ 522,39), (2224156795 = R$ 333,08), (2224156868 = R$ 690,78), (2224156914 = R$ 5.109,54), (2224156981 = R$ 631,31), (2224157007 = R$ 420,19), (2224157104 = R$ 343,21), (2224157112 = R$ 437,62), (2224157163 = R$ 1.472,65), (2224157198 = R$ 375,50), (2224157201 = R$ 525,41), (2224157210 = R$ 525,41), (2224157228 = R$ 525,41), (2224157236 = R$ 715,70), (2224157244 = R$ 9.339,27), (2224157260 = R$ 742,27), (2224157279 = R$ 604,87), (2224157287 = R$ 604,87), (2224157295 = R$ 740,96), (2224157309 = R$ 604,87), (2224157317 = R$ 604,87), (2224157325 = R$ 732,10), (2224157333 = R$ 780,51), (2224157350 = R$ 468,90), (2224157368 = R$ 445,64), (2224157392 = R$ 501,00), (2224157406 = R$ 230,94), (2224157414 = R$ 783,85), (2224157422 = R$ 321,70), (2224157430 = R$ 197,31), (2224157449 = R$ 265,03), (2224157457 = R$ 626,97), (2224157481 = R$ 388,81), (2224157490 = R$ 391,63), (2224157503 = R$ 410,55), (2224157546 = R$ 983,99), (2224157570 = R$ 520,79), (2224157635 = R$ 241,92), (2224157643 = R$ 276,29), (2224157651 = R$ 494,16), (2224157678 = R$ 211,39), (2224157686 = R$ 885,90), (2224157724 = R$ 373,55), (2224157732 = R$ 217,22), (2224157821 = R$ 370,37), (2224157830 = R$ 366,01), (2224157848 = R$ 331,19), (2224157856 = R$ 383,26), (2224157864 = R$ 214,72), (2224157880 = R$ 398,68), (2224157899 = R$ 211,27), (2224157902 = R$ 228,13), (2224157910 = R$ 253,47), (2224157929 = R$ 1.447,75), (2224157937 = R$ 958,66), (2224157945 = R$ 305,78), (2224157953 = R$ 282,98), (2224157961 = R$ 371,68), (2224157970 = R$ 834,24), (2224157988 = R$ 740,90), (2224157996 = R$ 228,52), (2224158003 = R$ 225,96), (2224158011 = R$ 225,96), (2224158020 = R$ 228,52), (2224158038 = R$ 311,27), (2224158046 = R$ 430,12), (2224158054 = R$ 538,47), (2224158062 = R$ 410,76), (2224158070 = R$ 665,69), (2224158089 = R$ 277,97), (2224158097 = R$ 221,01), (2224158100 = R$ 239,22), (2224158119 = R$ 1.223,19), (2224158127 = R$ 265,20), (2224158135 = R$ 356,06), (2224158151 = R$ 327,00), (2224158160 = R$ 199,21), (2224158178 = R$ 220,47), (2224158186 = R$ 240,76), (2224158194 = R$ 253,72), (2224158208 = R$ 506,59), (2224158216 = R$ 285,06), (2224158232 = R$ 256,94), (2224158240 = R$ 251,69), (2224158259 = R$ 391,26), (2224158453 = R$ 328,84), (2224158470 = R$ 416,95), (2224158488 = R$ 208,36), (2224158496 = R$ 208,36), (2224158500 = R$ 208,36), (2224158518 = R$ 208,36), (2224158526 = R$ 231,64), (2224158534 = R$ 208,36), (2224158542 = R$ 208,36), (2224158550 = R$ 208,36), (2224158569 = R$ 208,36), (2224158577 = R$ 177,32), (2224158585 = R$ 177,32), (2224158593 = R$ 177,32), (2224158607 = R$ 177,32), (2224158615 = R$ 193,73), (2224158623 = R$ 404,01), (2224158631 = R$ 450,34), (2224158674 = R$ 165,89), (2224158801 = R$ 752,67), (2224158810 = R$ 2.039,50), (2224158828 = R$ 275,24), (2224158836 = R$ 809,21), (2224158844 = R$ 276,26), (2224158852 = R$ 1.303,31), (2224158860 = R$ 249,28), (2224158879 = R$ 1.683,10), (2224159042 = R$ 1.795,43), (2224159085 = R$ 299,29), (2224159093 = R$ 369,37), (2224159115 = R$ 809,21), (2224159123 = R$ 4.666,43), (2224159131 = R$ 631,92), (2224159158 = R$ 235,16), (2224159166 = R$ 199,00), (2224159174 = R$ 199,78), (2224159182 = R$ 216,00), (2224159204 = R$ 533,93), (2224159212 = R$ 284,46), (2224159220 = R$ 290,78), (2224159247 = R$ 463,09), (2224159263 = R$ 223,55), (2224159271 = R$ 2.778,63), (2224159280 = R$ 473,20), (2224159298 = R$ 293,02), (2224159301 = R$ 692,03), (2224159310 = R$ 1.565,45), (2224159360 = R$ 139,24), (2224159395 = R$ 376,78), (2224159409 = R$ 710,03), (2224159441 = R$ 808,36), (2224159450 = R$ 9.850,13), (2224159476 = R$ 1.194,49), (2224159484 = R$ 311,60), (2224159492 = R$ 731,99), (2224159506 = R$ 224,23), (2224159514 = R$ 954,53), (2224159549 = R$ 479,79), (2224159557 = R$ 256,93), (2224159565 = R$ 790,47), (2224159581 = R$ 1.457,38), (2224159590 = R$ 413,38), (2224159603 = R$ 516,24), (2224159611 = R$ 753,41), (2224159620 = R$ 328,08), (2224159638 = R$ 482,97), (2224159654 = R$ 1.059,16), (2224159689 = R$ 710,03), (2224159697 = R$ 466,03), (2224159700 = R$ 732,80), (2224159719 = R$ 809,21), (2224159727 = R$ 249,66), (2224159735 = R$ 732,80), (2224159743 = R$ 809,21), (2224159751 = R$ 786,44), (2224159760 = R$ 786,44), (2224159778 = R$ 732,80), (2224159786 = R$ 809,21), (2224159794 = R$ 786,44), (2224159808 = R$ 809,21), (2224159816 = R$ 786,44), (2224159824 = R$ 786,44), (2224159832 = R$ 1.059,16), (2224159840 = R$ 1.100,17), (2224159859 = R$ 370,21), (2224159867 = R$ 732,80), (2224159875 = R$ 710,03), (2224159883 = R$ 732,80), (2224159891 = R$ 786,44), (2224159921 = R$ 732,80), (2224159930 = R$ 710,03), (2224159948 = R$ 786,44), (2224159956 = R$ 1.100,17), (2224159964 = R$ 490,52), (2224160016 = R$ 607,64), (2224160024 = R$ 607,64), (2224160032 = R$ 607,64), (2224160040 = R$ 607,64), (2224160059 = R$ 607,64), (2224160067 = R$ 607,64), (2224160075 = R$ 607,64), (2224160083 = R$ 607,64), (2224160091 = R$ 607,64), (2224160105 = R$ 607,64), (2224160113 = R$ 607,64), (2224160121 = R$ 607,64), (2224160130 = R$ 607,64), (2224160148 = R$ 607,64), (2224160172 = R$ 942,59), (2224160210 = R$ 375,53), (2224160245 = R$ 255,58), (2224160261 = R$ 660,82), (2224160296 = R$ 2.338,84), (2224160300 = R$ 265,98), (2224160326 = R$ 507,20), (2224160334 = R$ 692,37), (2224160342 = R$ 1.794,65), (2224160350 = R$ 878,79), (2224160369 = R$ 287,54), (2224160415 = R$ 405,27), (2224160423 = R$ 238,61), (2224160431 = R$ 316,02), (2224160458 = R$ 262,69), (2224160474 = R$ 382,53), (2224160482 = R$ 218,31), (2224160490 = R$ 222,51), (2224160512 = R$ 356,74), (2224160520 = R$ 811,91), (2224160539 = R$ 818,74), (2224160555 = R$ 326,11), (2224160563 = R$ 403,15), (2224160571 = R$ 1.411,75), (2224160580 = R$ 218,93), (2224160598 = R$ 2.058,43), (2224160601 = R$ 237,23), (2224160610 = R$ 813,18), (2224160636 = R$ 323,51), (2224160644 = R$ 219,34), (2224160652 = R$ 240,35), (2224160660 = R$ 335,08), (2224160679 = R$ 506,78), (2224160695 = R$ 482,37), (2224160776 = R$ 1.703,24), (2224160865 = R$ 819,35), (2224160881 = R$ 345,80), (2224160890 = R$ 538,44), (2224160903 = R$ 290,61), (2224161292 = R$ 3.484,43), (2224161411 = R$ 298,82), (2224161420 = R$ 1.048,31), (2224161586 = R$ 292,67), (2224161624 = R$ 1.100,89), (2224161675 = R$ 732,71), (2224161691 = R$ 433,00), (2224161705 = R$ 465,66), (2224161721 = R$ 441,67), (2224161730 = R$ 441,67), (2224161748 = R$ 441,67), (2224161756 = R$ 441,67), (2224161764 = R$ 441,67), (2224161772 = R$ 441,67), (2224161780 = R$ 441,67), (2224161799 = R$ 441,67), (2224161802 = R$ 443,02), (2224161829 = R$ 2.566,20), (2224161888 = R$ 340,87), (2224161896 = R$ 1.279,35), (2224161934 = R$ 369,10), (2224161942 = R$ 399,78), (2224161977 = R$ 1.244,39), (2224162116 = R$ 186,78), (2224162132 = R$ 205,27), (2224162159 = R$ 399,66), (2224162175 = R$ 549,02), (2224162183 = R$ 543,65), (2224162191 = R$ 549,02), (2224162213 = R$ 430,90), (2224162221 = R$ 454,09), (2224162230 = R$ 430,90), (2224162248 = R$ 433,80), (2224162256 = R$ 488,00), (2224162353 = R$ 435,31), (2224162370 = R$ 133,21), (2224162388 = R$ 614,66), (2224162400 = R$ 4.937,87), (2224162426 = R$ 3.053,33), (2224163244 = R$ 233,17), (2224163252 = R$ 348,93), (2224163260 = R$ 348,93), (2224163279 = R$ 263,06), (2224163309 = R$ 5.806,05), (2224163317 = R$ 5.148,64), (2224163325 = R$ 2.426,64), (2224163384 = R$ 607,64), (2224163422 = R$ 32,20), (2224163430 = R$ 32,20), (2224163449 = R$ 32,20), (2224163457 = R$ 32,20), (2224163465 = R$ 32,20), (2224163473 = R$ 32,20), (2224163481 = R$ 32,20), (2224163490 = R$ 32,20), (2224163503 = R$ 32,20), (2224163511 = R$ 32,20), (2224163520 = R$ 32,20), (2224163538 = R$ 32,20), (2224163554 = R$ 32,20), (2224163562 = R$ 32,20), (2224163570 = R$ 32,20), (2224163589 = R$ 32,20), (2224163597 = R$ 32,20), (2224163600 = R$ 32,20), (2224163619 = R$ 32,20), (2224163627 = R$ 32,20), (2224163635 = R$ 32,20), (2224163643 = R$ 32,20), (2224163651 = R$ 32,20), (2224163660 = R$ 32,20), (2224163678 = R$ 32,20), (2224163686 = R$ 32,20), (2224163694 = R$ 32,20), (2224163708 = R$ 32,20), (2224163716 = R$ 32,20), (2224163724 = R$ 32,20), (2224163732 = R$ 32,20), (2224163740 = R$ 32,20), (2224163759 = R$ 32,20), (2224163767 = R$ 32,20), (2224163775 = R$ 32,20), (2224163783 = R$ 32,20), (2224163791 = R$ 32,20), (2224163805 = R$ 32,20), (2224163813 = R$ 32,20), (2224163821 = R$ 32,20), (2224163830 = R$ 32,20), (2224163848 = R$ 32,20), (2224163856 = R$ 32,20), (2224163864 = R$ 32,20), (2224163872 = R$ 32,20), (2224163880 = R$ 32,20), (2224163899 = R$ 96,62), (2224163902 = R$ 347,12), (2224163910 = R$ 347,07), (2224163929 = R$ 715,00), (2224163961 = R$ 548,75), (2224163988 = R$ 525,03), (2224164038 = R$ 3.575,92), (2224164046 = R$ 1.116,49), (2224164127 = R$ 602,87), (2224164135 = R$ 471,36), (2224164151 = R$ 795,65), (2224164194 = R$ 386,11), (2224164224 = R$ 417,10), (2224164240 = R$ 344,26), (2224164305 = R$ 569,18), (2224164640 = R$ 420,72), (2224164690 = R$ 623,07), (2224164704 = R$ 623,07), (2224164860 = R$ 231,06), (2224164887 = R$ 136,75), (2224164925 = R$ 154,85), (2224164941 = R$ 360,79), (2224165018 = R$ 155,91), (2224165034 = R$ 220,23), (2224165123 = R$ 362,09), (2224165131 = R$ 96,85), (2224165182 = R$ 274,16), (2224165190 = R$ 551,05), (2224165212 = R$ 902,69), (2224165255 = R$ 299,88), (2224165328 = R$ 311,79), (2224165344 = R$ 901,75), (2224165425 = R$ 421,46), (2224165450 = R$ 118,91), (2224165476 = R$ 230,55), (2224165557 = R$ 228,50), (2224165590 = R$ 110,47), (2224165603 = R$ 212,07), (2224165654 = R$ 56,73), (2224165697 = R$ 135,35), (2224165700 = R$ 211,57), (2224165972 = R$ 236,13), (2224166090 = R$ 241,30), (2224166111 = R$ 74,90), (2224166138 = R$ 45,96), (2224166154 = R$ 111,60), (2224166197 = R$ 255,44), (2224166260 = R$ 153,73), (2224166383 = R$ 396,36), (2224166448 = R$ 290,52), (2224166472 = R$ 342,34), (2224166499 = R$ 157,32), (2224166502 = R$ 65,54), (2224166529 = R$ 85,16), (2224166545 = R$ 119,47), (2224166561 = R$ 711,46), (2224166588 = R$ 454,09), (2224166740 = R$ 188,90), (2224166758 = R$ 96,61), (2224166766 = R$ 66,90), (2224166774 = R$ 219,37), (2224166804 = R$ 366,50), (2224166812 = R$ 63,03), (2224166820 = R$ 98,73), (2224166952 = R$ 528,32), (2224167070 = R$ 178,37), (2224167134 = R$ 186,62), (2224167231 = R$ 82,07), (2224167460 = R$ 104,09), (2224167479 = R$ 180,04), (2224167550 = R$ 109,35), (2224167657 = R$ 108,07), (2224167665 = R$ 82,97), (2224167681 = R$ 432,51), (2224167711 = R$ 234,46), (2224167720 = R$ 187,95), (2224167789 = R$ 116,56), (2224167851 = R$ 320,13), (2224167894 = R$ 82,37), (2224167908 = R$ 92,21), (2224167916 = R$ 156,10), (2224167940 = R$ 200,57), (2224167967 = R$ 135,23), (2224167983 = R$ 336,47), (2224167991 = R$ 142,34), (2224168033 = R$ 81,44), (2224168076 = R$ 323,99), (2224168114 = R$ 576,97), (2224168122 = R$ 102,46), (2224168203 = R$ 103,57), (2224168238 = R$ 150,99), (2224168246 = R$ 119,13), (2224168262 = R$ 135,59), (2224168300 = R$ 99,92), (2224168343 = R$ 92,17), (2224168483 = R$ 15.533,04), (2224168491 = R$ 64,94), (2224168505 = R$ 242,86), (2224168530 = R$ 202,16), (2224168564 = R$ 1.881,77), (2224168637 = R$ 139,95), (2224168661 = R$ 1.591,98), (2224168670 = R$ 342,76), (2224168688 = R$ 92,31), (2224168785 = R$ 447,77), (2224168793 = R$ 245,90), (2224168815 = R$ 404,49), (2224168866 = R$ 149,94), (2224168874 = R$ 243,34), (2224168882 = R$ 228,94), (2224168890 = R$ 148,98), (2224169021 = R$ 539,18), (2224169030 = R$ 151,60), (2224169080 = R$ 80,83), (2224169099 = R$ 94,25), (2224169110 = R$ 879,62), (2224169129 = R$ 159,53), (2224169366 = R$ 760,22), (2224169374 = R$ 146,65), (2224169404 = R$ 168,60), (2224169420 = R$ 107,49), (2224169510 = R$ 491,07), (2224169528 = R$ 103,47), (2224169552 = R$ 70,07), (2224169579 = R$ 398,66), (2224169595 = R$ 894,19), (2224169625 = R$ 498,73), (2224169650 = R$ 308,61), (2224169676 = R$ 246,38), (2224169714 = R$ 227,60), (2224169765 = R$ 549,08), (2224169773 = R$ 96,89), (2224169781 = R$ 87,16), (2224169790 = R$ 242,72), (2224169803 = R$ 79,87), (2224169820 = R$ 99,65), (2224169846 = R$ 317,28), (2224169862 = R$ 194,59), (2224169943 = R$ 1.845,67), (2224170062 = R$ 219,55), (2224170186 = R$ 528,99), (2224170356 = R$ 99,61), (2224170364 = R$ 758,57), (2224170399 = R$ 566,72), (2224170410 = R$ 300,46), (2224170496 = R$ 385,86), (2224170534 = R$ 664,70), (2224170542 = R$ 187,82), (2224170607 = R$ 436,21), (2224170623 = R$ 256,25), (2224170631 = R$ 259,42), (2224170682 = R$ 231,96), (2224170771 = R$ 169,50), (2224170909 = R$ 522,37), (2224171263 = R$ 689,79), (2224171271 = R$ 251,42), (2224171280 = R$ 221,66), (2224171301 = R$ 324,97), (2224171310 = R$ 351,44), (2224171425 = R$ 804,66), (2224171468 = R$ 247,59), (2224171484 = R$ 271,53), (2224171530 = R$ 502,50), (2224171573 = R$ 173,56), (2224171603 = R$ 381,95), (2224171689 = R$ 225,94), (2224171700 = R$ 319,13), (2224171824 = R$ 1.006,04), (2224171840 = R$ 303,28), (2224171883 = R$ 203,80), (2224171964 = R$ 338,78), (2224171980 = R$ 2.648,40), (2224172006 = R$ 885,33), (2224172030 = R$ 539,99), (2224172057 = R$ 246,68), (2224172065 = R$ 504,78), (2224172103 = R$ 409,64), (2224172170 = R$ 312,64), (2224172197 = R$ 474,08), (2224172219 = R$ 463,02), (2224172243 = R$ 751,89), (2224172308 = R$ 695,36), (2224172413 = R$ 212,06), (2224172421 = R$ 308,54), (2224172430 = R$ 189,28), (2224172464 = R$ 873,94), (2224172480 = R$ 539,48), (2224172499 = R$ 434,28), (2224172588 = R$ 471,46), (2224172618 = R$ 611,06), (2224172715 = R$ 220,95), (2224172766 = R$ 227,46), (2224172812 = R$ 479,25), (2224172898 = R$ 221,10), (2224172901 = R$ 151,60), (2224172995 = R$ 224,68), (2224173002 = R$ 633,75), (2224173010 = R$ 295,20), (2224173339 = R$ 832,31), (2224173355 = R$ 84,59), (2224173363 = R$ 227,25), (2224173371 = R$ 415,42), (2224173380 = R$ 338,30), (2224173401 = R$ 779,61), (2224173428 = R$ 419,28), (2224173509 = R$ 619,77), (2224173550 = R$ 329,88), (2224173576 = R$ 360,27), (2224173649 = R$ 644,38), (2224173665 = R$ 203,69), (2224173690 = R$ 150,17), (2224173789 = R$ 151,76), (2224173797 = R$ 209,01), (2224173800 = R$ 469,24), (2224173835 = R$ 575,34), (2224173851 = R$ 383,53), (2224173886 = R$ 344,82), (2224173924 = R$ 225,12), (2224173983 = R$ 517,54), (2224174009 = R$ 253,05), (2224174025 = R$ 268,53), (2224174068 = R$ 504,93), (2224174106 = R$ 179,47), (2224174114 = R$ 333,39), (2224174165 = R$ 348,88), (2224174181 = R$ 323,34), (2224174220 = R$ 112,50), (2224174270 = R$ 151,78), (2224174289 = R$ 140,54), (2224174319 = R$ 320,80), (2224174343 = R$ 426,67), (2224174351 = R$ 265,03), (2224174440 = R$ 405,12), (2224174459 = R$ 689,36), (2224174599 = R$ 839,32), (2224174610 = R$ 262,19), (2224174653 = R$ 622,09), (2224174670 = R$ 288,05), (2224174700 = R$ 322,41), (2224174718 = R$ 243,62), (2224174769 = R$ 651,60), (2224174785 = R$ 213,39), (2224174815 = R$ 2.048,28), (2224174831 = R$ 899,38), (2224174866 = R$ 487,87), (2224174890 = R$ 3.311,88), (2224174920 = R$ 926,60), (2224174963 = R$ 334,26), (2224175048 = R$ 326,71), (2224175064 = R$ 4.004,48), (2224175102 = R$ 479,95), (2224175137 = R$ 558,44), (2224175153 = R$ 179,59), (2224175170 = R$ 220,79), (2224175200 = R$ 337,97), (2224175234 = R$ 367,28), (2224175242 = R$ 372,14), (2224175250 = R$ 808,06), (2224175315 = R$ 327,33), (2224175323 = R$ 499,37), (2224175358 = R$ 451,55), (2224175595 = R$ 609,40), (2224175684 = R$ 316,58), (2224175706 = R$ 1.043,13), (2224175749 = R$ 560,73), (2224175757 = R$ 203,36), (2224175773 = R$ 474,11), (2224175838 = R$ 680,87), (2224175862 = R$ 207,59), (2224175897 = R$ 390,52), (2224175900 = R$ 479,81), (2224175919 = R$ 531,04), (2224175927 = R$ 310,13), (2224175986 = R$ 331,62), (2224176036 = R$ 471,42), (2224176060 = R$ 604,06), (2224176087 = R$ 331,01), (2224176109 = R$ 237,62), (2224176125 = R$ 484,51), (2224176141 = R$ 171,27), (2224176168 = R$ 112,70), (2224176192 = R$ 264,98), (2224176222 = R$ 324,33), (2224176290 = R$ 229,03), (2224176320 = R$ 957,48), (2224176370 = R$ 826,79), (2224176400 = R$ 268,99), (2224176419 = R$ 517,22), (2224176427 = R$ 262,70), (2224176443 = R$ 215,69), (2224176532 = R$ 541,54), (2224176540 = R$ 223,23), (2224176559 = R$ 207,36), (2224176818 = R$ 426,57), (2224176915 = R$ 312,34), (2224177032 = R$ 158,49), (2224177059 = R$ 833,13), (2224177075 = R$ 248,27), (2224177113 = R$ 308,41), (2224177210 = R$ 749,56), (2224177407 = R$ 319,08), (2224177601 = R$ 610,16), (2224177903 = R$ 112,71), (2224177911 = R$ 196,92), (2224177920 = R$ 595,91), (2224177938 = R$ 160,30), (2224178047 = R$ 1.630,39), (2224178217 = R$ 160,30), (2224178225 = R$ 145,29), (2224178268 = R$ 394,77), (2224178330 = R$ 1.763,76), (2224178500 = R$ 249,67), (2224178713 = R$ 600,24), (2224178799 = R$ 189,40), (2224178918 = R$ 182,37), (2224178950 = R$ 987,05), (2224178977 = R$ 664,52), (2224178985 = R$ 394,57), (2224179086 = R$ 465,15), (2224179108 = R$ 343,37), (2224179400 = R$ 392,90), (2224179442 = R$ 1.224,08), (2224179493 = R$ 722,40), (2224179540 = R$ 534,28), (2224179647 = R$ 810,97), (2224179710 = R$ 363,79), (2224179736 = R$ 396,48), (2224179850 = R$ 113,47), (2224179884 = R$ 422,49), (2224179990 = R$ 1.302,75), (2224180025 = R$ 400,56), (2224180033 = R$ 332,01), (2224180050 = R$ 922,02), (2224180068 = R$ 113,57), (2224180076 = R$ 1.807,90), (2224180106 = R$ 531,14), (2224180114 = R$ 91,82), (2224180122 = R$ 276,11), (2224180149 = R$ 248,65), (2224180157 = R$ 113,33), (2224180165 = R$ 784,44), (2224180173 = R$ 142,65), (2224180211 = R$ 111,53), (2224180335 = R$ 110,39), (2224180351 = R$ 81,83), (2224180378 = R$ 1.131,88), (2224180432 = R$ 650,02), (2224180440 = R$ 163,12), (2224180459 = R$ 247,30), (2224180475 = R$ 265,01), (2224180599 = R$ 220,04), (2224180670 = R$ 2.929,74), (2224180734 = R$ 406,04), (2224180769 = R$ 1.200,48), (2224180793 = R$ 1.519,32), (2224180807 = R$ 795,43), (2224180823 = R$ 233,22), (2224180882 = R$ 332,01), (2224180904 = R$ 357,56), (2224181099 = R$ 1.786,14), (2224181129 = R$ 2.715,59), (2224181277 = R$ 16.348,23), (2224181315 = R$ 383,37), (2224181374 = R$ 307,46), (2224181390 = R$ 842,93), (2224181412 = R$ 445,86), (2224181463 = R$ 1.881,42), (2224181552 = R$ 414,88), (2224181579 = R$ 518,59), (2224181668 = R$ 1.319,17), (2224181676 = R$ 396,70), (2224181706 = R$ 444,74), (2224181773 = R$ 230,41), (2224181838 = R$ 1.283,02), (2224181846 = R$ 1.147,66), (2224181919 = R$ 855,88), (2224181935 = R$ 281,38), (2224181951 = R$ 1.242,21), (2224182010 = R$ 154,70), (2224182184 = R$ 732,46), (2224182214 = R$ 630,06), (2224182370 = R$ 562,32), (2224182486 = R$ 290,50), (2224182710 = R$ 544,84), (2224182745 = R$ 135,12), (2224182869 = R$ 263,94), (2224182931 = R$ 286,38), (2224182990 = R$ 296,38), (2224183075 = R$ 226,34), (2224183091 = R$ 298,57), (2224183210 = R$ 782,26), (2224183237 = R$ 288,11), (2224183245 = R$ 152,80), (2224183261 = R$ 490,07), (2224183270 = R$ 1.313,08), (2224183326 = R$ 262,34), (2224183431 = R$ 201,31), (2224183466 = R$ 778,13), (2224183520 = R$ 919,99), (2224183571 = R$ 622,55), (2224183660 = R$ 309,04), (2224183822 = R$ 1.991,22), (2224183903 = R$ 202,46), (2224183946 = R$ 438,48), (2224184039 = R$ 168,28), (2224184160 = R$ 182,36), (2224184306 = R$ 1.016,47), (2224184403 = R$ 2.279,07), (2224184594 = R$ 358,05), (2224184616 = R$ 568,65), (2224184632 = R$ 297,75), (2224184640 = R$ 211,53), (2224184675 = R$ 550,45), (2224184918 = R$ 1.909,26), (2224184969 = R$ 222,13), (2224185000 = R$ 358,43), (2224185272 = R$ 253,31), (2224185337 = R$ 600,29), (2224185671 = R$ 748,35), (2224185736 = R$ 702,75), (2224185795 = R$ 524,28), (2224185876 = R$ 882,12), (2224185957 = R$ 790,51), (2224186252 = R$ 355,82), (2224186287 = R$ 709,74), (2224186325 = R$ 402,53), (2224186376 = R$ 837,03), (2224186392 = R$ 1.010,41), (2224186414 = R$ 1.242,35), (2224186430 = R$ 1.267,84), (2224186449 = R$ 246,23), (2224186546 = R$ 1.063,32), (2224186570 = R$ 571,27), (2224186589 = R$ 197,87), (2224187054 = R$ 401,24), (2224187070 = R$ 151,33), (2224187127 = R$ 3.398,38), (2224187240 = R$ 281,94), (2224187399 = R$ 251,31), (2224187402 = R$ 469,07), (2224187437 = R$ 308,75), (2224187470 = R$ 1.074,25), (2224187623 = R$ 2.945,47), (2224187720 = R$ 387,54), (2224187879 = R$ 539,79), (2224187933 = R$ 252,12), (2224187968 = R$ 687,50), (2224188018 = R$ 370,67), (2224188085 = R$ 212,11), (2224188131 = R$ 332,63), (2224188352 = R$ 437,78), (2224188387 = R$ 682,58), (2224188417 = R$ 491,01), (2224188506 = R$ 85,06), (2224188522 = R$ 749,75), (2224188786 = R$ 403,52), (2224188794 = R$ 287,24), (2224188867 = R$ 681,65), (2224188913 = R$ 642,54), (2224188964 = R$ 432,64), (2224188999 = R$ 282,65), (2224189081 = R$ 598,22), (2224189138 = R$ 336,94), (2224189278 = R$ 508,02), (2224189286 = R$ 569,28), (2224189359 = R$ 391,44), (2224189383 = R$ 457,61), (2224189545 = R$ 710,30), (2224189588 = R$ 805,88), (2224189707 = R$ 898,63), (2224189901 = R$ 581,37), (2224190039 = R$ 484,14), (2224190160 = R$ 359,77), (2224190187 = R$ 170,59), (2224190233 = R$ 312,97), (2224190330 = R$ 267,70), (2224190470 = R$ 463,65), (2224190616 = R$ 1.182,96), (2224190667 = R$ 178,59), (2224190837 = R$ 150,82), (2224190926 = R$ 840,54), (2224190969 = R$ 215,97), (2224191000 = R$ 683,41), (2224191205 = R$ 419,14), (2224191221 = R$ 262,07), (2224191230 = R$ 569,65), (2224191337 = R$ 2.777,01), (2224191396 = R$ 775,15), (2224191434 = R$ 1.003,91), (2224191663 = R$ 2.719,34), (2224192082 = R$ 708,14), (2224192112 = R$ 1.442,62), (2224192201 = R$ 1.180,76), (2224192236 = R$ 403,45), (2224192287 = R$ 517,81), (2224192376 = R$ 428,79), (2224192589 = R$ 1.458,40), (2224192627 = R$ 809,13), (2224192678 = R$ 443,64), (2224192724 = R$ 1.243,38), (2224192791 = R$ 538,22), (2224192872 = R$ 1.649,83), (2224192910 = R$ 687,01), (2224193291 = R$ 268,27), (2224193674 = R$ 364,54), (2224193828 = R$ 1.749,90), (2224193887 = R$ 389,07), (2224193917 = R$ 381,83), (2224193933 = R$ 717,58), (2224194000 = R$ 217,66), (2224194212 = R$ 1.981,69), (2224194220 = R$ 361,54), (2224194263 = R$ 631,14), (2224194336 = R$ 1.009,37), (2224194344 = R$ 900,99), (2224194352 = R$ 1.176,78), (2224194417 = R$ 442,69), (2224194468 = R$ 343,57), (2224194913 = R$ 1.031,64), (2224195065 = R$ 1.330,55), (2224195294 = R$ 3.669,11), (2224195545

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

(2224231657 = R$ 421,07), (2224231665 = R$ 497,68), (2224231673 = R$ 497,68), (2224231690 = R$ 421,07), (2224231711 = R$ 421,07), (2224231720 = R$ 421,07), (2224231738 = R$ 421,07), (2224231746 = R$ 421,07), (2224231754 = R$ 421,07), (2224231762 = R$ 421,07), (2224231770 = R$ 497,68), (2224231789 = R$ 497,68), (2224231797 = R$ 421,07), (2224231800 = R$ 421,07), (2224231819 = R$ 421,07), (2224231827 = R$ 421,07), (2224231835 = R$ 421,07), (2224231851 = R$ 421,07), (2224231860 = R$ 421,07), (2224231878 = R$ 421,07), (2224231886 = R$ 497,68), (2224231894 = R$ 497,68), (2224231908 = R$ 421,07), (2224231916 = R$ 421,07), (2224231924 = R$ 421,07), (2224231940 = R$ 421,07), (2224231959 = R$ 421,07), (2224231967 = R$ 421,07), (2224231975 = R$ 421,07), (2224231983 = R$ 421,07), (2224231991 = R$ 497,68), (2224232009 = R$ 453,06), (2224232017 = R$ 399,26), (2224232025 = R$ 399,26), (2224232033 = R$ 399,26), (2224232041 = R$ 544,32), (2224232050 = R$ 512,18), (2224232068 = R$ 399,26), (2224232076 = R$ 399,26), (2224232084 = R$ 399,26), (2224232106 = R$ 453,06), (2224232114 = R$ 421,07), (2224232122 = R$ 421,07), (2224232130 = R$ 421,07), (2224232157 = R$ 421,07), (2224232165 = R$ 421,07), (2224232173 = R$ 421,07), (2224232181 = R$ 421,07), (2224232190 = R$ 421,07), (2224232203 = R$ 517,06), (2224232211 = R$ 516,54), (2224232220 = R$ 421,07), (2224232238 = R$ 421,07), (2224232246 = R$ 421,07), (2224232254 = R$ 421,07), (2224232262 = R$ 421,07), (2224232289 = R$ 608,19), (2224232319 = R$ 406,34), (2224232327 = R$ 406,34), (2224232335 = R$ 354,88), (2224232343 = R$ 354,88), (2224232351 = R$ 354,88), (2224232360 = R$ 354,88), (2224232378 = R$ 354,88), (2224232386 = R$ 354,88), (2224232394 = R$ 354,88), (2224232408 = R$ 354,88), (2224232416 = R$ 354,88), (2224232424 = R$ 354,88), (2224232432 = R$ 354,88), (2224232440 = R$ 354,88), (2224232459 = R$ 354,88), (2224232467 = R$ 354,88), (2224232475 = R$ 354,88), (2224232483 = R$ 354,88), (2224232491 = R$ 452,82), (2224232505 = R$ 382,87), (2224232513 = R$ 452,82), (2224232521 = R$ 354,88), (2224232530 = R$ 354,88), (2224232548 = R$ 354,88), (2224232556 = R$ 354,88), (2224232564 = R$ 354,88), (2224232572 = R$ 354,88), (2224232580 = R$ 354,88), (2224232599 = R$ 354,88), (2224232602 = R$ 354,88), (2224232610 = R$ 354,88), (2224232629 = R$ 354,88), (2224232637 = R$ 354,88), (2224232645 = R$ 354,88), (2224232653 = R$ 378,49), (2224232661 = R$ 398,22), (2224232670 = R$ 364,68), (2224232688 = R$ 398,22), (2224232696 = R$ 354,88), (2224232700 = R$ 354,88), (2224232718 = R$ 354,88), (2224232726 = R$ 354,88), (2224232734 = R$ 354,88), (2224232742 = R$ 354,88), (2224232750 = R$ 357,28), (2224232769 = R$ 354,88), (2224232777 = R$ 354,88), (2224232785 = R$ 354,88), (2224232793 = R$ 354,88), (2224232807 = R$ 354,88), (2224232815 = R$ 354,88), (2224232823 = R$ 354,88), (2224232831 = R$ 438,19), (2224232840 = R$ 438,19), (2224232858 = R$ 354,88), (2224232866 = R$ 354,88), (2224232874 = R$ 354,88), (2224232882 = R$ 354,88), (2224232890 = R$ 354,88), (2224232904 = R$ 354,88), (2224232912 = R$ 357,28), (2224232920 = R$ 354,88), (2224232939 = R$ 354,88), (2224232947 = R$ 354,88), (2224232955 = R$ 354,88), (2224232963 = R$ 354,88), (2224232971 = R$ 354,88), (2224232980 = R$ 378,49), (2224232998 = R$ 401,49), (2224233005 = R$ 401,49), (2224233013 = R$ 354,88), (2224233021 = R$ 354,88), (2224233030 = R$ 354,88), (2224233048 = R$ 354,88), (2224233056 = R$ 354,88), (2224233064 = R$ 354,88), (2224233072 = R$ 357,28), (2224233080 = R$ 364,26), (2224233099 = R$ 364,26), (2224233102 = R$ 364,26), (2224233110 = R$ 364,26), (2224233129 = R$ 364,26), (2224233137 = R$ 364,26), (2224233145 = R$ 395,37), (2224233153 = R$ 449,32), (2224233161 = R$ 380,10), (2224233170 = R$ 449,32), (2224233188 = R$ 354,88), (2224233196 = R$ 354,88), (2224233200 = R$ 354,88), (2224233218 = R$ 354,88), (2224233226 = R$ 354,88), (2224233234 = R$ 357,28), (2224233242 = R$ 354,88), (2224233250 = R$ 354,88), (2224233269 = R$ 354,88), (2224233277 = R$ 354,88), (2224233285 = R$ 354,88), (2224233293 = R$ 378,49), (2224233307 = R$ 424,08), (2224233315 = R$ 442,65), (2224233323 = R$ 394,12), (2224233331 = R$ 363,84), (2224233340 = R$ 384,16), (2224233358 = R$ 398,79), (2224233366 = R$ 421,42), (2224233374 = R$ 436,80), (2224233382 = R$ 466,57), (2224233390 = R$ 355,09), (2224233404 = R$ 367,81), (2224233412 = R$ 367,81), (2224233420 = R$ 367,81), (2224233439 = R$ 367,81), (2224233447 = R$ 367,81), (2224233455 = R$ 415,00), (2224233463 = R$ 467,37), (2224233471 = R$ 467,37), (2224233536 = R$ 711,46), (2224233560 = R$ 1.713,87), (2224233609 = R$ 4.620,03), (2224233668 = R$ 433,00), (2224233684 = R$ 684,96), (2224233692 = R$ 445,70), (2224233706 = R$ 445,70), (2224233714 = R$ 445,70), (2224233722 = R$ 445,70), (2224233730 = R$ 445,70), (2224233749 = R$ 445,70), (2224233757 = R$ 445,70), (2224233765 = R$ 445,70), (2224233773 = R$ 445,70), (2224233781 = R$ 445,70), (2224233790 = R$ 445,70), (2224233803 = R$ 469,84), (2224233811 = R$ 497,11), (2224233820 = R$ 445,70), (2224233838 = R$ 445,70), (2224233846 = R$ 445,70), (2224233854 = R$ 445,70), (2224233889 = R$ 454,09), (2224233897 = R$ 454,09), (2224233900 = R$ 454,09), (2224233919 = R$ 454,09), (2224233927 = R$ 454,09), (2224233935 = R$ 486,36), (2224233943 = R$ 462,48), (2224233978 = R$ 455,81), (2224233986 = R$ 657,29), (2224233994 = R$ 571,28), (2224234001 = R$ 571,28), (2224234010 = R$ 571,28), (2224234028 = R$ 571,28), (2224234036 = R$ 510,00), (2224234044 = R$ 510,00), (2224234184 = R$ 508,21), (2224234192 = R$ 433,24), (2224234206 = R$ 433,24), (2224234214 = R$ 433,24), (2224234222 = R$ 433,24), (2224234230 = R$ 433,24), (2224234249 = R$ 433,24), (2224234257 = R$ 433,24), (2224234265 = R$ 433,24), (2224234273 = R$ 433,24), (2224234281 = R$ 433,24), (2224234290 = R$ 433,24), (2224234303 = R$ 433,24), (2224234311 = R$ 433,24), (2224234320 = R$ 433,24), (2224234338 = R$ 433,24), (2224234346 = R$ 433,24), (2224234354 = R$ 433,24), (2224234362 = R$ 511,36), (2224234370 = R$ 479,52), (2224234400 = R$ 253,12), (2224234540 = R$ 29,01), (2224234567 = R$ 29,01), (2224234575 = R$ 29,01), (2224234583 = R$ 33,67), (2224234591 = R$ 29,01), (2224234605 = R$ 29,01), (2224234613 = R$ 29,01), (2224234621 = R$ 29,01), (2224234630 = R$ 29,01), (2224234648 = R$ 29,01), (2224234656 = R$ 29,01), (2224234664 = R$ 29,01), (2224234672 = R$ 29,01), (2224234680 = R$ 29,01), (2224234699 = R$ 29,01), (2224234842 = R$ 29,01), (2224234850 = R$ 29,01), (2224234869 = R$ 24,35), (2224234877 = R$ 29,01), (2224234885 = R$ 29,01), (2224234893 = R$ 29,01), (2224234907 = R$ 29,01), (2224234915 = R$ 29,01), (2224234923 = R$ 29,01), (2224234931 = R$ 29,01), (2224234940 = R$ 29,01), (2224234958 = R$ 29,01), (2224234966 = R$ 29,01), (2224234974 = R$ 29,01), (2224234982 = R$ 29,01), (2224235148 = R$ 29,01), (2224235156 = R$ 29,01), (2224235164 = R$ 29,01), (2224235172 = R$ 29,01), (2224235180 = R$ 29,01), (2224235199 = R$ 29,01), (2224235202 = R$ 29,01), (2224235210 = R$ 29,01), (2224235229 = R$ 29,01), (2224235237 = R$ 29,01), (2224235245 = R$ 29,01), (2224235253 = R$ 29,01), (2224235261 = R$ 29,01), (2224235270 = R$ 29,01), (2224235288 = R$ 29,01), (2224235296 = R$ 29,01), (2224235466 = R$ 29,01), (2224235474 = R$ 29,01), (2224235482 = R$ 29,01), (2224235490 = R$ 29,01), (2224235504 = R$ 29,01), (2224235512 = R$ 29,01), (2224235520 = R$ 29,01), (2224235539 = R$ 29,01), (2224235547 = R$ 29,01), (2224235555 = R$ 29,01), (2224235563 = R$ 29,01), (2224235571 = R$ 29,01), (2224235580 = R$ 29,01), (2224235598 = R$ 29,01), (2224235601 = R$ 29,01), (2224235610 = R$ 29,01), (2224235784 = R$ 29,01), (2224235792 = R$ 29,01), (2224235806 = R$ 29,01), (2224235814 = R$ 29,01), (2224235822 = R$ 29,01), (2224235830 = R$ 29,01), (2224235849 = R$ 29,01), (2224235857 = R$ 29,01), (2224235865 = R$ 29,01), (2224235873 = R$ 29,01), (2224235881 = R$ 29,01), (2224235890 = R$ 29,01), (2224235903 = R$ 29,01), (2224235911 = R$ 29,01), (2224235920 = R$ 29,01), (2224235938 = R$ 29,01), (2224236101 = R$ 29,01), (2224236110 = R$ 29,01), (2224236128 = R$ 29,01), (2224236136 = R$ 29,01), (2224236144 = R$ 29,01), (2224236152 = R$ 29,01), (2224236160 = R$ 29,01), (2224236179 = R$ 29,01), (2224236187 = R$ 29,01), (2224236195 = R$ 29,01), (2224236209 = R$ 29,01), (2224236217 = R$ 29,01), (2224236225 = R$ 29,01), (2224236233 = R$ 29,01), (2224236241 = R$ 29,01), (2224236403 = R$ 29,01), (2224236411 = R$ 29,01), (2224236420 = R$ 29,01), (2224236438 = R$ 29,01), (2224236446 = R$ 29,01), (2224236454 = R$ 29,01), (2224236462 = R$ 29,01), (2224236470 = R$ 29,01), (2224236489 = R$ 29,01), (2224236497 = R$ 29,01), (2224236500 = R$ 29,01), (2224236519 = R$ 29,01), (2224236527 = R$ 29,01), (2224236535 = R$ 29,01), (2224236543 = R$ 29,01), (2224236705 = R$ 29,01), (2224236713 = R$ 29,01), (2224236721 = R$ 29,01), (2224236730 = R$ 29,01), (2224236748 = R$ 29,01), (2224236756 = R$ 29,01), (2224236764 = R$ 29,01), (2224236772 = R$ 29,01), (2224236780 = R$ 29,01), (2224236799 = R$ 29,01), (2224236802 = R$ 29,01), (2224236810 = R$ 29,01), (2224236829 = R$ 29,01), (2224236837 = R$ 29,01), (2224236845 = R$ 29,01), (2224236853 = R$ 29,01), (2224237027 = R$ 29,01), (2224237035 = R$ 29,01), (2224237043 = R$ 29,01), (2224237051 = R$ 29,01), (2224237060 = R$ 29,01), (2224237078 = R$ 29,01), (2224237086 = R$ 29,01), (2224237094 = R$ 29,01), (2224237108 = R$ 29,01), (2224237116 = R$ 29,01), (2224237124 = R$ 29,01), (2224237132 = R$ 29,01), (2224237140 = R$ 29,01), (2224237159 = R$ 29,01), (2224237167 = R$ 29,01), (2224237329 = R$ 29,01), (2224237337 = R$ 29,01), (2224237345 = R$ 29,01), (2224237353 = R$ 29,01), (2224237361 = R$ 29,01), (2224237370 = R$ 29,01), (2224237388 = R$ 29,01), (2224237396 = R$ 29,01), (2224237400 = R$ 29,01), (2224237418 = R$ 29,01), (2224237426 = R$ 29,01), (2224237434 = R$ 29,01), (2224237442 = R$ 29,01), (2224237450 = R$ 29,01), (2224237469 = R$ 29,01), (2224237477 = R$ 29,01), (2224237647 = R$ 29,01), (2224237655 = R$ 29,01), (2224237663 = R$ 29,01), (2224237671 = R$ 29,01), (2224237680 = R$ 29,01), (2224237698 = R$ 29,01), (2224237701 = R$ 29,01), (2224237710 = R$ 29,01), (2224237728 = R$ 29,01), (2224237736 = R$ 29,01), (2224237744 = R$ 29,01), (2224237752 = R$ 29,01), (2224237760 = R$ 29,01), (2224237779 = R$ 29,01), (2224237787 = R$ 29,01), (2224237949 = R$ 7.762,21), (2224237957 = R$ 42.218,01), (2224237965 = R$ 29,01), (2224237973 = R$ 29,01), (2224237981 = R$ 29,01), (2224237990 = R$ 29,01), (2224238007 = R$ 29,01), (2224238015 = R$ 29,01), (2224238023 = R$ 29,01), (2224238031 = R$ 29,01), (2224238040 = R$ 29,01), (2224238058 = R$ 29,01), (2224238066 = R$ 29,01), (2224238074 = R$ 29,01), (2224238082 = R$ 29,01), (2224238090 = R$ 29,01), (2224238104 = R$ 29,01), (2224238112 = R$ 29,01), (2224238287 = R$ 29,01), (2224238295 = R$ 29,01), (2224238309 = R$ 29,01), (2224238317 = R$ 29,01), (2224238325 = R$ 29,01), (2224238333 = R$ 29,01), (2224238341 = R$ 29,01), (2224238350 = R$ 29,01), (2224238368 = R$ 29,01), (2224238376 = R$ 29,01), (2224238384 = R$ 29,01), (2224238392 = R$ 29,01), (2224238406 = R$ 29,01), (2224238414 = R$ 29,01), (2224238422 = R$ 29,01), (2224238430 = R$ 29,01), (2224238600 = R$ 34,79), (2224238619 = R$ 29,01), (2224238627 = R$ 29,01), (2224238635 = R$ 29,01), (2224238643 = R$ 29,01), (2224238651 = R$ 29,01), (2224238660 = R$ 29,01), (2224238678 = R$ 29,01), (2224238686 = R$ 29,01), (2224238694 = R$ 29,01), (2224238708 = R$ 29,01), (2224238716 = R$ 29,01), (2224238724 = R$ 29,01), (2224238732 = R$ 29,01), (2224238740 = R$ 29,01), (2224238902 = R$ 31,25), (2224238929 = R$ 30,13), (2224238945 = R$ 30,13), (2224238961 = R$ 30,13), (2224238988 = R$ 30,13), (2224239003 = R$ 30,13), (2224239038 = R$ 24,35), (2224239089 = R$ 762,70), (2224239127 = R$ 342,09), (2224239186 = R$ 443,92), (2224239194 = R$ 377,92), (2224239208 = R$ 140,61), (2224239321 = R$ 1.741,82), (2224239410 = R$ 443,87), (2224239445 = R$ 533,66), (2224239461 = R$ 305,46), (2224239470 = R$ 289,94), (2224239518 = R$ 324,94), (2224239577 = R$ 790,87), (2224239593 = R$ 1.345,88), (2224239615 = R$ 360,58), (2224239640 = R$ 264,57), (2224239658 = R$ 340,88), (2224239666 = R$ 234,98), (2224239674 = R$ 281,92), (2224239682 = R$ 283,34), (2224239712 = R$ 251,20), (2224239720 = R$ 479,58), (2224239739 = R$ 494,43), (2224239747 = R$ 419,70), (2224239755 = R$ 637,50), (2224239771 = R$ 841,62), (2224239780 = R$ 210,05), (2224239828 = R$ 1.187,39), (2224239836 = R$ 1.252,96), (2224239844 = R$ 906,67), (2224239860 = R$ 669,72), (2224239887 = R$ 205,98), (2224239895 = R$ 630,13), (2224239909 = R$ 294,05), (2224239917 = R$ 239,70), (2224239925 = R$ 631,22), (2224239933 = R$ 233,65), (2224239941 = R$ 222,13), (2224239950 = R$ 268,21), (2224239976 = R$ 711,60), (2224239984 = R$ 556,14), (2224239992 = R$ 3.513,46), (2224240010 = R$ 172,67), (2224240028 = R$ 179,73), (2224240036 = R$ 567,20), (2224240052 = R$ 207,73), (2224240079 = R$ 397,39), (2224240087 = R$ 483,40), (2224240095 = R$ 462,71), (2224240125 = R$ 190,67), (2224240133 = R$ 172,60), (2224240141 = R$ 442,74), (2224240150 = R$ 1.447,95), (2224240176 = R$ 164,63), (2224240222 = R$ 647,63), (2224240230 = R$ 465,04), (2224240257 = R$ 173,04), (2224240346 = R$ 574,98), (2224240354 = R$ 847,17), (2224240362 = R$ 325,73), (2224240397 = R$ 324,04), (2224240419 = R$ 928,87), (2224240427 = R$ 416,97), (2224240435 = R$ 633,02), (2224240443 = R$ 260,50), (2224240460 = R$ 5.119,25), (2224240508 = R$ 4.038,95), (2224240516 = R$ 237,78), (2224240524 = R$ 319,30), (2224240532 = R$ 455,67), (2224240540 = R$ 242,53), (2224240559 = R$ 641,84), (2224240575 = R$ 202,06), (2224240583 = R$ 275,44), (2224240591 = R$ 895,49), (2224240605 = R$ 555,24), (2224240613 = R$ 222,62), (2224240621 = R$ 975,74), (2224240630 = R$ 975,74), (2224240648 = R$ 975,74), (2224240656 = R$ 975,74), (2224240664 = R$ 975,74), (2224240672 = R$ 975,74), (2224240680 = R$ 975,74), (2224240699 = R$ 975,74), (2224240702 = R$ 975,74), (2224240710 = R$ 992,86), (2224240729 = R$ 975,74), (2224240737 = R$ 975,74), (2224240745 = R$ 975,74), (2224240753 = R$ 975,74), (2224240761 = R$ 975,74), (2224240770 = R$ 975,74), (2224240788 = R$ 975,74), (2224240796 = R$ 975,74), (2224240800 = R$ 975,74), (2224240818 = R$ 975,74), (2224240826 = R$ 975,74), (2224240834 = R$ 975,74), (2224240842 = R$ 975,74), (2224240850 = R$ 1.018,50), (2224240869 = R$ 975,74), (2224240877 = R$ 975,74), (2224240885 = R$ 975,74), (2224240893 = R$ 975,74), (2224240907 = R$ 975,74), (2224240915 = R$ 975,74), (2224240923 = R$ 1.660,71), (2224241032 = R$ 488,30), (2224241040 = R$ 433,56), (2224241059 = R$ 433,56), (2224241067 = R$ 433,56), (2224241075 = R$ 433,56), (2224241083 = R$ 433,56), (2224241091 = R$ 433,56), (2224241105 = R$ 433,56), (2224241113 = R$ 433,56), (2224241121 = R$ 433,56), (2224241130 = R$ 433,56), (2224241148 = R$ 433,56), (2224241156 = R$ 433,56), (2224241164 = R$ 433,56), (2224241172 = R$ 433,56), (2224241180 = R$ 433,56), (2224241199 = R$ 433,56), (2224241202 = R$ 433,56), (2224241210 = R$ 433,56), (2224241229 = R$ 433,24), (2224241237 = R$ 433,24), (2224241245 = R$ 462,70), (2224241253 = R$ 462,70), (2224241385 = R$ 719,89), (2224241431 = R$ 227,24), (2224241440 = R$ 226,74), (2224241482 = R$ 577,17), (2224241490 = R$ 719,01), (2224241512 = R$ 468,46), (2224241520 = R$ 360,49), (2224241539 = R$ 360,48), (2224241547 = R$ 584,09), (2224241598 = R$ 812,20), (2224241660 = R$ 413,86), (2224241717 = R$ 524,31), (2224241725 = R$ 518,94), (2224241733 = R$ 515,47), (2224241741 = R$ 515,47), (2224241750 = R$ 515,47), (2224241768 = R$ 515,47), (2224241776 = R$ 515,47), (2224241784 = R$ 518,94), (2224241792 = R$ 515,47), (2224241806 = R$ 515,47), (2224241814 = R$ 515,47), (2224241822 = R$ 515,47), (2224241830 = R$ 515,47), (2224241881 = R$ 2.878,02), (2224242012 = R$ 492,34), (2224242020 = R$ 304,14), (2224242039 = R$ 510,33), (2224242047 = R$ 434,60), (2224242055 = R$ 434,55), (2224242063 = R$ 434,48), (2224242071 = R$ 434,34), (2224242080 = R$ 434,25), (2224242098 = R$ 434,17), (2224242101 = R$ 434,02), (2224242110 = R$ 433,94), (2224242128 = R$ 433,82), (2224242136 = R$ 433,72), (2224242144 = R$ 433,64), (2224242152 = R$ 433,54), (2224242160 = R$ 433,54), (2224242179 = R$ 433,65), (2224242187 = R$ 433,74), (2224242195 = R$ 433,86), (2224242209 = R$ 433,95), (2224242217 = R$ 434,06), (2224242225 = R$ 434,17), (2224242233 = R$ 434,29), (2224242241 = R$ 434,41), (2224242250 = R$ 434,55), (2224242268 = R$ 434,62), (2224242276 = R$ 513,61), (2224242284 = R$ 415,27), (2224242586 = R$ 458,75), (2224242705 = R$ 399,96), (2224242730 = R$ 528,66), (2224242756 = R$ 28.976,55), (2224242764 = R$ 434,41), (2224242772 = R$ 434,41), (2224242780 = R$ 434,41), (2224242799 = R$ 434,41), (2224242802 = R$ 434,41), (2224242810 = R$ 434,41), (2224242829 = R$ 434,41), (2224242837 = R$ 434,41), (2224242985 = R$ 418,11), (2224242993 = R$ 418,11), (2224243000 = R$ 418,11), (2224243019 = R$ 418,11), (2224243027 = R$ 418,11), (2224243035 = R$ 418,11), (2224243043 = R$ 418,11), (2224243051 = R$ 418,11), (2224243060 = R$ 337,18), (2224243078 = R$ 312,66), (2224243086 = R$ 312,66), (2224243094 = R$ 312,66), (2224243108 = R$ 312,66), (2224243116 = R$ 655,60), (2224243124 = R$ 453,87), (2224243132 = R$ 496,04), (2224243140 = R$ 312,66), (2224243159 = R$ 331,18), (2224243167 = R$ 453,30), (2224243175 = R$ 435,86), (2224243183 = R$ 438,11), (2224243191 = R$ 453,30), (2224243205 = R$ 307,41), (2224243213 = R$ 307,41), (2224243221 = R$ 307,41), (2224243230 = R$ 307,41), (2224243248 = R$ 307,41), (2224243256 = R$ 307,41), (2224243264 = R$ 307,41), (2224243272 = R$ 325,91), (2224243280 = R$ 490,26), (2224243299 = R$ 456,61), (2224243302 = R$ 454,48), (2224243310 = R$ 484,09), (2224243345 = R$ 525,85), (2224243353 = R$ 476,83), (2224243361 = R$ 525,85), (2224243370 = R$ 477,45), (2224243388 = R$ 447,60), (2224243396 = R$ 446,55), (2224243400 = R$ 478,60), (2224243418 = R$ 494,34), (2224243426 = R$ 464,39), (2224243434 = R$ 494,33), (2224243442 = R$ 297,58), (2224243450 = R$ 328,15), (2224243469 = R$ 457,92), (2224243477 = R$ 457,96), (2224243485 = R$ 457,96), (2224243493 = R$ 550,77), (2224243507 = R$ 508,96), (2224243515 = R$ 458,07), (2224243523 = R$ 458,82), (2224243531 = R$ 458,58), (2224243540 = R$ 517,88), (2224243558 = R$ 391,92), (2224243566 = R$ 280,07), (2224243574 = R$ 280,07), (2224243582 = R$ 280,07), (2224243590 = R$ 280,07), (2224243604 = R$ 280,07), (2224243612 = R$ 280,07), (2224243620 = R$ 280,07), (2224243639 = R$ 280,07), (2224243647 = R$ 280,07), (2224243655 = R$ 280,07), (2224243663 = R$ 280,07), (2224243671 = R$ 280,07), (2224243680 = R$ 280,07), (2224243698 = R$ 280,07), (2224243701 = R$ 280,07), (2224243710 = R$ 280,07), (2224243728 = R$ 280,07), (2224243736 = R$ 297,97), (2224243744 = R$ 307,64), (2224243752 = R$ 288,05), (2224243760 = R$ 287,24), (2224243779 = R$ 286,42), (2224243787 = R$ 285,61), (2224243795 = R$ 284,79), (2224243809 = R$ 283,98), (2224243817 = R$ 283,16), (2224243825 = R$ 282,35), (2224243833 = R$ 281,54), (2224243841 = R$ 283,67), (2224243850 = R$ 592,44), (2224243868 = R$ 286,54), (2224243876 = R$ 286,54), (2224243884 = R$ 286,54), (2224243892 = R$ 286,54), (2224243906 = R$ 286,54), (2224243914 = R$ 305,09), (2224243922 = R$ 305,09), (2224243930 = R$ 286,54), (2224243949 = R$ 286,54), (2224243957 = R$ 286,54), (2224243965 = R$ 286,54), (2224244147 = R$ 411,18), (2224244155 = R$ 280,07), (2224244163 = R$ 280,07), (2224244171 = R$ 280,07), (2224244180 = R$ 280,07), (2224244198 = R$ 280,07), (2224244201 = R$ 280,07), (2224244210 = R$ 280,07), (2224244228 = R$ 280,07), (2224244236 = R$ 280,07), (2224244244 = R$ 280,07), (2224244252 = R$ 280,07), (2224244260 = R$ 280,07), (2224244279 = R$ 280,07), (2224244287 = R$ 297,97), (2224244295 = R$ 440,03), (2224244309 = R$ 286,54), (2224244317 = R$ 286,54), (2224244325 = R$ 286,54), (2224244333 = R$ 286,54), (2224244341 = R$ 286,54), (2224244350 = R$ 286,54), (2224244368 = R$ 286,54), (2224244376 = R$ 286,54), (2224244384 = R$ 286,54), (2224244392 = R$ 286,54), (2224244406 = R$ 286,54), (2224244414 = R$ 286,54), (2224244422 = R$ 286,54), (2224244430 = R$ 286,54), (2224244449 = R$ 305,09), (2224244457 = R$ 305,09), (2224244465 = R$ 286,54), (2224244473 = R$ 286,54), (2224244481 = R$ 286,54), (2224244490 = R$ 286,54), (2224244503 = R$ 286,54), (2224244511 = R$ 286,54), (2224244520 = R$ 286,54), (2224244538 = R$ 286,54), (2224244546 = R$ 286,54), (2224244554 = R$ 286,54), (2224244562 = R$ 286,54), (2224244570 = R$ 286,54), (2224244589 = R$ 286,54), (2224244597 = R$ 286,54), (2224244600 = R$ 286,54), (2224244619 = R$ 305,09), (2224244627 = R$ 486,03), (2224244635 = R$ 303,79), (2224244643 = R$ 302,88), (2224244651 = R$ 302,07), (2224244660 = R$ 301,25), (2224244678 = R$ 300,44), (2224244686 = R$ 299,63), (2224244694 = R$ 298,82), (2224244708 = R$ 298,00), (2224244716 = R$ 297,18), (2224244724 = R$ 296,36), (2224244732 = R$ 295,56), (2224244740 = R$ 294,72), (2224244759 = R$ 293,90), (2224244767 = R$ 293,09), (2224244775 = R$ 292,27), (2224244783 = R$ 291,45), (2224244791 = R$ 309,59), (2224244805 = R$ 4.198,64), (2224244813 = R$ 1.611,37), (2224244830 = R$ 660,66), (2224244864 = R$ 870,68), (2224244872 = R$ 383,71), (2224244880 = R$ 315,94), (2224244899 = R$ 295,94), (2224244902 = R$ 864,80), (2224244910 = R$ 319,01), (2224244929 = R$ 991,71), (2224244945 = R$ 1.070,55), (2224244961 = R$ 582,55), (2224244970 = R$ 927,31), (2224244988 = R$ 754,61), (2224244996 = R$ 333,31), (2224245003 = R$ 757,60), (2224245020 = R$ 1.038,10), (2224245038 = R$ 272,74), (2224245046 = R$ 210,86), (2224245054 = R$ 1.361,65), (2224245062 = R$ 240,48), (2224245070 = R$ 691,44), (2224245089 = R$ 228,90), (2224245097 = R$ 607,05), (2224245119 = R$ 873,72), (2224245127 = R$ 481,19), (2224245143 = R$ 627,54), (2224245151 = R$ 304,30), (2224245186 = R$ 427,10), (2224245208 = R$ 818,38), (2224245216 = R$ 811,46), (2224245232 = R$ 604,37), (2224245240 = R$ 526,76), (2224245259 = R$ 630,13), (2224245267 = R$ 281,31), (2224245275 = R$ 193,59), (2224245283 = R$ 309,58), (2224245291 = R$ 425,93), (2224245305 = R$ 1.126,23), (2224245313 = R$ 1.009,45), (2224245321 = R$ 875,31), (2224245356 = R$ 1.452,72), (2224245364 = R$ 632,43), (2224245402 = R$ 391,21), (2224245410 = R$ 1.452,72), (2224245437 = R$ 1.341,05), (2224245496 = R$ 424,41), (2224245500 = R$ 390,03), (2224245518 = R$ 390,03), (2224245526 = R$ 399,13), (2224245534 = R$ 343,95), (2224245542 = R$ 251,50), (2224245550 = R$ 328,76), (2224245585 = R$ 1.749,46), (2224245615 = R$ 311,63), (2224245623 = R$ 1.920,12), (2224245631 = R$ 397,01), (2224245640 = R$ 1.560,67), (2224245712 = R$ 402,21), (2224245720 = R$ 448,94), (2224245739 = R$ 251,92), (2224245747 = R$ 548,66), (2224245755 = R$ 244,78), (2224245763 = R$ 514,39), (2224245798 = R$ 679,98), (2224245801 = R$ 679,98), (2224245895 = R$ 520,76), (2224245909 = R$ 866,94), (2224245933 = R$ 519,23), (2224245941 = R$ 466,41), (2224245950 = R$ 466,41), (2224245968 = R$ 496,91), (2224245976 = R$ 434,60), (2224245984 = R$ 725,65), (2224246425 = R$ 1.008,90), (2224246492 = R$ 672,65), (2224246522 = R$ 1.994,92), (2224246549 = R$ 995,35), (2224246565 = R$ 522,92), (2224246573 = R$ 517,75), (2224246581 = R$ 521,70), (2224246603 = R$ 886,96), (2224246611 = R$ 870,07), (2224246620 = R$ 382,16), (2224246638 = R$ 385,89), (2224246654 = R$ 627,08), (2224246662 = R$ 616,07), (2224246670 = R$ 389,31), (2224246697 = R$ 1.154,99), (2224246719 = R$ 461,06), (2224246727 = R$ 916,24), (2224246735 = R$ 977,07), (2224246751 = R$ 488,88), (2224247650 = R$ 5.120,86), (2224247669 = R$ 259,48), (2224247685 = R$ 327,73), (2224247693 = R$ 327,73), (2224247790 = R$ 8.358,90), (2224247820 = R$ 2.984,35), (2224247847 = R$ 592,55), (2224247855 = R$ 517,91), (2224247871 = R$ 637,09), (2224247880 = R$ 587,91), (2224247898 = R$ 426,50), (2224247910 = R$ 632,74), (2224247936 = R$ 1.042,26), (2224247944 = R$ 632,74), (2224247952 = R$ 651,63), (2224247987 = R$ 632,74), (2224247995 = R$ 632,74), (2224248002 = R$ 651,63), (2224248010 = R$ 632,23), (2224248029 = R$ 632,49), (2224248045 = R$ 651,63), (2224248053 = R$ 609,82), (2224248061 = R$ 609,82), (2224248070 = R$ 609,82), (2224248088 = R$ 651,63), (2224248096 = R$ 609,82), (2224248100 = R$ 331,94), (2224248118 = R$ 331,94), (2224248126 = R$ 331,94), (2224248134 = R$ 4.678,75), (2224248266 = R$ 275,73), (2224248274 = R$ 487,36), (2224248282 = R$ 1.300,72), (2224248380 = R$ 287,19), (2224248401 = R$ 1.185,72), (2224248436 = R$ 814,76), (2224248452 = R$ 783,50), (2224248460 = R$ 837,37), (2224248550 = R$ 939,10), (2224248568 = R$ 4.560,22), (2224248584 = R$ 1.575,27), (2224248592 = R$ 548,45), (2224248614 = R$ 782,04), (2224248622 = R$ 500,90), (2224248630 = R$ 1.275,25), (2224248657 = R$ 616,60), (2224248673 = R$ 1.231,92), (2224248681 = R$ 398,41), (2224248690 = R$ 1.105,16), (2224248703 = R$ 412,13), (2224248711 = R$ 370,08), (2224248720 = R$ 370,08), (2224248738 = R$ 398,41), (2224248746 = R$ 370,08), (2224248754 = R$ 370,08), (2224248762 = R$ 398,41), (2224248770 = R$ 398,41), (2224248789 = R$ 398,41), (2224248797 = R$ 398,41), (2224248800 = R$ 398,41), (2224248819 = R$ 398,41), (2224248827 = R$ 398,41), (2224248835 = R$ 435,07), (2224248843 = R$ 391,54), (2224248860 = R$ 461,98), (2224248878 = R$ 834,90), (2224248916 = R$ 326,07), (2224248924 = R$ 379,89), (2224248932 = R$ 334,88), (2224248940 = R$ 1.639,25), (2224248959 = R$ 27.154,33), (2224248975 = R$ 1.691,04), (2224248983 = R$ 592,19), (2224248991 = R$ 582,30), (2224249009 = R$ 524,07), (2224249017 = R$ 2.791,03), (2224249025 = R$ 556,34), (2224249033 = R$ 536,74), (2224249041 = R$ 491,13), (2224249050 = R$ 412,13), (2224249068 = R$ 412,13), (2224249076 = R$ 412,13), (2224249084 = R$ 412,13), (2224249092 = R$ 1.105,16), (2224249106 = R$ 1.321,49), (2224249114 = R$ 430,95), (2224249122 = R$ 370,08), (2224249130 = R$ 370,08), (2224249149 = R$ 370,08), (2224249157 = R$ 370,08), (2224249165 = R$ 430,95), (2224249173 = R$ 370,08), (2224249181 = R$ 370,08), (2224249190 = R$ 370,08), (2224249203 = R$ 370,08), (2224249211 = R$ 370,08), (2224249220 = R$ 370,08), (2224249238 = R$ 370,08), (2224249246 = R$ 430,95), (2224249254 = R$ 370,08), (2224249262 = R$ 430,95), (2224249270 = R$ 370,08), (2224249289 = R$ 370,08), (2224249297 = R$ 370,08), (2224249300 = R$ 370,08), (2224249319 = R$ 405,42), (2224249327 = R$ 405,42), (2224249335 = R$ 405,42), (2224249343 = R$ 475,94), (2224249351 = R$ 398,41), (2224249360 = R$ 398,41), (2224249378 = R$ 398,41), (2224249386 = R$ 398,41), (2224249394 = R$ 476,34), (2224249408 = R$ 411,97), (2224249416 = R$ 398,41), (2224249424 = R$ 398,41), (2224249432 = R$ 398,41), (2224249440 = R$ 398,41), (2224249459 = R$ 398,41), (2224249467 = R$ 435,07), (2224249475 = R$ 391,54), (2224249483 = R$ 435,07), (2224249491 = R$ 391,54), (2224249505 = R$ 370,29), (2224249513 = R$ 438,76), (2224249521 = R$ 370,29), (2224249530 = R$ 370,29), (2224249548 = R$ 370,29), (2224249556 = R$ 370,29), (2224249564 = R$ 370,29), (2224249572 = R$ 438,76), (2224249580 = R$ 370,29), (2224249599 = R$ 370,29), (2224249602 = R$ 370,29), (2224249610 = R$ 370,29), (2224249750 = R$ 386,11), (2224249769 = R$ 513,51), (2224249777 = R$ 251,88), (2224249793 =

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE DOURADINA

RESOLUÇÃO Nº. 03/2024
Súmula: Aprovação da Reprogramação do Saldo apurado em 31/12/2023 referente à Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR do Incentivo Fortalecimento às gestantes e Crianças de 0 a 6 anos Primeira Infância.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013 e pela Lei nº 2.326/2023, em reunião virtual em 19 de março de 2023 conforme Ata nº 04/2024.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Reprogramação do Saldo apurado em 31/12/2023 referente à Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR do Incentivo Fortalecimento às Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos Primeira Infância. Tal Reprogramação se faz necessário para dar andamento no projeto outrora iniciado, para mais atendimentos às gestantes e famílias de crianças de 0 a 6 anos. Com aquisições de material de consumo e distribuição gratuita e também aquisição de materiais permanentes para melhor atendimento e manutenção permanente dos atendimentos. Conforme descrito na justificativa da Secretaria Municipal da Assistência Social e aprovada por este conselho.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 19 de março de 2024.
DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 117/2022, ID nº 2491, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E BRUMARTUR TRANSPORTES LTDA. - ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal **Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. **4.419.431-7** SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. **623.228.189-68,** residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **BRUMARTUR TRANSPORTES LTDA. - ME**, com sede na Rua Moema, 868, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. **04.256.865/0001-74**, Inscrição Estadual sob nº. 902.27480-49, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO PÁDUA MARQUES**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da C.I.R.G. sob n.º 4.740.427-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 695.497.969-49, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 1.045, Jardim Leony, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, para fim de alteração de valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado o valor de **R$-78.200,00(setenta e oito mil, duzentos seis reais), 21,331%** (vinte um, trezentos e trinta um por cento) referente a quantidade do Item 01 do contrato inicial, a serem pagos em parcelas mensal podendo ser variável, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço contratado, com fundamento no artigo 65, inciso I, Alínea b, da lei Federal nº. 8.666/93.

Item	Objeto	Unidade	Qtd.	Quant. Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
2	Contratação de viagens de 01 (um) veículo tipo ônibus, equipados com ar condicionado, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, para o transporte de alunos que integram a Associação de Estudantes do Município de Douradina/PR, com destino ao Município de Umuarama/PR, para fins de frequentarem às atividades curriculares de seus cursos, descrições de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo IV).	Serviço	04 meses	21,331%	R$19,550,00	R$ 78.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro(11/03/2024).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira

Brumartur Transportes Ltda.-ME
Antônio Pádua Marques

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 153
DE 19 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018 e Decreto nº53/2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$439,31 totalizando o valor de R$439,31(Quatrocentos e trinta e nove Reais e trinta e um Centavos) à Servidora Municipal ALINE PATRÍCIA TRIDA DE ALMEIDA, matrícula 1687, Agente Administrativo, lotado na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25, 26 e 27/03/2024 Saída às 20h do dia 25/03
Retorno às 08h do dia 27/03 Curitiba - Paraná
FNAS pelo Brasil: Sistemas de Prestações de Contas e Recursos do FNAS/SUAS
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR 19 de março de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 001/2024
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe assegura a Lei Municipal 660/2009 de 24 de junho de 2009 e seu Regimento Interno reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 08 de Março 2024, para análise e aprovação do Plano de ação do exercício de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão, o Plano de Ação do exercício de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 08 de Março de 2024.
Débora Quelen Pereira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 002/2024
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe assegura a Lei Municipal 660/2009 de 24 de junho de 2009 e seu Regimento Interno reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 08 de Março 2024, para análise e aprovação da Prestação de contas do PPAS I.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão, a prestação de contas do Piso Paranaense de assistência Social-PPAS I, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024- final.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 08 de Março de 2024.
Débora Quelen Pereira
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Dentista (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Taís Nunes Lopes da Silva 2°
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n° 487, Vila Brasília – Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 26 de março de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 19 de março de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto Contratação para implantação de cerca em área de propriedade do município de Guaíra/PR, objeto da Lei Municipal nº 005/2022, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 19 de março de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Agente de Contratação, designada através do decreto n° 6.891/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público o **Resultado do processo de Dispensa de Licitação**.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa de Chocolate ao Leite com Confetes, Tipo Nobre, para a páscoa 2024, conforme edital e termo de referência, parte integrante deste.

RESULTADO FINAL

Empresa – CNPJ:	Valor Unitário:	Valor Total:	Resultado:
TANGO LTDA - 05.304.697/0001-08	R$ 10,80	R$ 15.033,60	DESCLASSIFICADO
R V DE SOUZA - 11.081.390/0001-98	R$ 10,90	R$ 15.172,80	DESCLASSIFICADO
CHOCONTELLI IND. E COMÉRCIO DE DOCES LTDA - 03.562.593/0001-78	R$ 12,30	R$ 17.121,60	**VENCEDOR**
CHOCOWPANE CHOCOLATES LTDA - 32.604.435/0001-31	R$ 12,50	R$ 17.400,00	CLASSIFICADO
TUB'S IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - 08.900.053/0001-70	R$ 14,43	R$ 20.086,56	CLASSIFICADO

Após análise dos documentos e da proposta, bem como diligências necessárias, **DECLARAMOS VENCEDORA** a proponente **CHOCONTELLI IND. E COMÉRCIO DE DOCES LTDA, CNPJ: 03.562.593/0001-78,** com o valor total de sua proposta de R$ 17.121,60 (dezessete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos), para a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE COM CONFETES, TIPO NOBRE, PARA A PÁSCOA 2024. Devendo ser contratada com base no **art. 75, II, da lei 14.133/21, por ter apresentado toda a documentação e o menor valor após análise dos interessados.**

Icaraíma – PR, 19 de Março de 2024.

Joyce da Silva F. Vergentino
Agente de Contratação

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 005/2024.
DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 5º E 6º DO ARTIGO 134 DA RESOLUÇÃO Nº 01/2002 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE MARIA HELENA).
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Os parágrafos 5º e 8º do artigo 134 da Resolução nº 01/2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná) passarão a vigorar com a seguinte redação:
"§ 5º A leitura das proposições sujeitas à deliberação do Plenário deverá ser realizada pelo 1º Secretário e, na sua ausência, impedimento ou impossibilidade, pelo 2º Secretário. Na ausência de ambos, poderá ser designado um servidor da Câmara para tal ato, visando o oferecimento de emendas, conforme previsto neste Regimento."
"§ 8º O 1º Secretário procederá à leitura das matérias da pauta e, na sua ausência, impedimento ou impossibilidade, pelo 2º Secretário. Na ausência de ambos, poderá ser designado um servidor da Câmara para tal ato ou, ainda, a leitura poderá ser dispensada mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário."
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Maria Helena-PR, 21 de fevereiro de 2024.
José Raimundo Viana
Gesmila Karoline Zampronio
Ademilson de Oliveira Quental
Claudio Oliveira Castro
Romário Reis da Cruz
Marcos Alberto Santucci

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: JESSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA
OBJETO: prestação de serviços como "Professor (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 18 de março de 2024;
VALOR MENSAL: R$ 4.498,45 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2022.
Maria Helena-PR, 18 de março de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 044 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Alessandra da Costa 28°
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local:Endereço:
UBSRua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 26 de março de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.)
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 19 de março de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - FRANCISCO ALVES – PARANÁ

RESOLUÇÃO 002/2024
SUMULA:O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 19 de Março de 2024, para análise e aprovação da reprogramação do saldo do recurso da Primeira Infância.
Resolve:
Art. 1°.Aprovar a justificativa apresentada do município de Francisco Alves, referente ao saldo do recurso da Deliberação 047/2022 CEDCA-PR – Primeira Infância em Dezembro/2023, sendo de R$17.513,66.
Art. 2º.Aprovar a reprogramação do recurso da Deliberação 047/2022 CEDCA-PR – Primeira Infância, com o Planejamento de pagar um orientador para ensinar a fazer o enxoval para as gestantes , conforme Plano de Ação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 19 de Março de 2024.
Danielle Rebucci Hashimoto Lazzari
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Resolução n° 004/2024.
Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, e dá outras providências:
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, XV e Art. 195, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:
Art. 1º – Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná.
Art. 2º – Os artigos 3º, caput, §§1º, 2º, 3º e 4º; art. 7º, §1º e §5º; art. 11; art. 13, art. 15; Art. 27 e Art. 27, parágrafo único; Art. 38, Art.38-A - inciso X e Art. 38-B; Art. 43; Art. 48, §1º e §2º; Art. 92-A; Art. 106, VI; Art. 121-A; Art. 124, §1º e §2º; Art. 126, Art. 131, III (revogação); Art. 133, §2º e §4º; Art. 134, §10, II; Art. 134, §11(revogação); Art. 135(revogação); Art. 136 (revogação); Art. 138; Art. 139-A; Art. 140; Art. 142, §2º, I; Art. 143, III; Art. 144, §3ª, Art. 146, Parágrafo único; Art. 150, IV, Art. 169, §§1º e 2º; Art. 188, §§ 1º, 2º e 3º, Art. 188-A (Capítulo III – Tribuna Livre, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena-PR, passam a vigorar com a seguinte redação:
 Art.3º (...):
Art. 3º A sede da Câmara Municipal é na Av. Paraná, nº 1690, onde serão realizadas as sessões, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local.
§1º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.
§ 2º No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias.
§ 3º As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara, com exceção da sessão da posse realizada obrigatoriamente na sede da Camara Municipal;
§ 4º A Câmara Municipal, por iniciativa da Mesa Diretora, após a aprovação do Plenário, poderá realizar sessões ordinárias e extraordinárias nos Patrimônios e Distritos do Município.
 Art. 7º, §1º e §5º:
§ 1º No ato da posse o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DE MARIA HELENA-PR, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE. Em seguida, o Secretário fará a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço estendido para a frente, declarará em voz alta: "ASSIM O PROMETO".
§ 5 Após a eleição e posse da Mesa Diretora, o Presidente eleito dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso previsto na Lei Orgânica do Município, obedecida a programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessoria dos dois Poderes, sendo tudo lavrado em livro próprio pelo Primeiro Secretário.
 Art. 11:
Art. 11. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na mesma Legislatura e ainda na eleição imediatamente subsequente. A vedação à reeleição ou recondução aplica-se somente para o mesmo cargo da mesa diretora, não impedindo que membro da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto.
 Art. 13:
Art. 13. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas até 01 (uma) hora antes do início da sessão, à Presidência.
 Art. 15:
Art. 15. Nas eleições para a composição da Mesa inicial de cada legislatura, poderão concorrer quaisquer Vereadores ainda que tenham participado da Mesa, sendo observado o disposto no artigo 11 do Regimento Interno.
 Art. 27 e Art. 27, Parágrafo Único:
Art. 27. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais votado presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de 1º Secretário, sendo este último procedimento, aplicado também nos casos de ausência conjunta do 1° e 2° Secretários.
Parágrafo Único. Havendo qualquer membro da Mesa presente ao início da sessão, este assumirá a Presidência.
 Art. 38, Parágrafo Único (renumeração); Art. 38-A, X:
Art. 38-A. É de competência privativa do Plenário, entre outras:
X - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem, que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara;
 Art. 38-B:
Art. 38-B. São títulos honoríficos da Câmara Municipal:
I - Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município;
II - Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países.
§1º - O requerimento da concessão dos títulos honoríficos será acompanhado de:
I - biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear;
II - anuência por escrito do homenageado
§ 2º - Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, três Títulos de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito.
§ 3º Os títulos honoríficos não concedidos no curso de uma Sessão Legislativa acumulam-se para as Sessões Legislativas seguintes da mesma Legislatura.
§4º A Mesa Diretora poderá figurar como autora de Títulos de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito.
§5ª Poderão ser propostos ainda votos de Pesar, Louvor, Congratulações, Aplausos, Solidariedade ou Apoio, Protesto ou Repúdio mediante simples Requerimento e aprovado por maioria absoluta.
 Art. 43:
Art. 43. A composição de cada Comissão Permanente será feita de comum acordo entre a Mesa, pelo Presidente, e os líderes de bancadas ou blocos parlamentares e representantes partidários com assento na Câmara, na sessão seguinte à da eleição da Mesa.
§ 1.º Havendo acordo, a decisão será homologada, de plano, pelo presidente da Câmara.
§ 2.º Não havendo consenso, realizar-se-á mediante votação em escrutínio público, através de cédulas previamente elaboradas, impressas ou datilografadas, contendo os nomes dos Vereadores indicados pelos seus partidos, a legenda partidária e as respectivas Comissões.
 Art. 48:
Art. 48. As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes serão realizadas sempre que necessário, no Plenário da Câmara Municipal de Maria Helena, mediante a convocação de seu Presidente.
§1º As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes poderão ser realizadas em dias e horários fixos da semana a serem definidos no início de cada Sessão Legislativa.
§2º As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.
 Art. 92-A:
Art. 92 – A. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal;
III - de iniciativa popular subscrita por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município;
§ 1º A proposta deverá ser votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.
§ 4º A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
 Art. 106:
Art. 106. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:
VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
 Art. 121-A:
Art. 121-A. Será nula a votação de proposição em que o Plenário não tenha sido consultado sobre a concessão de tramitação nos regimes de urgência simples e especial, inclusive a requerimento do Prefeito, respeitado o art. 134, §10, II deste Regimento Interno.
 Art. 124, §1º, §2º (acréscimo):
§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ainda, serem transferidas de data, mediante Ato da Mesa fundamentado, quando houver motivo de grande interesse público ou por conveniência e oportunidade.
§ 2º O Ato da Mesa deverá ser comunicado de imediato aos Vereadores, mediante mensagem eletrônica via e-mail ou celular, afixado no mural oficial ou pessoalmente, bem como, publicado no site oficial da Câmara Municipal, para conhecimento da opinião pública.
 Art. 126:
Art. 126. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido, à sessão, pelo menos 1/3(um terço) dos Vereadores que a compõem, não podendo, contudo, deliberar sobre nenhuma matéria, sem que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros.
 Art. 131, III: revogado.
 Art. 133, §2º, §4º:
Art. 133. Terminada a leitura da matéria em pauta, os Vereadores inscritos em livro próprio usarão da palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.
§ 2º As inscrições dos oradores para o Expediente e para a Ordem do Dia serão feitas em lista especial, de próprio punho, ou pelo Primeiro Secretário e seguirá a ordem inversa de inscrição, falando por último o primeiro inscrito e assim sucessivamente, vedada qualquer preferência em razão do cargo na Mesa.
§4º – O vereador que já tenha se manifestado e for nominal ou tacitamente citado posteriormente durante o expediente de outro vereador, poderá usar a palavra por 2 (dois) minutos para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído, mediante requerimento ao Presidente, que decidirá imediatamente.
 Art. 134, §10, II:
Art. 134.
§ 10 Incluem-se na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação:
II – a proposição de iniciativa do Prefeito, em que se solicitou urgência para sua apreciação, não havendo sido deliberado pela Câmara no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de seu recebimento;
 Art. 134, §11: Revogado.
 Art. 135: Revogado.
 Art. 136: Revogado.
 Art. 138:
Art. 138. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.
 Art. 139-A:
Art. 139-A. A convocação de sessão extraordinária com fundamento no real interesse do Município, caso de urgência ou interesse público relevante, deixará de prevalecer, se houver recurso ao Plenário de um terço dos membros da Casa, e este tiver voto favorável de dois terços dos Vereadores presentes à sessão de deliberação do recurso.
Parágrafo Único - O recurso que trata o caput deste artigo, deverá conter a data de realização das sessões extraordinárias, cuja prorrogação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.
 Art. 140:
Art. 140. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.
§ 1º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa, com exceção a sessão da posse realizada obrigatoriamente na sede da Camara Municipal.
§ 2º Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.
§3º Os Vereadores que quiserem usar da palavra nas sessões solenes deverão comunicar ao Presidente da Câmara que respeitará o critério da ordem de inscrição.
 Art. 142, §2º, I:
Art. 142, §2º
§ 2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo.
 Art. 143, III:
Art. 143. Terão uma única discussão e votação as seguintes proposições:
III – as que sejam colocadas em votação em Sessão Extraordinária;
 Art. 144, §3º:
Art. 144. Terão 02 (duas) discussões e votações todas as proposições não incluídas no artigo anterior;
§ 3º Será considerada rejeitada toda proposição submetida e rejeitada em qualquer uma das votações.
 Art. 146, Parágrafo Único:
Art. 146. Nos casos de discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates;
Parágrafo único. Em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas, sendo vedada a apresentação de projetos substitutivos.
 Art. 150, IV:
Art. 150. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
IV - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de Senhor ou Senhora, Sua ou Vossa Excelência ou Senhoria.
 Art. 169, §1º e §2º:
Art. 169. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
§1º Será considerado faltante o Vereador que estiver ausente nas votações das matérias colocadas na Ordem do Dia, salvo se acometido de mal súbito.
§2º Nas Sessões Extraordinárias haverá a tolerância de 15 (quinze) minutos para seu início.
 Art. 188, §§ 1º, 2º e 3º:
Art. 188. Por deliberação do Plenário, Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para, pessoalmente, prestar informações sobre matéria de sua competência, previamente estabelecidas.
§1º. A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou ocupante de cargo da mesma natureza, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara, e, se for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da lei federal, e conseqüente cassação de mandato.
2§º Na convocação, o Presidente designará dia e hora para o seu comparecimento dentro do prazo de 30 (trinta) dias em Sessão Extraordinária.
3§º. Na sessão convocada, poderão se inscrever os vereadores que desejarem se manifestar e quiserem obter informações do convocado. A lista observará a ordem de inscrição, sendo, contudo, sempre garantidas as primeiras manifestações ao(s) vereador(es) que fizerem o requerimento de convocação.
 Art. 188-A:
CAPÍTULO III
Da Tribuna Livre
Art. 188-A. A Tribuna Livre da Câmara, instituída na forma deste artigo, constitui instrumento especial para a efetivação do exercício democrático e da soberania popular no processo legislativo do Município.
§ 1º - A Tribuna Livre da Câmara será instalada automática e concomitantemente com a instalação de cada Legislatura, na forma deste Regimento, e destinar-se-á, efetiva e especificamente, à manifestação popular em defesa de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Oberdam José de Oliveira**, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. **4.419.431-7** SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. **623.228.189-68**, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **Cirurgica Paraná - Distribuidora de Equipamentos Ltda - EPP,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Londrina, nº 4572, CEP. 86701-040, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **05.746.444/0001-94**, e na Inscrição Estadual sob o nº **902.83535-00**, (44) 3623-3591 e-mail adm@cirurgicaparana.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Ediel de Morais Pinheiro, brasileiro, Empresário, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.755.180-5, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 481.840.719-49, residente e domiciliado à Alameda Bandeirantes, nº 1683, Zona III, CEP. 87.504-535, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Unidade	Abaixador de lingua c/100 Cod. BR 423465	Theoto	R$ 4,26	R$ 639,00
15	50	Unidade	Almotolia de Plástico Marrom 250ml Cód. Br 279896	J. Prolab	R$ 2,87	R$ 143,50
23	10	Unidade	Atadura gessada 12 CM X 3 M C/ 20 Cód. Br. 444611	Polar Fix	R$ 57,32	R$ 573,20
25	50	Unidade	Curativo, Adesivo, Filme plástico, Fita Adesiva Microporosa e não tecido absorvente, dimensão de 2,5 x 2,5cm, estéril, Caixa com 500 (Curativo tipo stop redondo) Cód. Br. 430367	Medix	R$ 11,20	R$ 560,00
26	50	Unidade	Bobina P/ Esterilização 100 mm x 100mts Rolo Cod. Br. 442385	Hospfle x	R$ 38,99	R$ 1.949,50
27	50	Unidade	Bobina P/ Esterilização 150 mm x 100mts Rolo Cod. Br. 443438	Hospfle x	R$ 57,88	R$ 2.894,00
43	20	Unidade	Colar cervical com apoio mentoniano rígido tamanho ADULTO M. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radio transparente. Velcros em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar;" Cod. Br.281465	Vida Resgate	R$ 13,94	R$ 278,80
44	20	Unidade	Colar cervical com apoio mentoniano rígido tamanho Adulto G. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radio transparente. Velcros em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar;" Cód. Br. 292700	Vida Resgate	R$ 13,94	R$ 278,80
52	30	Unidade	Cotonetes Flex. Cotton C/75 Cód. Br. 69	Nathy	R$ 1,29	R$ 38,70
54	5	Unidade	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril N° 10 Cód. Br. 438473	Cirurgica Brasil	R$ 6,16	R$ 30,80
55	5	Unidade	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril N° 12 Cód. Br. 438497	Cirurgica Brasil	R$ 4,23	R$ 21,15
56	5	Unidade	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril N° 16 Cód. Br. 438490	Cirurgica Brasil	R$ 5,63	R$ 28,15
57	5	Unidade	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril N° 18 Cód. Br. 438463	Cirurgica Brasil	R$ 6,16	R$ 30,80
58	5	Unidade	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril N° 20 Cód. Br. 438498	Cirurgica Brasil	R$ 6,16	R$ 30,80
59	5	Unidade	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril N° 34 Cód. Br. 438472	Cirurgica Brasil	R$ 10,46	R$ 52,30
60	5	Unidade	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril N° 36 Cód. Br. 438491	Cirurgica Brasil	R$ 10,46	R$ 52,30
61	5	Unidade	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril N. 38 Cód. Br. 438469	Cirurgica Brasil	R$ 10,46	R$ 52,30
62	5	Unidade	Dreno de Tórax c/ Filamento Radiopaco Estéril N° 40 Cód. Br. 438499	Cirúrgica Brasil	R$ 10,46	R$ 52,30
65	10	Unidade	Eletrodo Descartável p/ Desfibrilador Preto - LIFE 400 DEA Futura Infantil, Cód. Br. 438339	Cmos Drake	R$ 475,00	R$ 4.750,00
70	1000	Unidade	Especulo vaginal desc. Lubrificado tamanho P, Cód. Br. 336430	Adlin/Kolplast	R$ 1,29	R$ 1.290,00
71	1000	Unidade	Especulo vaginal desc. Lubrificado tamanho M, Cód. Br. 322446	Adlin/Kolplast	R$ 1,36	R$ 1.360,00
87	5	Unidade	Frasco para Drenagem de Tórax 1000ML. Cód. Br. 284083	Cirúrgica Brasil	R$ 38,92	R$ 194,60
89	15	Unidade	Garrote de Látex com sistema de trava em Plástico, Tamanho Único e Reutilizável Cód. Br. 445575	Medix	R$ 5,98	R$ 89,70
95	8	Unidade	Lâmina para Bisturi Descartável nº 11 c/ 100 unid Cód. Br. 239064	Medix	R$ 22,27	R$ 178,16
96	8	Unidade	Lâmina para Bisturi Descartável nº 15 c/ 100 unid Cód. Br. 366903	Medix	R$ 22,27	R$ 178,16
97	5	Unidade	Lâmina para Bisturi Descartável nº 22 C/ 100 Cód. Br. 313630	Medix	R$ 22,23	R$ 111,15
98	5	Unidade	Lâmina para Bisturi Descartável nº 23 c/ 100 unid Cód. Br. 361078	Medix	R$ 22,23	R$ 111,15
115	300	Unidade	Máscara de O² (oxigênio) Alta Concentração Adulto Cód. Br. 454567	Medix	R$ 4,08	R$ 1.224,00
116	300	Unidade	Máscara de O² (oxigênio) Alta Concentração Infantil Cód. Br. 454575	Medix	R$ 4,99	R$ 1.497,00
130	200	Unidade	Mascara, Tipo Filtragem Poeiras, névoas e Vapores orgânicos, Tipo uso: Carvão Revestidos Tecido, cada lado 4 grampos, Aplicação PFF1, Cód. Br. 338681	Medix	R$ 1,20	R$ 240,00
136	15	Unidade	Óculos de Proteção Incolor c/1 Cód. Br. 373528	Ssplus	R$ 2,99	R$ 44,85
141	10	Unidade	Pera P/ Aparelho de Pressão c/1 Cód. Br. 466811	Mikatos	R$ 5,72	R$ 57,20
142	10	Unidade	Pera De Silicone Para o Aparelho De Eletrocardiograma - ECG Cód. Br. 466810	Mikatos	R$ 6,69	R$ 66,90
143	10	Unidade	Pinça Dissecção C/ Serrilha 14,0 cm - Reta Cód. Br. 351210	Abc	R$ 16,29	R$ 162,90
145	10	Unidade	Pinça Addison 12 cm Instrumentais confeccionados em aço inox Cód. Br. 468001	Abc	R$ 17,42	R$ 174,20
157	20	Unidade	Prolongamento para mascara O2 de Silicone com 02 m Cód. Br. 392303	Medix	R$ 3,07	R$ 61,40
158	30	Unidade	Iodopovidona (PVPI) A 10% (teor de Iodo 1%) Solução Tópica Aquosa Cod. Br. 398706	Rioquimica	R$ 37,22	R$ 1.116,60
161	50	Unidade	Saco P/ Lixo Branco 015 Lts 39x58x0,04 Pacote c/100 Cód. Br. 246549	Nekplast	R$ 11,62	R$ 581,00
162	100	Unidade	Saco P/ Lixo Branco 030 Lts 59x62x0,04 Pacote c/100 Cód. Br. 345587	Nekplast	R$ 15,37	R$ 1.537,00
164	200	Unidade	Saco P/ Lixo Branco 100Lts 75cmx105cmx0.06mm c/ símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA com 100 unidades Cód. Br. 397680	Nekplast	R$ 38,95	R$ 7.790,00
165	15	Unidade	SCALP, no Calibre 19 G c/ Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, Protetor da agulha, Asas de empunhadura/fixação, Tubo vinilico transparente, atóxico e apirogênico, Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores, Cx. Com 100 unidades Cód. Br. 439802	Medix	R$ 18,45	R$ 276,75
166	50	Unidade	SCALP Calibre 21 G c/ agulha siliconizada com bisel bi-angulado e infacetado, Protetor da agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinilico transparente, atóxico e apirogênico, Conector fênea Luer-Loktm codificado por cores, cx com 100 Unidades Cód. Br. 439806	Medix	R$ 17,44	R$ 872,00
167	100	Unidade	SCALP Calibre 23 G c/ agulha siliconizada com bisel bi-angulado e infacetado, Protetor da agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinilico transparente, atóxico e apirogênico, Conector Femea Luer-Loktm codificado por cores, cx com 100 Unidades Cód. Br. 445263	Medix	R$ 17,38	R$ 1.738,00
168	15	Unidade	SCALP Calibre 25 G c/ agulha siliconizada com bisel bi-angulado e infacetado, Protetor da agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinilico transparente, atóxico e apirogênico, Conector Femea Luer-Loktm codificado por cores, cx com 100 Unidades Cód. Br. 397523	Medix	R$ 17,95	R$ 269,25
177	30	Unidade	Sonda de Folley 2V. nº 08 C/ 1 cód. Br. 436040	Medix	R$ 2,72	R$ 81,60
178	30	Unidade	Sonda de Folley 2V. nº 10 c/ 1 Cód. Br. 436000	Medix	R$ 2,78	R$ 83,40
179	30	Unidade	Sonda de Folley 2V. nº 12 c/ 1 Cód. Br. 436009	Medix	R$ 2,28	R$ 68,40
180	60	Unidade	Sonda de Folley 2V. nº 14 c/1 Cód. Br. 436002	Medix	R$ 2,28	R$ 136,80
181	150	Unidade	Sonda de Folley 2V. nº 16 c/1 Cód. Br. 436007	Medix	R$ 2,28	R$ 342,00
182	150	Unidade	Sonda de Folley 2V. nº 18 c/1 Cód. Br. 435997	Medix	R$ 2,25	R$ 337,50
183	30	Unidade	Sonda de Folley 2 Vias nº 20 c/1 Cód. Br. 436078	Medix	R$ 2,27	R$ 68,10
184	40	Unidade	Sonda Aspiração Traqueal com válvula calibres nº 04 FR; c/ 1unid.Cod Br. 283987	Mark Med	R$ 1,27	R$ 50,80
185	40	Unidade	Sonda Aspiração Traqueal com válvula calibres nº 06FR; c/ 1unid. Cod Br. 279760	Mark Med	R$ 1,09	R$ 43,60
193	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Curta Nº 04 embalagem c/ 1unid.Cod Br. 435905	Medix	R$ 0,49	R$ 9,80
194	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06 embalagem c/ 1unid. Cód. Br. 435903	Medix	R$ 0,50	R$ 10,00
195	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08 embalagem c/ 1unid. Cód. Br. 435904	Medix	R$ 0,50	R$ 10,00
196	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Curta Nº10 embalagem c/ 1unid.Cod Br. 438396	Medix	R$ 0,56	R$ 11,20
197	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12 embalagem c/ 1unid. Cód. Br. 438397	Medix	R$ 0,53	R$ 10,60
209	20	Unidade	Sonda Nasogastrica Longa Nº 14 embalagem c/ 1unid.Cod Br. 435908	Mark Med	R$ 0,83	R$ 16,60
214	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Longa Nº 24 embalagem c/ 1unid.Cod Br. 435901	Medix	R$ 1,05	R$ 21,00
216	20	Unidade	Sonda Para Nutrição Enteral c/ Fio Guia nº 08FR Infantil (60cm de comprimento), de Silicone embalagem c/ 1unid. Cod Br. 390634	Markmed	R$ 8,44	R$ 168,80
217	20	Unidade	Sonda Para Nutrição Enteral c/ Fio Guia nº 10FR Adulto (105 cm de comprimento), de Silicone embalagem c/ 1unid.Cod Br. 438394	Markmed	R$ 8,44	R$ 168,80
218	20	Unidade	Sonda Para Nutrição Enteral c/ Fio Guia nº 12FR Adulto (105 cm de comprimento), de Silicone embalagem c/ 1unid.Cod Br. 438395	Markmed	R$ 8,58	R$ 171,60
221	20000	Unidade	Sonda Uretral Estéril nº 10 e Silicone embalagem c/ 1unid.Cod Br. 438412	Medix	R$ 0,44	R$ 8.800,00
222	30000	Unidade	Sonda Uretral Estéril nº 12 e Silicone embalagem c/ 1unid.Cod Br. 438413	Medix	R$ 0,46	R$ 13.800,00
224	20000	Unidade	Sonda Uretral Estéril nº 16 e Silicone embalagem c/ 1unid.Cod Br. 438411	Medix	R$ 0,56	R$ 11.200,00
225	20000	Unidade	Sonda Uretral Estéril nº 18 de Silicone embalagem c/ 1unid.Cod Br. 437438	Medix	R$ 0,54	R$ 10.800,00
226	10000	Unidade	Sonda Uretral Estéril nº 20 de Silicone embalagem c/ 1unid.Cod Br. 435987	Medix	R$ 0,59	R$ 5.900,00
230	5	Unidade	Comadre, Material em Aço Inoxidável, Capacidade 3.500ML, Tamanho Adulto Padrão Mundial, Tipo Pá, Cod. Br. 385756	Fortinox	R$ 168,86	R$ 844,30
242	15	Unidade	Tubo Endotraquial com Balão nº. 2.5 Cod Br. 451341	Medix	R$ 2,60	R$ 39,00
243	15	Unidade	Tubo Endotraquial com Balão nº. 3.0 Cod Br. 451346	Medix	R$ 2,42	R$ 36,30
244	10	Unidade	Tubo Endotraquial com Balão nº. 3.5 Cod Br. 451351	Medix	R$ 2,38	R$ 23,80
245	15	Unidade	Tubo Endotraquial com Balão nº. 4.0 Cod Br. 451352	Medix	R$ 2,35	R$ 35,25
246	15	Unidade	Tubo Endotraquial com Balão nº. 4.5 Cod Br. 451347	Medix	R$ 2,38	R$ 35,70
247	10	Unidade	Tubo Endotraquial com Balão nº. 5.0 Cod Br. 451350	Medix	R$ 2,38	R$ 23,80
248	15	Unidade	Tubo Endotraquial com Balão nº. 5.5; Cod Br. 451356	Medix	R$ 2,38	R$ 35,70
249	15	Unidade	Tubo Endotraquial com Balão nº. 6.0; Cod Br. 451357	Medix	R$ 2,38	R$ 35,70
250	15	Unidade	Tubo Endotraquial com Balão nº. 6.5; Cod Br. 451205	Medix	R$ 2,38	R$ 35,70
251	40	Unidade	Tubo Endotraquial com Balão nº. 7.0; Cod Br. 451261	Medix	R$ 2,35	R$ 94,00
252	40	Unidade	Tubo Endotraquial com Balão nº. 7.5; Cod Br 451233	Medix	R$ 2,37	R$ 94,80
253	15	Unidade	Tubo Endotraquial com Balão nº. 8.0; Cod. Br. 451206	Medix	R$ 2,37	R$ 35,55
254	10	Unidade	Tubo Endotraquial com Balão nº. 8.5; Cod Br. 451254	Medix	R$ 2,35	R$ 23,50
255	10	Unidade	Tubo Endotraquial com Balão nº. 9.0; Cod Br. 451238	Medix	R$ 2,35	R$ 23,50
271	10	Unidade	Sistema Fechado Aspiração Traqueal, Canula em Y, Via Irrigação Anti-refluxo, Sonda Graduada c/ Marca Colorida/cobertura Siliconada, Válvula Sucção C/ Trava de Segurança, Aplicação Tubo Endotraqueal 8FR, Estéril, Cod. Br. 263999	Medix	R$ 34,90	R$ 349,00
272	10	Unidade	Sistema Fechado Aspiração Traqueal, Aplicação p/Tubo Endotraqueal, Tamanho 14H, Tipo Sonda Graduada e Protegida, Conectores Padrão, Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção C/ Tampa e Trava de Segurança Estéril, Cod. Br. 454393	Medix	R$ 31,42	R$ 314,20
281	5	Unidade	Fio de Sutura, Material Catgut, Cromado com Agulha, Tipo Fio 2.0, Comprimento mínimo 70 cm, Tipo Agulha Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha 3,0 cm Estéril C/24 Cod. Br. 281084	Technofio	R$ 97,78	R$ 488,90
282	5	Unidade	Fio de Sutura, Material Catgut, Cromado com Agulha, Tipo Fio 3.0, Comprimento mínimo 70 cm, Tipo Agulha Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha 3,0 cm Estéril C/24 Cod. Br. 281322	Technofio	R$ 98,59	R$ 492,95
284	5	Unidade	Fio de Sutura, Material Catgut, Simples com Agulha, Tipo Fio 3.8, Comprimento mínimo 70 cm, Tipo Agulha Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha 2,5 cm Estéril C/24 Cod. Br. 284389	Technofio	R$ 129,97	R$ 649,85
285	10	Unidade	Fio de Sutura, Material Nylon, Monofilamento, Tipo Fio 2.0, Cor Preto, Comprimento mínimo 45 cm, Característica Adicionais, Agulha Tipo 3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha 2,0 cm Estéril C/24 Cod. Br. 281318	Technofio	R$ 29,48	R$ 294,80
286	10	Unidade	Fio de Sutura, Material Nylon, Monofilamento, Tipo Fio 3.0, Cor Preto, Comprimento mínimo 45 cm, Característica Adicionais, Agulha Tipo 3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha 3,0 cm Estéril C/24 Cod. Br. 281322	Technofio	R$ 27,94	R$ 279,40
294	30	Unidade	Clamp, Pvc Rígido, Umbilical, Atóxico, Hipoalergênico, Descartável C/ 1 Unidade Cod. Br 278705	Vital Gold	R$ 0,39	R$ 11,70

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a **partir de 07 de março de 2024 e termino no dia 07 de março de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 12.558,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta oito reais).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no **Banco do Brasil (001), Agência: 0645-9, Conta corrente: 17.382-7**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa **10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí **10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco **10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal **10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30** Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. **Adriano Araújo Ferreira**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) **Mair Jizelma Santos Perissato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens **nº 01, 15, 23, 25, 26, 27, 43, 44, 52, 54, 55, 56,57, 58, 59, 60, 61, 62, 65,70, 71, 87, 89, 95, 96, 97, 98, 115, 116, 130, 136, 141, 142, 143, 145, 157, 158, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 193, 194, 195, 196, 197, 209, 214, 216, 217, 218, 221, 222, 224, 225, 226, 230, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 271, 272, 281, 282, 284, 285, 286, 294**, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto/serviço licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital Processo Licitatório nº **Educação** – Pregão Eletrônico **nº 35/2023**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Cirurgica Paraná - Distribuidora de Equipamentos Ltda - EPP
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Oberdam José de Oliveira**, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. **4.419.431-7** SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. **623.228.189-68**, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pica Pau, nº 1.211, Centro, CEP. 86701-040, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59, e na Inscrição Estadual sob o nº 903.13375-90, telefone (43) 3275-3105, neste ato representada por seu sócio Administrador: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, brasileira, Empresaria, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.857.674-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 878.622.989-34, residente e domiciliado à Rua Azulinho, nº 182, Jardim Aymore, CEP. 86.708-400, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Oberdam José de Oliveira**, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. **4.419.431-7** SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. **623.228.189-68**, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cruzeiro do Sul, nº 644-A, Emiliano Perneta, CEP. 83.324-423, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 48.849.683/0001-82, e na Inscrição Estadual sob o nº 909.77615-55, telefone (41)3024-8191, e-mail. licitacoes@lifepar.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Thiago Benedette Stokloski, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.745.262-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 107.249.789-17, residente e domiciliado à Rua Raul Leite, nº 422 Bairro Alto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.

Item	Quant.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
30	20	Pacote	Braçadeira C/ Manguito em PVC, para aparelho de pressão Confeccionada em Nylon de alta qualidade e fecho de metal, resistente e durável. Adulto c/1 Unidade; Cod. Br. 313866	Premium Bradment	R$ 29,45	R$ 589,00
93	5	Unidade	Imobilizador de Cabeça Head Block Adulto RESGATE. Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada; Impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical; Contém trantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; Tamanho: Adulto. Cod. Br. 442827	Resgate Sp Adulto	R$ 116,22	R$ 581,10
94	5	Unidade	Imobilizador de Cabeça Head Block Infantil RESGATE. Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada; Impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical; Contém trantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; Tamanho: Infantil. Cod. Br. 442827	Resgate Sp Infantil	R$ 115,15	R$ 575,75
112	100	Unidade	Manta Térmica Aluminizada Adulto e Infantil para Ambulância e Pronto Socorro, com 5 unidades, de Emergência (Aluminizado); confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; Não deformável; Isolante térmico de baixo peso; Resistente ao atrito com o solo; Mantém o calor interno e reflete o calor externo; -Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m, 01 unidade e com Registro na Anvisa, Cod. Br. 470275	Resgate Sp Adulto	R$ 6,96	R$ 696,00
147	10	Unidade	Pinça Dente de Rato 14cm Instrumentais confeccionados em aço inox Cod. Br. 277573	Golgran 166-4	R$ 21,58	R$ 215,80
148	10	Unidade	Pinça Kelly Curvada 14cm Instrumentais confeccionados em aço inox Cod. Br. 249870	Golgran 164-1	R$ 42,30	R$ 423,00
149	10	Unidade	Pinça Kelly Reta 14cm Instrumentais confeccionados em aço inox Cod Br. 275484	Golgran 164-2	R$ 42,97	R$ 429,70
150	10	Unidade	Pinça Kocher 14cm c/ dente Instrumentais confeccionados em aço inox Cod Br. 299331	Golgran 165-2	R$ 62,06	R$ 620,60
228	10	Unidade	Bandeja, Material Aço Inoxidável, tipo lisa, Dimensões cerca de 30 x 25 x 4 cm, Esterilidade, Esterilizável. Cod. Br. 442385	Fami 231060	R$ 110,33	R$ 1.103,30
236	10	Unidade	Tesoura Mayo Stille 16 cm curva Instrumentais confeccionados em aço inox, Cod Br. 471497	Golgran 145-37	R$ 49,12	R$ 491,20
237	10	Unidade	Tesoura Mayo Stille 16 cm Reta Instrumentais confeccionados em aço inox, Cod Br. 471492	Golgran 145-38	R$ 49,12	R$ 491,20
238	10	Unidade	Tesoura de Metzenbaum curva 16cm, Instrumentais confeccionados em aço inox Cod Br. 471528	Golgran 145-43	R$ 38,44	R$ 384,40
239	10	Unidade	Tesoura de Metzenbaum Reta 16cm, Instrumentais confeccionados em aço inox Cod Br. 471511	Golgran 145-44	R$ 38,47	R$ 384,70

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a **partir de 07 de março de 2024 e termino no dia 07 de março de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 6.985,75 (seis mil, novecentos e oitenta cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no **Banco do Brasil (001), Agência: 3041-4, Conta corrente: 34.319-6**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa **10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí **10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30** Material de Consumo;

Página 4 de 6

Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco **10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal **10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30** Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. **Adriano Araújo Ferreira**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) **Mair Jizelma Santos Perissato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

Página 4 de 6

d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens **nº 30,93,94,112,147, 148, 149, 150, 228, 236, 237, 238, 239,** à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto/serviço licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo

Página 5 de 6

estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital Processo Licitatório nº **Educação** – Pregão Eletrônico **nº 35/2023**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
Sócio Administrador

Página 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Oberdam José de Oliveira**, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. **4.419.431-7** SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. **623.228.189-68**, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Rio De Janeiro nº 1494, Centro, CEP. 85.801-030, na cidade de CASCAVEL, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 49.222.415/0001-07, e na Inscrição Estadual sob o nº, telefone (45) 3224-7179, e-mail medlab.vendas@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: DENISE SIEBEN, brasileira, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 759.177-32, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.706.859-94, residente e domiciliado à Rua Rio De Janeiro nº 1494, Centro, CEP. 85.801-030, na cidade de CASCAVEL, no Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.

Item	Quant.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
229	10	Pacote	CBandeja, Material Aço Inoxidavél, tipo lisa, Dimensões a cerca de 20 x 15 x1 cm, Esterilidade, Esterizável. Cód. Br. 440155	AÇONOX 22X12X1CMI	R$ 39,48	R$ 394,80

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a **partir de 07 de março de 2024 e termino no dia 07 de março de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 394,80 (trezentos e noventa quatro reais e oitenta centavos).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no **Banco do Bradesco (001), Agência: 0438-3, Conta corrente: 117132-1.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa **10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí **10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco **10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal **10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30** Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. **Adriano Araújo Ferreira**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) **Mair Jizelma Santos Perissato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não

Página 3 de 5

implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens **nº 229**, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto/serviço licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital Processo Licitatório nº **Educação** – Pregão Eletrônico **nº 35/2023**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Oberdam José de Oliveira**, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. **4.419.431-7** SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. **623.228.189-68**, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro, CEP. 88.348-012 , na cidade de **Camboriú**, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º **30.888.187/0001-72**, e na Inscrição Estadual sob o **nº 257.7386.93**, telefone (47) 3311-7391, e-mail perolaimportadora@gmail.cvom, neste ato representada por seu sócio Administradora: Soliana Verginia Braga, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 41.088.332-62, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.178.600-35, residente e domiciliado à Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro, CEP. 88.348-012, na cidade de **Camboriú**, no Estado de Santa Catarina, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR,

Item	Quant.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
78	300	Pacote	Fita Adesiva 16x50 Cod Br. 279065	Ciex x	R$ 2,82	R$ 846,00
91	100	Pacote	Gaze Tipo Queijo 13 Fios, 8 Camadas 13fio/cm², Largura 91x 91Comp. 4 dobras Cod. Br. 272020	Andreoni	R$ 31,84	R$ 3.184,00
108	200	Caixa	Luva Para Procedimentos não estéril tamanho G (caixa com 100) com Talco Cod. Br. 269892	Talge	R$ 11,68	R$ 2.336,00
109	300	Caixa	Luva Para Procedimentos não estéril tamanho M (caixa com 100) Cod. Br.276171	Talge	R$ 11,67	R$ 3.501,00
110	800	Caixa	Luva Para Procedimentos não estéril tamanho P (caixa com 100);	Talge	R$ 11,67	R$ 9.336,00
92	600	Litro	Hipoclorito de Sódio 1.000ml SOLUÇÃO AQUOSA 1%, Cod. Br. 437161	Prolink	R$ 4,54	R$ 2.724,00
113	5	Kit	Kit de Máscara de Ventúri Adulto c/ mascara, traqueia, diluidores (azul, amarelo, branco, verde, vermelho/rosa e laranja), suporte do diluidor e extensão Cod. Br. 291063	Advantive

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Oberdam José de Oliveira**, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. **4.419.431-7** SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. **623.228.189-68**, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SALVI E LOPES E CIA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Gaturano, nº 100, Jardim Primavera, CEP. 86.702-001, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **82.478.140/0001-34**, e na Inscrição Estadual sob o nº **601.231.29-87,** telefone (43) 3056-2332 e-mail. salvilopes@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Luiz Carlos Salvi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.502.096-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 619.057.639-72, residente e domiciliado à Avenida Gaturano, nº 100, Jardim Primavera, CEP. 86.702-001, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.

Item	Quant.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
138	5	Pacote	Compadre (Urinol) Material Aço Inoxidável, Capacidade 1000ml, Cód. Br. 385777	ARTINOX Compadre (Urinol) Material Aço Inoxidável	R$ 98,29	R$ 491,45
293	30	Unidade	Dreno Cirúrgico, Tipo Penrouse, Material: Borracha Tipo Látex. Dimensões Cerca De 8mm X 30cm. Tipo Uso: Estéril. Descartável. Embalagem Individual Cód. Br 438519	WALTEX Dreno Cirúrgico, Tipo Penrouse, Material: Borracha	R$ 3,37	R$ 101,10

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a **partir de 07 de março de 2024 e termino no dia 07 de março de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 592,55 (quinhentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no **Banco do Brasil, Agência: 0359-X, Conta corrente: 63.047-0.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa **10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí **10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco **10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal **10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30** Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. **Adriano Araújo Ferreira**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) **Mair Jizelma Santos Perissato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens **nº 138 e 293**, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto/serviço licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital Processo Licitatório nº **Educação** – Pregão Eletrônico **nº 35/2023**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SALVI E LOPES E CIA LTDA
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 055/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12 de maio 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 11 de março de 2024, a servidora GABRIELA VICTÓRIA MESQUITA, portador(a) do RG n.º 14.923.591-4 SSP-PR, cargo temporário de Operário (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2024.
Maria Helena-PR, 18 de março de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 056/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12 de maio 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 11 de março de 2024, a servidora LAYLA NIERE DA SILVA DE MEDEIROS, portador(a) do RG n.º 12.356.124-4 SSP-PR, cargo temporário de Operário (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2024.
Maria Helena-PR, 18 de março de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3200/2024
DATA: 19/03/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 003/2024, Dispensa de Licitação, nº 001/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o Item I, em favor da empresa EMILIANA IND. DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, CNPJ: 34.406.070/0001-66, e o Item II em favor da empresa MARQUES, MARQUES & CIA LTDA EPP, CNPJ: 81.852.774/0001-42, o resultado do processo licitatório nº 003/2024, Dispensa de Licitação, nº 001/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 003/2024, Dispensa de Licitação, nº 001/2024, o Item I, em favor da empresa EMILIANA IND. DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, CNPJ: 34.406.070/0001-66, e o Item II em favor da empresa MARQUES, MARQUES & CIA LTDA EPP, CNPJ: 81.852.774/0001-42, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE NO FORMATO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROGRAMA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 19 dias do mês de Março de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANOS, CONEXÕES E COMPONENTES HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ÁGUA DA VILA RURAL ILHA GRANDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: ***Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Marilza/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br)***, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 04/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 04/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 04/04/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 60.737,12 (sessenta mil setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ASSEUNA

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTÔNIA
02.442.256/0001-84
AV. 7 de setembro, 720 – centro CEP: 87550-000
ALTÔNIA-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2024

Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2024, em favor da Empresa: **JOSÉ MIGUEL ANAIA GOMES LTDA - ME**, no Lote 01 no valor de **R$ 244.990, (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais)**. Conforme resultado da reunião no dia 19 de março de 2024.

Altônia, 19 de março de 2024.

Thyrles Farlle Sales
PRESIDENTE DA ASSEUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 025/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR** E A EMPRESA **ORNEZINO ALMEIDA DOS SANTOS 65286286968 – BORRACHARIA VITÓRIA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **ORNEZINO ALMEIDA DOS SANTOS 65286286968 – BORRACHARIA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 27.591.822/0001-40, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua José Araújo Chaves, 3005, centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representada pelo Sr. **ORNEZINO ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.570.246-0– SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 652.862.869-68, residente e domiciliado em Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado **CONTRATADO.**

Considerando a necessidade de fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para realização dos serviços de borracharia, tais como: consertos, rodízio, montagem e desmontagem de pneus, destinados a manutenção dos veículos leves e pesados, que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 025/2023, passando a viger da seguinte forma, a saber:

1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
009	27	Svç	Conserto de pneus em máquinas pesadas, tratores, pá carregadeira e moto niveladora.	137,50	3.712,50
010	27	Svç	Conserto de pneus, acrescido de tip top em máquinas pesadas, tratores, pá carregadeira e moto nivela.	188,50	5.089,50
011	16	Svç	Montagem e desmontagem de pneus em máquinas pesadas, tratores, pá carregadeira e moto niveladora.	132,50	2.120,00

1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 10.922,00 (dez mil e novecentos e vinte e dois reais).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 55.262,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a clausula quarta do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 22 de Março de 2023.

3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 18 de Março de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

ORNEZINO ALMEIDA DOS SANTOS
Representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 024/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR** E A EMPRESA **MOISÉS PEREIRA DE LIMA 02601425903.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MOISÉS PEREIRA DE LIMA 02601425903**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º .42.114.533/0001-44, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Saldanha da Gama, 1401, centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representada pelo Sr. **MOISES PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7152612-7– SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 026.014.259-03, residente e domiciliado em Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado **CONTRATADO.**

Considerando a necessidade de fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para realização dos serviços de borracharia, tais como: consertos, rodízio, montagem e desmontagem de pneus, destinados a manutenção dos veículos leves e pesados, que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 024/2023, passando a viger da seguinte forma, a saber:

1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
004	20	Svç	Montagem e desmontagem de pneus em veículos linha leve, pick up e van.	50,00	1.000,00
005	21	Svç	Conserto de pneus em caminhões, micro-ônibus, ônibus e similares.	54,50	1.144,50
006	21	Svç	Conserto de pneus em caminhões, micro-ônibus, ônibus e similares, com tip top.	73,00	1.533,00
007	21	Svç	Rodízio de pneus em caminhões, micro-ônibus, ônibus e similares.	62,00	1.302,00
008	21	Svç	Montagem e desmontagem de pneus em Conserto de pneus em caminhões, micro-ônibus, ônibus e similares.	48,50	1.018,50
012	12	Svç	Vulcanização de pneus de caminhões, micro-ônibus, ônibus e similares.	180,50	2.166,00
014	37	Svç	Troca de bicos em veículos da linha, pick up e van.	31,00	1.147,00

1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 9.311,00 (nove mil e trezentos e onze reais).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 46.978,00 (quarenta e seis mil e novecentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a clausula quarta do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 22 de Março de 2023.

3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 18 de Março de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

MOISES PEREIRA DE LIMA
Representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 026/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR** E A EMPRESA **SONI SERGIO TURATTI- BORRACHARIA GAÚCHA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **SONI SERGIO TURATTI- BORRACHARIA GAÚCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 04.988.795/0001-49, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Domingos Zardo, 3534, centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representada pelo Sr. **SONI SÉRGIO TURATTI**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.843.858-1– SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 434.061.499-87, residente e domiciliadoem Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado **CONTRATADO.**

Considerando a necessidade de fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para realização dos serviços de borracharia, tais como: consertos, rodízio, montagem e desmontagem de pneus, destinados a manutenção dos veículos leves e pesados, que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha – P

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 012/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 3.993,42 (três mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS

Ft	Fc			
		2884612112011	Indenizações e restituições	
1005	3076	3.3.90.93	Indenizações e restituições	3.993,42

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO
02.02 PROCURADORIA JURÍDICA

Ft	Fc			
		0412212032002	Desenvolvimento Municipal	
000	136	3.3.90.91	Sentenças judiciais	3.993,42

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 63 /2024
REF. CONTRATO Nº 160 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DOUGLAS CONCEIÇÃO BAIA devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 36.331.553/0001-74 com sede na Rua Minas Gerais, 410 Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Douglas Conceição Baia portador do CPF: 104.003.369-52
As partes tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente, da (o) Inexigibilidade 16/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 160 / 2022, a contar do dia 31/03/2024 com vencimento em 31/03/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000837.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 16/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 160 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,15 de março de 2024.
DOUGLAS CONCEIÇÃO BAIA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 64/2024
REF. CONTRATO Nº 161 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa KESIA GABRIELA DA SILVA ALVARO devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 36.329.222/0001-08 com sede na Avenida Garibaldi Pinheiro, 496 Bairro: Jardim Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Kesia Gabriela Da Silva Álvaro portadora do CPF sob n.° 106.209.809-90.
As partes tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente, da (o) Inexigibilidade 16/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 161 / 2022, a contar do dia 31/03/2024 com vencimento em 31/03/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000837.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 16/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 161 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,15 de março de 2024.
KESIA GABRIELA DA SILVA ALVARO
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 65 /2024
REF. CONTRATO Nº 162 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LC STUDIO DE DANÇA devidamente inscrito no CNPJ sob n.° 09.239.513/0001-24 com sede na Rua Perobal, 4218 Bairro: Centro, CEP: 87501300, Umuarama – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Ligia Carolina Tonial Bonomo portador do CPF: 588.194.369-49
As partes tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente, da (o) Inexigibilidade 16/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 162 / 2022, a contar do dia 31/03/2024 com vencimento em 31/03/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000837.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 16/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 162 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,15 de março de 2024.
LC STUDIO DE DANÇA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO
EDITAL N° 010/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 002/2024 de Abertura do Concurso de Emprego Público de Cruzeiro do Oeste – PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e sua retificação pelo Edital nº;

Considerando o Edital nº 008/2024 com o resultado preliminar dos pedidos de isenção;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - O resultado dos pedidos de isenção após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2024, do Concurso de Emprego Público do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2° - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.

Art. 3° - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Art. 4° - Não houve pedido de recursos contra o resultado das isenções dentro do prazo estipulado em edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 20 de março de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

ANEXO – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

DOADOR DE SANGUE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000056	BRUNA VERBER	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000050	MARILAINE QUARESMA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000049	MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000048	NATYELE VANESSA DA SILVA	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000038	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	TÉCNICO SAÚDE BUCAL	DEFERIDO(A)	
000005	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000025	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000022	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000057	BRUNA ELOIZE MENDES	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000044	ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000039	GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000028	HERCULES VICENTE FERREIRA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000032	ILANA DEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000054	JANE CLÁUDIA GUERRINI FRANCISCO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000055	JANE CLÁUDIA GUERRINI FRANCISCO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000026	JOSIANE SANTANA MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000001	MARGARIDA ELIETI TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000003	MONALIZA DE PAULA SILVA	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000023	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	TÉCNICO SAÚDE BUCAL	DEFERIDO(A)	
000036	ROSANGELA DE MOURA LEITE	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000043	SABRINA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000053	SAMARA SOPHIA PIRES DA SILVA	AGENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000014	SANDRELI PEREIRA	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000040	WERUSKA ALVES CORREA	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000024	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO
EDITAL Nº 011/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Cruzeiro do Oeste – PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e sua retificação pelo Edital nº 005/2024;

Considerando o Edital nº 007/2024 com o resultado preliminar dos pedidos de isenção;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado dos pedidos de isenção após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2° - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.

Art. 3° - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Art. 4° - Não houve pedido de recursos contra o resultado das isenções dentro do prazo estipulado em edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 20 de março de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa, C A DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.334.133/0001-01, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço na área de manutenção Pública e Predial, no valor de R$ 819.280,00 (oitocentos e dezenove mil e duzentos e oitenta reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 19 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa, ANTONIO CARLOS CANELA - ME, inscrita no CNPJ nº. 19.765.418/0001-18, que tem por objeto a Contratação Direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 02/2023, no valor de R$ 2.106.650,00 (dois milhões, cento e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 19 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 09/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Sondagem SPT (Standart Penetration Test) realizada de acordo com a NBR 6484/2020, com o propósito de se obterem a definição do perfil geotécnico do terreno e índices de resistência à penetração do solo.
Valor Máximo da Contratação: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 27 de março de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 20/03/2024 até as 08h10min do dia 27/03/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 27/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/03/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 19 de março de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 147/2024DATA: 19/03/2024
SÚMULA: Exonerar o Sr. Cesar Bueno Ferreira do cargo de Aux. De Serviços Gerais, a pedido do mesmo.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido do mesmo, o Sr. Cesar Bueno Ferreira, RG 2.109.072 SSP/PR, CPF 043.421.581-32, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento Meio Ambiente desta Municipalidade, a partir de 19/03/2024.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124/2024
NOMEIA THAINA GABRIELI PALHOTO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR THAINA GABRIELI PALHOTO, portadora da Cédula de Identidade nº 14.753.290-3 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível A, Classe I, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de março de 2024.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 76/2024. DE 19 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: ENFERMEIRA - 40H/12X36

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
383	DAMIANA DA SILVA NORBERTO ORDUNEZ	703.XXX.XXX-03	11º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 77/2024. DE 19 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
167	DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA	060.XXX.XXX-41	16º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 78/2024. DE 19 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4659	MARLI CARDOSO MOLINA	815.XXX.XXX-04	58º
4505	ANA PAULA DA SILVA MELO	258.XXX.XXX-98	59º
4156	SILMARA GOMES RAMALHO	074.XXX.XXX-21	60º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

ANEXO – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

DOADOR DE SANGUE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000965	ADRIANA DIAS DA SILVA	PROFESSOR – 20H	INDEFERIDO(A)	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
001367	ADRIANA ROSA DO PRADO	FISCAIS DE TRIBUTOS	DEFERIDO(A)	
000093	ADRIELE PELAJA LIMA	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001272	ALINE DA SILVA SERRANO	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
001186	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
000571	ANA CAROLINA ROSSATO ATHERINO	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
000413	ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
000178	ANA PAULA DE SOUZA VALIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001213	ANA PAULA PRADO ROBLE	ADVOGADO – 40H	INDEFERIDO(A)	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000834	ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
000672	ANDRÉ GOBBI DOS SANTOS	AGENTE DA DEFESA CIVIL	INDEFERIDO(A)	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
001261	ANDRE LUIZ GENTIL	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
000973	ANDREIA ALONSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001224	ANDREIA ALONSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000640	ANDREIA KATIA SELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000341	ANDREZA RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
001030	BEATRIZ DUTRA SEGANTINI SOARES	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000767	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
001141	BETUEL SANTANELI	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
001280	BIANCA FRANZINI GUALDA	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
001180	BIANCA PRECISO LIMA	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001021	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000276	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
000992	BRUNO SCARDELATO TERTULINO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	

000303	CAMILA MELO CORREIA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000338	CAMILA ROSA TENCATI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000267	CARLA REGINA BIASSI	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000522	CAROLINE BIANCA NARDIM	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
001230	CHRISTIANE CAROLINE CITADIN SOARES	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000074	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001148	DANIELE DO ROCIO BARBATO	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001299	DEISE CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
000525	EDER ADRIANO BASSETTO	SECRETÁRIO ESCOLAR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
000205	EDESON OSTROSKI	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
000441	EDGAR CALDEIRA DOS SANTOS	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000444	EDIEFISON DA SILVA PARRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000925	EDUARDA MARSCHNER ANDRICH	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000054	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001111	EDVALDO MARCILIO JUNIOR	PROFESSOR – 20H	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
001250	EDVALDO MARIA DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
000172	EMILY KAROLINE EWALD DA LUZ	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
000491	EZEQUIAS FRANCISCO GOMES	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEFERIDO(A)	
001294	FÁBIO JÚNIOR DA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
001243	FADERSON MARCOS CASARIN	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000910	FELIPE MENEGATE NASCIMENTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDO(A)	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000026	FERNANDO RODRIGUES	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
000464	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20H	INDEFERIDO(A)	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000388	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001059	FRANCIELLE HIPOLITO	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
001305	GABRIEL HENRIQUE PRATA DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	

000214	GABRIELA DE ALMEIDA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000046	GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000332	GISELE ANTONIACONI	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
000275	GISELLE THAIS DE MELLO	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
000164	GISLAINE VANUSA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001366	GRACIELLE FERREIRA DE CONTI	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
000613	GUILHERME CORRADINI	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
001298	GUSTAVO RODRIGUES CHAVES	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
000274	HALIM ARCANJO DA SILVA	AUDITOR FISCAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
000011	HALISON MURILO DA SILVA OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000970	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou duas doações em 12 meses conforme solicita o item 4.3.1 do Edital de Abertura.
000064	HENRIQUE DE SOUSA BAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000956	HUGO GABRIEL VIRISSIMO DA SILVA	ADVOGADO – 20H	INDEFERIDO(A)	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
001289	IARA CAMARGO NACLE MERLINI	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
000768	ISABELA YATSUDA BERNARDO	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
000180	ISADORA CAROLINE SANTOS MODESTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000343	JAMES PAULO ANDRADE DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000619	JANILSON BACARIN HENRIQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000897	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	VIGIA	INDEFERIDO(A)	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000942	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001032	JHEYNNIFER GOMES APARECIDO	FISCAL DE OBRAS	DEFERIDO(A)	
001006	JOAO RICARDO STEVANATO ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000804	JOAO ROBERTO DA ROSA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO(A)	
001072	JODELMA COSTA GONCALVES	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
000675	JULIA GONÇALVES CARDOSO	ADVOGADO – 40H	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
001306	JULIANA DE PAIVA DOS SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	

001091	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
000042	JULIANO PROVIN DIEHL	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001358	KALIANA FREDERICO MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001009	KARINA GARCIA SUTILE FARIAS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
001070	KARINA SILVA SPINELLI	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
000909	KELLY CRISTINA DE SOUZA LIMA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000760	LAYLA DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
000703	LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
000749	LEE WEN SHIU	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000860	LEIDIANE AGUIAR MARCELINO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000127	LEONARDO GIACOMELLI	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000081	LETICIA KAUANA BELONI FERREIRA	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
000211	LILIANE CARDOSO PIANCA	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
001020	LIVIA MICHELETTI CARNEIRO	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
001315	LUANA BARROS DE SOUZA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000162	LUANA BATISTA AFONSO	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000704	LUCAS MANOEL CUNHA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000514	LUIZ HENRIQUE ARAUJO	FISCAIS DE TRIBUTOS	DEFERIDO(A)	
000709	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
001302	LURDINEI DA SILVA	MOTORISTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
000039	MARCELO ALVES DA SILVA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDO(A)	
000022	MÁRCIA GABRIELA TRAMONTINI FONSECA TORCHETI	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
001150	MARCOS MARIANO DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000951	MARCUS VINICIUS RIBEIRO RUGGERI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
001376	MARIANI VERGINIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
000545	MARILAINE QUARESMA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	

000373	MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000762	MARINETE MENDONÇA ALVES	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000533	MATHEUS BERNHARDT VILARDI	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
000397	MAYARA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
001049	MAYCON DA SILVA AMARAL	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDO(A)	
001273	MAYKON WILLIAN DOMINGOS	ADVOGADO – 20H	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
000661	MICHEL ALAN DOS SANTOS BONASSOLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000819	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
000153	NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001201	NOEMI NANIAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001011	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDO(A)	
000526	OLAVIO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
000249	OSMAR DE OLIVEIRA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
000660	PAMELA MARANGON DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001108	PATRICIA SCHOMMER AMES	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
000478	PAULO CESAR CECILIO DAS CHAGAS	ADVOGADO – 40H	INDEFERIDO(A)	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000253	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
000637	PLINIO GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001162	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
001365	QUEZIA LIMA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
001037	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000327	RAFAEL PATRICIO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000791	RAFAEL YOSHIO HASHIMOTO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	

001247	RAFAELA BENAN ZARA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000957	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000288	REBEKA TALITA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
000354	RENAN HENRIQUE CASARIM DE ALBUQUERQUE	FISCAL AMBIENTAL II	DEFERIDO(A)	
001120	ROBSON ALAN SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001122	ROBSON ALAN SILVEIRA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000831	ROBSON ALMEIDA JUSTEN	FISCAIS DE TRIBUTOS	DEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001023	ROBSON ALMEIDA JUSTEN	FISCAIS DE TRIBUTOS	DEFERIDO(A)	
000309	RODRIGO DE LIMA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000198	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
000113	RODRIGO FERNANDES MACEDO	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDO(A)	
001089	RODRIGO FERNANDES MACEDO	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000104	SANDRIELLY GAMAS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000015	SERGIO FONSECA INACIO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000759	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000122	SILVIA ALEIXO ALVES GRECO	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
001039	STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO(A)	
000375	VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
000737	VALDIRENE SANCHES	PROFESSOR – 20H	INDEFERIDO(A)	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000738	VALDIRENE SANCHES	PROFESSOR – 20H	INDEFERIDO(A)	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000790	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
000980	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001276	VIVIANE ZULIANELLI SILVA	PROFESSOR – 20H	INDEFERIDO(A)	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
001297	WAGNER MOREIRA DA SILVA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDO(A)	
001115	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
001167	ANA LICE DE OLIVEIRA SIMEONI	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
001279	ADILSON DA SILVA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000563	ADRIANA APARECIDA LOPES MATIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000950	ADRIANA SANTANA	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEFERIDO(A)	
001304	ADRIANA SANTANA	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000401	ADRIANA SANTOS F ONOFRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000207	ADRIELLI DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000981	ALEX DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000484	ALEX JOSE AZUMI	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000873	ALEX SANDRO SANCHES	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDO(A)	
000344	ALINE DE CAMARGO MOREIRA LOUBAK	ADVOGADO – 20H	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000943	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001028	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	MERENDEIRO	DEFERIDO(A)	
000158	ALISON WILL NASS	ADVOGADO – 40H	DEFERIDO(A)	
001311	AMANDA COSTA MARTINS	ANALISTA AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000602	AMANDA DAIANA DE MIRANDA PEREIRA	PROFESSOR – 20H	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000295	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
001260	ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA	MERENDEIRO	DEFERIDO(A)	
001262	ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEFERIDO(A)	
000846	ANA JULIA DE OLIVEIRA DORNELAS	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
001370	ANA JÚLIA REGINALDO FÁBREGA	ARQUITETO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001310	ANA MIRIELLE LOPES FRAGOSO GUIMARÃES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

000390	ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000636	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	FISCAL AMBIENTAL II	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001303	ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001187	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001188	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001157	ANDRE RICARDO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001258	ANDRE RICARDO ALVES DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO(A)	
001360	ANDREI VIEIRA SIMÕES	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001361	ANDREI VIEIRA SIMÕES	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001377	ANDREIA LIMA FANTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001027	ANDRESSA MELO DOS SANTOS PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000367	ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000118	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000770	ANGELICA GOMES DA SILVA	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000040	ANGÉLICA SABIÁ	ADVOGADO – 40H	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000469	ANTONIO DE OLIVEIRA E SOUZA	OPERÁRIO	DEFERIDO(A)	
000556	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000550	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000463	APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	MERENDEIRO	DEFERIDO(A)	
000450	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	AGENTE DA DEFESA CIVIL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001222	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	AGENTE DA DEFESA CIVIL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000092	BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000594	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA COSTA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000625	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000553	BENEDITA GARCIA FERNANDES	ADVOGADO – 20H	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000071	BRUNA FIDELIS OBREGAO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	

000934	BRUNA MAGALHÃES BRITO	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
000411	BRUNO RAMOS FIRMIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000246	CAMILA BARBOZA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001381	CARLA RAIANE TOMAZINI	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000351	CAROLAINE COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000875	CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEFERIDO(A)	
000003	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000999	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000318	DAIANE COSTA BISPO	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
001159	DALZISA PLENS FALASCHI	MERENDEIRO	DEFERIDO(A)	
001253	DALZISA PLENS FALASCHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000210	DAMARIS CASTRO PRAIA	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEFERIDO(A)	
001155	DANDARA RAIANE DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000559	DANIEL MELIM DE SÁ	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
000821	DANIEL RIBEIRO TENORIO LUNA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO(A)	
000239	DANIELE DE LIMA PERES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000050	DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ	ARQUITETO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001147	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000394	DAYANE NATHIELE FERREIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000898	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000359	DENISE DE LIRA BAIA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000154	DHIONATA CARVALHO FARIA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
001054	DHIONATA CARVALHO FARIA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDO(A)	
000431	DIEGO VINICIUS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001002	DIONATHAN APARECIDO GONÇALVES	ELETRICISTA	DEFERIDO(A)	
001106	DIOVANA DE SOUZA FURLAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.

000678	DJENIFFER KAROLINY VIANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000669	DOUGLAS ANTONIO DE ASSIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000194	DULCILEIA ALVES VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000305	EDERSON JOSE HILARIO	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000734	EDILAINE DE SENA VIEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEFERIDO(A)	
000420	EDUARDO FIORENTINI	VIGIA	DEFERIDO(A)	
001374	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000644	ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000503	ELIENAY MEDEIROS LINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000890	ELIZABETE NOGUEIRRA DA SILVA	MERENDEIRO	DEFERIDO(A)	
001323	EMANUELY VELOZO ARAGAO	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
000593	EMERSON FERREIRA PINTO	LUBRIFICADOR E LAVADOR DE VEÍCULOS	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000014	EMILY ATANASIO DA SILVA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000270	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001061	ESTER FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
000701	EVA APARECIDA HONORIO	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000144	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000236	EVELYN FIGUEIREDO GIACON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000842	FABIANA CORRÊA MASSÉ SANCHES	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
001101	FABIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000582	FABIANO SOARES	MOTORISTA	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001259	FELIPE LONGO MACHADO	SECRETÁRIO ESCOLAR	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000404	FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	AUDITOR FISCAL	DEFERIDO(A)	
001356	FLAVIA EMANUELLY DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000537	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000753	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000983	GABRIELA PEREZ NOGUEIRA	AS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

000146	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000389	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001040	LUANA GABRIELA FARIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000277	LUCAS LIMA LUIZ	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000510	LUCAS VINICIUS GEACON	VIGIA	DEFERIDO(A)	
001063	LUCAS VINICIUS GEACON	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDO(A)	
001380	LUCIANE PIMENTEL DE ANHAIA	PROFESSOR – 20H	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000715	LUCIANO BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000085	MAIARA DOS SANTOS SOUSA	FISCAL AMBIENTAL II	DEFERIDO(A)	
000944	MAICON WILSON ALENCAR DOS SANTOS	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001314	MAIRA DE JESUS CRUZ LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000649	MANOELA FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	ADVOGADO – 20H	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000996	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000878	MARCIA GOMES MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000642	MARCIA LEONICE VIEIRA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000815	MARCOS JOSE DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO(A)	
001284	MARIA DE FATIMA LEARDINI	MERENDEIRO	DEFERIDO(A)	
000019	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
001357	MARIA JOSÉ LATORRRE PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001268	MARIA LUIZA GUERRINI FRANCISCO	SECRETÁRIO ESCOLAR	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000772	MARILENE EUGENIO DE CAMPOS	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000901	MARINA DE OLIVEIRA MODESTO	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
000757	MARINEIDE DO NASCIMENTO	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	

001339	MARLENE BORGES REZENDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000884	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
000408	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000068	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000237	MATIELHY SOARES DA SILVA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000414	MERIELLE ELAINE CLARO	PROFESSOR – 20H	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000075	MONALIZA DE PAULA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000585	NATALIA VITORIA LOPEZ DE LIMA	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEFERIDO(A)	
000645	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001346	NAYARA SANTOS PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000870	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001330	PATRICIA OLIVEIRA LOSZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001225	PAULO IVALDO DA SILVA	PEDREIRO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001227	PAULO IVALDO DA SILVA	PEDREIRO	DEFERIDO(A)	
001338	QUELI FRANCIBEL KOSTY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000648	RAFAELA DE OLIVEIRA SATTO	PROFESSOR – 20H	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000552	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	ANALISTA AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
001313	RAQUEL DA SILVA CHAVES	PROFESSOR – 20H	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000279	REGIANE SABIÁ	MERENDEIRO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000308	RENÃ HENRIQUE FARIA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDO(A)	
000114	RENAN APARECIDO CAMARGO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000778	RENAN CALVO ZOLIN	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000360	RHAYARA GABRIELA CONTI DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000346	RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO(A)	
001217	RICARDO SAMPAIO DOS SANTO S	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	

000088	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	ADVOGADO – 20H	DEFERIDO(A)	
000758	ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	FISCAL DE OBRAS	DEFERIDO(A)	
000315	ROMULO NOLASCO MARTINS SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000182	ROSA MORAES DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEFERIDO(A)	
000442	ROSANGELA MAZZETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001382	ROSANY RAMALHO MARQUES	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000156	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001055	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000774	ROSELAINE LEMES DA SILVA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
001107	ROSENI DE MORAES CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001052	SABRINA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000720	SAMARA SOPHIA PIRES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000138	SAMUEL DA SILVA SANTOS	AGENTE DA DEFESA CIVIL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000410	SANDRELI PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000027	SANDY DANIELLE SILVA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000098	SARA BARBOSA	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEFERIDO(A)	
000488	SARA MEDEIROS DE SOUZA MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000440	SILVANA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000573	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000589	SIRLEI CARVALHO VERNEK	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000598	SOLANGE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
001220	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000786	SYLVANARA ALVES LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000286	TAMIRES APARECIDA GONZAGA VITORIO	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	

001087	THAMARA FURQUIM DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000202	THYFFANY VICTORIA QUINTELA REZENDE	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/ CONSTRUÇÃO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001095	TIAGO DOMINGUES RAMOS	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDO(A)	
001132	VALDELUCIA MARIA SANTOS SANTANA	PROFESSOR – 20H	DEFERIDO(A)	
000603	VALDINEIA FERNANDA DA SILVA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001355	VINICIUS ALVES DOS SANTOS	PINTOR	DEFERIDO(A)	
000643	VIVIANE ARRUDA SANCHES	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000311	WAGNER DA SILVA	PEDREIRO	DEFERIDO(A)	
000477	WALBER DE LUCENA PROENÇO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000482	WANDERSON JOSE DA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000483	WANDERSON JOSE DA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000163	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001000	WERUSKA ALVES CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000555	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	FISCAL AMBIENTAL II	DEFERIDO(A)	
000002	ZULEIDE APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, “AO VIVO” em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.
A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa ARTE MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 35.348.310/0001-86, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 4674/2024 e Processo Digital nº 5842/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº dos Processos Digitais (4674/2024 e 5842/2024) e o Códigos Verificadores (C2QPVG41 e F911M15J, respectivamente). Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 19 de março de 2024.
MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, “AO VIVO” em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.
A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Sr. ELVES JONES RAMOS MARINHO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 073.506.299-40, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 5116/2024 e foi declarado HABILITADO perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (5116/2024) e o Código Verificador (11R9A72F). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 19 de março de 2024.
MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

ADITIVO CONTRATUAL Nº 055/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso nº 124/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023
PERMITENTE: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
PERMISSIONÁRIA: IPM FINTECH LTDA, CNPJ Nº 44.104.389/0001-90
Objeto do Contrato: sistema informatizado de gestão de pagamentos (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE (Município de Guaíra) e da PERMISSIONÁRIA (Instituição licenciada) em caráter precário e gratuito, viabilizando aos munícipes/contribuintes, o pagamento de documentos de arrecadação municipal, por meio de cartão de crédito ou débito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização do tributo, conforme Decreto n° 390 de 07 de novembro de 2022 e demais legislações pertinentes, e nos termos das condições estabelecidas no presente termo.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso nº 124/2023.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme previsto na Cláusula Sétima do Termo de Cooperação, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de abril de 2024 até 13 de abril de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso original.
Guaíra, Paraná, 19 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 24.880,00 (vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de março de 2024 e término em 18 de março de 2025.
Data de Assinatura: 18 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de março de 2024 e término em 18 de março de 2025.
Data de Assinatura: 18 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NAKA EXPRESS LTDA - ME, CNPJ nº 51.412.036/0001-13.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de março de 2024 e término em 18 de março de 2025.
Data de Assinatura: 18 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08.02.2024, página 150, Edição 2957; e no Jornal Umuarama Ilustrado, Caderno de Publicações Legais, no dia 08.02.2024, página B6, Edição 12.942)
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024, do Edital de Tomada de Preço nº 004/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto armado, localizado à Rua ARMINIO SILVIO FRITZ, bairro São Domingos, nesta cidade de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos previstos neste Edital.
Valor Total: R$ 863.140,89 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 06 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 182/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 140/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 24.880,00 (vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 18 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 183/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 141/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45.
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 18 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 184/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 142/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NAKA EXPRESS LTDA - ME, CNPJ nº 51.412.036/0001-13.
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 18 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora dos itens 3 e 5 da Licitação, com valor total máximo de R$ 24.880,00 (vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais);
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.576.980/0001-45, vencedora dos itens 1, 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais);
NAKA EXPRESS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 51.412.036/0001-13, vencedora do item 6 da Licitação, com valor total máximo de R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma
- **Estado do Paraná** -
Gabinete do Prefeito

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 056/2022
INEXIGIBILIDADE 001/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito pùblico interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente politico, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 26.406.968/0001-06, com sede a Rua Tibagi n° 576, Centro, CEP 80060-110, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone para contato (041) 3010-7859, e-mail: licitacao@cadigestao.com.br, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO FRANCISQUEVIS, portador do RG n° 9690882-8SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 052.798.979-73, doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 056/2022 que passa a ter a seguinte redação: **“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses totalizando 30 (trinta) meses, contados a partir da data de 24/03/2024 até 23/09/2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 056/2022 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Pelos serviços prestados a CONTRATADA fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 74.188,20 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 370.941,00 (trezentos e setenta mil novecentos e quarenta e um reais), da forma que segue:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor Mensal	Insalubridade	Adicional noturno (somente pago conforme relatório/por noite trabalhada	Valor máximo mensal previsto por profissional
1	(2) Profissional Enfermeiro (a) com carga horária de 12/36, noturno e diurno	06 meses	R$ 3.012,36	R$496,80	R$ 17,01 por noite na escala12x36 (sendo que poderá ser pago o valor máximo de até R$ 272,16 mensal)	R$ 3.781,32

Item	Descritivo	Quantidade	Valor Mensal	Insalubridade	Adicional noturno (somente pago conforme relatório/por noite trabalhada	Valor máximo Mensal previsto por profissional
2	(2)Profissional Técnico de Enfermagem com carga horária 12/36 noturno e diurno	06 meses	R$ 1.712,55	R$ 496,80	R$11,98 por noite na escala 12x36(sendo que poderá ser pago o valor máximo de R$ 191,68	R$ 2.401,03

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Março de 2024.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- ***Prefeito Municipal*** -

CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ sob n.º 26.406.968/0001-06
Contratada

Testemunhas

Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 12.262.417-8

José Carlos dos Santos Neto
RG. 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 125/2024
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para realizar visitas de interesse do município ao gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi e a SECID, nos dias 18 e 19 de março de 2024.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2024
EDITAL N° 027/2024
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **CONCORRENCIA ELETRONICA nº 003/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem em CBUQ, em trecho da estrada Douradina, no distrito de Carboneira – Maria Helena -PR, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, dos Decretos Municipais nº 002/2023 e 004/2023 e demais legislações aplicáveis
VALOR MAXIMO: **R$ 572.287,66 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 12/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/04/2024.

Maria Helena – PR, 19 de março de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº28/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/03/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 18 dias do mês de março de 2024, foi homologado o Pregão Eletrônico 003/2024– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 039/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19/03/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 001/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: UBIRATÃ
SAÍDA:12:08:40:00H 14/03/2023
RETORNO:20:20:45:00H 14/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,04 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: MARINGÁ E ARAPONGAS
SAÍDA:04:15:H 18/03/2024
RETORNO 19:03HM DIA 18/03/2024
MEIO DE TRANSPORTE: VAM PLACA VAM BEY1G91
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ E ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº096 /2024

EXONERA O SERVIDOR
FELIPE AUGUSTO FARIA HENRIQUES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 18 de Março de 2024, o Sr. **FELIPE AUGUSTO FARIA HENRIQUES** portador da Cédula de Identidade nº 9.325.280-2 SESP-PR, admitido em 01 de Agosto de 2023, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Médico Intervencionista, pelo regime CLT, lotada Base descentralizada situada no município de Goioerê, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 254/2023, de 31 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de Março de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CORIPA

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

Termo Aditivo de PRAZO ao Contrato Administrativo nº. 04/2022, parte integrante do Pregão Presencial nº. 02/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Clarício Perez, nº. 51, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 409.020.649-91, residente e domiciliado na Rua Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, no município de São Jorge do Patrocínio/PR, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.163.462/0001-18, com sede na Avenida Aldo Ghirardello, nº. 346, Centro, na cidade de Icaraíma/PR – CEP 87.530-000, neste ato representada por proprietária individual **EUNICE DOS SANTOS AMOREZI**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 5.915.655-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 004.347.029-78, residente e domiciliado na Avenida Anthero Francisco Soares, nº. 700, Centro, na cidade de Icaraíma/PR – CEP 87.530-000, que resolvem, entre si, firmar o presente **2º TERMO ADITIVO** ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº. 04/2022 – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022, o que trata: Contratação de Empresa fornecedora de produtos de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – Coripa, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar prorrogação de prazo por mais 12 meses ao contrato celebrado entre as partes, contados do término da vigência do contrato original, conforme dispõe cláusula Terceira, do contrato administrativo nº. 04/2023 e item nº 14.7 do Edital de Pregão Presencial nº. 02/2022, com fundamentos no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
A prorrogação contratual refere-se somente ao acréscimo do prazo de 12 meses, com início de vigência em 26/03/2.024 e término em 26/03/2.025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato retorna-se ao mesmo valor inicialmente contratado, havendo saldo remanescente de R$ 43.491,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais), sem quaisquer acréscimos, tendo em vista que conforme justificativa apresentada pela contratada, não houve reajuste

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:07:40:00H 15/03/2023
RETORNO:18:30:00H 15/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE:VAM: PLACA: BEY1G91
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,04 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30:00H 18/03/2023
RETORNO:17:40:00H 18/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASACAVEL , para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

CORIPA

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 05/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Termo Aditivo de PRAZO ao Contrato Administrativo nº 05/2022, parte integrante do Pregão Presencial nº. 02/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e N. FACCI SÁ & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA**, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Clarício Perez, nº 51, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, portador da cédula de identidade com RG sob nº 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 409.020.649-91, residente e domiciliado na Rua Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, no município de São Jorge do Patrocínio/PR, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **N. FACCI SÁ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.718.226/0001-83, com sede na Rua José H. Visconcini, nº 357, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR – CEP 87.555-000, neste ato representada por sua sócia gerente **KATIA REGINA FACCI SÁ**, brasileira, viúva, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 6.725.464-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 015.960.829-50, residente e domiciliado na Rua José da Rocha, nº 344, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR – CEP 87.555-000, que resolvem, entre si, firmar o presente **2º TERMO ADITIVO** ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº. 05/2022 – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022, o que trata: Contratação de Empresa fornecedora de produtos de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – Coripa, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar prorrogação de prazo por mais 12 meses ao contrato celebrado entre as partes, contados do término da vigência do contrato original, conforme dispõe cláusula Terceira, do contrato administrativo nº. 05/2023 e item nº 14.7 do Edital de Pregão Presencial nº. 02/2022, com fundamentos no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação contratual refere-se somente ao acréscimo do prazo de 12 meses, com início de vigência em 26/03/2.024 e término em 26/03/2.025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato retorna-se ao mesmo valor inicialmente contratado, havendo saldo remanescente de R$ 2.980,07 (dois mil, novecentos e oitenta reais e sete centavos), sem quaisquer acréscimos, tendo em vista que conforme justificativa apresentada pela contratada, não houve reajuste e acréscimo nos preços dos produtos, concordando expressamente na manutenção do mesmo valor contratual original, mantendo assim vantagem para administração na prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Presidente da contratante, conforme exarada no presente processo administrativo, com fulcro no art. 57, inciso II e § 2º da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças nos cumprimentos do presente Termo Aditivo.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor em 26/03/2024.

São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de Março de 2024.

CONTRATANTE
José Carlos Baraldi - Presidente

CONTRATADA
N. FACCI SÁ & CIA LTDA – Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA:04:17H:00MIN 15/03/202
RETORNO:18:41H:00MIN 15/03/2024
MEIO DE TRANSPORTE: – GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

CORIPA

PORTARIA Nº. 015/2024

Concede Férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto;

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 20/03/2024 até 29/03/2024, referente ao período aquisitivo de 19/11/2021 à 18/11/2022, para servidora Srª. **THAMIRES COLONELLI DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 10.281.816-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 081.856.369-90, ocupante de cargo comissionado de Chefe de Planejamento e Gestão, Padrão G.O.C., Classe A, lotada no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.

Artigo 2º – Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores há 05 dias corridos, cada um.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 19 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PROJETO DE LEI Nº014/2024
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira à Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, bem como de celebrar convênio, e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprova:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar transferência financeira para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, instituído sob forma de Associação de Direito Privado, conforme deliberação realizada em Assembléia Geral.
Art. 2º. O objetivo do repasse é para fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da sede administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões onde o município de Perobal, Estado do Paraná, é associado.
Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.
Art. 4º. O valor repassado será no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que poderão ser repassadas em parcela única ou em várias parcelas, a ser realizado durante o ano de 2024, podendo ser finalizado no ano subseqüente, caso seja necessário para a finalização do parcelamento.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 11 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
FEVEREIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202073
RG: 4.976.786-2
DESTINO/UF:CIANORTE
SAÍDA:05:00 DIA 24/02/2024
RETORNO:11:00 DIA 24/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA DP9I80
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.
OBS: DIÁRIA ENVIADA COM ATRASO PELA SECRETARIA DE SAÚDE

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 095/2024

EXONERA A SERVIDORA
ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 15 de Março de 2024, a Sra. **ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL** portadora da Cédula de Identidade nº 6.640.956-2 SESP-PR, admitida em 11 de Novembro de 2019 ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Enfermeira Intervencionista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Loanda, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 278/2019 de 08 de Novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 04/2024-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Concorrência Pública, na forma presencial.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação da Estrada Jaguaretê, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 4500074691-Itaipú Binacional.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
MODO DE DISPUTA: Fechado.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1731-Pérola/PR, até as 13h20min. impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 05 de abril de 2024.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 22.444.837,23 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone:
(44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 18 de março de 2024.
JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA
Secretário Geral

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 063, DE 17 DE MARÇO DE 2024.
Decreta luto oficial nos dias 17, 18 e 19 de março de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento da Sra. MARIA BEATRIZ FERREIRA COLONHESI nesta data;
Considerando que a Sra. MARIA BEATRIZ FERREIRA COLONHESI é de família tradicional e pioneira em nosso Município;
Considerando o consternamento geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de uma Mãe e Avó;
Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e bem estar desta cidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias dias 17, 18 e 19 de março de 2024, em virtude do falecimento da Sra. MARIA BEATRIZ FERREIRA COLONHESI .
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Pérola/PR, 17 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, a Contratação da empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA para concessão de licença bronze do aplicativo GOVFÁCIL, por meio do fornecimento em plataforma única com 1 (um) acesso ao aplicativo no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:
EMPRESAS VALOR TOTAL R$
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA 12.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 18 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 16/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 13 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 57/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 17/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA 06162900983.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 12 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 87/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 20/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA 06162900983.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 23 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 118/2024
Exonera ARTHUR JUNIOR GIROTO BOLSON do cargo efetivo de Agente Administrativo e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Óbito ocorrido em 17/03/2024, conforme Certidão de Óbito sob o nº 081372 01 55 2024 4 00013 165 0003616 57, datado de 18/03/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ARTHUR JUNIOR GIROTO BOLSON, matricula nº 2013-3, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 17 de março de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 119/2024
Concede Férias ao servidor RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
CONSIDERANDO o contido no protocolo n.2272/2023, de 12 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE, matrícula nº 1631-4, ocupando o cargo de Dentista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 15/05/2024 a 29/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 120/2024
Concede Férias a servidora ALESSANDRA SECCO LAZARETTI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALESSANDRA SECCO LAZARETTI, matrícula nº 1962-3, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 16 de abril de 2024 a 15 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 19 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 121/2024
Concede Férias ao servidor AUGUSTO DADALTO MOURA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AUGUSTO DADALTO MOURA, matrícula nº 1924-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 11 de abril de 2024 a 25 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 19 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 440/2020
OBJETO: Obra de construção do Centro de Serviços Sociais em alvenaria com Área de 470,74 m2 sera executada na Avenida Antônio Schimidtt Villela, na sede da cidade de Tapejara, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, conforme projetos técnicos, planilha de orçamento, cronograma fisico-financeiro e memorial descritivo.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BETA HOME CONSTRUTORA LTDA
DO VALOR: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de metafísica de R$ 61.771,66 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), passando o valor global do Contrato acumulado num total de R$ 933.797,78 (novecentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de março de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A COOPERATIVA AGRARIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI – COOPERAGRA INSCRITA COM CNPJ: 13.731.942/0001-91, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL, **CONVOCA OS SENHORES COOPERADOS/AS QUE NESTA DATA SOMAM-SE 59 COOPERADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS PARA SE REUNIR EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** QUE SE REALIZARÁ NO ENDEREÇO SITO À ESTRADADA PORTO CINCO, ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO S/Nº MARÍLUZ-PR NO **DIA 03 DE ABRIL DE 2024**.

AGO – Realizar-se-á em primeira convocação às 13:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 14:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 15:00 horas, com a presença mínima de 1/3 dos cooperados a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

ORDEM DO DIA:

I – Prestação de Contas do órgão de administração referente ao exercício de 2023 acompanhada do parecer do conselho fiscal compreendendo:

a) Relatório de Gestão;
b) Balanço Patrimonial;
c) Demonstração de Sobras apuradas ou das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa e o Parecer do Conselho Fiscal;

II - Destinação das Sobras apuradas ou Rateio das Perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição dos componentes para os órgãos de Administração e Fiscalização;

IV – Fixação dos valores de honorários, gratificações pró-labore e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração/Diretoria e do Conselho Fiscal (quando previsto no Estatuto da Cooperativa);

V – Quaisquer Outros Assuntos de interesse social excluídos os enumerados no artigo 27 do estatuto.

a. Plano de Trabalho para o ano de 2024;
b. Atualização do quadro societário (inclusão e baixa de cadastro);
c. Apresentação de demanda para aprovação da AGO referente a pagamento de despesas da diretoria e cooperados com (viagem, deslocamento, estadia, refeições) oriundas de atividades destinadas pela cooperativa.

Maríluz, 19 de março de 2024.

Carlos Alberto Gonçalves
Diretor Presidente
COOPERAGRA

13.731.942/0001-91
COOPERATIVA AGRÁRIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI COOPERAGRA
ESTRADA PORTO CINCO S/Nº
ASSENTAMENTO N. S. APARECIDA
87.470-000 - MARILUZ - PR

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
RELATIVO AO 1º BIMESTRE DE 2024
Janeiro e Fevereiro

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta o seguinte relatório.

INDICADORES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola foi aprovado através da Lei Municipal nº 3.425/2023, apresentando valor inicial para o exercício de 2023 no montante de R$ 796.300,00 (setecentos e noventa e seis mil e trezentos reais).

Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**52.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80.000,00	27.768,00	27.768,00	27.768,00	27.768,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**100.500,00**	**27.768,00**	**27.768,00**	**27.768,00**	**27.768,00**

Manutenção do Conselho Tutelar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195.000,00	23.389,45	23.389,45	23.389,45	23.389,45
Contribuições Patronais	43.000,00	5.081,74	5.081,74	2.322,12	2.322,12
Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Pessoal Civil	4.600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Material de Consumo	20.000,00	4.340,87	4.340,87	610,26	610,26
Passagens e Despesas com Locomoção	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	8.774,75	8.774,75	624,29	624,29
Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.200,00	372,04	372,04	372,04	372,04
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**307.000,00**	**43.158,85**	**43.158,85**	**28.518,16**	**28.518,16**

Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Material de Consumo	71.000,00	1.290,20	1.290,20	778,20	778,20
Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desport. e Outras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Mão-de-Obra	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.000,00	8.989,60	8.989,60	0,00	0,00
Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	5.400,00	485,00	485,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**336.800,00**	**10.764,80**	**10.764,80**	**778,20**	**778,20**
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**796.300,00**	**81.691,65**	**81.691,65**	**57.064,36**	**57.064,36**

No 1º bimestre de 2024 a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento básico de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

- Projeto "Família Acolhedora" que objetiva a proteção e o direito da convivência familiar de crianças e adolescentes afastadas de suas famílias de origem. As famílias cadastradas no projeto recebem orientação e capacitação da equipe do serviço de acolhimento familiar e quando acolhem a criança ou o adolescente contam com um benefício financeiro oferecido pelo Município para o custeio das despesas. O processo de acolhimento é temporário não podendo ser confundido com o processo de adoção, pois a criança e/ou o adolescente acolhido ficará sob os cuidados da família acolhedora pelo prazo estabelecido através de determinação judicial.

Este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pérola/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 1º bimestre de 2024, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Pérola, 15 de março de 2024.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Prefeita

Maycon Junior dos Santos
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

Hélio Roberto Azedo Filho
Coordenador Municipal de Controle Interno

Vanessa da Silva Monteiro
Contadora

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 02/2024 - AD REFEREENDUM

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao recurso cadastrado no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo Federal, no valor de R$100.000,00, ao Fundo Municipal de Assistência Social, do MDS – Ministério da Cidadania e do Desenvolvimento Social, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao recurso cadastrado no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo Federal, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), ao Fundo Municipal de Assistência Social, do MDS – Ministério da Cidadania e do Desenvolvimento Social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2° - Aprovar o valor da Programação de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser utilizado na modalidade de despesa como custeio, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 19 de março de 2024.

Marta dos Santos
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 03/2024 - AD REFEREENDUM

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao recurso cadastrado no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo Federal, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social, do MDS – Ministério da Cidadania e do Desenvolvimento Social, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao recurso cadastrado no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo Federal, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Fundo Municipal de Assistência Social, do MDS – Ministério da Cidadania e do Desenvolvimento Social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2° - Aprovar o valor da Programação de R$ 50.000,00 (cem mil reais) a ser utilizado na modalidade de despesa como custeio, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 19 de março de 2024.

Marta dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
15.03.2024	PMP FOMENTO PR SFM	568.814,03
TOTAL		**568.814,03**

Perobal, 15 de Março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
04.03.2024	FMS- CUSTEIO SUS	13.699,00
05.03.2024	FMS- CUSTEIO SUS VENCIMENTOS	8.472,00
05.03.2024	FMS- CUSTEIO SUS	3.389,28
13.03.2024	FMS- CUSTEIO SUS VENCIMENTOS	39.536,00
13.03.2024	FMS- CUSTEIO SUS	79.447,31
14.03.2024	FMS- CUSTEIO SUS	4.000,00
15.03.2024	FMS- CUSTEIO SUS	7.305,04
18.03.2024	FMS- CUSTEIO SUS	3.000,00
TOTAL		**158.848,63**

Perobal, 18 de Março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
07.03.2024	FNDE-MERENDA ESCOLAR	14.032,00
TOTAL		**14.032,00**

Perobal, 07 de Março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
06.03.2024	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	3.250,00
TOTAL		**3.250,00**

Perobal, 06 de Março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.03.2024	FAF- ESTADUAL CUSTEIO (FARMACIA QUALIFAR)	15.052,50
08.03.2024	fAF- ESTADUAL CUSTEIO (PRO-VIGIA)	34.512,17
TOTAL		**49.564,67**

Perobal, 08 de Março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
08.03.2024	FAF- ESTADUAL (AMBULÂNCIA)	250.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Perobal, 08 de Março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
01.03.2024	FMS ENFERMAGEM - PISO SALARIAL	9.179,95
TOTAL		**9.179,95**

Perobal, 01 de Março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
06.03.2024	LEI ALDIR BLANC	69.036,04
TOTAL		**69.036,04**

Perobal, 06 de Março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA 007/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol 164, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de São Jorge do Patrocínio Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 409.020.649-91, doravante denominado CONTRATANTE e, AGRICOLA HORIZONTE LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Irio Jacob Welp, 600, Sede ADM, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ sob n.º 77.837.979/0001-81, neste ato representada por seu sócio Administrador: OSVINO RICARDI, brasileiro, natural de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob o regime de separação universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1577, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-140, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 709.886-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 074.519.469-91, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa n° 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA DE FARINHA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA PADARIA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

Item Descrição dos Produtos Und. Qnt. Vl/unitario Vl/Total
01 Mistura pronta de farinha para fabricação de Pão Francês – Descrição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Fermentação mais longa. Saco de 25Kg. UND 100 75,00 7.500,00

2. DA VIGÊNCIA:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
4. DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-Pr., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio - PR, 18 de março de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÉROLA-PR
Rua Bernardino de Campos nº 750 - Centro Fone 44-3636-1944

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉROLA-PR

RESOLUÇÃO 01/2024

Súmula: Dispõe sobre a Reprogramação de Recursos Federais e Estaduais para o exercício 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.891, de 29 de agosto de 2013 alterada pela Lei Municipal nº 3.028, de 02 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Reprogramação de Recursos Federais e Estaduais para o exercício de 2024.

C/C	R$	FONTE	AÇÃO
APOIO E FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA	R$ 20.000,00 R$ 22,500,00 R$ 15.000,00	904	MATERIAIS DE USO PERMANENTE MATERIAIS DE CONSUMO SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA
CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS FMDCA	R$ 14.768,84	885	MATERIAIS DE USO PERMANENTE
INCENT. SCFV – FIA	R$ 3.265,10 R$ 1.950,07	890	SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA
PENALIDADES ADMINISTRATIVAS FMDCA / 513	R$ 12.813,59	FIA	MATERIAIS DE USO PERMANENTE
INCENTIVO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA – FIA	R$ 10.000,00	914	MATERAIS DE CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO

Art.° 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 19 de março de 2024.

Hélio Roberto Azedo Filho
Presidente do CMDCA

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PÉROLA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 04//2024

Súmula: Dispõe sobre a Reprogramação de Recursos Federais e Estaduais para o exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Reprogramação de Recursos Federais e Estaduais para o exercício de 2024.

C/C	R$	FONTE	AÇÃO
ASSISTÊNCIA FINANANCEIRA SUAS PORTARIA 886/2023	R$ 30.000,00 R$ 71.596,85	911	SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO
BLOCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE.	R$ 11.193,30	938	SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JÚRIDICA
IGD SUAS	R$ 557.01	933	MATERIAIS DE CONSUMO
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$15.383,40	934	SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
BLOCO GESTÃO PBF E CAD ÚNICO	R$ 8.394,34	940	MATERIAIS DE USO PERMANENTE
18.415-2 PISO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 9.358,61 R$ 578,22	910	SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FUNDO DO IDOSO C/C17.985-X / 900	R$ 6.457,52 R$ 2.525.18	900	MATERIAIS DE USO PERMANENTE MATERIAIS DE USO PERMANENTE
FUNDO DO IDOSO C/C17.447-5	R$ 1.781,86	900	MATERIAIS DE USO PERMANENTE
PROCAD SUAS 905	R$ 2.062,50	905	MATERIAIS DE CONSUMO
INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DO DIREITO DA MULHER	R$ 37.500,00 R$ 37.500,00	916	MATERIAIS DE USO PERMANENTE SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA POPULAÇÃO IDOSA – CEDI / 913	R$ 40.000,00	913	MATERAIS DE CONSUMO
TRANSF. SUAS GN4 C/C 175226	R$ 6.437,98	1022	MATERIAIS DE CONSUMO

Art.° 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 19 de março de 2024.

Marta dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2024

DAS PARTES:
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL e o LAR BENIFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ n.º 03.460.803/0001-17, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

OBJETO:
O presente Termo tem por objetivo auxiliar o atendimento de idosos do município de São Jorge do Patrocínio, abrigados pelo Lar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Fomento é firmado com o amparo do Decreto Municipal nº. 007/2017, de 25 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, autorização Legislativa Municipal nº. 2.635/2023 de 16 de dezembro de 2023, Resolução nº. 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações.

VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento terá vigência de março a dezembro de 2024 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pela outra parte.

VALOR:
Os recursos orçamentários e financeiros deste Termo constituem-se na importância global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a serem pagos em uma única parcela, pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a apresentação do requerimento, conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado pela entidade e que integra o Processo de Inexigibilidade n°003/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal/**Órgão:** 06 – Secretaria de Assistência Social/**Unidade Orçamentária:** 06.03 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso/**Funcional Programática:** 0824100392.096000 – Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso /**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 – Subvenção Social/**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinário (Livres)

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
A função de Gestor desta transferência será exercida pela Servidora Pública ocupante do Cargo Psicologa, Sra FERNANDA DAMACENO IEMBO DE LUCENA, brasileira portadora do CPF n° 076.956.369-40, nomeada pela Portaria n° 30/2024 de janeiro de 2024.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.

DATA DE ASSINATURA:
São Jorge do patrocínio, 19 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CAIXAS DE BIS PARA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
EMPRESA: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CROOE LTDA
CNPJ Nº 00.242.652/0001-32
VALOR DA PROPOSTA: R$: 10.267,20 (dez mil suzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
EMPRESA: N. FACCISA & CIA LTDA
CNPJ Nº 04.718.22610001-83
VALOR DA PROPOSTA: R$: 640,55 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°.
São Jorge do Patrocínio, 19 de março de 2024
PAULO SERGIO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 140/2023 de 29/03/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2023 A 12/2023

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.258.200,00	12.258.200,00	8.846.965,00	72,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.625.000,00	5.625.000,00	4.148.982,30	73,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.207.000,00	2.207.000,00	1.152.561,60	52,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.276.000,00	2.276.000,00	1.625.746,05	71,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.150.200,00	2.150.200,00	1.919.675,05	89,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.520.000,00	38.610.000,00	32.018.528,03	82,93
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	20.161.403,59	84,01
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	258.542,46	86,18
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.421.900,82	80,73
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	8.812.073,44	80,11
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	90.904,22	41,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	90.000,00	273.703,50	304,12
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	50.778.200,00	50.868.200,00	40.865.493,03	80,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.061.800,00	6.070.600,00	5.109.477,01	84,17	5.102.863,89	84,06	5.009.197,35	82,52	6.613,12
Despesas Correntes	6.018.100,00	5.982.700,00	5.107.682,01	85,37	5.101.068,89	85,26	5.007.402,35	83,70	6.613,12
Despesas de Capital	43.700,00	87.900,00	1.795,00	2,04	1.795,00	2,04	1.795,00	2,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.353.980,00	8.037.458,22	6.869.297,16	85,47	6.854.377,76	85,28	6.564.208,85	81,67	14.919,40
Despesas Correntes	8.202.980,00	7.934.658,22	6.846.474,63	86,29	6.831.555,23	86,10	6.541.819,70	82,45	14.919,40
Despesas de Capital	151.000,00	102.800,00	22.822,53	22,20	22.822,53	22,20	22.389,15	21,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	679.100,00	645.100,00	513.364,99	79,58	513.364,99	79,58	509.168,00	78,93	0,00
Despesas Correntes	654.100,00	630.100,00	503.961,93	79,98	503.961,93	79,98	499.764,94	79,32	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	15.000,00	9.403,06	62,69	9.403,06	62,69	9.403,06	62,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	67.000,00	27.000,00	2.518,06	9,33	2.518,06	9,33	2.518,06	9,33	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	15.000,00	2.518,06	16,79	2.518,06	16,79	2.518,06	16,79	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01/2023 A 12/2023									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.161.880,00	14.780.158,22	12.494.657,22	84,54	12.473.124,70	84,39	12.085.092,26	81,77	21.532,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.494.657,22	12.473.124,70	12.085.092,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.494.657,22	12.473.124,70	12.085.092,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.129.823,95		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.364.833,27	6.343.300,75	5.955.268,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI /	30,58	30,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR — EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o +	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
Empenhos de 2023	6.129.823,95	12.494.657,22	6.364.833,27	409.564,96	0,00	0,00		409.564,96		6.364.833,27
Empenhos de 2022	5.748.914,21	10.482.252,41	4.733.338,20	7.778,95	0,00	0,00	7.778,95	0,00	0,00	4.733.338,20
Empenhos de 2021	4.941.031,11	9.308.008,22	4.366.977,11	16.652,57	0,00	0,00	16.652,57	0,00	0,00	4.366.977,11
Empenhos de 2020	3.738.859,69	7.133.989,02	3.395.129,33	14.368,64	0,00	0,00	14.368,64	0,00	0,00	3.395.129,33
Empenhos de 2019 e	24.358.932,91	45.274.402,97	20.915.470,06	88.034,81	0,00	0,00	79.744,09	0,00	8.290,72	20.907.179,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem	-	37.766,90	37.766,90	37.766,90	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A	-	37.766,90	37.766,90	37.766,90	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.632.400,00	3.789.771,59	4.137.686,72	109,18
Proveniente da União	2.187.000,00	2.713.314,64	2.978.267,89	109,76
Proveniente dos Estados	445.400,00	1.076.456,95	1.159.418,83	107,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	215.000,00	350.292,93	666.159,10	190,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	2.847.400,00	4.140.064,52	4.803.845,82	116,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.790.900,00	5.809.801,12	4.321.812,43	74,39	4.164.193,49	71,68	4.113.748,88	70,81	157.618,94
Despesas Correntes	1.790.900,00	3.699.500,07	2.811.792,73	76,00	2.800.527,98	75,70	2.786.802,90	75,33	11.264,75
Despesas de Capital	0,00	2.110.301,05	1.510.019,70	71,55	1.363.665,51	64,62	1.326.945,98	62,88	146.354,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	724.000,00	3.244.705,95	2.281.637,41	70,32	2.258.368,65	69,60	2.238.837,03	69,00	23.268,76
Despesas Correntes	724.000,00	2.738.116,39	2.126.281,20	77,65	2.126.268,99	77,65	2.110.709,87	77,09	12,21
Despesas de Capital	0,00	506.589,56	155.356,21	30,67	132.099,66	26,08	128.127,16	25,29	23.256,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	637.821,50	494.590,68	77,54	458.034,50	71,81	457.424,45	71,72	36.556,18
Despesas Correntes	170.000,00	507.286,04	372.101,69	73,35	335.545,51	66,15	334.935,46	66,02	36.556,18
01/2023 A 12/2023									
Despesas de Capital	0,00	130.535,46	122.488,99	93,84	122.488,99	93,84	122.488,99	93,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	210.688,67	35.037,37	16,63	35.037,37	16,63	35.037,37	16,63	0,00
Despesas Correntes	0,00	183.738,67	22.366,87	12,17	22.366,87	12,17	22.366,87	12,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	26.950,00	12.670,50	47,01	12.670,50	47,01	12.670,50	47,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	2.684.900,00	9.903.017,24	7.133.077,89	72,03	6.915.634,01	69,83	6.845.047,73	69,12	217.443,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.852.700,00	11.880.401,12	9.431.289,44	79,39	9.267.057,38	78,00	9.122.946,23	76,79	164.232,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.077.980,00	11.282.164,17	9.150.934,57	81,11	9.112.746,41	80,77	8.803.045,88	78,03	38.188,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	849.100,00	1.282.921,50	1.007.955,67	78,57	971.399,49	75,72	966.592,45	75,34	36.556,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	67.000,00	237.688,67	37.555,43	15,80	37.555,43	15,80	37.555,43	15,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI	17.846.780,00	24.683.175,46	19.627.735,11	79,52	19.388.758,71	78,55	18.930.139,99	76,69	238.976,40

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Republicado por Incorreção

Valdete Cunha
Prefeita

Juliana Lombardi de Oliveira
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNA FUNERAL A SEREM FORNECIDAS EM CASO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO TAPEJARA.
MODALIDADE: Dispensa n° 13/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de março de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2023 - ID Nº. 2430
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa J P BELEZE, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Jean Pierre Beleze, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 05 de Fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
JEAN PIERRE BELEZE
J P BELEZE
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2023 - ID Nº. 2431
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa M.A. DAL POZZO, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor MILTON ANDREASSA DAL POZZO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 05 de Fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MILTON ANDREASSA DAL POZZO
M.A. DAL POZZO
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024
Processo nº. 08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: REFERENCIA GESTAO E RISCO LTDA – ME
CNPJ 14.261.603/0001-51
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTARIAIS
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 19 de março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 104/2024, de 13 de março de 2024
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. SERGIO ROBERTO, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 7.279.783-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria de Fazenda; Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Fiscalização; Atividade: 2.052 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização; Correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/08/2023 à 31/07/2024, a serem concedidas de 14/03/2024 a 28/03/2024, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias já recebido na competência de fevereiro/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 105/2024 de 13 de março de 2024.
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ROBERTO CHIARAMONTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.905.009 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços, Classe I, Padrão GSG, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; tendo em vista ATESTADO MÉDICO afastando o servidor das atividades laborais por mais um período de 60 (sessenta) dias contados a partir de 29 de fevereiro de 2024, devendo na data de 29 de abril de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
§, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 106/2024, de 13 de março de 2024
PRORROGA o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho (CRES), com o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sr. RODRIGO DOS SANTOS SILVA, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a prorrogação da concessão de Auxilio Doença por mais um período de 60 (sessenta) dias, conferido mediante a Portaria nº. 105/2024, em favor do Servidor Público Sr. JOSE ROBERTO CHIARAMONTE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 132-5.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho (CRES) com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, com o Sr. RODRIGO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº. 14.304.538-2 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Servente de Serviços Gerais, visando substituir o Servidor Público Sr. JOSÉ ROBERTO CHIARAMONTE, que encontra-se em Auxilio Doença, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; no qual o Candidato Contratado desempenhará as atividades inerentes ao Cargo até a data de 29/04/2024, podendo ser prorrogado caso o servidor continue afastado da atividade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 112/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024
CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 120 (cento e vinte) dias, cumulada com LICENÇA LACTAÇÃO, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal n°. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, com período adicional de 60 (sessenta), a serem recorridas no período de 05/03/2024 A 31/08/2024, considerando apresentação de atestado médico em favor da Servidora Pública Sra. KATIA CRISTINA DA SILVA SAPUN, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.252.834-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%.
Art. 2º. As Licenças ora concedidas à Servidora serão custeadas integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 113/2024, de 18 de março de 2024
PRORROGA O CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho firmado com a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sra. JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a concessão de Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, cumulada com Licença Lactação pelo período

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 474/2024
SÚMULA: declara de utilidade pública de obra de manutenção do sistema viário do Município de Tuneiras do Oeste/PR, para fins de pavimentação em blocos sextavados.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR TAKETOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 75, Inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de pavimentação, com fulcro no artigo 3°, inciso VIII, alínea "b", da Lei n.0 12.651/2012 e artigo 2°, inciso I, alínea "b", da Resolução do Conama número 369, de 28 de março de 2006, das obras de manutenção da infraestrutura da Estrada Três Perobas, que liga a PR 479 ao distrito de Aparecida do Oeste, no Município de Tuneiras do Oeste/PR, cujo uso é essencial para o sistema público de transporte e para toda a coletividade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 073/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a partir do dia 20 de março de 2024, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, o candidato constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
03º	TAISON GONCALVES CORDEIRO	17/11/2002	169710

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 19 de março de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2023, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO SENIOR

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
05º	ANGELICA APARECIDA MARIO	01/12/1992	169949

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 20/03/2024 a 03/04/2024, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
11) Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos, e do candidato;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
12) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
13) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
14) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
15) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
16) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
17) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br;
18) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
19) Declaração de não demissão de serviço público;
20) Histórico Escolar;
21) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 19 de março de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
Portaria nº 43/2024
Nomeia a Comissão de Avaliação e Análise de documentação para Promoção e Progressão do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação e Análise de documentação para Progressão Funcional dos professores da Rede Municipal de Ensino de Xambrê.
Parágrafo Primeiro: A avaliação de desempenho de Promoção e Progressão na Carreira será de acordo com o Anexo I, atentando para o disposto nos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº1806/2010.
Art. 2º - Para fins da primeira concessão computarão os certificados de qualificação profissional realizados durante o estágio probatório.
Art. 3º - A Comissão será formada pelos seguintes profissionais da
Educação.
I – Professores de Suporte Pedagógico:
Francisca Pereira Bitencourt
Vanessa Priante Alecrim Duarte
Ana Paula Argenton Pas
Leticia Cristina França
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Rosicléia Cecília Ferreira
III - Diretor do Profissional Avaliado:
a) Escola Municipal Augusto dos Anjos
Simone Pereira de Azevedo
b) Escola Municipal Castro Alves
Thaina Waleria Rocha dos Santos
c) Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva Elizabete Neves Servelhere Ribeiro
d) Centro Municipal de Educação Infantil São José Maria José de Assis Elias
§ 1º - A Comissão de Avaliação e Análise de documentação para Progressão Funcional dos professores de cada servidor será formada por 03 (três) profissionais da Educação, entre seus membros o professor de suporte pedagógico, o diretor do estabelecimento de ensino do servidor avaliado e o representante da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º - No caso das Instituições que não possui diretor ou um dos membros da Comissão de Avaliação, estiver no processo para ser avaliado, a Secretária Municipal de Educação, indicará outro titular dentre os diretores das escolas ou professor de suporte pedagógico.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a portaria nº 137/2022.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 13 de março de 2024. Registre-se, Publique-se, Anote-se
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Geraldo Pascoin a atual Avenida Projetada "A", localizada no Jardim Morumbi, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 13 de março de 2024.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°76/2024 de 19/01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERTADO, termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços continuados de manutenção elétrica preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e de insumos, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, de acordo com o maior percentual de desconto sob o valor da tabela SINAPI/PR REF. DEZ/2023 (não desonerada), para atender as necessidade das unidades de ensino da rede municipal de Umuarama, incluindo Escolas Municipais, Centro Municipais de Educação, Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação, Divisão de Alimentação Escolar, Secretaria Municipal de Educação e Universidade Aberta do Brasil do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 25/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/04/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERTADO, COM BASE NOS VALORES DE REFERÊNCIA DAS PLANILHAS SINAPI/PR REF. DEZ/2023 (não desonerada).
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 15 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 077/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: RS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos diversos, para a Divisão de Segurança Alimentar, Restaurante Popular e Banco de Alimentos, deste Município
Valor: R$ 9.596,00 (nove mil e quinhentos e noventa e seis reais).
Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/12/1781, no Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 006/2024, homologado em 23 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de fevereiro de 2024, edição nº 12.954, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 079/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos diversos, para a Divisão de Segurança Alimentar, Restaurante Popular e Banco de Alimentos, deste Município.
Valor: R$ 1.699,89 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/12/1781, no Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 006/2024, homologado em 23 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de fevereiro de 2024, edição nº 12.954, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 073/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: R & M ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
Valor: R$ 88.221,70 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e setenta centavos).
Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/911, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 075/2023, homologado pela Portaria nº 424/2024 em 23 de fevereiro de 2024, republicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de março de 2024, edição nº 12.962, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 071/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
Valor: R$ 12.128,00 (doze mil, cento e vinte e oito reais).
Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/911, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 075/2023, homologado pela Portaria nº 424/2024 em 23 de fevereiro de 2024, republicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de março de 2024, edição nº 12.962, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 069/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
Valor: R$ 6.510,20 (seis mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos).
Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/911, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 075/2023, homologado pela Portaria nº 424/2024 em 23 de fevereiro de 2024, republicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de março de 2024, edição nº 12.962, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 070/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
Valor: R$ 113.022,00 (cento e treze mil e vinte e dois reais).
Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/911, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 075/2023, homologado pela Portaria nº 424/2024 em 23 de fevereiro de 2024, republicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de março de 2024, edição nº 12.962, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 19 de março de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 02, de 15 de março de 2024
Súmula: Aprova a liberação de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, referente à doação casada.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO a Resolução CMDI nº 03, de 21 de outubro de 2016, a qual determina que os recursos financeiros oriundos de doação casada para entidades inscritas neste Conselho serão repassados na proporção de 80% para a entidade indicada pelo doador e 20% será destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de março de 2024, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a liberação de R$ 2.602,60 (dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos), alocados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, referente à doação direcionada, proveniente de dedução do Imposto de Renda exercício de 2023, realizada em 29/05/2023, beneficiando a entidade Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.589/0001-44.
Art. 2º. Aprovar a liberação de R$ 12.000,00 (doze mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, referente à doação direcionada, proveniente de dedução do Imposto de Renda exercício de 2023, realizada em 30/08/2023, beneficiando a entidade Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.589/0001-44.
Art. 3º. Aprovar a liberação de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, referente à doação direcionada, proveniente de dedução do Imposto de Renda exercício de 2023, realizada em 18/12/2023, beneficiando a entidade Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.589/0001-44.
Art. 4º. A entidade deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social o Plano de Aplicação dos itens a serem adquiridos.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de março de 2024.
Franzimar Siqueira de Morais
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/339
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, EM CARÁTER EMERGENCIAL da empresa LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, para o fornecimento de kits de teste rápido para diagnostico de COVID -19 em atender os pacientes do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr., nos termos do art. 75, inciso VIII; da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/03/339, de 01 de março de 2024, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 19 de março de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/11/1597.
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SESTRAM.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SESTRAM, para contratação da empresa: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob nº 30.092.431/0001-96, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS (CARTUCHO PLÁSTICO CAL. 12 JATO DIRETO LACRIMOGÊNEO; ESPARGIDOR PIMENTA AEROSOL 65G ADVANTAGE E ESPARGIDOR SPRAY LACRIMOGÊNEO MAX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GUARDAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SESTRAM, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/11/1597, de 27 de novembro de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/344.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, para contratação da empresa: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992, inscrita no CNPJ sob nº 30.590.215/0001-70, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO TEATRAL AUTORAL "PROCONZINHO", COM TEMA LÚDICO QUE ABORDA OS DIREITOS DO CONSUMIDOR EM SUAS VARIADAS ESFERAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/03/344, de 04 de março de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 010/2024
Aposenta por Tempo de Contribuição, o servidor NELSON COMPER.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentado, a pedido, a partir de 04 de março de 2024, por Tempo de Contribuição, o servidor NELSON COMPER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.571.285-2 SSP/PR, inscrito no CPF n° 474.395.219-00, nomeado em 01 de junho de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Processo n.º 016/2024, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 2º O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 6.846,32 (Seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), acrescido de Gratificação por Produtividade no valor de R$ 314,52 (Trezentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), Horas Extras a 50% no valor de R$ 143,38 (Cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) e Gratificação por Função no valor de R$ 953,64 (Novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), disposto pelo Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R$ 8.257,86 (Oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) mensais e R$ 99.094,32 (Noventa e nove mil noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 065/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para compra de placas de sinalização de trânsito de regulamentação, advertência e indicação, postes cilíndricos de aço galvanizado com aletas antigiro e acessórios de fixação, tal solicitação visa atender as necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), locada na SESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R$ 308.996,00 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e seis reais);
Vigência: 29/02/2024 a 29/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1253, no Pregão Eletrônico n° 002/2024, Portaria n° 378/2024, homologado em 16 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de fevereiro de 2024, edição nº 12.950, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 081/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para o fornecimento de tintas de sinalização viária horizontal e solventes para demarcação em pavimento asfáltico em ruas e avenidas do Município de Umuarama.
Valor: R$ 174.089,50 (cento e setenta e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1253, no Pregão Eletrônico n° 002/2024, Portaria n° 378/2024, homologado em 16 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de fevereiro de 2024, edição nº 12.950, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de março de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 392/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de março de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/01/2024
Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 271/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de fevereiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente ao aditivo de 25% do obejto de contratação, perfazendo o valor deste termo em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para R$ 21.000,00 (vinte e mil reais).

Item	Cód.	Descrição	Qtde		
Aditivada	Unid	V. Unit.	Marca/		
Modelo	Valor Total Aditivado				
01	16609	Nitrogênio Liquido	1.500	Litros	R$ 2,80
Nitrotec	R$ 4.200,00				

VALOR TOTAL:
R$ 4.200,00
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
12.001.20.608.0008.2.171.3.3.90.32.00.00 – D:640 – F:1000
Cláusula Quarta: Altera-se o GESTOR do presente contrato, passando a ser o Sr. JOÃO DONIZETI MEGDA, portador da cédula de identidade, RG nº 3.952.411-2-SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 526.876.519-15, Secretário Municipal de Agricultura, do município de Umuarama/Pr.
Cláusula Quinta: Altera-se o FISCAL do presente contrato, passando a ser o Sr. FABIO CESAR PEREIRA, portador da cédula de identidade, RG nº 2.389.320-6, inscrito no CPF sob n° 013.734.252-70, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, do município de Umuarama/Pr.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/02/2024
Umuarama, 19 de março de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Xambrê, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento ***menor preço por item***, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 04/2023 e demais normas aplicáveis.

O fornecedor interessado deverá encaminhar de forma física, por meio de protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal ou por meio eletrônico, através dos e-mails: camara@cmxambre.pr.gov.br ou camaraxbr@yahoo.com.br conforme Anexo III deste Aviso de Dispensa de Licitação, até a data e horário definidos para o período de apresentação das propostas.

Data da sessão: **22/03/2024**

Horário da sessão de abertura: **14:00 horas**

Endereço para protocolo: **Av. Alberto Byington, 665, Centro – Xambrê/PR**

E-mail para envio da proposta e documentos: camara@cmxambre.pr.gov.br ou camaraxbr@yahoo.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço por item**

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Xambrê
CNPJ: 02.044.316/0001-00
Endereço: Av. Alberto Byington, 665, Centro, CEP 87.535-000 – Xambrê/PR
Telefone: 44 3632-1272
E-mail: camara@cmxambre.pr.gov.br ou camaraxbr@yahoo.com.br

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de combustível (gasolina) para o abastecimento e demanda dos veículos da Câmara Municipal de Xambrê, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 3.817,67

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS:
De 20/03/2024 às 08:00 h
Até 22/03/2024 às 14:00 h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não

O Aviso de Dispensa de Licitação poderá ser obtido na íntegra na sede da Câmara Municipal de Xambrê/PR, situada na Av. Alberto Byington, 665, Centro, Xambrê/PR, através do site: https://cmxambre.pr.gov.br/site/., no Portal Transparência / Publicações de Xambrê / TB – Anexos / Avisos e Editais / 2024, ou ainda, através dos e-mails camara@cmxambre.pr.gov.br ou camaraxbr@yahoo.com.br.

Xambrê/PR, 20 de março de 2024.

Diego Elias Marques
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.02.0052.001.00178-3** em face dos fornecedores **BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITARIOS LTDA,** CNPJ n. 06.326.025/0001-66 e **BUONNY TECH - BUONNY TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ n. 077.068.110/0001-34, atualmente em local incerto e não sabido, ficando os mesmos **NOTIFICADOS** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **26/03/2024 às 10:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 19 de março de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.02.0052.001.00626-3**, em face do fornecedor **LOJAS LONDRINA LTDA,** CNPJ n. 36.623.723/0001-94**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 19 de março de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGOEIRO
PORTARIA Nº 02/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N º 01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

1. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo **Maior Percentual de Desconto**, objetivando a *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, para voos domésticos em todo o país, e tambem, passagens rodoviárias com itinerário fixo intermunicipal e/ou interestadual, para atender a demanda da Câmara Municipal de Umuarama/PR."*, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral, para atender as necessidades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Umuarama/PR.
1.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei de Licitações 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 021/2021 de 26 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis.

1.2. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL
1.2.1. O presente edital poderá ser adquirido no Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, junto ao endereço eletrônico http://*portaltransparencia.cmu.pr.gov.br, ou em* (www.bll.org.br).
1.2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal (www.cmu.pr.gov.br) e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Umuarama - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:30 horas do dia **04/abril/2024.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia **04/abril/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia **04/abril/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Valor Global pelo Maior Percentual de Desconto Único.

INFORMAÇÕES: Endereço: Av. Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, CEP: 87501-130 cidade de Umuarama – PR – Fone: (44) 3621-3750.

Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL

COOPERUMA – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direitos privados inscrita no CNPJ: 12.775.355/0001-31, com sede e foro na Rodovia PR 482, Lote: B, Gleba 14, Núcleo Cruzeiro, Sn, CEP 87501-00, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, através de sua diretoria executiva, devidamente representada por seu Presidente o sr° **Gisele do Nascimento Domingues**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG: 13180725-2-SSP/PR e inscrita no CPF: 011.837.009-03, residente e domiciliado a Rua Curitiba, nº 410 – Distrito de Lovat, CEP 87520-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, convoca através do presente edital, todos os associados da associação, para assembleia geral extraordinária, que será realizada na sede da associação as 09:00 horas do dia 21 de Março de 2024, com a seguinte ordem do dia:
- Alteração no Estatuto Social (Segunda Alteração.

Umuarama-PR, 18 de Março de 2024

GISELE DO NASCIMENTO DOMINGUES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4503/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA (BENEFICIÁRIO) – CNPJ: 76.247.378/0001-56.
Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. (AGENTE FINANCEIRO) – CNPJ: 03.584.906/0001-99.
Objeto: Financiamento no valor de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU. O Contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.
O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 4724/2024 de 08/01/2024, publicada em 09/01/2024 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato.
Garantia: Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.
Valor Total: R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais).
Taxa de Juros: Selic + 4,00% ao ano.
Forma de pagamento: Após a carência de 12 meses o principal da dívida será pago em 84 parcelas mensais e sucessivas.
Vigência: 27/02/2024 a 03/02/2032.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CPF: 209.204.159-20

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Extrato de Compra/Contratação n° 02/2024

Processo n° 05/2024 - Dispensa n° 05/2024

Objeto: Contratação imediata, com pronta entrega e pronto pagamento de serviço de poda das árvores localizadas em frente ao prédio da Câmara.

Contratante: Câmara Municipal de Xambrê – CNPJ n° 02.044.316/0001-00

Contratada: Lucas Gomes da Costa 07202716909, CNPJ:

42.958.268/0001-80

Valor: R$ 70,00 (Setenta reais)

Amparo Legal: Lei 14.133/2021 – Decreto Legislativo n° 01/2024

Xambrê/PR, 07 de março de 2024.

Edson Botelho
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **74/2024**, em face do fornecedor **FEME BR LTDA,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 19 de março de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **81/2024**, em face do fornecedor **METALURGICA PONTUAL,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 19 de março de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 608/2024
Concede Adicional Insalubridade aos servidores abaixo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade,
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 173/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme relacionados abaixo:
ItemMatrículaServidor(a)CargoInício
011081593REGINA MELQUIADESFarmacêutico 20h12/03/2024
021081592RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRAFarmacêutico 20h12/03/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **86/2024**, em face do fornecedor **PARAISO DAS CAMAS,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 19 de março de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Umuarama 29 de fevereiro de 2024

Ofício nº 03/2024 - TES

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE CONTA CORRENTE PLANO DE TRABALHO PORTARIA 2742-26 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA, sociedade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 05.961.195/0001-60, certificada como Utilidade Pública Municipal, Utilidade Pública Estadual e CEBAS-SAÚDE CNES 2594366, INFORMA pelo presente que foram adequadas a conta corrente do plano de trabalho abaixo e solicitamos a substituição das folhas correspondentes ao plano de trabalho visando a tramitação do deposito/transferência dos valores referente ao plano de trabalho citado

PLANO DE TRABALHO PORTARIA 2742-26 DE DEZEMBRO DE 2023.
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 0570
CONTA: 5804-1

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, se julgados necessários.
Atenciosamente

Marcelo Derenusson Netti
Presidente INSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 011/2024
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora LEILA CRISTINA NEVES FERREIRA.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 04 de março de 2024, por Tempo Especial de Magistério, a servidora LEILA CRISTINA NEVES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.564.755-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 938.562.029-00, nomeada em 19 de abril de 2010, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 018/2024, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.366,43 (Três mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 336,64 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 46,22 (quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 673,29 (Seiscentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, totalizando o valor de R$ 4.422,58 (Quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais e R$ 53.070,96 (Cinquenta e três mil setenta reais e noventa e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 012/2024
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora SIMONE MARIA MARTINS.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 11 de março de 2024, por Tempo Especial de Magistério, a servidora SIMONE MARIA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.440.616-9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 930.212.249-20, nomeada em 01 de março de 1995, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 019/2024, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 4.663,29 (Quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 1.119,19 (Um mil cento e dezenove reais e dezenove centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 144,19 (cento e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 932,66 (Novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, Média de Adicional Noturno HRS no valor de R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), LC 02/91 ART 23 EST no valor de R$ 308,54 (trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), Progressão Funcional no valor de R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), Gratif. Por Função no valor de R$ 163,49 (cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), Grat. PED PL. LIC. Plen-EST no valor de R$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), Adicional Reg. Classe EST no valor de R$ 45,81 (quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) e Adicional Multisseriada no valor de R$ 29,46 (vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 7.468,13 (Sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos) mensais e R$ 89.617,56 (Oitenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 609/2024
Transferir o servidor GREGORIO SERGIO ULIANO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Transferir o servidor GREGORIO SERGIO ULIANO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.767.597-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 005.317.109-80, nomeado em 24 de outubro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 610/2024
Transferir a servidora APARECIDA ELIAS DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Transferir o servidor GREGORIO SERGIO ULIANO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.767.597-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 005.317.109-80, nomeado em 24 de outubro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 611/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder à servidora ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS, matrícula 1004770, portadora da cédula de identidade RG nº 9.369.905-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 044.613.119-96, nomeada em 16 de julho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 9954/2023, com fruição no período de 18 de março de 2024 a 17 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 612/2024
Exonera CESAR BOMFIM DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar CESAR BOMFIM DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 54.192.399-7 SESP-SP, inscrito no CPF nº 446.956.738-86, nomeado em 08 de Setembro de 2022, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos a partir de 18 de Março de 2024, ficando revogada a portaria nº 2.803/2022 de 06 de Setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 613/2024
Exonera a pedido MANOEL HENRIQUE ESTERCIO FARIAS PLACIDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido MANOEL HENRIQUE ESTERCIO FARIAS PLACIDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.144.732-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 063.410.219-25, nomeado em 04 de Setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Atendente de Saúde- Plantonista, pelo regime estatutário lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 18 de Março de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1713/2023 de 24 de Agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 614/2024
Concede licença maternidade a servidora CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matricula 997735, portador da Cédula de Identidade RG nº 19314787 – SSP-MT e inscrita no CPF nº 032.514.681-03, nomeada em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro – Plantonista, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 14 de março de 2024 à 09 de setembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 615/2024
Demitir a pedido TAIS GONÇALVES CORDEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Demitir a pedido, TAIS GONÇALVES CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.287.700-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 097.528.939-02, admitida em 08 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil- RAE-, regime adminstrativo especial - Edital nº 159/2023, lotada no Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de março de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 14/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 616/2024
Concede licença para casamento a servidora JESSICA DA SILVA LORENÇO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora JESSICA DA SILVA LORENÇO, matricula 997761, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.242.083-7 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 075.892.009-13, nomeado em 11de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 09 de março de 2024 à 16 de março de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 617/2024
Concede licença para casamento a servidora JESSICA DA SILVA LORENÇO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora JESSICA DA SILVA LORENÇO, matricula 997762, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.242.083-7 – SESP-PR e in